



Número do Processo

009624/2018

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ASSUNTO

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS - SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO E PERÍCIAS.

INTERESSADOS

CAMS - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

PROCESSOS ANEXADOS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Memorando nº 28/2018/CAMS.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2018.

DA: Coordenadoria de Assistência Médica e Social

PARA: Secretaria de Gestão de Pessoas

Assunto: Termo de Referência para contratação empresa – Saúde Ocupacional e Perícias Médicas/Odontológicas.

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas:

1. Encaminhamos Termo de Referência que subsidiará a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na área de saúde ocupacional - PCMSO, PPRA, bem como para realização de perícias médicas/odontológicas, conforme previsto no Manual de Perícias Oficiais.
2. Consta no termo de referência a inclusão do item 2, Lote II, relativo à emissão de parecer técnico por profissionais de outras áreas da saúde, a exemplo de Psicólogo, Fonoaudiólogo etc., a fim de manter o registro de preços caso surja necessidade de avaliação por profissionais de outras áreas, para subsidiar a avaliação pericial pela Junta Médica.
3. Anexamos a estimativa apresentada pela Seção de Atenção à Saúde para a realização de perícias médicas (singular e Junta Oficial), considerando a aposentadoria do Dr. José Carlos do TRT 23ª Região, que compunha a JMO deste Tribunal, e a eventual necessidade de contratação caso não se consiga firmar termo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso para suprir a demanda das JMO's (em trâmite sob PAE nº 6527/2018).
4. Submetemos à criteriosa análise dessa Secretaria, com proposta de envio, s.m.j., à ASJUR para análise dos seus termos, e posterior coleta de preços e demais trâmites.
5. Atenciosamente,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ADAZELI PEREIRA FLORES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Assistência Médica e Social

ADAZELI PEREIRA FLORES DE OLIVEIRA

De: OSENY VICENTE DA SILVA
Enviado em: quarta-feira, 19 de dezembro de 2018 16:18
Para: ADAZELI PEREIRA FLORES DE OLIVEIRA
Assunto: Estimativa de Perícias Médicas - Singulares e JMO

Senhora Coordenadora,

Considerando a necessidade de realização de perícias singulares e Junta Médica Oficial (contratação de especialista), tendo em vista que um dos médicos que compõem a JMO do TRT se aposentou, o que ocasionará a necessidade de contratação de um especialista para cada JMO a ser realizada.

Abaixo, informo os quantitativos de perícias realizadas em 2018:

Junta Médica Oficial: 17 (dezessete)

Perícia Singular: 162 (cento e sessenta e duas)

Sendo assim, consideramos razoável, para efeitos de estimativa para contratação, ao longo de 2019 e 2020:

2019: 20 (vinte) JMO e 30 (trinta) Perícia Singular

2020: 20 (vinte) JMO e 30 (trinta) Perícia Singular

Observação: Consideramos apenas 30 contratações para perícia singular, prevendo a eventualidade de ausência das médicas do TRT (férias, licenças etc), bem como excepcionalidade de impossibilidade de agendamento por outros motivos justificáveis.

Atenciosamente,

Oseny Vicente da Silva
Coordenadoria de Assistência Médica e Social
Seção de Atenção à Saúde
☎ 55(65) 3362-8161
✉ oseny@tre-mt.jus.br; cams@tre-mt.jus.br

Missão do TRE/MT: Garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia.
Visão do TRE/MT: Ser reconhecido como uma instituição eficiente, independente, proba e imparcial



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Pregão para registro de preços dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, gerenciamento e atualização do PPRA, execução do PCMSO e dos exames ocupacionais periódicos, e prestação do serviço de perícia oficial por médico especialista, no âmbito do TRE-MT.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, e suas alterações, apresentamos a seguir as diretrizes básicas que têm por objetivo estabelecer os requisitos preliminares para a realização de pregão para registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços especializados de Medicina do Trabalho, Segurança do Trabalho e Perícias Médicas.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver.

1.2. O Tribunal não se obriga a adquirir os serviços do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Anexo III, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O artigo 7º, inc. XXII, da Constituição Federal, assim como no Decreto nº 6.856/2009, que regulamenta o artigo 206-A da Lei 8.112/1990, prevê a realização de exames médicos periódicos de servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

2.2. As Normas Regulamentadoras nº 5, nº 7 e nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovadas pelas Portarias n.º 3.218 e 3.214, respectivamente, de 8 de junho de 1978, prevê a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

2.3. O gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e a abertura de prontuário possibilitará a gestão do absenteísmo motivado por doenças ou acidentes potenciais relacionados ao trabalho, uma vez que permitirá o levantamento das doenças com maior ocorrência no ambiente de trabalho e oportunizará a realização de ações preventivas e de intervenções necessárias.

2.4. O Tribunal não conta com os profissionais e instrumentos necessários para o gerenciamento e a atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e execução do Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, fazendo-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada e qualificada.

2.5. A prevenção e a manutenção do ambiente de trabalho livre de riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores é dever da empresa, devendo a análise e reavaliação e ajustes necessários ser periódica, a fim de contemplar possíveis alterações ambientais. Nesse ponto, destacamos-se que a orientação dos servidores quanto a prevenção de riscos à saúde constitui um importante instrumento auxiliar desse trabalho.

2.6. A Contratação dos serviços de perícia médica visa atender eventuais demandas para a composição de Juntas Médicas Periciais que forem necessárias para avaliação presencial dos servidores, nas áreas e especialidades descritas no Anexo III, tendo em vista o reduzido número de profissionais médicos deste Tribunal, e as



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

tentativas frustradas de celebração de convênios ou acordos com outros órgãos e entes para a disponibilização de profissionais médicos para composição das perícias médicas por junta, quando necessária.

2.7. Em razão da inviabilidade de prévia definição da quantidade exata dos serviços a serem prestados, haja vista que a quantificação depende da ocorrência de fatos futuros, e visando ampliar a competitividade e a obtenção de valores mais vantajosos para a Administração, apresenta-se o presente termo de referência a subsidiar o respectivo pregão.

3 - DO OBJETIVO

3.1. O gerenciamento e atualização do PPRA, a execução do PCMSO, e a orientação dos servidores quanto prevenção de riscos à saúde dos servidores.

3.2. Viabilizar a qualidade de vida dos servidores, mediante a promoção de um ambiente de trabalho saudável e livre dos riscos associados às atividades no âmbito do TRE-MT.

3.3. A realização de perícias oficiais, se houver, por meio da contratação de um profissional especialista em qualquer uma das áreas médicas existentes, conforme solicitação da Junta Médica Oficial do TRE-MT, a fim de compor e realizar a respectiva perícia médica.

4 – DOS SERVIÇOS

4.1. Da atualização do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**:

4.1.1. O gerenciamento e a atualização do PPRA dependerá da realização de vistoria técnica, reconhecimento, análise e definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos ambientais físicos, químicos, biológicos, de envolvimento em acidentes de trabalho e de adoecimento decorrentes da exposição de servidores a elementos agressores provenientes do processo laboral.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.1.2. A atualização do PPRA deverá ser realizada por equipe técnica especializada, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA-MT (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso), portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, e que apresente certidão negativa do respectivo Conselho, por ocasião da contratação.

4.1.3. A atualização deverá ser feita com base na inspeção de **todos** os locais de trabalho do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e seus respectivos postos de serviço, cujos endereços encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência, devendo a empresa a ser contratada observar tais locais de trabalho do TRE-MT no momento de apresentação da sua proposta de preços, considerando a atualização do PPRA em todos os locais listados no Anexo I, como um todo.

4.1.4. O PPRA deverá ser atualizado em todas as unidades em que houver alteração do local de trabalho, quando solicitado pelo TRE-MT, devendo ser considerado, para fins de pagamento proporcional ao serviço executado, a fração correspondente ao local a ser avaliado.

4.1.5. O PPRA deverá conter os Riscos Ambientais (químicos, físicos e biológicos), e de acidentes. A contratada deverá redigir o PPRA atendendo aos itens obrigatórios da Norma Regulamentadora nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.1.6. O PPRA será elaborado por meio de:

- a) Levantamento dos riscos e perigos existentes nas unidades do Tribunal Regional Eleitoral;
- b) Classificação da significância dos riscos e perigos;
- c) Definição dos indicadores de desempenho associados a riscos identificados;
- d) Definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos e perigos nas unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.1.7. Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3214/78), principalmente a NR-9, a Constituição Federal de 1988 e as Normas da ANVISA. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

4.1.8. Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados.

4.2. Do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO:

4.2.1. Execução e gerenciamento do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas no PPRA;

4.2.2. O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

4.2.3. A Contratada elaborará o PCMSO e realizará os exames periódicos especificados neste instrumento para todos os servidores efetivos ativos do Tribunal Regional Eleitoral, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses em que os servidores apresentarem os respectivos exames realizados nos últimos 3 (três) meses.

4.2.4. Para a programação dos exames ocupacionais a serem previstos no PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares, se necessário.

4.2.5. A realização dos exames médicos periódicos também deverá observar o disposto no Decreto nº 6.856/2009, que regulamenta o art. 206-A da Lei n. 8.112/1990.

4.2.6. A realização dos exames deverá ocorrer mediante convocação feita pela



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Secretaria de Gestão de Pessoas de acordo com a programação definida pela Administração, nos termos do Decreto nº 6.856/2009.

4.2.7. Nos termos do item 7.4.1 da NR nº 7, estão obrigatoriamente incluídos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:

a) Exame médico admissional, com o custeio dos exames realizado pelo candidato convocado, realizado antes que o servidor assuma suas atividades.

b) Exame médico Periódico;

c) Exame de retorno ao trabalho;

d) Exame de mudança de função;

e) Exame demissional (exoneração ou aposentadoria).

4.2.7.1. Os exames médicos periódicos serão realizados pela empresa contratada, ressalvadas as hipóteses em que o servidor apresentar os exames ocupacionais, desde que realizados nos últimos 3 meses.

4.2.8. Os exames acima elencados compreendem:

a) Avaliações clínicas, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental;

b) Exames complementares a critério do médico do trabalho, e aqueles descritos na Norma regulamentadora NR-7, seus anexos e pelo Decreto n. 6.856/2009.

4.2.9. Para a realização das consultas e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional o médico do trabalho deverá estar à disposição nas dependências do TRE-MT, conforme cronograma a ser apresentado pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social. Em situações excepcionais e previamente ajustadas, o médico do trabalho poderá estar à disposição na empresa contratada, hipótese em que o servidor se deslocará até a empresa para a realização das consultas e emissão de atestados ocupacionais, quando necessário.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.2.10. Para a realização das consultas e dos exames periódicos dos servidores lotados nas unidades do interior, a contratada poderá em situações previamente ajustadas: deslocar médico para as unidades, para a realização das consultas ou firmar convênios e parcerias para disponibilizar o acesso a esse serviço na própria cidade de lotação do servidor. Os exames complementares necessários também deverão ser realizados na cidade de lotação do servidor, salvo se não houver prestador do serviço na cidade de lotação do servidor.

4.2.11. Para cada exame clínico realizado, deverá ser emitido pelo Médico do Trabalho, um Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em três (03) vias, sendo uma via para a Contratada, uma via para o servidor, outra via será arquivada junto aos assentamentos funcionais do servidor na Seção de Atenção à Saúde do TRE-MT.

4.2.12. Caberá à empresa a ser contratada a elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT, nos termos das NR 07, 09 e 15 do MTE, quando solicitado pela contratante.

4.2.13. Tendo em vista a lotação e o quadro de pessoal atual estima-se a realização anual do quantitativo constante no Anexo III.

4.3. Da Perícia Médica ou Odontológica

4.3.1. Para fins de realização de perícia médica ou odontológica, singular ou por junta médica oficial, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar 01 (um) ou mais profissionais nas seguintes especialidades: Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Ginecologia, Hematologia, Medicina do Trabalho, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Pneumologia, Psiquiatria, Otorrinolaringologia, Reumatologia, Neurologia, Odontologia, ou quaisquer outras especialidades médicas ou odontológicas, a depender de cada caso a ser avaliado por perícia singular ou pela Junta, com vistas à avaliação presencial dos servidores do quadro ou de seus dependentes, com a consequente subscrição dos correspondentes laudos periciais.

4.3.2. Caso a Junta Médica Oficial entenda necessária a avaliação por profissionais



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

de saúde de diversas áreas de conhecimento, para contribuir para a avaliação pericial com pareceres técnicos específicos de sua área de atuação, poderá ser solicitado tal prestação de serviço por profissionais das seguintes áreas: Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia etc., ou quaisquer outras áreas de saúde, hipótese em que o profissional deverá seguir os prazos e demais regras previstas neste termo de referência.

4.3.3. O processamento da perícia seguirá o que dispõe a Lei nº 8.112/90, o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, adotado pelo TRE-MT por meio da Res. TRE-MT nº 1647/2015, e, ainda, a regulamentação vigente acerca da concessão de qualquer benefício aos servidores e/ou aos dependentes que demandem avaliação médica pericial.

4.3.4. A contratação poderá efetivar-se para completar o quantitativo de peritos necessários para compor Junta Médica Oficial ou para os casos em que o Tribunal necessitar de avaliação por médico especializado em virtude da complexidade do caso a ser analisado.

4.3.5. Para realização das perícias será solicitada à empresa a ser contratada a presença dos profissionais médicos em quantidade, data, local e horário previamente estabelecidos, conforme demanda apresentada pela unidade de saúde do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

4.3.6. A empresa a ser contratada disponibilizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação da unidade de saúde do TRE-MT, horário e data para a marcação de perícia médica em, pelo menos, 02 dias úteis da semana.

4.3.7. Os instrumentos necessários à execução dos serviços correrão por conta da empresa a ser contratada.

4.3.8. Os profissionais indicados para realização das perícias deverão estar registrados no Conselho Profissional correspondente (CRM ou CRO/MT), na respectiva especialidade, e não podem estar respondendo a processo ético-disciplinar.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.3.9. O laudo ou relatório pericial e sua conclusão devem ser datados e assinados para encaminhamento por e-mail ao endereço: cams@tre-mt.jus.br, e, também, por escrito endereçado à Coordenadoria de Assistência Médica e Social – CAMS, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, prédio da Casa da Democracia, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP: 78050-908, em até 03 (três) dias úteis após a realização da perícia médica. Se houver divergência na conclusão, está deverá ser apresentada em separado.

4.3.10. O laudo pericial deverá estar de acordo com os requisitos previstos no Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações, sob pena de ser recusado. Nesse caso, a empresa a ser contratada deverá apresentar novo laudo, devidamente ajustado, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da notificação da recusa.

4.3.11. Caso a Junta Médica Oficial composta pelo profissional médico indicado pela empresa a ser contratada necessite de complementação de exames, ou quaisquer outros esclarecimentos/documentos para a conclusão do laudo pericial, será considerado, para fins de pagamento, continuidade da avaliação inicial, não gerando pagamento em duplicidade.

4.3.12. Poderão ser solicitadas as seguintes perícias:

- I – aposentadoria por invalidez;
- II – reversão de aposentadoria por invalidez;
- III – readaptação funcional;
- IV – mudança de lotação por motivo de saúde (remoção, relotação);
- V – licença para tratamento da própria saúde;
- VI – concessão de pensão a beneficiário inválido ou portador de deficiência;
- VII – isenção de imposto de renda na fonte sobre proventos de aposentadoria e pensões (portadores de doenças especificadas em lei);
- VIII – remoção a pedido para outra localidade, independentemente do interesse do Tribunal ou seccional, por motivo de saúde do servidor, do cônjuge ou



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

companheiro ou do dependente que viva a suas expensas e conste de seu assentamento funcional;

IX – revisão de aposentadoria com proventos proporcionais, para constatação de invalidez por doença especificada em lei;

X – licença por motivo de doença em pessoa da família;

XI – informação em processos administrativos disciplinares;

XII – concessão de horário especial para servidor portador de deficiência ou para servidor com familiar portador de deficiência, observada a necessidade de compensação de jornada de trabalho no último caso, nos termos do § 3º do art. 98 da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 9.527/1997;

XIII – Reavaliações médicas periciais periódicas no caso de servidor aposentado por invalidez, com proventos proporcionais ou integrais, e servidor removido por motivo de sua saúde ou de pessoa da família que ensejou a remoção do servidor; e

XIV – outras solicitações em que se justifique a sua execução.

4.3.13. A perícia médica poderá ser realizada em clínicas, hospitais etc., ou no domicílio do periciando residente em Cuiabá e Várzea Grande/MT, quando houver impossibilidade de deslocamento e a critério dos médicos do TRE-MT.

5 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1. No PCMSO, o médico do trabalho, vinculado à empresa a ser contratada, deverá:

5.1.1. Executar exames ocupacionais periódicos em todos os servidores, e fornecer listas atualizadas com nomes e validade dos exames clínicos ocupacionais;

5.1.2. Executar exames médicos especiais em portadores de necessidades especiais, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a unidade de saúde do TRE-MT para possíveis mudanças de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

atividades;

5.1.3. Executar exames médicos de retorno ao trabalho, que deverão ser realizados obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho do servidor afastado por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

5.1.4. Executar exame demissional a ser realizado até da data da homologação do desligamento definitivo do servidor, qualquer que seja o motivo;

5.1.5. Executar exames médicos de mudança de função, antes da data da mudança;

5.1.6. Coordenar o PCMSO;

5.1.7. Realizar pelo menos 02 (duas) palestras de uma hora cada uma, durante a vigência do contrato, destinadas a todos os servidores versando sobre temas que abordem os problemas mais verificados nos exames clínicos dos servidores, além de participar e elaborar programas de vacinação, orientando a seleção dos servidores e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis, quando solicitado pela contratante;

5.1.8. Elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico - FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias, através da análise do prontuário clínico, juntando material para laudos que serão encaminhados para a unidade de Saúde do Tribunal;

5.1.9. Elaborar Laudos Técnicos da Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) quando solicitado pela contratada;

5.1.10. Elaborar laudos de insalubridade e periculosidade, bem como laudos periciais sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado pela contratada;

5.1.11. Elaborar e registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

e medidas aplicadas, sob a responsabilidade do Médico Coordenador, o qual que ficará arquivado na unidade de saúde do TRE-MT por um período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do servidor do órgão;

5.1.12. Avaliar, na realização dos exames periódicos, o servidor em consulta após a realização dos exames para a emissão do ASO;

5.1.13. Avaliar em consulta os exames de citologia oncótica das servidoras, após consulta ginecológica para a coleta do material, quando necessário.

5.1.14. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo esses observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos servidores deste regional;

5.1.15. Reportar ao gestor do contrato as atividades realizadas para fins de controle.

5.1.16. Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.

5.1.17. Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato.

5.1.18. Assumir o objeto deste termo de referência, não o transferindo sob nenhum pretexto para terceiros.

5.1.19. Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.

5.1.20. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).

5.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

5.1.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

5.1.23. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

5.1.24. Na coordenação e execução do PCMSO, a empresa a ser contratada deverá:

a) Mapear e registrar as doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios para estabelecer dados estatísticas destinados a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacional.

b) Mapear as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.

c) Prestar os esclarecimentos necessários à orientação da equipe médica pertencente ao quadro de servidores do TRE-MT, quanto à implementação do PCMSO.

d) Elaborar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO.

e) Emitir relatório mensal e ao término de cada 12 meses de vigência da prestação dos serviços, o qual deverá ser assinado pelo médico responsável pelo Programa, demonstrando os dados estatísticos, o levantamento de riscos potenciais à saúde do trabalhador e as sugestões da contratada visando a eliminação dos riscos. No relatório deverá contemplar as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante o período de execução dos serviços. O relatório final deverá discriminar, por setores, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados incluindo discussão junto à Instituição.

f) Coordenar, manter, desenvolver e executar, junto à Contratante, o PCMSO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

em conformidade a legislação vigente;

g) Os exames deverão ser entregues em duas vias, sendo uma para a unidade de saúde do TRE-MT, quando será então atestado o seu recebimento, e outra via para o médico do trabalho que fará a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

h) Realizar serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico (s) devidamente habilitado(s), qualificado(s), credenciado(s) e autorizado(s) pelos órgãos competentes, e com registro no Conselho Regional.

i) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços através do médico coordenador ou preposto formalmente indicado, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico que apresentar atuação insatisfatória no desempenho das funções;

j) Informar, por escrito, o nome do médico coordenador responsável pela execução do objeto deste termo de referência, assim como os dados da carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), CPF, endereço residencial, cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e do Certificado de Pós-Graduação ou especialização em Medicina do Trabalho;

k) Manter em conjunto com a contratada o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7;

l) Manter atualizado os endereços, nome e CRM do médico responsável e telefone dos locais de atendimento em Cuiabá e nas cidades do interior do Estado, se for o caso, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários;

m) Prever o atendimento diário de pelo menos 10% sobre o quantitativo de pessoal previsto para a realização do PCMSO, exames médicos ocupacionais e demais procedimentos necessários.

5.2. No gerenciamento e atualização do PPRA, a contratada deverá:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5.2.1. Apresentar o cronograma de execução do objeto ao gestor do contrato, antes do início das atividades, o qual deverá prever a apresentação do PPRA específico das unidades que sofreram alteração no local e ambiente de trabalho, à medida em que as inspeções forem realizadas.

5.2.2. Comunicar expressamente à Secretaria de Gestão de Pessoas, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o programa e, se for o caso, de outros profissionais que o acompanharão, para que seja informado os responsáveis pela segurança de cada prédio, a fim de viabilizar o acesso aos locais a serem visitados.

5.2.3. Realizar diligências nas unidades onde são desenvolvidas as atividades da CONTRATANTE, relacionadas no Anexo I, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PPRA e das recomendações que se façam necessárias, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade dos trabalhadores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais, quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.2.3.1. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% (cem por cento) acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

5.2.4. Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PPRA.

5.3. Na realização das PERÍCIAS MÉDICAS ou ODONTOLÓGICAS, e na emissão de parecer técnico pelos demais profissionais da área de saúde, a contratada deverá:

5.3.1. Atender à solicitação de agendamento da perícia, informando o dia, hora e o(s) profissional(ais) especialista(s) responsável(is) pela realização da avaliação, no prazo previsto neste termo de referência.

5.3.2. Entregar o laudo ou relatório pericial no prazo previsto neste termo de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

referência que, excepcionalmente, poderá ser prorrogado mediante justificativa prévia aceita pela CONTRATANTE.

5.3.3. Solicitar cancelamentos ou alterações de agendamentos de avaliações com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.4. Cumprir todos os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.5. Manter, durante todo a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRE-MT, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços.

5.6. Responsabilizar-se:

a) pelos serviços prestados, previstos neste documento, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

b) pelos ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

c) todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenização e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência, salvo quando expressamente autorizado pela Contratante.

5.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer a prestação dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5.8. Manter escritório e preposto localizado em Cuiabá, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68, da Lei nº 8.666/93), bem como manter o endereço, CNPJ, razão social e telefone atualizados.

5.9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

5.10. Ter domínio das normas e regulamentos acerca do objeto deste termo de referência, não cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;

5.11. Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos relacionados ao objeto e atender prontamente às reclamações/observações/críticas/sugestões que lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato;

6. DOS PRAZOS

6.1. Para as unidades do TRE-MT localizadas em Cuiabá - MT, a empresa a ser contratada terá 60 (sessenta) dias para entregar o relatório atualizado do PPRA, a partir da data de execução do serviço;

6.1.1. Para as unidades do interior, a empresa a ser contratada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para entregar relatório atualizado do PPRA, a partir da data de execução do serviço;

6.1.2. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis, mediante pedido justificado da empresa a ser contratada e aceito pelo CONTRATANTE;

6.1.3. O pedido de prorrogação, acompanhado das justificativas, somente será aceito se formulado antes do término do prazo.

6.2. O laudo ou relatório pericial e a sua conclusão devem ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a realização da perícia médica.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

6.3. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO devem ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a realização do exame clínico pelo médico do trabalho.

6.4. Os Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a partir da execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A execução dos serviços objetos deste termo de referência deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor responsável pela unidade requisitante a qual caberá:

7.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a empresa a ser contratada possa cumprir o que estabelece o Edital, Termo de Referência e Contrato.

7.1.2. Informar os nomes dos servidores/estagiários/aprendizes, com suas respectivas lotações, bem como o(s) cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, quando da prestação dos serviços.

7.1.3. Auxiliar na elaboração e execução do PCMSO, inclusive convocando os servidores que serão submetidos aos exames médicos.

7.1.4. Intermediar a comunicação entre a empresa a ser contratada e os servidores e unidades do Tribunal onde serão colhidos os dados e executados os serviços, objeto deste termo de referência;

7.1.5. Notificar a empresa a ser contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

7.1.6. Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pelos empregados da empresa a ser contratada encarregados da execução dos serviços;

7.1.7. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 7.1.8. Emitir relatório em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 7.1.9. Supervisionar a execução dos serviços prestados pela empresa a ser contratada;
- 7.1.10. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- 7.1.11. Exigir dos empregados da empresa a ser contratada que utilizem identificação para adentrarem às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.12. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa a ser contratada;
- 7.1.13. Determinar, à empresa a ser contratada, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas nos subitens 9.3 e 9.4, bem como exigir seu cumprimento por parte da empresa contratada.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério deste Tribunal.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Será emitida nota de empenho em favor da contratada, após a assinatura do contrato, se for o caso.
- 9.2. Os serviços serão recebidos pelo gestor do contrato mediante recibo na(s)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

9.3. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento.

9.4. Até o segundo dia útil após o recebimento das notas fiscais/faturas, o gestor/fiscal do contrato encaminhará a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE-MT as notas fiscais/faturas com recibo dos serviços, para fins de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada, pelo servidor responsável pela CAMS, e discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

9.6. O prazo para pagamento, referido no item anterior, será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

9.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

9.8. No ato do pagamento, será verificada no SICAF a regularidade trabalhista e fiscal do fornecedor. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e os autos submetidos à consideração superior para deliberação.

9.9. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidade e especificação dos serviços;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, vinculada ao CNPJ da contratada.

9.10. O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Termo de Referência e no Edital.

9.11. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.12. Se a contratada for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, segundo Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

9.13. Havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que a Contratada venha a fazer jus, ou formalizado procedimento administrativo para inscrição em dívida ativa.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação jurídica, técnica e econômica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos na legislação em vigor, bem como da cópia da inscrição no Conselho Regional respectivo e seu corresponde comprovante de quitação.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por lote**, aferido sobre os preços praticados no mercado, respeitado o preço por item (Acórdão TCU nº 2695/2013).

11.2. Nos preços a serem registrados deverão estar inclusos todas as despesas com a mão de obra, impostos, transportes, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, locomoção/hospedagem e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto deste termo de referência.

11.3. Será priorizada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12. DAS SANÇÕES LEGAIS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA CONTRATAÇÃO

12.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa a ser contratada,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 na Lei nº. 10.520/02 e no Decretos nº. 3.555/00 e n.º 5.450/05:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento), se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo, a empresa, os direitos desta Corte, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Regional, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não prestar o serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital;

f) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no DJE e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

12.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

12.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

12.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após notificação por escrito, para assinar o instrumento contratual, se for o caso, e igual prazo, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

12.5. Caso ocorra a recusa em assinar o instrumento contratual e/ou não haja a confirmação da notificação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 12.4, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

12.6. No caso da aplicação da penalidade de multa não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

12.7. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DEJE.

12.8. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação que tenha sido apresentada com restrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no art.43 § 1º da lei Complementar 123/2006, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

13. DO ANS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – Anexo IV

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2018.

Adazeli Pereira Flores de Oliveira
Coordenadora da Assistência Médica e Social



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I

LOCAL	ENDEREÇO
SEDE e CASA DA DEMOCRACIA	AV. RUBENS DE MENDONÇA, N. 4750 BOSQUE DA SAÚDE, 78050000
ZONA 01 - CUIABÁ	AV. RUBENS DE MENDONÇA, N. 4750, CASA DA DEMOCRACIA, BOSQUE DA SAÚDE, 78050000
ZONA 02 - GUIRATINGA	RUA JUSTINIANO CARVALHO MORENO, 260, COHAB GARÇA BRANCA, 78760000
ZONA 03 - ROSÁRIO OESTE	RUA DR. MURTINHO, 585, CENTRO, 78470000
ZONA 04 - POCONÉ	RUA CAMPOS SALES, N 17, CENTRO, 78175000
ZONA 05 - NOVA MUTUM	RUA DOS FLAMBOYANTS, 220-N, CENTRO, 78450000
ZONA 06 - CÁCERES	RUA MARECHAL DEODORO 720, CENTRO, 78200000
ZONA 07 - DIAMANTINO	TRAVESSA ANTÔNIA E. PAES DA COSSTA, 43, CENTRO, 78400000
ZONA 08 - ALTO ARAGUAIA	RUA JOÃO II, 849, ATLÂNTICO, 78780000
ZONA 09 - BARRA DO GARÇAS	RUA JOSÉ NOBRE DA SILVA, S/N., SETOR SENA MARQUES, SENA MARQUES, 78600000
ZONA 010 - RONDONÓPOLIS	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1845, VILA MARIANÓPOLIS, 78750300
ZONA 11 - ARIPUANÃ	RUA 15 DE NOVEMBRO, 645, CIDADE ALTA, 78325000
ZONA 12 - CAMPO VERDE	RUA JOÃO PESSOA, N. 1702, SALA 02, ED. FERRARI, CAMPO REAL, 78840000
ZONA 13 - BARRA DO BUGRES	RUA SÃO BENEDITO, 800 A/B, CENTRO, 78390000
ZONA 14 - JACIARA	RUA JURUCÊ, 990, CENTRO, 78820000
ZONA 15 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA, 791, VILA SANTO ANTÔNIO, 78670000
ZONA 16 - VILA RICA	AV. PERIMETRAL SUL ESQUINA C/ RUA 21 DE ABRIL, N 266, SETOR SUL, 78645000
ZONA 17 - ARENÁPOLIS	AV. PREFEITO CAIO, 639-E, VILA NOVA, 78420000
ZONA 18 - MIRASSOL D'OESTE	RUA GERMANO GREVE, N 284, CENTRO, 78280000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ZONA 19 - TANGARÁ DA SERRA	RUA FRANCISCO FERREIRA RAMOS, 53N, CENTRO, 78300000
ZONA 20 - VÁRZEA GRANDE	AV. CASTELO BRANCO, 47, CENTRO, 78110402
ZONA 21 - LUCAS DO RIO VERDE	RUA PARANAPANEMA, 1818-S,, JARDIM DAS PALMEIRAS, 78455000
ZONA 22 - SINOP	RUA DAS GREVILLEAS, 442, SETOR COMERCIAL SUL, 78550112
ZONA 23 - COLÍDER	RUA TAPIRAPÉS, 165, SETOR LESTE, CENTRO, CENTRO, 78500000
ZONA 24 - ALTA FLORESTA	RUA DAS ACEROLAS, 96, CENTRO, 78580000
ZONA 25 - PONTES E LACERDA	AVENIDA MINAS GERAIS, 1359, ED. ANTHONNY, SALAS 01 E 02 - CHÁCARA 2B, CENTRO, 78250000
ZONA 26 - NOVA XAVANTINA	AV. COUTO MAGALHÃES, N. 271, CENTRO, 78690000
ZONA 27 - JUARA	RUA RONDONÓPOLIS, 76W, JARDIM BOA VISTA, 78575000
ZONA 28 - PORTO ALEGRE DO NORTE	RUA TOCANTINS N 775, CENTRO, 78655000
ZONA 29 - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	AVENIDA SIEGFRIED BUSS N 1243, CENTRO, 78435000
ZONA 30 - ÁGUA BOA	RUA 06, 355, CENTRO, CENTRO, 78635000
ZONA 31 - CANARANA	RUA TUPARENDI, N. 64, CENTRO, 78640000
ZONA 32 - CLÁUDIA	AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 1715, CENTRO, 78540000
ZONA 33 - PEIXOTO DE AZEVEDO	RUA WILMAR ANTONIO MAIA DE SOUZA PINTO, 12, CENTRO, 78530000
ZONA 34 - CHAPADA DOS GUIMARÃES	RUA TIRADENTES, 474, CENTRO, 78195000
ZONA 35 - JUÍNA	AV. DOS JAMBOS, 719A, CENTRO, 78320000
ZONA 36 - VERA	AV. BRASIL, 1692, CENTRO, 78880000
ZONA 38 - SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	RUA BENJAMIN CONSTANT, 99, CENTRO, 78180000
ZONA 39 - CUIABÁ	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 4.750 - CASA DA DEMOCRACIA, BOSQUE DA SAÚDE, 78050908
ZONA 40 - PRIMAVERA	RUA SANTO AMARO, 620, CENTRO, 78850000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DO LESTE	
ZONA 41 - ARAPUTANGA	RUA CARLOS LUZ, 306, CENTRO, 78260000
ZONA 42 - SAPEZAL	AV. JAÚ, N. 1450, SALA 01 - ESQUINA AV. PIRAMBÓIA, CENTRO, 78365000
ZONA 43 - SORRISO	RUA CANOAS 583 (AO LADO DO FÓRUM), CENTRO NORTE - 43ªZE, 78890000
ZONA 44 - GUARANTÃ DO NORTE	AV. DOS JATOBÁS, 155, CENTRO, 78520000
ZONA 45 - PEDRA PRETA	AV. PRESIDENTE MÉDICE, 1113, TÉRREO, CENTRO, 78795000
ZONA 46 - RONDONÓPOLIS	AV FILINTO MULLER, 1165, VILA OPERÁRIA, 78720605
ZONA 47 - POXORÉU	RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/N, JARDIM SANTA LUZIA, 78800000
ZONA 48 - COTRIGUAÇU	RUA INGRID EGGERTT, 214, VILA NOVA, 78330000
ZONA 49 - VÁRZEA GRANDE	AV. CASTELO BRANCO, 47, CENTRO, 78110402
ZONA 50 - NOVA MONTE VERDE	AV. RONDONÓPOLIS, S/N, ED. COMERCIAL BOING, CENTRO, 78593000
ZONA 51 - CUIABÁ	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 4750, BOSQUE DA SAÚDE, 78050908
ZONA 52 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, 1189, CENTRO, 78285000
ZONA 53 - QUERÊNCIA	AV. NORTE, ESQUINA COM AV. CUIABÁ, 1180, SETOR NOVA QUERÊNCIA, 78643000
ZONA 55 - CUIABÁ	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 4750, BOSQUE DA SAÚDE, 78050000
ZONA 56 - BRASNORTE	RUA CÁCERES, 350, CENTRO, 78350000
ZONA 57 - PARANATINGA	AV. MATO GROSSO, N 629 - CENTRO, CENTRO, 78870000
ZONA 60 - CAMPO NOVO DO PARECIS	AV. BRASIL, 1200 NE, CENTRO, 78360000
ZONA 61 - COMODORO	AV. MATO GROSSO, 269 E, CENTRO, 78310000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO II

QUADRO ATUAL DE SERVIDORES DO TRE-MT	TOTAL
	288



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO III

LOTE I		
Item	Serviços	Quantidade anual estimada
1	Hemograma Completo	300
2	Glicemia	300
3	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	300
4	Creatinina	300
5	Colesterol total e triglicérides	300
6	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO	300
7	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP	300
8	Citologia oncótica (Papanicolau)	130
9	Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos	150
10	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos	95
11	Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos	60
12	PSA, para homens acima de 45 anos	55
13	Palestras e/ou campanhas	2
14	Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)	8
15	Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncótica (Papanicolau)	130
16	Consulta ocupacional	320
17	Atualização e gerenciamento do PPRA do TRE-MT	1
18	Execução e gerenciamento do PCMSO	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Continuidade Anexo III

ANEXO III

LOTE II		
Item	Serviços	Quantidade anual estimada
19	Perícia Oficial por 01 (um) profissional especialista nas seguintes áreas: Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Ginecologia, Hematologia, Medicina do Trabalho, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Pneumologia, Psiquiatria, Otorrinolaringologia, Reumatologia, Neurologia, Odontologia, ou quaisquer outras especialidades médicas ou odontológicas.	50 (cinquenta)
20	Parecer Técnico por 01 (um) profissional da área de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia etc, ou quaisquer outras áreas de saúde.	5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO IV

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21**, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Bosque da Saúde, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **Contratante**; e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços**, como anexo ao contrato de Apoio Administrativo para a Justiça Eleitoral de MT.

- 1. Definição:** Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 2. Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- 3. Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.
- 4. Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto/responsável da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.
- 5. Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

6. Indicativos e respectivos índices:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	1 %	Sobre o valor mensal do contrato
2	2 %	Sobre o valor mensal do contrato
3	4 %	Sobre o valor mensal do contrato
4	6 %	Sobre o valor mensal do contrato
5	8 %	Sobre o valor mensal do contrato
6	10 %	Sobre o valor total da contratação

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo seu ou de seus agentes	3	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
4	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	6	Por ocorrência ou por unidade, sem prejuízo de rescisão contratual
5	Deixar de efetuar todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenização e outras	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
6	Deixar de substituir o profissional com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	3	Por ocorrência
7	Deixar de arcar com os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial,	6	Por ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

	civil e criminal, inclusive as de seus empregados e preposto, que se direta ou indiretamente com a prestação dos serviços		
8	Deixar de cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.	1	Por dia de atraso
9	Deixar de entregar o laudo ou relatório pericial, eletrônica e fisicamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a realização da perícia médica, salvo se houver justificativa prévia aceita pela CONTRATANTE	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão do contrato
10	Deixar atender, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, à solicitação de agendamento da perícia, informando o dia, hora e profissional(is) especialista(s) responsável(is) pela avaliação em, no mínimo, 02 (dois) dias úteis da semana.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão do contrato
11	Deixar de atender as consultas e os pedidos de esclarecimentos da unidade de saúde do TRE-MT, encaminhadas durante todo o horário de funcionamento do Tribunal.	1	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão do contrato
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão do contrato
13	Deixar de apresentar a correspondente nota fiscal/fatura até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços	1	Por ocorrência
14	Deixar de comunicar ao contratante qualquer anormalidade referente à execução dos serviços	2	Por ocorrência
15	Deixar de manter, durante a vigência do contrato, escritório e preposto em Cuiabá/MT e/ou a atualização de seu endereço, CNPJ, razão social, telefone.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
16	Deixar de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução	5	Por ocorrência
17	Deixar de tratar com urbanidade e respeito qualquer pessoa dentro das dependências do Tribunal	2	Por ocorrência
18	Deixar de executar os serviços por profissional especialista e coordenador devidamente habilitado	3	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
19	Deixar de substituir o profissional cuja atuação,	3	Por ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

	permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, pelo contratante		
20	Deixar de cumprir o prazo para entrega da atualização do PPRA, sem motivo justificável e acatado pelo Tribunal, até 10 dias úteis de atraso	1	Por dia de atraso sem prejuízo de rescisão do contrato
21	Deixar de executar os exames integrantes do PCMSO	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
22	Deixar de cumprir o prazo para realização dos exames integrantes do PCMSO	3	Por ocorrência
23	Deixar de coordenar o PCMSO	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
24	Deixar de realizar no mínimo 02 (duas) palestras durante a vigência do contrato.	5	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
25	Deixar de elaborar Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), quando solicitado pela contratante	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
26	Deixar de elaborar Laudos de Insalubridade e periculosidade, bem como laudos periciais, sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado pela contratante	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
27	Deixar de Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas a serem aplicadas	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
28	Deixar de apresentar, no início das atividades, cronograma de execução do objeto que deverá prever a apresentação do PPRA específico de cada unidade e/ou local de trabalho.	1	Por ocorrência
29	Deixar de comunicar, por escrito, à Secretaria de Gestão de pessoas, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o PPRA.	1	Por ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

30	Deixar de realizar diligências em cada local onde são desenvolvidas as atividades da CONTRATANTE, relacionadas no Anexo I, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PPRA	1	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
31	Deixar de realizar mapeamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaboração e/ou preenchendo de formulários próprios	5	Por ocorrência
32	Deixar de mapear as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.	5	Por ocorrência
33	Deixar de promover os esclarecimentos necessários à orientação da equipe médica pertencente ao quadro de servidores do TRE-MT, quanto à implantação do PCMSO	3	Por ocorrência
34	Deixar de repassar, sempre que solicitado pelo contratante, pareceres sobre questionamento referentes ao PCMSO	1	Por ocorrência
35	Deixar de emitir relatório mensal e final ao término dos 12 meses de vigência do PCMSO, com os dados discriminados no termo de referência.	3	Por ocorrência
36	Deixar de informar o Tribunal, por escrito, o nome do médico coordenador responsável pela execução do PCMSO	1	Por ocorrência
37	Deixar de manter em conjunto com a contratada um controle de periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, de acordo com as normas reguladoras do MTE	3	Por ocorrência
38	Deixar de atualizar os endereços, nome do médico/CRM responsável e telefone dos locais de atendimento as unidades do interior	1	Por ocorrência
39	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste ANS ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviço definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraindo-se as somas de glosas e multas computadas e aplicadas no período correspondente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

$$\mathbf{VPM = SSE - TGM}$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês

SSE = Soma dos Serviços Executados no mês

TGM = Total de Glosas e Multas no Mês

Cuiabá, 20 de Dezembro de 2018.

Sr. Diretor-Geral,

Submeto à avaliação superior o Termo de Referência que trata da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na área de saúde ocupacional - PCMSO, PPRA, bem como para realização de perícias médicas/odontológicas, conforme previsto no Manual de Perícias Oficiais, com proposta de envio, s.m.j., à ASJUR para análise dos seus termos, e posterior coleta de preços e demais trâmites.

VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS

Secretário de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 9624/2018

Senhor Secretário da SAO,

Encaminho o presente a Vossa Senhoria para instrução da fase interna da Licitação, podendo dar prosseguimento na tramitação do feito após o recesso forense.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2018.

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA

Diretor-Geral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO Processo Administrativo Eletrônico nº 9624/2018

Senhor Coordenador de Material e Patrimônio,

Encaminho este processo a essa Unidade Administrativa para coletar preços e elaborar a minuta de edital e anexos.

Após, de modo direto à COF para informar a disponibilidade orçamentária.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2018.

RAFAEL ZORNITTA¹
Secretário de Administração e Orçamento

¹ Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Cuiabá, 20 de Dezembro de 2018.

À
SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

Senhor Chefe da Seção de Compras,

1. Considerando o início do recesso forense nesta data;
2. Considerando a anuência do Senhor Diretor Geral no e-doc 128864/2018;
3. Volvo o presente para início da pesquisa de preços da futura contratação logo após o retorno dessa unidade as atividades laborais no exercício 2019;

Atenciosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

CESTA DE PREÇOS

CONFORME IN 01/2017-TRE MT

**Preços coletados para cálculo
dos Preços de Referência**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Seção de Gerenciamento de Compras – SGC
sgc@tre-mt.jus.br 65 3362 8104 // 8070

FORNECEDOR: EQUIPE ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CNPJ: 14.074.423/0001-60

ENDEREÇO: RUA BENEDITO MONTEIRO 113 CENTRO – VARZEA GRANDE MT

E-MAIL: comercial@equipemt.com.br

FONE/FAX: (65) 3026-7525 (65) 3023-7022

LOTE 1

Item	SERVIÇOS	Qtde. Anual estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Hemograma Completo	300	R\$ 19,15	R\$ 5.745,00
2	Glicemia	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
3	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
4	Creatinina	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
5	Colesterol total e triglicérides	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
6	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
7	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
8	Citologia oncológica (Papanicolau)	130	R\$ 95,00	R\$ 12.350,00
9	Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos	150	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
10	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos	95	R\$ 28,00	R\$ 2.660,00
11	Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos	60	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
12	PSA, para homens acima de 45 anos	55	R\$ 75,00	R\$ 4.125,00
13	Palestras e/ou campanhas	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
14	Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade,	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00

	Acidente, Doença Ocupacional)			
15	Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncológica (Papanicolau)	130	R\$ 230,00	R\$ 29.900,00
16	Consulta ocupacional	320	R\$ 127,30	R\$ 40.736,00
17	Atualização e Gerenciamento do PPRA do TRE MT	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
18	Execução e gerenciamento do PCMSO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

LOTE 2

item	DESCRIÇÃO	Qtde anual estimada	Valor Unitário	Valor total
19	Perícia Oficial por 01 (um) profissional especialista nas seguintes áreas: Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Ginecologia, Hematologia, Medicina do Trabalho, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Pneumologia, Psiquiatria, Otorrinolaringologia, Reumatologia, Neurologia, Odontologia, ou quaisquer outras especialidades médicas ou odontológicas.	50	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00
20	Parecer Técnico por 01 (um) profissional da área de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, etc, ou quaisquer outras áreas de saúde.	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00

Local e data: Cuiabá , 22 de janeiro 2019


Assinatura e Carimbo

14.074.423/0001-60

EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

Rua Benedito Monteiro, 113
CEP: 78.110-390
Varzea Grande - MT



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Seção de Gerenciamento de Compras – SGC
sgc@tre-mt.jus.br 65 3362 8104 // 8070

FORNECEDOR: Expecta Atendimento e Assistência a Saúde LTDA- EPP

CNPJ: 14.004.624/0001-91

ENDEREÇO: Av. camindo de Campos 146, Sala 47 Jd. Petrópolis

E-MAIL: mario@grupoexpecta.com.br

FONE/FAX: 65 3628-3456

LOTE 1

Item	SERVIÇOS	Qtde. Anual estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Hemograma Completo	300	19,00	57.000,00
2	Glicemia	300	16,00	4.800,00
3	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	300	18,00	5.400,00
4	Creatinina	300	16,00	4.800,00
5	Colesterol total e triglicérides	300	18,00	5.400,00
6	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	300	18,00	5.400,00
7	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)	300	18,00	5.400,00
8	Citologia oncológica (Papanicolau)	130	100,00	13.000,00
9	Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos	150	220,00	33.000,00
10	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos	95	22,00	2.090,00
11	Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos	60	240,00	14.400,00
12	PSA, para homens acima de 45 anos	55	70,00	3.850,00
13	Palestras e/ou campanhas	2	400,00	800,00
14	Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)	8	350,00	2.800,00
15	Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncológica (Papanicolau)	130	220,00	28.600,00
16	Consulta ocupacional	320	160,00	51.200,00
17	Atualização e Gerenciamento do PPRA do TRE MT	1 UNID	3.500,00	3.500,00
18	Execução e gerenciamento do PCMSO	1 UNID	3.000,00	3.500,00

LOTE 2

Item	DESCRIÇÃO	Qtd anual estimada	Valor Unitário	Valor total
19	Perícia Oficial por 01 (um) profissional especialista nas seguintes áreas: Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Ginecologia, Hematologia, Medicina do Trabalho, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Pneumologia, Psiquiatria, Otorrinolaringologia, Reumatologia, Neurologia, Odontologia, ou quaisquer outras especialidades médicas ou odontológicas.	50	2.500,00	125.000,00
20	Parecer Técnico por 01 (um) profissional da área de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, etc, ou quaisquer outras áreas de saúde.	5	2.000,00	10.000,00

Local e data: Cuiabá, 24 Janeiro de 2019.



Assinatura e Carimbo

MÁRIO C. H. NAKAYAMA
Diretor Executivo
Grupo Expecta

CNPJ: 10.631.328/0001-60
Expecta em Medicina Preventiva LTDA
Av. Carmindo de campos Nº 146, Sala 49
Bairro: Jardim Petrópolis
Cuiabá - MT
CEP: 78.070-100

AO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO Seção de Gerenciamento de Compras – SG sgc@tre-mt.jus.br 65 3362 8104 // 8070

FORNECEDOR: M A EXCELÊNCIA CONSULTORIA GESTÃO TREINAMENTO EIRELI EPP

CNPJ: 19.800.244/0001-87 **ENDEREÇO:** Rua: Joaquim Murtinho, 1098, Centro Sul – Cuiabá-MT, **CEP:** 78.020-290 **E-MAIL:** andrea@excelenciasegtrab.com.br

FONE/FAX: (65) 3653-0708/3056-6708 **Cel:** (65) 9.9943-0514 – Andrea Santos

LOTE 1

Item	SERVIÇOS	Qtde. Anual estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Hemograma Completo	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
2	Glicemia	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
3	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
4	Creatinina	300	R\$10,00	R\$3.000,00
5	Colesterol total e triglicérides	300	R\$20,00	R\$6.000,00
6	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO	300	R\$15,00	R\$4.500,00
7	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP	300	R\$15,00	R\$4.500,00
8	Citologia oncótica (Papanicolau)	130	R\$ 80,00	R\$ 10.400
9	Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos	150	R\$100,00	R\$15.000,00
10	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos	95	R\$19,00	R\$1.805,00
11	Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
12	PSA, para homens acima de 45 anos	55	R\$55,00	R\$3.025,00
13	Palestras e/ou campanhas	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
14	Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)	8	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
15	Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncótica (Papanicolau)	130	R\$ 100,00	R\$ 13.000,00
16	Consulta ocupacional	320	R\$ 25,00	R\$ 8.000,00
17	Atualização e Gerenciamento do PPRA do TRE MT	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
18	Execução e gerenciamento do PCMSO	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

EXCELÊNCIA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

RUA JOAQUIM MURTINHO, 1098, CENTRO SUL, CUIABÁ-MT TEL. (65) 3653-0708 / 9943-0514

www.excelenciasegtrab.com.brsegtrabandrea@gmail.com

LOTE 2

item	DESCRIÇÃO	Qtde anual estimada	Valor Unitário	Valor total
19	Perícia Oficial por 01 (um) profissional especialista nas seguintes áreas: Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Ginecologia, Hematologia, Medicina do Trabalho, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Pneumologia, Psiquiatria, Otorrinolaringologia, Reumatologia, Neurologia, Odontologia, ou quaisquer outras especialidades médicas ou odontológicas.	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
20	Parecer Técnico por 01 (um) profissional da área de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, etc, ou quaisquer outras áreas de saúde.	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente!

Valquiria Andrea S. Santos
 Especialista em Engenharia
 de Segurança do Trabalho
 CREA-MT 025836



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Seção de Gerenciamento de Compras - SGC
sgc@tre-mt.jus.br 65 3362 8104 // 8070

FORNECEDOR: Unimed Cuiabá Cooperativa de Trabalho Médico - NSO

CNPJ: 03.533.726/0005-01

ENDEREÇO: Av. Generoso Ponce, 233 - Centro - Cuiabá - MT

E-MAIL: nso.administrativo@unimedcuiaba.coop.br

FONE/FAX: (65) 3319-3523 / 3526

LOTE 1

Item	SERVICOS	Qtd. Anual estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Hemograma Completo	300	R\$ 11,83	R\$ 3.549,00
2	Glicemia	300	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
3	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS)	300	R\$ 11,37	R\$ 3.411,00
4	Creatinina	300	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
5	Colesterol total	300	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
6	Triglicerídeos	300	R\$ 7,38	R\$ 2.214,00
7	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
8	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
9	Citologia oncológica (Papanicolau)	130	R\$ 37,26	R\$ 4.843,80
10	Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos	150	R\$ 100,62	R\$ 15.093,00
11	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos	95	R\$ 12,94	R\$ 1.229,30
12	Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos	60	R\$ 192,54	R\$ 11.552,40
13	PSA, para homens acima de 45 anos	55	R\$ 42,99	R\$ 2.364,45
14	Palestras e/ou campanhas	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
15	Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
16	Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncológica (Papanicolau)	130	R\$ 100,62	R\$ 13.080,60
17	Consulta ocupacional (Mensalidade)	288	R\$ 25,00	R\$ 86.400,00 (Anual)
18	Atualização e Gerenciamento do PPRA do TRE MT	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
19	Execução e gerenciamento do PCMSO	1	0,00	Custo já incluso na mensalidade
20	Despesa com Viagens	1	R\$ 24.674,00	R\$ 24.674,00

LOTE 2

Item	DESCRIÇÃO	Qtd anual estimada	Valor Unitário	Valor total
20	Perícia Oficial por 01 (um) profissional especialista nas seguintes áreas: Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Ginecologia, Hematologia, Medicina do Trabalho, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Pneumologia, Psiquiatria, Otorrinolaringologia, Reumatologia, Neurologia, Odontologia, ou quaisquer outras especialidades médicas ou odontológicas. (Sem Odontologia)	50	R\$ 2.680,00	R\$ 134.000,00
21	Parecer Técnico por 01 (um) profissional da área de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, etc, ou quaisquer outras áreas de saúde.	5	R\$ 2.350,00	R\$ 11.750,00

Cuiabá, 07 de Fevereiro de 2019



Assinatura e Carimbo

Kelly Cristina Barbosa
Supervisora NSO




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 3/2018

Processo Administrativo n. 2.265/201.

Pregão nº 6/2017

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Márcio Vidal**, brasileiro, magistrado, portador do RG n.º 025149-6 - SSP-MT e do CPF nº: 175.575.181-87, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, e, em face do pregão em epígrafe, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA - EPP**, CNPJ: 14.004.624/0001-91, com sede na Avenida Carmino de Campos, 146 - Sala 47 - Centro Carmino - Bairro Jardim Petrópolis - CEP: 78.070-100 - Cuiabá - MT -Fone/Fax: 65-3628-3456 - E-Mail: silvano@rslicitacoes.com.br e tiago@grupoexpecta.com.br, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **José Tiago Funabashi dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 34.936.690-SSP/SP, CPF nº 287.451.908-10, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, vencedor do Pregão Eletrônico em epígrafe, para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DE GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA); DE EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, objetivando a prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; e a disponibilização de profissionais especialista nas áreas médicas indicadas no Anexo III, para compor as Juntas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, nas características e quantitativos descritos no Anexo I-A do edital, cujo quantitativo, especificações, preços e serviços foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

1.2. Para o objeto desta ARP ficam registrados os preços, conforme proposta de preços apresentada no certame pela empresa em epígrafe, constantes no Anexo I desta ARP.

1.3. A contratação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho ou de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, de acordo com a necessidade e conveniência do TRE-MT, conforme solicitação do ocupante do cargo: **Chefe da Seção de Atenção à Saúde (CAMS/SGP)**, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

1.3.1. Contato da Seção de Atenção à Saúde: (65) 3362-8161.

1.4. A empresa tem o prazo de **05** (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho, ou para a assinatura do contrato/devolução do contrato assinado.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6 A presente Ata tem prazo de vigência de **12** (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

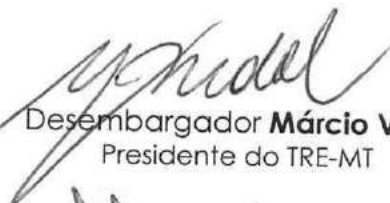
1.7.1. Em se tratando, a empresa registrada de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, o gerenciamento da ata deve observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório de todas as contratações, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes. (Item 1.6, TC-017.483/2015-8, Acórdão nº 1.968/2015-Plenário).

1.8. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao disposto na legislação em vigor, ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que **independentemente de transcrição**, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.9. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes.

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2018.


Desembargador **Márcio Vidal**
Presidente do TRE-MT


José Tiago Funabashi dos Santos
Representante Legal do Fornecedor

José Tiago Funabashi
Diretor Presidente
Grupo Expecta

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018

LOTE 01				
Item	Serviços	Quant.	V. Unif.	V. Total
1	Hemograma Completo	288	13,78	3.968,64
2	Glicemia	288	9,10	2.620,80
3	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	288	11,10	3.196,80
4	Creatinina	288	9,10	2.620,80
5	Colesterol total e triglicérides	288	12,48	3.594,24
6	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	288	11,08	3.191,04
7	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)	288	11,08	3.191,04
8	Citologia oncológica (Papanicolau)	123	63,82	7.849,86
9	Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos	110	172,26	18.948,60
10	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos	62	17,64	1.093,68
11	Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos	27	195,40	5.275,80
12	PSA, para homens acima de 45 anos	35	48,26	1.689,10
13	Palestras e/ou campanhas	2	330,00	660,00
14	Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)	7	261,00	1.827,00
15	Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncológica (Papanicolau)	123	149,75	18.420,48
16	Consulta ocupacional	288	91,65	26.395,20
17	Atualização do PPRA	1	613,46	613,46
18	Execução e Gerenciamento do PCMSO	1	343,46	343,46
TOTAL DO LOTE 01				105.500,00
LOTE 02				
Item	Serviços	Quant.	V. Unif.	V. Total
19	Perícia oficial por 01 (um) médico especialista na área: Ortopedia, Oncologia, Psiquiatria, Dermatologia, Pneumologia, Cardiologia, Reumatologia, Neurologia, Ginecologia, Oftalmologia, Hematologia, Odontologia, Clínico Geral ou Medicina do Trabalho.	30	1.156,00	34.695,00
TOTAL DA ATA DE REGISTROS PREÇOS				140.195,00

Seção de Gerenciamento de Compras - SGC
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS
Coleta de Preços nº 004/2019 - Pae 9624/2018

TOTAL DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA
Preço Médio: 235.048,77
Preço Mediano: 240.724,80
Menor Preço: 101.528,47

PREÇOS DE REFERÊNCIA																PREÇO MÉDIO				PREÇO MEDIANO				MENOR PREÇO			
LOTE	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Hemograma	300	19,15	5.745,00	19,00	5.700,00	9,30	2.850,00	11,83	3.549,00	13,78	4.134,00	14,65	4.395,60	13,78	4.134,00	9,50	2.850,00								
	2	Glicemia	300	16,00	4.800,00	16,00	4.800,00	8,30	2.550,00	5,32	1.596,00	9,10	2.730,00	10,98	3.295,20	9,10	2.730,00	5,32	1.596,00								
	3	Urina Tipo I	300	16,00	4.800,00	18,00	5.400,00	7,00	2.100,00	11,37	3.411,00	11,10	3.330,00	12,69	3.808,20	11,37	3.411,00	7,00	2.100,00								
	4	Creatina	300	16,00	4.800,00	16,00	4.800,00	10,00	3.000,00	5,32	1.596,00	9,10	2.730,00	11,28	3.385,20	10,00	3.000,00	5,32	1.596,00								
	5	Coletarol/triglicérides	300	18,50	5.550,00	18,00	5.400,00	20,00	6.000,00	7,26	2.214,00	12,48	3.744,00	15,27	4.581,60	18,00	5.400,00	7,26	2.214,00								
	6	AST	300	16,50	4.950,00	18,00	5.400,00	15,00	4.500,00	9,80	2.940,00	11,08	3.324,00	14,08	4.222,80	15,00	4.500,00	9,80	2.940,00								
	7	ALT	300	16,50	4.950,00	18,00	5.400,00	15,00	4.500,00	9,80	2.940,00	11,08	3.324,00	14,08	4.222,80	15,00	4.500,00	9,80	2.940,00								
	8	Citologia oncológica	130	95,00	12.350,00	100,00	13.000,00	80,00	10.400,00	37,26	4.843,80	63,82	8.296,60	75,22	9.778,08	80,00	10.400,00	37,26	4.843,80								
	9	Oftalmológico	130	260,00	39.000,00	220,00	33.000,00	100,00	15.000,00	100,42	15.095,00	172,26	28.839,00	170,58	25.986,40	172,26	28.839,00	100,00	15.000,00								
	10	Perfuro de sangue oculto nos fezes	95	28,00	2.660,00	22,00	2.090,00	19,00	1.805,00	12,94	1.229,30	17,64	1.675,80	19,92	1.892,02	19,00	1.805,00	12,94	1.229,30								
	11	Mamografia	60	270,00	16.200,00	240,00	14.400,00	190,00	11.400,00	192,54	11.353,40	195,40	11.734,00	217,59	13.055,28	195,40	11.734,00	190,00	11.400,00								
	12	PSA	55	75,00	4.125,00	70,00	3.850,00	55,00	3.025,00	42,99	2.364,45	48,26	2.654,30	58,25	3.203,75	55,00	3.025,00	42,99	2.364,45								
	13	Palestras e/ou campanhas	2	480,00	960,00	400,00	800,00	600,00	1.200,00	600,00	1.200,00	330,00	660,00	480,00	960,00	480,00	960,00	330,00	660,00								
	14	Laudos Técnicos	8	400,00	3.200,00	350,00	2.800,00	2.300,00	17.400,00	290,00	2.320,00	261,00	2.088,00	710,20	5.881,60	350,00	2.800,00	261,00	2.088,00								
	15	Consultas ginecológicas	130	230,00	29.900,00	220,00	28.600,00	100,00	13.000,00	100,42	13.085,40	149,74	19.468,80	140,08	20.809,88	149,74	19.468,80	100,00	13.000,00								
	16	Consulta Ocupacional	320	127,30	40.736,00	160,00	51.200,00	25,00	8.000,00	25,00	8.000,00	91,65	29.338,00	85,79	27.452,80	91,65	29.338,00	25,00	8.000,00								
	17	PPRA	1	1.400,00	1.400,00	3.500,00	3.500,00	2.500,00	2.500,00	1.000,00	1.000,00	613,46	613,46	1.842,69	1.842,69	1.400,00	1.400,00	613,46	613,46								
	18	PCMSO	1	1.200,00	1.200,00	3.000,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	Não cotado	Não cotado	343,46	343,46	1.510,87	1.510,87	1.200,00	1.200,00	343,46	343,46								
SUBTOTAL DO LOTE 1:					187.926,00		193.140,00		110.930,00		78.929,55		126.007,42		139.488,77		135.974,80										
2	19	Perícia oficial	50	1.900,00	95.000,00	2.500,00	125.000,00	500,00	25.000,00	2.680,00	134.000,00	1.154,00	57.800,00	1.747,20	87.360,00	1.900,00	95.000,00	500,00	25.000,00								
	20	Perícia Técnica	5	1.900,00	9.500,00	2.000,00	10.000,00	150,00	750,00	2.330,00	11.750,00	Não registrado	Não registrado	1.400,00	8.000,00	1.950,00	9.750,00	150,00	750,00								
SUBTOTAL DO LOTE 2:					104.500,00		135.000,00		25.750,00		145.750,00		57.800,00		95.360,00		104.750,00										
TOTAL GERAL:					292.426,00		328.140,00		136.680,00		224.679,55		183.807,42		235.048,77		240.724,80										

Notas Explicativas:

(1) M. A. Excelência: preços apresentados para o Lote 2, itens 19 e 20, apesar de muito baixos em relação aos preços apresentados pelas outras empresas, foram confirmados;

(2) UNIMED: apresentou preços distintos para exame de colesterol e exame de triglicérides para o item 5 (Lote 1), optamos por utilizar o maior dos dois preços;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Seção de Gerenciamento de Compras - SGC

Coleta de Preços nº 004/2019 – PAe 9624/2018

- Objeto: Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.
- Unidade solicitante: CAMS

Informações gerais sobre a Coleta de Preços:

1. Resultado da **Coleta de Preços**, conforme **documento 010806/2019 – Quadro Comparativo de Preços**, cujo resumo é apresentado abaixo:

Total da despesa para os Lotes 1 e 2:	
Média	R\$ 235.048,77
Mediana	R\$ 240.724,80
Menor Preço	R\$ 101.528,47

2. Todos os **preços coletados, que formam a Cesta de Preços para cálculo dos Preços de Referência**, foram juntados no **documento 010802/2019 – Orçamento Recebido**.
3. Todas as empresas do mercado e órgãos públicos consultados estão em arquivo eletrônico mantido pela SGC.
4. **Metodologia** da Coleta de Preços em conformidade com a IN 01/2017-TRE MT:
 - I. Painel de Preços: consultado apenas para incrementar o rol de empresas a serem contatadas, devido à especificidade do objeto.
 - II. Entes Públicos: não foram consultados devido à especificidade do objeto.
 - III. Sítios Eletrônicos: consultado apenas para incrementar o rol de empresas a serem contatadas.
 - IV. Fornecedores: foram consultadas 17 empresas; recebemos orçamentos das empresas EQUIPE MEDICINA, GRUPO EXPECTA, M. A. EXCELÊNCIA SEGURANÇA DO TRABALHO e UNIMED.
Relativamente aos preços ofertados pela empresa M. A. EXCELÊNCIA SEGURANÇA DO TRABALHO, salientamos que foram observados alguns valores bem abaixo daqueles ofertados pelas outras empresas; consultada sobre isso, a empresa confirmou que seus preços ofertados são os que ela pratica no mercado.
 - V. Tabelas Referenciais: não se aplica
 - VI. Art. 2º, §3º: para cálculo dos preços de referência, também foi utilizada a ARP 03/2018 – TRE MT com vigência até 16/04/2019.

SGC, 08/02/2019.

Respeitosamente.

Alfeu Eugênio Alves Neto

De acordo:

Laerte Ruiz de Aquino

Chefe da SGC

Cuiabá, 8 de Fevereiro de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

após finalização da Coleta de Preços 004/2019, segue o presente processo administrativo eletrônico para elaboração da minuta de edital de licitação e seus anexos

LAERTE RUIZ DE AQUINO
SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Pregão Eletrônico nº ____/2019		Data de abertura: / /2019, às 9h00, no sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br	
Proc. Administrativo 9624/2018	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Participação: AMPLA	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, gerenciamento e atualização do PPRA, execução do PCMSO e dos exames ocupacionais periódicos, e prestação do serviço de perícia oficial por médico especialista e dentista, no âmbito do TRE-MT.			
Valor total estimado R\$ 235.048,77 (duzentos e trinta e cinco mil, quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☒ Não ☐ Sim
Prazo para envio proposta/documentação: 1 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro			
Tipo: Menor preço		Pregoeiro: _____, pregoeiro designado por meio da Portaria n.____/201_.	
Documentação de habilitação (Veja Seção 8)			
<u>Requisitos básicos</u> 1. Sicaf ou documentos equivalentes 2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa. 3. Certidão Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS 4. Lista de Inidôneos - TCU		<u>Requisitos específicos</u> 1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005. 2. Declarações do sistema; 3. Atestado de Capacidade Técnica 4. Apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional respectivo e seu corresponde comprovante de quitação de anuidade.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRE-MT pelo endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "070022" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes			

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9624/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, de 05 de outubro de 2015, e Dec. 7892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta de 02 (dois) lotes, conforme os **Anexos III**, devendo ser cotado preço para todos os itens que os compõem.

1.3. As especificações do objeto, condições de prestação dos serviços, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para eventualmente atender a este registro de preços correrão conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019/2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou Pleitos Eleitorais
02.061.0570.4269.0001

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Possuam registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os seguintes níveis de credenciamento:

- I – Credenciamento;
- II – Habilitação Jurídica;
- III – Regularidade fiscal federal;
- IV – Regularidade fiscal municipal;

4.2.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Cooperativas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

4.3.2. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição).

4.3.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.4. Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.6. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.3.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá

apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

4.7. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

4.8. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Preço total do lote, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais;

5.6.2. A quantidade ofertada, que deverá ser igual à quantidade estimada total indicada no Termo de Referência e Anexos;

5.6.3. Descrição detalhada do objeto/marca

5.6.3.1. a especificação do objeto deverá ser efetuada no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", constante do sistema, sendo admitido como detalhamento o preenchimento do campo com o uso da expressão "conforme Termo de Referência", ou outra similar;

5.6.3.2. a inserção no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" de informações em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços: tributos, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

5.10. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

5.11. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

7.2.1. oferta de preço com valor zero, irrisório ou manifestamente inexecutável, sendo este aquele cujos custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

7.2.2. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

7.2.3. ausência ou insuficiência de informações sobre os produtos/serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

7.2.4. oferta de bem/serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

7.2.5. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

7.2.6. descumprimento dos prazos previstos neste edital.

7.2.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. *O lance deverá ser ofertado pelo total do lote (vide Anexo V).*

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.16. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA

9.1. A **licitante** classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço ajustada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 01 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

9.1.1. Os documentos de habilitação que não constarem no Sicaf poderão ser encaminhados juntamente com a proposta ajustada, em arquivo único;

9.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou

por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

9.1.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou deixando de cumprir qualquer diligência que lhe for determinado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.1.5. *Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.*

9.2. O Pregoeiro poderá abrir negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e não sendo admitido negociar condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Finalizadas a fase de lances e a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta de menor preço e decidirá quanto a sua aceitação.

9.4. Aplica-se à fase de aceitação de propostas, no que couber, o disposto no Capítulo 7 deste Edital.

9.5. Critério de aceitabilidade do preço: não será aceita proposta com preço superior ao máximo estimado estimados pelo Administração (Anexo I-A) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.1. O julgamento será o menor preço por lote, aferido sobre os preços praticados no mercado, **respeitado o preço por item** (Acórdão TCU nº 2695/2013).

9.5.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.5.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

9.5.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.5.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

9.13. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.15. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

10.DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.5. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à **habilitação jurídica, à regularidade**

fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.5.1. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

- a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa da Fazenda **Municipal**;
- c) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/CPD-EN);

10.5.2. Regularidade **trabalhista** a ser verificada mediante consulta online no SICAF ou, eventualmente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

10.5.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6. Além da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e trabalhista a serem verificadas no SICAF, as empresas deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar.

10.6.1. Quanto à Habilitação Técnica:

10.6.1.1. Apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional respectivo e seu corresponde comprovante de quitação de anuidade.

10.6.1.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado serviço compatível com as características, quantidades constantes do anexo Termo de Referência.

10.6.2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.6.4. DECLARAÇÕES:

10.6.5. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo VI do Edital.

10.6.6. Demais declarações, a serem enviadas via sistema, conforme item 4.4 deste Edital

10.7. No caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

10.8. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

10.9. A regularidade do cadastramento e da habilitação das licitantes perante o SICAF será verificada mediante consulta on-line ao sistema.

10.9.1. Caso algum dos documentos constantes do SICAF esteja irregular, a licitante deverá apresentar o documento que comprove sua regularidade.

10.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto à proposta e à habilitação, a licitante será declarada vencedora da licitação.

10.11. Caso a licitante vencedora esteja enquadrada na categoria de ME ou EPP e tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de **5** (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

10.11.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação e multa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.12. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada (vide item 11.1), em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de 01 (uma) hora:

10.12.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.12.2. Posteriormente, a critério do pregoeiro, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

10.13. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto Nº 5.450/2005).

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o

Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.18. O Pregoeiro deverá imprimir e anexar aos autos todos os documentos que comprovam a habilitação do fornecedor, assim como a proposta recomposta ao lance vencedor.

10.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

12.1. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

12.2. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

12.3. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

12.4. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

12.5. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

12.6. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

12.7. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, que analisará o documento solicitado.

12.8. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78049-941, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e referência ao **Pregão nº __/2019**.

13.DOS RECURSOS

13.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

13.2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

13.3.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade.

13.3.2. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso o Diretor-Geral do TRE/MT, que decidirá o recurso.

13.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78049-941, nos dias úteis, no horário das 07h:30 às 13h:30.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o

Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

- 15.1.1.** Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;
- 15.1.2.** O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;
- 15.1.3.** O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;
- 15.1.4.** As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;
- 15.1.5.** As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

15.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

15.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e *dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva*, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado desta licitação pela Autoridade Competente deste TRE/MT, e, dentro da validade da ata de registro de preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666.1993.

17.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e Contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.3. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.4. A empresa vencedora será convocada a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

17.4.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

17.4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado acima.

17.4.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

17.4.4. Firmado o contrato, as partes obrigam-se em consonância com o disposto em suas cláusulas.

17.4.5. A emissão da nota de empenho em favor da licitante CONTRATADA só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF, quanto à regularidade fiscal e trabalhista

17.4.6. No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá indicar formalmente preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento de contrato.

18.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, nos exercícios financeiros subsequentes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada à vigência de 60 (sessenta) meses.

18.2. Havendo a prorrogação, será celebrado termo aditivo de continuidade vinculado ao contrato original, mediante:

- a) Declaração expressa dos responsáveis designados pelo Contratante para o acompanhamento da execução deste instrumento, de que a Contratada vem atendendo as suas obrigações e bem desempenhando os serviços na forma e condições definidas neste Contrato;
- b) Constatação junto ao mercado e/ou a outros órgãos públicos, indicando que os preços e as condições contratadas se apresentam mais vantajosas para o Contratante.

18.3. A limitação do período de vigência descrito no item 15.1 poderá ser prorrogada, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Autoridade Competente, por mais 12 (doze) meses.

19.DO PREÇO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, dentro da vigência a ata de registro de preços.

19.2. As contratações decorrentes da ata de registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19.3. Em caso de contratação, o Tribunal pagará à empresa contratada a importância referente aos serviços efetivamente executados, conforme a demanda.

19.3.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustáveis após o período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta.

19.3.2. Nos períodos subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses para o eventual reajuste será contado da data último reajuste.

20.DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

20.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, o Contratante se compromete a:

20.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

20.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no termo de contrato;

20.1.3. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

20.1.4. Não exigir dos empregados da Contratada serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à Contratada e a terceiros;

20.1.5. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pelos

empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços;

20.1.6. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

20.1.7. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 480, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, **exceto** para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;

20.1.8. Informar os nomes dos servidores/estagiários/aprendizes, com suas respectivas lotações, bem como o(s) cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, quando da prestação dos serviços.

20.1.9. Auxiliar na elaboração, implantação e implementação do PCMSO, inclusive convocando os servidores que serão submetidos aos exames médicos.

20.1.10. Intermediar a comunicação entre a empresa CONTRATADA e os servidores e unidades do Tribunal onde serão colhidos os dados e executados os serviços, objeto deste contrato;

20.1.11. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

20.1.12. Emitir relatório em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

20.1.13. Supervisionar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

20.1.14. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

20.1.15. Exigir dos empregados da CONTRATADA que utilizem identificação para adentrarem às dependências do CONTRATANTE;

20.1.16. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

20.1.17. Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto.

20.1.18. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas nos subitens 9.3 e 9.4 do Termo de Referência, bem como exigir seu cumprimento por parte da empresa contratada.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Para o fiel cumprimento da avença, a Contratada se compromete a

21.1.1. Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.

21.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).

21.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

21.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

21.1.5. Permitir o acompanhamento dos serviços pelo servidor designado pelo Tribunal, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na execução e comunicará à empresa os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

21.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

21.1.7. Encaminhar a nota fiscal referente aos serviços prestados no período a que se refere para a atestação do setor competente para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e

Orçamento deste Tribunal para a efetivação do pagamento devido;

21.1.8. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação e exigências contidas na licitação e nas cláusulas deste termo de referência;

21.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Regional, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

21.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Tribunal;

21.1.11. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Regional;

21.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência deste Tribunal;

21.1.13. Assinar o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma;

21.1.14. Executar as obrigações deste Edital e seus anexos de acordo com as normas técnicas vigentes;

21.1.15. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou quaisquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo das informações, a Administração procederá a análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

21.1.16. Em relação à execução do serviço a ser prestado, a Contratada deverá cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência e da minuta do Contrato.

22.DO PAGAMENTO

22.1. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em

multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento.

22.2. Até o segundo dia útil após o recebimento das notas fiscais/faturas, o gestor/fiscal do contrato encaminhará a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE-MT as notas fiscais/faturas com recibo dos serviços, para fins de pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir da apresentação da nota ao fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

22.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e recomeçará a fluir por inteiro, a partir da reapresentação da fatura escoimada do vício inicial, sem ônus para a CONTRATANTE.

22.5. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

22.5.1. Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;

22.5.2. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;

22.5.3. Apresentar declaração de optante pelo Simples Nacional (Anexo IV da Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 –), se for o caso.

22.6. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantitativo do serviço executados;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

22.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

22.8. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

22.9. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

22.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.10.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.10.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

22.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de

mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

23.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

23.1.2. Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

23.1.3. Aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não prestado, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

23.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93,

23.1.6. Aplicação de multa administrativo em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 10.11 deste Edital e pelo descumprimento da obrigação prevista no item 14.4 deste Edital;

23.1.7. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF: Aplicação desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA.

CONDUTA TÍPICA:	PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a	12 (doze) meses

impossibilidade de seu cumprimento	
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
VIII. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X. cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

23.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

23.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº 05/95.

23.4. Expirados os prazos proposto para o início da execução dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Tribunal, incidente sobre o valor total desta contratação.

23.4.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido este prazo, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

23.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** cometer fraude fiscal;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;

23.5.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.5.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.6. A vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato e devolução da nota de empenho com aceite, se for o caso. Em sendo emitido contrato, a nota de empenho não será enviada à CONTRATADA.

23.6.1. Caso não proceda ao cumprimento do prazo previsto no item anterior, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia útil de atraso, incidente sobre o valor total desta contratação até o limite de 10 (dez) dias úteis. Esgotados os prazos, caracterizar-se-á o descumprimento total da contratação.

23.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste edital, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

23.8. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:

23.8.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

23.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

23.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

23.10. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DJE e Diário Oficial da União – DOU; exceto a advertência e multa que serão publicadas no DJE.

24.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: pregoeiros@tre-mt.jus.br.

24.2. Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

24.3. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio eletrônico, para o endereço pregoeiros@tre-mt.jus.br.

25.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, **não** poderá ser utilizada por outros ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.2. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, observadas as regras do referido sistema.

26.3. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

26.4. Em caráter complementar, as precitadas informações poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.

26.5. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78049-941, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h30 às 13h30 (horário de Cuiabá/MT).

26.6. Esta licitação poderá ser suspensa e revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

26.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.14.1. Anexo I: Termo de Referência (TR);

26.14.2. Anexo I-A: Relação dos Locais de Trabalho (órgãos das Justiça Eleitoral);

26.14.3. Anexo II: Quadro Atual de Servidores do TRE/MT.

26.14.4. Anexo III: Especificação do Objeto/preço máximo estimado;

26.14.5. Anexo IV: Acordo de Nível de Serviço;

26.14.6. Anexo V: Modelo de Proposta de Preços/preço

26.14.7. Anexo VI: Declaração (Resolução CNJ nº 07/2005)

26.14.8. Anexo VII: Minuta da ARP;

26.14.9. Anexo VIII: Minuta do Termo de Contrato.

26.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 19 de março de 2019.

Diretor-Geral do TRE/MT em substituição



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Pregão para registro de preços dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, gerenciamento e atualização do PPRA, execução do PCMSO e dos exames ocupacionais periódicos, e prestação do serviço de perícia oficial por médico especialista, no âmbito do TRE-MT.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, e suas alterações, apresentamos a seguir as diretrizes básicas que têm por objetivo estabelecer os requisitos preliminares para a realização de pregão para registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços especializados de Medicina do Trabalho, Segurança do Trabalho e Perícias Médicas.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver.

1.2. O Tribunal não se obriga a adquirir os serviços do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Anexo III, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.



2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O artigo 7º, inc. XXII, da Constituição Federal, assim como no Decreto nº 6.856/2009, que regulamenta o artigo 206-A da Lei 8.112/1990, prevê a realização de exames médicos periódicos de servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

2.2. As Normas Regulamentadoras nº 5, nº 7 e nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovadas pelas Portarias n.º 3.218 e 3.214, respectivamente, de 8 de junho de 1978, prevê a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

2.3. O gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e a abertura de prontuário possibilitará a gestão do absenteísmo motivado por doenças ou acidentes potenciais relacionados ao trabalho, uma vez que permitirá o levantamento das doenças com maior ocorrência no ambiente de trabalho e oportunizará a realização de ações preventivas e de intervenções necessárias.

2.4. O Tribunal não conta com os profissionais e instrumentos necessários para o gerenciamento e a atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e execução do Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, fazendo-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada e qualificada.

2.5. A prevenção e a manutenção do ambiente de trabalho livre de riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores é dever da empresa, devendo a análise e reavaliação e ajustes necessários ser periódica, a fim de contemplar possíveis alterações ambientais. Nesse ponto, destacamos que a orientação dos servidores quanto a prevenção de riscos à saúde constitui um importante instrumento auxiliar desse trabalho.

2.6. A Contratação dos serviços de perícia médica visa atender eventuais demandas para a composição de Juntas Médicas Periciais que forem necessárias para avaliação presencial dos servidores, nas áreas e especialidades descritas no Anexo III, tendo em vista o reduzido número de profissionais médicos deste Tribunal, e as tentativas



frustradas de celebração de convênios ou acordos com outros órgãos e entes para a disponibilização de profissionais médicos para composição das perícias médicas por junta, quando necessária.

2.7. Em razão da inviabilidade de prévia definição da quantidade exata dos serviços a serem prestados, haja vista que a quantificação depende da ocorrência de fatos futuros, e visando ampliar a competitividade e a obtenção de valores mais vantajosos para a Administração, apresenta-se o presente termo de referência a subsidiar o respectivo pregão.

3 - DO OBJETIVO

3.1. O gerenciamento e atualização do PPRA, a execução do PCMSO, e a orientação dos servidores quanto prevenção de riscos à saúde dos servidores.

3.2. Viabilizar a qualidade de vida dos servidores, mediante a promoção de um ambiente de trabalho saudável e livre dos riscos associados às atividades no âmbito do TRE-MT.

3.3. A realização de perícias oficiais, se houver, por meio da contratação de um profissional especialista em qualquer uma das áreas médicas existentes, conforme solicitação da Junta Médica Oficial do TRE-MT, a fim de compor e realizar a respectiva perícia médica.

4 – DOS SERVIÇOS

4.1. Da atualização do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**:

4.1.1. O gerenciamento e a atualização do PPRA dependerá da realização de vistoria técnica, reconhecimento, análise e definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos ambientais físicos, químicos, biológicos, de envolvimento em acidentes de trabalho e de adoecimento decorrentes da exposição de servidores a elementos agressores provenientes do processo laboral.

4.1.2. A atualização do PPRA deverá ser realizada por equipe técnica especializada, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA-MT



(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso), portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, e que apresente certidão negativa do respectivo Conselho, por ocasião da contratação.

4.1.3. A atualização deverá ser feita com base na inspeção de **todos** os locais de trabalho do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e seus respectivos postos de serviço, cujos endereços encontram-se no Anexo I-A deste Termo de Referência, devendo a empresa a ser contratada observar tais locais de trabalho do TRE-MT no momento de apresentação da sua proposta de preços, considerando a atualização do PPRA em todos os locais listados no Anexo I-A, como um todo.

4.1.4. O PPRA deverá ser atualizado em todas as unidades em que houver alteração do local de trabalho, quando solicitado pelo TRE-MT, devendo ser considerado, para fins de pagamento proporcional ao serviço executado, a fração correspondente ao local a ser avaliado.

4.1.5. O PPRA deverá conter os Riscos Ambientais (químicos, físicos e biológicos), e de acidentes. A contratada deverá redigir o PPRA atendendo aos itens obrigatórios da Norma Regulamentadora nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.1.6. O PPRA será elaborado por meio de:

- a) Levantamento dos riscos e perigos existentes nas unidades do TRE-MT;
- b) Classificação da significância dos riscos e perigos;
- c) Definição dos indicadores de desempenho associados a riscos identificados;
- d) Definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos e perigos nas unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

4.1.7. Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3214/78), principalmente a NR-9, a Constituição Federal de 1988 e as Normas da ANVISA.



A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

4.1.8. Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados.

4.2. Do **Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO**:

4.2.1. Execução e gerenciamento do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas no PPRA;

4.2.2. O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

4.2.3. A Contratada elaborará o PCMSO e realizará os exames periódicos especificados neste instrumento para todos os servidores efetivos ativos do Tribunal Regional Eleitoral, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses em que os servidores apresentarem os respectivos exames realizados nos últimos 3 (três) meses.

4.2.4. Para a programação dos exames ocupacionais a serem previstos no PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares, se necessário.

4.2.5. A realização dos exames médicos periódicos também deverá observar o disposto no Decreto nº 6.856/2009, que regulamenta o art. 206-A da Lei n. 8.112/1990.

4.2.6. A realização dos exames deverá ocorrer mediante convocação feita pela Secretaria de Gestão de Pessoas de acordo com a programação definida pela Administração, nos termos do Decreto nº 6.856/2009.



4.2.7. Nos termos do item 7.4.1 da NR nº 7, estão obrigatoriamente incluídos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:

- a) Exame médico admissional, com o custeio dos exames realizado pelo candidato convocado, realizado antes que o servidor assuma suas atividades.
- b) Exame médico Periódico;
- c) Exame de retorno ao trabalho;
- d) Exame de mudança de função;
- e) Exame demissional (exoneração ou aposentadoria).

4.2.7.1. Os exames médicos periódicos serão realizados pela empresa contratada, ressalvadas as hipóteses em que o servidor apresentar os exames ocupacionais, desde que realizados nos últimos 3 meses.

4.2.8. Os exames acima elencados compreendem:

- a) Avaliações clínicas, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental;
- b) Exames complementares a critério do médico do trabalho, e aqueles descritos na Norma regulamentadora NR-7, seus anexos e pelo Decreto n. 6.856/2009.

4.2.9. Para a realização das consultas e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional o médico do trabalho deverá estar à disposição nas dependências do TRE-MT, conforme cronograma a ser apresentado pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social. Em situações excepcionais e previamente ajustadas, o médico do trabalho poderá estar à disposição na empresa contratada, hipótese em que o servidor se deslocará até a empresa para a realização das consultas e emissão de atestados ocupacionais, quando necessário.

4.2.10. Para a realização das consultas e dos exames periódicos dos servidores lotados nas unidades do interior, a contratada poderá em situações previamente ajustadas:



deslocar médico para as unidades, para a realização das consultas ou firmar convênios e parcerias para disponibilizar o acesso a esse serviço na própria cidade de lotação do servidor. Os exames complementares necessários também deverão ser realizados na cidade de lotação do servidor, salvo se não houver prestador do serviço na cidade de lotação do servidor.

4.2.11. Para cada exame clínico realizado, deverá ser emitido pelo Médico do Trabalho, um Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em três (03) vias, sendo uma via para a Contratada, uma via para o servidor, outra via será arquivada junto aos assentamentos funcionais do servidor na Seção de Atenção à Saúde do TRE-MT.

4.2.12. Caberá à empresa a ser contratada a elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT, nos termos das NR 07, 09 e 15 do MTE, quando solicitado pela contratante.

4.2.13. Tendo em vista a lotação e o quadro de pessoal atual estima-se a realização anual do quantitativo constante no Anexo III.

4.3. Da **Perícia Médica ou Odontológica**

4.3.1. Para fins de realização de perícia médica ou odontológica, singular ou por junta médica oficial, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar 01 (um) ou mais profissionais nas seguintes especialidades: Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Ginecologia, Hematologia, Medicina do Trabalho, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Pneumologia, Psiquiatria, Otorrinolaringologia, Reumatologia, Neurologia, Odontologia, ou quaisquer outras especialidades médicas ou odontológicas, a depender de cada caso a ser avaliado por perícia singular ou pela Junta, com vistas à avaliação presencial dos servidores do quadro ou de seus dependentes, com a consequente subscrição dos correspondentes laudos periciais.

4.3.2. Caso a Junta Médica Oficial entenda necessária a avaliação por profissionais de saúde de diversas áreas de conhecimento, para contribuir para a avaliação pericial com pareceres técnicos específicos de sua área de atuação, poderá ser solicitado tal prestação



de serviço por profissionais das seguintes áreas: Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia etc., ou quaisquer outras áreas de saúde, hipótese em que o profissional deverá seguir os prazos e demais regras previstas neste termo de referência.

4.3.3. O processamento da perícia seguirá o que dispõe a Lei nº 8.112/90, o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, adotado pelo TRE-MT por meio da Res. TRE-MT nº 1647/2015, e, ainda, a regulamentação vigente acerca da concessão de qualquer benefício aos servidores e/ou aos dependentes que demandem avaliação médica pericial.

4.3.4. A contratação poderá efetivar-se para completar o quantitativo de peritos necessários para compor Junta Médica Oficial ou para os casos em que o Tribunal necessitar de avaliação por médico especializado em virtude da complexidade do caso a ser analisado.

4.3.5. Para realização das perícias será solicitada à empresa a ser contratada a presença dos profissionais médicos em quantidade, data, local e horário previamente estabelecidos, conforme demanda apresentada pela unidade de saúde do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

4.3.6. A empresa a ser contratada disponibilizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação da unidade de saúde do TRE-MT, horário e data para a marcação de perícia médica em, pelo menos, 02 dias úteis da semana.

4.3.7. Os instrumentos necessários à execução dos serviços correrão por conta da empresa a ser contratada.

4.3.8. Os profissionais indicados para realização das perícias deverão estar registrados no Conselho Profissional correspondente (CRM ou CRO/MT), na respectiva especialidade, e não podem estar respondendo a processo ético-disciplinar.

4.3.9. O laudo ou relatório pericial e sua conclusão devem ser datados e assinados para encaminhamento por e-mail ao endereço: cams@tre-mt.jus.br, e, também, por escrito endereçado à Coordenadoria de Assistência Médica e Social – CAMS, sito à Av.



Historiador Rubens de Mendonça, 4750, prédio da Casa da Democracia, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá-MT, CEP: 78049-941, em até 03 (três) dias úteis após a realização da perícia médica. Se houver divergência na conclusão, esta deverá ser apresentada em separado.

4.3.10. O laudo pericial deverá estar de acordo com os requisitos previstos no Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações, sob pena de ser recusado. Nesse caso, a empresa a ser contratada deverá apresentar novo laudo, devidamente ajustado, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da notificação da recusa.

4.3.11. Caso a Junta Médica Oficial composta pelo profissional médico indicado pela empresa a ser contratada necessite de complementação de exames, ou quaisquer outros esclarecimentos/documentos para a conclusão do laudo pericial, será considerado, para fins de pagamento, continuidade da avaliação inicial, não gerando pagamento em duplicidade.

4.3.12. Poderão ser solicitadas as seguintes perícias:

- I – aposentadoria por invalidez;
- II – reversão de aposentadoria por invalidez;
- III – readaptação funcional;
- IV – mudança de lotação por motivo de saúde (remoção, relotação);
- V – licença para tratamento da própria saúde;
- VI – concessão de pensão a beneficiário inválido ou portador de deficiência; VII – isenção de imposto de renda na fonte sobre proventos de aposentadoria e pensões (portadores de doenças especificadas em lei);
- VIII – remoção a pedido para outra localidade, independentemente do interesse do Tribunal ou seccional, por motivo de saúde do servidor, do cônjuge ou companheiro ou do dependente que viva a suas expensas e conste de seu assentamento funcional;



- IX – revisão de aposentadoria com proventos proporcionais, para constatação de invalidez por doença especificada em lei;
- X – licença por motivo de doença em pessoa da família;
- XI – informação em processos administrativos disciplinares;
- XII – concessão de horário especial para servidor portador de deficiência ou para servidor com familiar portador de deficiência, observada a necessidade de compensação de jornada de trabalho no último caso, nos termos do § 3º do art. 98 da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 9.527/1997;
- XIII – Reavaliações médicas periciais periódicas no caso de servidor aposentado por invalidez, com proventos proporcionais ou integrais, e servidor removido por motivo de sua saúde ou de pessoa da família que ensejou a remoção do servidor; e
- XIV – outras solicitações em que se justifique a sua execução.

4.3.13. A perícia médica poderá ser realizada em clínicas, hospitais etc., ou no domicílio do periciando residente em Cuiabá e Várzea Grande/MT, quando houver impossibilidade de deslocamento e a critério dos médicos do TRE-MT.

5 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1. **No PCMSO**, o médico do trabalho, vinculado à empresa a ser contratada, deverá:

5.1.1. Executar exames ocupacionais periódicos em todos os servidores, e fornecer listas atualizadas com nomes e validade dos exames clínicos ocupacionais;

5.1.2. Executar exames médicos especiais em portadores de necessidades especiais, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a unidade de saúde do TRE-MT para possíveis mudanças de atividades;

5.1.3. Executar exames médicos de retorno ao trabalho, que deverão ser realizados obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho do servidor afastado por período



igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

5.1.4. Executar exame demissional a ser realizado até da data da homologação do desligamento definitivo do servidor, qualquer que seja o motivo;

5.1.5. Executar exames médicos de mudança de função, antes da data da mudança;

5.1.6. Coordenar o PCMSO;

5.1.7. Realizar pelo menos 02 (duas) palestras de uma hora cada uma, durante a vigência do contrato, destinadas a todos os servidores versando sobre temas que abordem os problemas mais verificados nos exames clínicos dos servidores, além de participar e elaborar programas de vacinação, orientando a seleção dos servidores e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis, quando solicitado pela contratante;

5.1.8. Elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico - FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias, através da análise do prontuário clínico, juntando material para laudos que serão encaminhados para a unidade de Saúde do Tribunal;

5.1.9. Elaborar Laudos Técnicos da Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) quando solicitado pela contratada;

5.1.10. Elaborar laudos de insalubridade e periculosidade, bem como laudos periciais sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado pela contratada;

5.1.11. Elaborar e registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, sob a responsabilidade do Médico Coordenador, o qual que ficará arquivado na unidade de saúde do TRE-MT por um período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do servidor do órgão;

5.1.12. Avaliar, na realização dos exames periódicos, o servidor em consulta após a realização dos exames para a emissão do ASO;



5.1.13. Avaliar em consulta os exames de citologia oncótica das servidoras, após consulta ginecológica para a coleta do material, quando necessário.

5.1.14. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo esses observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos servidores deste regional;

5.1.15. Reportar ao gestor do contrato as atividades realizadas para fins de controle.

5.1.16. Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.

5.1.17. Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato.

5.1.18. Assumir o objeto deste termo de referência, não o transferindo sob nenhum pretexto para terceiros.

5.1.19. Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.

5.1.20. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).

5.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

5.1.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

5.1.23. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

5.1.24. Na coordenação e execução do PCMSO, a empresa a ser contratada deverá:



- a) Mapear e registrar as doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios para estabelecer dados estatísticas destinados a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza nãoocupacional.
- b) Mapear as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à orientação da equipe médica pertencente ao quadro de servidores do TRE-MT, quanto à implementação do PCMSO.
- d) Elaborar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO.
- e) Emitir relatório mensal e ao término de cada 12 meses de vigência da prestação dos serviços, o qual deverá ser assinado pelo médico responsável pelo Programa, demonstrando os dados estatísticos, o levantamento de riscos potenciais à saúde do trabalhador e as sugestões da contratada visando a eliminação dos riscos. No relatório deverá contemplar as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante o período de execução dos serviços. O relatório final deverá discriminar, por setores, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados incluindo discussão junto à Instituição.
- f) Coordenar, manter, desenvolver e executar, junto à Contratante, o PCMSO em conformidade a legislação vigente;
- g) Os exames deverão ser entregues em duas vias, sendo uma para a unidade de saúde do TRE-MT, quando será então atestado o seu recebimento, e outra via para o médico do trabalho que fará a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.
- h) Realizar serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico (s) devidamente habilitado(s), qualificado(s), credenciado(s) e autorizado(s) pelos órgãos competentes, e com registro no Conselho Regional.



- i) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços através do médico coordenador ou preposto formalmente indicado, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico que apresentar atuação insatisfatória no desempenho das funções;
- j) Informar, por escrito, o nome do médico coordenador responsável pela execução do objeto deste termo de referência, assim como os dados da carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), CPF, endereço residencial, cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e do Certificado de Pós-Graduação ou especialização em Medicina do Trabalho;
- k) Manter em conjunto com a contratada o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7; l) Manter atualizado os endereços, nome e CRM do médico responsável e telefone dos locais de atendimento em Cuiabá e nas cidades do interior do Estado, se for o caso, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários;
- m) Prever o atendimento diário de pelo menos 10% sobre o quantitativo de pessoal previsto para a realização do PCMSO, exames médicos ocupacionais e demais procedimentos necessários.

5.2. No gerenciamento e atualização do PPRA, a contratada deverá:

5.2.1. Apresentar o cronograma de execução do objeto ao gestor do contrato, antes do início das atividades, o qual deverá prever a apresentação do PPRA específico das unidades que sofreram alteração no local e ambiente de trabalho, à medida em que as inspeções forem realizadas.

5.2.2. Comunicar expressamente à Secretaria de Gestão de Pessoas, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o programa e, se for o caso, de outros profissionais que o acompanharão, para que seja informado os responsáveis pela segurança de cada prédio, a fim de viabilizar o acesso aos locais a serem visitados.



5.2.3. Realizar diligências nas unidades onde são desenvolvidas as atividades da CONTRATANTE, relacionadas no Anexo I-A, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PPRA e das recomendações que se façam necessárias, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade dos trabalhadores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais, quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.2.3.1. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% (cem por cento) acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

5.2.4. Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PPRA.

5.3. Na realização das PERÍCIAS MÉDICAS ou ODONTOLÓGICAS, e na emissão de parecer técnico pelos demais profissionais da área de saúde, a contratada deverá:

5.3.1. Atender à solicitação de agendamento da perícia, informando o dia, hora e o(s) profissional(ais) especialista(s) responsável(is) pela realização da avaliação, no prazo previsto neste termo de referência.

5.3.2. Entregar o laudo ou relatório pericial no prazo previsto neste termo de referência que, excepcionalmente, poderá ser prorrogado mediante justificativa prévia aceita pela CONTRATANTE.

5.3.3. Solicitar cancelamentos ou alterações de agendamentos de avaliações com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.4. Cumprir todos os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.5. Manter, durante todo a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação,



devendo comunicar ao TRE-MT, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços.

5.6. Responsabilizar-se:

- a) pelos serviços prestados, previstos neste documento, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- b) pelos ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.
- c) todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenização e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência, salvo quando expressamente autorizado pela Contratante.

5.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer a prestação dos serviços.

5.9. Manter escritório e preposto localizado em Cuiabá, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68, da Lei nº 8.666/93), bem como manter o endereço, CNPJ, razão social e telefone atualizados.

5.10. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

5.11. Ter domínio das normas e regulamentos acerca do objeto deste termo de referência, não cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;



5.12. Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos relacionados ao objeto e atender prontamente às reclamações/observações/críticas/sugestões que lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato;

6. DOS PRAZOS

6.1. Para as unidades do TRE-MT localizadas em Cuiabá - MT, a empresa a ser contratada terá 60 (sessenta) dias para entregar o relatório atualizado do PPRA, a partir da data de execução do serviço;

6.1.1. Para as unidades do interior, a empresa a ser contratada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para entregar relatório atualizado do PPRA, a partir da data de execução do serviço;

6.1.2. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis, mediante pedido justificado da empresa a ser contratada e aceito pelo CONTRATANTE;

6.1.3. O pedido de prorrogação, acompanhado das justificativas, somente será aceito se formulado antes do término do prazo.

6.2. O laudo ou relatório pericial e a sua conclusão devem ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a realização da perícia médica.

6.3. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO devem ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a realização do exame clínico pelo médico do trabalho.

6.4. Os Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a partir da execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A execução dos serviços objetos deste termo de referência deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor responsável pela unidade requisitante a qual caberá:



7.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a empresa a ser contratada possa cumprir o que estabelece o Edital, Temo de Referência e Contrato.

7.1.2. Informar os nomes dos servidores/estagiários/aprendizes, com suas respectivas lotações, bem como o(s) cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, quando da prestação dos serviços.

7.1.3. Auxiliar na elaboração e execução do PCMSO, inclusive convocando os servidores que serão submetidos aos exames médicos.

7.1.4. Intermediar a comunicação entre a empresa a ser contratada e os servidores e unidades do Tribunal onde serão colhidos os dados e executados os serviços, objeto deste termo de referência;

7.1.5. Notificar a empresa a ser contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

7.1.6. Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pelos empregados da empresa a ser contratada encarregados da execução dos serviços;

7.1.7. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.1.8. Emitir relatório em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

7.1.9. Supervisionar a execução dos serviços prestados pela empresa a ser contratada;

7.1.10. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

7.1.11. Exigir dos empregados da empresa a ser contratada que utilizem identificação para adentrarem às dependências do CONTRATANTE;

7.1.12. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa a ser contratada;

7.1.13. Determinar, à empresa a ser contratada, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto.



7.1.14. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas nos subitens 9.3 e 9.4, bem como exigir seu cumprimento por parte da empresa contratada.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93;

8.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério deste Tribunal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Será emitida nota de empenho em favor da contratada, após a assinatura do contrato, se for o caso.

9.2. Os serviços serão recebidos pelo gestor do contrato mediante recibo na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

9.3. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento.

9.4. Até o segundo dia útil após o recebimento das notas fiscais/faturas, o gestor/fiscal do contrato encaminhará a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE-MT as notas fiscais/faturas com recibo dos serviços, para fins de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o protocolo/encaminhamento da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada, pelo servidor responsável pela CAMS, e discriminada de acordo com a Nota de Empenho.



9.6. O prazo para pagamento, referido no item anterior, será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

9.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

9.8. No ato do pagamento, será verificada no SICAF a regularidade trabalhista e fiscal do fornecedor. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e os autos submetidos à consideração superior para deliberação.

9.9. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidade e especificação dos serviços;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, vinculada ao CNPJ da contratada.

9.10. O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Termo de Referência e no Edital.

9.11. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.12. Se a contratada for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, segundo Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.13. Havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que a Contratada venha a fazer jus, ou formalizado procedimento administrativo para inscrição em dívida ativa.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação jurídica, técnica e econômica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos na legislação em vigor, bem como da cópia da inscrição no Conselho Regional respectivo e seu corresponde comprovante de quitação.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por lote**, aferido sobre os preços praticados no mercado, respeitado o preço por item (Acórdão TCU nº 2695/2013).

11.2. Nos preços a serem registrados deverão estar inclusos todas as despesas com a mão de obra, impostos, transportes, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros,



locomoção/hospedagem e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto deste termo de referência.

12. DAS SANÇÕES LEGAIS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA CONTRATAÇÃO

De conformidade com o Edital de licitação e a minuta de contrato.

13. DO ANS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – Anexo IV

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2018.

Adazeli Pereira Flores de Oliveira
Coordenadora da Assistência Médica e Social



ANEXO I - A

LOCAL	ENDEREÇO
SEDE e CASA DA DEMOCRACIA	AV. RUBENS DE MENDONÇA, N. 4750 BOSQUE DA SAÚDE, 78050000
ZONA 01 - CUIABÁ	AV. RUBENS DE MENDONÇA, N. 4750, CASA DA DEMOCRACIA, BOSQUE DA SAÚDE, 78050000
ZONA 02 - GUIRATINGA	RUA JUSTINIANO CARVALHO MORENO, 260, COHAB GARÇA BRANCA, 78760000
ZONA 03 - ROSÁRIO OESTE	RUA DR. MURTINHO, 585, CENTRO, 78470000
ZONA 04 - POCONÉ	RUA CAMPOS SALES, N 17, CENTRO, 78175000
ZONA 05 - NOVA MUTUM	RUA DOS FLAMBOYANTS, 220-N, CENTRO, 78450000
ZONA 06 - CÁCERES	RUA MARECHAL DEODORO 720, CENTRO, 78200000
ZONA 07 - DIAMANTINO	TRAVESSA ANTÔNIA E. PAES DA COSSTA, 43, CENTRO, 78400000
ZONA 08 - ALTO ARAGUAIA	RUA JOÃO II, 849, ATLÂNTICO, 78780000
ZONA 09 - BARRA DO GARÇAS	RUA JOSÉ NOBRE DA SILVA, S/N., SETOR SENA MARQUES, SENA MARQUES, 78600000
ZONA 010 - RONDONÓPOLIS	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1845, VILA MARIANÓPOLIS, 78750300
ZONA 11 - ARIPUANÃ	RUA 15 DE NOVEMBRO, 645, CIDADE ALTA, 78325000
ZONA 12 - CAMPO VERDE	RUA JOÃO PESSOA, N. 1702, SALA 02, ED. FERRARI, CAMPO REAL, 78840000
ZONA 13 - BARRA DO BUGRES	RUA SÃO BENEDITO, 800 A/B, CENTRO, 78390000



ZONA 14 - JACIARA	RUA JURUCÊ, 990, CENTRO, 78820000
ZONA 15 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA, 791, VILA SANTO ANTÔNIO, 78670000
ZONA 16 - VILA RICA	AV. PERIMETRAL SUL ESQUINA C/ RUA 21 DE ABRIL, N 266, SETOR SUL, 78645000
ZONA 17 - ARENÁPOLIS	AV. PREFEITO CAIO, 639-E, VILA NOVA, 78420000
ZONA 18 - MIRASSOL D'OESTE	RUA GERMANO GREVE, N 284, CENTRO, 78280000
ZONA 19 - TANGARÁ DA SERRA	RUA FRANCISCO FERREIRA RAMOS, 53N, CENTRO, 78300000
ZONA 20 - VÁRZEA GRANDE	AV. CASTELO BRANCO, 47, CENTRO, 78110402
ZONA 21 - LUCAS DO RIO VERDE	RUA PARANAPANEMA, 1818-S,, JARDIM DAS PALMEIRAS, 78455000
ZONA 22 - SINOP	RUA DAS GREVILLEAS, 442, SETOR COMERCIAL SUL, 78550112
ZONA 23 - COLÍDER	RUA TAPIRAPÉS, 165, SETOR LESTE, CENTRO, CENTRO, 78500000
ZONA 24 - ALTA FLORESTA	RUA DAS ACEROLAS, 96, CENTRO, 78580000
ZONA 25 - PONTES E LACERDA	AVENIDA MINAS GERAIS, 1359, ED. ANTHONNY, SALAS 01 E 02 - CHÁCARA 2B, CENTRO, 78250000
ZONA 26 - NOVA XAVANTINA	AV. COUTO MAGALHÃES, N. 271, CENTRO, 78690000
ZONA 27 - JUARA	RUA RONDONÓPOLIS, 76W, JARDIM BOA VISTA, 78575000
ZONA 28 - PORTO ALEGRE DO NORTE	RUA TOCANTINS N 775, CENTRO, 78655000



ZONA 29 - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	AVENIDA SIEGFRIED BUSS N 1243, CENTRO, 78435000
ZONA 30 - ÁGUA BOA	RUA 06, 355, CENTRO, CENTRO, 78635000
ZONA 31 - CANARANA	RUA TUPARENDI, N. 64, CENTRO, 78640000
ZONA 32 - CLÁUDIA	AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 1715, CENTRO, 78540000
ZONA 33 - PEIXOTO DE AZEVEDO	RUA WILMAR ANTONIO MAIA DE SOUZA PINTO, 12, CENTRO, 78530000
ZONA 34 - CHAPADA DOS GUIMARÃES	RUA TIRADENTES, 474, CENTRO, 78195000
ZONA 35 - JUÍNA	AV. DOS JAMBOS, 719A, CENTRO, 78320000
ZONA 36 - VERA	AV. BRASIL, 1692, CENTRO, 78880000
ZONA 38 - SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	RUA BENJAMIN CONSTANT, 99, CENTRO, 78180000
ZONA 39 - CUIABÁ	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 4.750 - CASA DA DEMOCRACIA, BOSQUE DA SAÚDE, 78050908
ZONA 40 - PRIMAVERA DO LESTE	RUA SANTO AMARO, 620, CENTRO, 78850000
ZONA 41 - ARAPUTANGA	RUA CARLOS LUZ, 306, CENTRO, 78260000
ZONA 42 - SAPEZAL	AV. JAÚ, N. 1450, SALA 01 - ESQUINA AV. PIRAMBÓIA, CENTRO, 78365000
ZONA 43 - SORRISO	RUA CANOAS 583 (AO LADO DO FÓRUM), CENTRO NORTE - 43ªZE, 78890000
ZONA 44 - GUARANTÃ DO NORTE	AV. DOS JATOBÁS, 155, CENTRO, 78520000
ZONA 45 - PEDRA PRETA	AV. PRESIDENTE MÉDICE, 1113, TÉRREO, CENTRO, 78795000



ZONA 46 - RONDONÓPOLIS	AV FILINTO MULLER, 1165, VILA OPERÁRIA, 78720605
ZONA 47 - POXORÉU	RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/N, JARDIM SANTA LUZIA, 78800000
ZONA 48 - COTRIGUAÇU	RUA INGRID EGGERTT, 214, VILA NOVA, 78330000
ZONA 49 - VÁRZEA GRANDE	AV. CASTELO BRANCO, 47, CENTRO, 78110402
ZONA 50 - NOVA MONTE VERDE	AV. RONDONÓPOLIS, S/N, ED. COMERCIAL BOING, CENTRO, 78593000
ZONA 51 - CUIABÁ	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 4750, BOSQUE DA SAÚDE, 78050908
ZONA 52 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, 1189, CENTRO, 78285000
ZONA 53 - QUERÊNCIA	AV. NORTE, ESQUINA COM AV. CUIABÁ, 1180, SETOR NOVA QUERÊNCIA, 78643000
ZONA 55 - CUIABÁ	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 4750, BOSQUE DA SAÚDE, 78050000
ZONA 56 - BRASNORTE	RUA CÁCERES, 350, CENTRO, 78350000
ZONA 57 - PARANATINGA	AV. MATO GROSSO, N 629 - CENTRO, CENTRO, 78870000
ZONA 60 - CAMPO NOVO DO PARECIS	AV. BRASIL, 1200 NE, CENTRO, 78360000
ZONA 61 - COMODORO	AV. MATO GROSSO, 269 E, CENTRO, 78310000

ANEXO II

QUADRO ATUAL DE SERVIDORES DO TRE-MT	TOTAL
	288



ANEXO III
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - PREÇO ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO PELO TRE-MT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTIDADE	R\$ PREÇO UNITÁRIO	R\$ PREÇO TOTAL DO ITEM
1	Hemograma Completo	300	14,65	4.395,60
2	Glicemia	300	10,98	3.295,20
3	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	300	12,69	3.808,20
4	Creatinina	300	11,28	3.385,20
5	Colesterol total e triglicérides	300	15,27	4.581,60
6	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO	300	14,08	4.222,80
7	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP	300	14,08	4.222,80
8	Citologia oncótica (Papanicolau)	130	75,22	9.778,08
9	Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos	150	170,58	25.586,40
10	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos	95	19,92	1.892,02
11	Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos	60	217,59	13.055,28
12	PSA, para homens acima de 45 anos	55	58,25	3.203,75
13	Palestras e/ou campanhas	2	482,00	964,00
14	Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)	8	710,20	5.681,60
15	Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncótica (Papanicolau)	130	160,08	20.809,88
16	Consulta ocupacional	320	85,79	27.452,80
17	Atualização e gerenciamento do PPRA do TRE-MT	1	1.842,69	1.842,69

18	Execução e gerenciamento do PCMSO	1	1.510,87	1.510,87
SUBTOTAL DO LOTE 01				139.688,77

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTIDADE	R\$ PREÇO UNITÁRIO	R\$ PREÇO TOTAL DO ITEM
19	Pericia oficial	50	1.747,20	87.360,00
20	Parecer Tecnico	5	1.600,00	8.000,00
SUBTOTAL DO LOTE 2:				95.360,00
TOTAL GERAL				235.048,77

ANEXO IV

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

ANEXO IV

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21**, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **Contratante**; e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços**, como anexo ao contrato de Apoio Administrativo para a Justiça Eleitoral de MT.

1. **Definição:** Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
2. **Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
3. **Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.
4. **Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto/responsável da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.
5. **Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. Indicativos e respectivos índices:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	1 %	Sobre o valor mensal do contrato
2	2 %	Sobre o valor mensal do contrato
3	4 %	Sobre o valor mensal do contrato

4	6 %	Sobre o valor mensal do contrato
5	8 %	Sobre o valor mensal do contrato
6	10 %	Sobre o valor total da contratação

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo seu ou de seus agentes	3	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
4	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	6	Por ocorrência ou por unidade, sem prejuízo de rescisão contratual
5	Deixar de efetuar todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenização e outras	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
6	Deixar de substituir o profissional com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	3	Por ocorrência
7	Deixar de arcar com os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, inclusive as de seus empregados e preposto, que se direta ou indiretamente com a prestação dos serviços	6	Por ocorrência
8	Deixar de cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.	1	Por dia de atraso
9	Deixar de entregar o laudo ou relatório pericial, eletrônica e fisicamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a realização da perícia médica, salvo se houver justificativa prévia aceita pela CONTRATANTE	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão do contrato

10	Deixar atender, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, à solicitação de agendamento da perícia, informando o dia, hora e profissional(is) especialista(s) responsável(is) pela avaliação em, no mínimo, 02 (dois) dias úteis da semana.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão do contrato
11	Deixar de atender as consultas e os pedidos de esclarecimentos da unidade de saúde do TRE-MT, encaminhadas durante todo o horário de funcionamento do Tribunal.	1	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão do contrato
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão do contrato
13	Deixar de apresentar a correspondente nota fiscal/fatura até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços	1	Por ocorrência
14	Deixar de comunicar ao contratante qualquer anormalidade referente à execução dos serviços	2	Por ocorrência
15	Deixar de manter, durante a vigência do contrato, escritório e preposto em Cuiabá/MT e/ou a atualização de seu endereço, CNPJ, razão social, telefone.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
16	Deixar de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução	5	Por ocorrência
17	Deixar de tratar com urbanidade e respeito qualquer pessoa dentro das dependências do Tribunal	2	Por ocorrência
18	Deixar de executar os serviços por profissional especialista e coordenador devidamente habilitado	3	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
19	Deixar de substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, pelo contratante	3	Por ocorrência
20	Deixar de cumprir o prazo para entrega da atualização do PPRA, sem motivo justificável e acatado pelo Tribunal, até 10 dias úteis de atraso	1	Por dia de atraso sem prejuízo de rescisão do contrato

21	Deixar de executar os exames integrantes do PCMSO	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
22	Deixar de cumprir o prazo para realização dos exames integrantes do PCMSO	3	Por ocorrência
23	Deixar de coordenar o PCMSO	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
24	Deixar de realizar no mínimo 02 (duas) palestras durante a vigência do contrato.	5	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
25	Deixar de elaborar Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), quando solicitado pela contratante	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
26	Deixar de elaborar Laudos de Insalubridade e periculosidade, bem como laudos periciais, sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado pela contratante	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
27	Deixar de Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas a serem aplicadas	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
28	Deixar de apresentar, no início das atividades, cronograma de execução do objeto que deverá prever a apresentação do PPRA específico de cada unidade e/ou local de trabalho.	1	Por ocorrência
29	Deixar de comunicar, por escrito, à Secretaria de Gestão de pessoas, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o PPRA.	1	Por ocorrência
30	Deixar de realizar diligências em cada local onde são desenvolvidas as atividades da CONTRATANTE, relacionadas no Anexo I-A, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PPRA	1	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual

31	Deixar de realizar mapeamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaboração e/ou preenchendo de formulários próprios	5	Por ocorrência
32	Deixar de mapear as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.	5	Por ocorrência
33	Deixar de promover os esclarecimentos necessários à orientação da equipe médica pertencente ao quadro de servidores do TRE-MT, quanto à implantação do PCMSO	3	Por ocorrência
34	Deixar de repassar, sempre que solicitado pelo contratante, pareceres sobre questionamento referentes ao PCMSO	1	Por ocorrência
35	Deixar de emitir relatório mensal e final ao término dos 12 meses de vigência do PCMSO, com os dados discriminados no termo de referência.	3	Por ocorrência
36	Deixar de informar o Tribunal, por escrito, o nome do médico coordenador responsável pela execução do PCMSO	1	Por ocorrência
37	Deixar de manter em conjunto com a contratada um controle de periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, de acordo com as normas reguladoras do MTE	3	Por ocorrência
38	Deixar de atualizar os endereços, nome do médico/CRM responsável e telefone dos locais de atendimento as unidades do interior	1	Por ocorrência
39	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste ANS ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviço definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraindo-se as somas de glosas e multas computadas e aplicadas no período correspondente.

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE
PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2019.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	VI. Unit.	VI. Total
1				
2				
3				
VALOR TOTAL GERAL - SOMATÓRIO DOS ITENS				

- Lances pelo valor total do LOTE
- PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME, E-MAIL, E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

ANEXO VI

MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da **Resolução CNJ nº 07/2005**, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VII**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2019**

Processo Administrativo n. ____/2019 (Eletrônico).

Pregão nº ____/2019

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador _____, brasileiro, magistrado, portador do RG n.º _____ – SSP/SP e do CPF n.º _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo o Regimento Interno de sua Secretaria, em face do pregão em epígrafe, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa _____, CNPJ - _____/0001-____, com sede na Rua _____, Bairro _____, nº____, CEP: _____--__, _____/____, neste ato representado por seu representante legal, _____, brasileiro, portador do RG nº _____SSP/____, CPF nº _____, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, vencedor do Pregão Eletrônico em epígrafe, para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, bem como do fornecedor que integra o **CADASTRO DE RESERVA**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas

médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, nas características e quantitativos descritos no Anexo I-A do edital, cujo quantitativo, especificações, preços e serviços foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

1.2. Para o objeto desta ARP fica registrado o preço a ser praticado na aquisição, conforme proposta de preços apresentada no certame, constantes no Anexo I desta ARP.

1.3. A contratação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho ou de termo de contrato, de acordo com a necessidade e conveniência do TRE-MT, conforme solicitação do ocupante do cargo: **Chefe da Seção de Atenção à Saúde (CAMS/SGP)**, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

1.3.1. Contato da Seção de Material: (65) 3362-8161

1.4. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho, ou para a assinatura do contrato/devolução do contrato assinado.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de outro órgão público.

1.8. A execução da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao disposto na legislação em vigor, ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que **independentemente de transcrição**, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.9. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes.

Cuiabá/MT, __ de _____ de 2019.

ANEXO I DA ARP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTIDADE	R\$ PREÇO UNITÁRIO	R\$ PREÇO TOTAL DO ITEM
1	Hemograma Completo	300		
2	Glicemia	300		
3	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	300		
4	Creatinina	300		
5	Colesterol total e triglicérides	300		
6	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO	300		
7	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP	300		
8	Citologia oncótica (Papanicolau)	130		
9	Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos	150		
10	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos	95		
11	Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos	60		
12	PSA, para homens acima de 45 anos	55		
13	Palestras e/ou campanhas	2		
14	Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)	8		
15	Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncótica (Papanicolau)	130		
16	Consulta ocupacional	320		
17	Atualização e gerenciamento do PPRA do TRE-MT	1		

18	Execução e gerenciamento do PCMSO	1		
SUBTOTAL DO LOTE 01				

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTIDADE	R\$ PREÇO UNITÁRIO	R\$ PREÇO TOTAL DO ITEM
19	Pericia oficial	50		
20	Parecer Tecnico	5		
SUBTOTAL DO LOTE 2:				

TOTAL GERAL

ANEXO VIII

**MINUTA DO
CONTRATO Nº ____/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO
GROSSO**

**..... E A
EMPRESA**

**.....,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DO
TRE-MT.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Nilson Fernando Gomes Bezerra**, brasileiro, funcionário público, portador do RG n.º 0677546-2 - SSP-MT e do CPF nº: 550.306.291-49, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº _____ e o Regimento Interno de sua Secretaria, e, do outro, a empresa, doravante denominada CONTRATADA, e o(a) [minúsculo negrito]..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [minúsculo negrito], portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Eletrônico nº 9624/2018**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato De Prestação de Serviços de Medicina e**

Segurança do Trabalho, para atualizar o PPRA, executar o PCMSO, os Exames Ocupacionais Periódicos, e as Perícias Médicas no âmbito do TRE-MT, decorrente do Pregão nº/2019 e da ARP nº ____/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, **independente de transcrição.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, com início em __/__/2019 e encerramento em __/__/2020, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, nos exercícios financeiros subsequentes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada à vigência de 60 (sessenta) meses.

2.2. Havendo a prorrogação, será celebrado termo aditivo de continuidade vinculado ao contrato original, mediante:

a) Declaração expressa dos responsáveis designados pelo Contratante para o acompanhamento da execução deste instrumento, de que a Contratada vem atendendo as suas obrigações e bem desempenhando os serviços na forma e condições definidas neste Contrato;

b) Constatação junto ao mercado ou o preço praticado junto a outros órgãos públicos, indicando que os preços e as condições contratadas se apresentam vantajosas para o Contratante.

2.3. O limite do período de vigência descrito no item 2.1 poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12 (doze) meses.

2.4. O contrato terá vigência até ___/___/2019, a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$(.....), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Hemograma Completo	300		
2	Glicemia	300		
3	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	300		
4	Creatinina	300		
5	Colesterol total e triglicérides	300		
6	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO	300		
7	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP	300		
8	Citologia oncótica (Papanicolau)	130		
9	Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos	150		
10	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos	95		
11	Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos	60		
12	PSA, para homens acima de 45 anos	55		

13	Palestras e/ou campanhas	2		
14	Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)	8		
15	Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncológica (Papanicolau)	130		
16	Consulta ocupacional	320		
17	Atualização e gerenciamento do PPRA do TRE-MT	1		
18	Execução e gerenciamento do PCMSO	1		

LOTE 02

19	Perícia oficial	50		
20	Parecer Técnico	5		

SUBTOTAL DO LOTE 2:

3.2. O Tribunal pagará à empresa contratada a importância referente aos serviços efetivamente executados, conforme demanda a ser definida posteriormente pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social deste Regional.

3.3. No preço proposto estarão inclusos todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços: mão de obra, locomoção/hospedagem, diárias, passagens, tributos, seguros, impostos, taxas, contribuições, treinamento/reciclagem anual, e outros benefícios e encargos exigidos por lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços dos serviços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IPCA-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), em consonância com o disposto no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria,

ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

4.2. Os preços contratados serão reajustáveis após o período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta.

4.3. Nos períodos subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses para o reajuste será contado da data último reajuste.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

- Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou Pleitos Eleitorais 02.061.0570.4269.0001
- Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5.2. Foi emitida em __/__/2019 a Nota de Empenho, do tipo ordinário, identificada pelo número 2019NE000__ no valor de R\$ _____ (_____) à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços: atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e a Perícia Médica devem ser executados conforme especificação, obrigações específicas e detalhamento constante do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

7.1. No PCMSO, o médico do trabalho, vinculado à contratada, deverá

- 7.1.1. Executar exames ocupacionais periódicos em todos os servidores, e fornecer listas atualizadas com nomes e validade dos exames clínicos ocupacionais;
- 7.1.2. Executar exames médicos especiais em portadores de necessidades especiais, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a unidade de saúde do TRE-MT para possíveis mudanças de atividades;
- 7.1.3. Executar exames médicos de retorno ao trabalho, que deverão ser realizados obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho do servidor afastado por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.
- 7.1.4. Executar exame demissional a ser realizado até a data da homologação do desligamento definitivo do servidor, qualquer que seja o motivo;
- 7.1.5. Executar exames médicos de mudança de função, antes da data da mudança;
- 7.1.6. Coordenar o PCMSO;
- 7.1.7. Realizar pelo menos 02 (duas) palestras de uma hora cada uma, durante a vigência do contrato, destinadas a todos os servidores versando sobre temas que abordem os problemas mais verificados nos exames clínicos dos servidores, além de participar e elaborar programas de vacinação, orientando a seleção dos servidores e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis, quando solicitado pela contratante;
- 7.1.8. Elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico - FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias, através da análise do prontuário clínico, juntando material para laudos que serão encaminhados para a unidade de Saúde do Tribunal;
- 7.1.9. Elaborar Laudos Técnicos da Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) quando solicitado pela contratada;
- 7.1.10. Elaborar laudos de insalubridade e periculosidade, bem como laudos periciais sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado pela contratada;
- 7.1.11. Elaborar e registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas

aplicadas, sob a responsabilidade do Médico Coordenador, o qual que ficará arquivado na unidade de saúde do TRE-MT por um período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do servidor do órgão;

7.1.12. Avaliar, na realização dos exames periódicos, o servidor em consulta após a realização dos exames para a emissão do ASO;

7.1.13. Avaliar em consulta os exames de citologia oncótica das servidoras, após consulta ginecológica para a coleta do material, quando necessário.

7.1.14. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo esses observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos servidores deste regional;

7.1.15. Reportar ao gestor do contrato as atividades realizadas para fins de controle.

7.1.16. Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.

7.1.17. Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato.

7.1.18. Assumir o objeto deste termo de referência, não o transferindo sob nenhum pretexto para terceiros.

7.1.19. Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.

7.1.20. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).

7.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

7.1.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

7.1.23. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

7.1.24. Na coordenação e execução do PCMSO, a empresa a ser contratada deverá:

- a) Mapear e registrar as doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios para estabelecer dados estatísticas destinados a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional.
- b) Mapear as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à orientação da equipe médica pertencente ao quadro de servidores do TRE-MT, quanto à implementação do PCMSO.
- d) Elaborar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO.
- e) Emitir relatório mensal e ao término de cada 12 meses de vigência da prestação dos serviços, o qual deverá ser assinado pelo médico responsável pelo Programa, demonstrando os dados estatísticos, o levantamento de riscos potenciais à saúde do trabalhador e as sugestões da contratada visando a eliminação dos riscos. No relatório deverá contemplar as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante o período de execução dos serviços. O relatório final deverá discriminar, por setores, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados incluindo discussão junto à Instituição.
- f) Coordenar, manter, desenvolver e executar, junto à Contratante, o PCMSO em conformidade a legislação vigente;
- g) Os exames deverão ser entregues em duas vias, sendo uma para a unidade de saúde do TRE-MT, quando será então atestado o seu recebimento, e outra via para o médico do trabalho que fará a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.
- h) Realizar serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico (s) devidamente habilitado(s), qualificado(s), credenciado(s) e autorizado(s) pelos órgãos competentes, e com registro no Conselho Regional.

- i) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços através do médico coordenador ou preposto formalmente indicado, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico que apresentar atuação insatisfatória no desempenho das funções;
- j) Informar, por escrito, o nome do médico coordenador responsável pela execução do objeto deste termo de referência, assim como os dados da carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), CPF, endereço residencial, cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e do Certificado de Pós-Graduação ou especialização em Medicina do Trabalho;
- k) Manter em conjunto com a contratada o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7; l) Manter atualizado os endereços, nome e CRM do médico responsável e telefone dos locais de atendimento em Cuiabá e nas cidades do interior do Estado, se for o caso, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários;
- m) Prever o atendimento diário de pelo menos 10% sobre o quantitativo de pessoal previsto para a realização do PCMSO, exames médicos ocupacionais e demais procedimentos necessários.

7.2. No gerenciamento e atualização do PPRA, a contratada deverá:

- 7.2.1. Apresentar o cronograma de execução do objeto ao gestor do contrato, antes do início das atividades, o qual deverá prever a apresentação do PPRA específico das unidades que sofreram alteração no local e ambiente de trabalho, à medida em que as inspeções forem realizadas.
- 7.2.2. Comunicar expressamente à Secretaria de Gestão de Pessoas, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o programa e, se for o caso, de outros profissionais que o acompanharão, para que seja informado os responsáveis pela segurança de cada prédio, a fim de viabilizar o acesso aos locais a serem visitados.
- 7.2.3. Realizar diligências nas unidades onde são desenvolvidas as atividades da CONTRATANTE, relacionadas no Anexo I-A, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PPRA e das recomendações que se façam necessárias, visando

garantir a segurança, a saúde e a integridade dos trabalhadores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais, quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.2.3.1. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% (cem por cento) acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

7.2.4. Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PPRA.

7.3. Na realização das PERÍCIAS MÉDICAS ou ODONTOLÓGICAS, e na emissão de parecer técnico pelos demais profissionais da área de saúde, a contratada deverá:

7.3.1. Atender à solicitação de agendamento da perícia, informando o dia, hora e o(s) profissional(ais) especialista(s) responsável(is) pela realização da avaliação, no prazo previsto neste termo de referência.

7.3.2. Entregar o laudo ou relatório pericial no prazo previsto neste termo de referência que, excepcionalmente, poderá ser prorrogado mediante justificativa prévia aceita pela CONTRATANTE.

7.3.3. Solicitar cancelamentos ou alterações de agendamentos de avaliações com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.4. Cumprir todos os prazos previstos neste Termo de Referência.

7.5. Manter, durante todo a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRE-MT, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços.

5.6. Responsabilizar-se:

a) pelos serviços prestados, previstos neste documento, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

b) pelos ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

c) todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenização e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência, salvo quando expressamente autorizado pela Contratante.

6.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer a prestação dos serviços.

6.9. Manter escritório e preposto localizado em Cuiabá, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68, da Lei nº 8.666/93), bem como manter o endereço, CNPJ, razão social e telefone atualizados.

6.10. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

6.11. Ter domínio das normas e regulamentos acerca do objeto deste termo de referência, não cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;

6.12. Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos relacionados ao objeto e atender prontamente às reclamações/observações/críticas/sugestões que lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento.

8.2. Até o segundo dia útil após o recebimento das notas fiscais/faturas, o gestor/fiscal do contrato encaminhará a Coordenadoria de Orçamento e

Finanças do TRE-MT as notas fiscais/faturas com recibo dos serviços, para fins de pagamento.

8.3. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir da apresentação da nota ao fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e recomeçará a fluir por inteiro, a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

8.5.1. Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;

8.5.2. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;

8.5.3. Apresentar declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012), se for o caso.

8.6. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

8.6.1. A data de emissão da nota fiscal;

8.6.2. O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

8.6.3. Quantitativo do serviço executados;

8.6.4. O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

8.6.5. O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

8.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

8.8. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

8.9. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pelo Contratado.

8.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.10.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Para o fiel cumprimento desta avença, o CONTRATANTE se compromete a:

9.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no termo de contrato;

9.1.3. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

9.1.4. Não exigir dos empregados da Contratada serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à Contratada e a terceiros;

9.1.5. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pelos empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços;

9.1.6. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

9.1.7. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 480, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, **exceto** para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;

9.1.8. Informar os nomes dos servidores/estagiários/aprendizes, com suas respectivas lotações, bem como o(s) cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, quando da prestação dos serviços.

9.1.9. Auxiliar na elaboração, implantação e implementação do PCMSO, inclusive convocando os servidores que serão submetidos aos exames médicos.

9.1.10. Intermediar a comunicação entre a empresa CONTRATADA e os servidores e unidades do Tribunal onde serão colhidos os dados e executados os serviços, objeto deste contrato;

9.1.11. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

9.1.12. Emitir relatório em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

9.1.13. Supervisionar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

9.1.14. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

9.1.15. Exigir dos empregados da CONTRATADA que utilizem identificação para adentrarem às dependências do CONTRATANTE;

9.1.16. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

9.1.17. Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto.

9.1.18. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas nos subitens 9.3 e 9.4 do Termo de Referência..

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GENÉRICAS DA CONTRATADA

10.1. Para o fiel cumprimento desta avença, a CONTRATADA se compromete a:

10.1.1. Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.

10.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

10.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

10.1.5. Permitir o acompanhamento dos serviços pelo servidor designado pelo Tribunal, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na execução e comunicará à empresa os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

10.1.7. Encaminhar a nota fiscal referente aos serviços prestados no período a que se refere para a atestação do setor competente para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento deste Tribunal para a efetivação do pagamento devido;

10.1.8. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação e exigências contidas na licitação e nas cláusulas deste termo de referência;

10.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Regional, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Tribunal;

10.1.11. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Regional;

10.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência deste Tribunal;

10.1.13. Assinar o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma;

10.1.14. Executar as obrigações deste Edital e seus anexos de acordo com as normas técnicas vigentes;

10.1.15. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou quaisquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo das informações, a Administração procederá a análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

10.1.16. Em relação à execução do serviço a ser prestado, a Contratada deverá cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência e da minuta do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

11.1.2. Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

11.1.3. Aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não prestado, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço,

reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93,

11.1.6. Aplicação de multa administrativo em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 10.11 deste Edital e pelo descumprimento da obrigação prevista no item 14.4 deste Edital;

11.1.7. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF: Aplicação desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA.

CONDUTA TÍPICA:	PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:
XI. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
XII. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
XIII. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses

V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
VIII. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X. cometer fraude fiscal	41 (quarenta) meses

11.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

11.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº 05/95.

11.4. Expirados os prazos proposto para o início da execução dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Tribunal, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.4.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido este prazo, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

11.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- h)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- i)** apresentar documentação falsa;
- j)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- k)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- l)** não mantiver a proposta;
- m)** cometer fraude fiscal;
- n)** comportar-se de modo inidôneo;

11.5.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.5.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- d)** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.6. A vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato e devolução da nota de empenho com aceite, se for o caso.

Em sendo emitido contrato, a nota de empenho não será enviada à CONTRATADA.

11.6.1. Caso não proceda ao cumprimento do prazo previsto no item anterior, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia útil de atraso, incidente sobre o valor total desta contratação até o limite de 10 (dez) dias úteis. Esgotados os prazos, caracterizar-se-á o descumprimento total da contratação.

11.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste edital, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.8. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:

11.8.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

11.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.10. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DJE e Diário Oficial da União – DOU; exceto a advertência e multa que serão publicadas no DJE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS

12.1. Para as unidades do TRE-MT localizadas em Cuiabá - MT, a CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias para entregar o relatório atualizado do PPRA, a partir da data de execução do serviço;

12.1.1. Para as unidades do interior, a CONTRATADA terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para entregar relatório atualizado do PPRA, a partir da data de execução do serviço;

12.1.2. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis, mediante pedido justificado da CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE;

12.2. O pedido de prorrogação, acompanhado das justificativas, somente será aceito se formulado antes do término do prazo.

12.3. O laudo ou relatório pericial e sua conclusão devem ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a realização da perícia médica.

12.4. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO devem ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a realização do exame clínico pelo médico do trabalho.

12.5. Os Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a partir da execução dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo ocupante do cargo de Chefe da Seção de Atenção à Saúde, titular ou em substituição, ora designado Gestor e Fiscal, devendo:

13.1.1. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;

13.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

13.1.3. Solicitar à Diretoria-Geral do TRE/MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste instrumento;

13.1.4. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

13.2. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

13.3. A fiscalização deverá observar o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, na Portaria nº 693/2011 e demais normativos aplicáveis.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE/MT.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1. A presente contratação está fundamentada na Lei do Pregão nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

15.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

15.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

15.2.1. Constar de relatório firmado pela fiscalização designada para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

15.2.2. Constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

15.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

15.2.4. Houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

15.2.5. Ocorrerem razões de relevante interesse público, de alta relevância, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

15.2.6. Ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

15.2.7. Houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

15.2.8. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

15.2.9. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.

15.3. Caso a Administração obtenha preços e condições mais vantajosas, poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato.

15.4. Caso a empresa não possua interesse em continuar ofertando o serviço, ela deverá expor suas razões à administração desta Casa para análise com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de protocolização do documento.

15.5. O cumprimento do que dispõe o subitem 15.4 é formalidade essencial para a apreciação inicial das razões a serem apresentadas pela CONTRATADA.

15.6. Pode ocorrer rescisão, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente justificada.

15.7. A rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.8. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato, abaixo elencados:

16.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

16.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.3. aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

16.1.4. fiscalizar a execução do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

17.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

18.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

18.1.1. Edital do Pregão nº ____/2019, o Termo de Referência e seus Anexos acostados ao Processo Administrativo nº 9624/2018;

18.1.2. Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

20. CLÁUSULA NONA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato em 03 (três) cópias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXXXX de 2019.

CONTRATANTE

Diretor-Geral –Port. nº 306/2015/PRES

CONTRATADA

Cuiabá, 19 de Março de 2019.

À
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Segue minuta de edital para aprovação superior.

VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cuiabá, 20 de Março de 2019.

À

COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Senhora Coordenadora da COF,

Após as diligências nesta CMP, direciono o presente para atendimento ao restante das instruções do despacho no e-doc 128693/2018.

Atenciosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Cuiabá, 20 de Março de 2019.

À SPO para instrução.

TANIA YOSHIDA OLIVEIRA
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Protocolo nr.: 9.624/2018

Despesa: Registro de Preço de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho: PCMSO, PPRA, Exames Ocupacionais e Perícias Médicas Oficiais etc.

Valor Estimado: R\$ 235.048,77, conforme documento nº 010806/2019 e 010820/2019.

Funcional Programática: 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051
01.14.111.02.301.0570.2004.0051

Ação Orçamentária: 02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
02.301.0570.2004.0051 - Assistência Médica e Odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes

Elemento de Despesa: 339039.64 - Serviço de perícia médica/odontológica
339039.50 - Serviço Médico-Hospital, Odontológico e Laboratoriais

Plano Interno: AOSA APOIO - Apoio administrativo, técnico e operacional
AMO AUXILI - Serviços Auxiliares

1 - As despesas foram parcialmente previstas na proposta orçamentária 2019. A elaboração da proposta orçamentária 2020 está prevista para iniciar em 02/04/2019 (data prevista para abertura do sistema SIGEPRO - WEB).

2 - Na LOA 2019 foi previsto o montante de R\$ 1.500,00 para custeio de parte das despesas aqui tratadas.

3 - Verifica-se que o presente trata de licitação para Registro de Preço, por isso, a informação de disponibilidade é discipienda nesta fase. Logo, nova disponibilidade orçamentária deverá ser informada quando da contratação dos serviços.

Data: 20/03/2019

ADRIANA FRANCISCA CORSINO DA SILVA
Seção de Programação Orçamentária

TÂNIA YOSHIDA OLIVEIRA
Coordenadora de Orçamento e Finanças



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Referente: Processo Administrativo Eletrônico nº 9624/2018

Assunto: Termo de Referência - Contratação Serviços - Saúde Ocupacional - PCMSO e Perícias.

Senhor Assessor Jurídico,

1. Trata-se de proposta de realização de licitação para registro de preços para futura e eventual Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, gerenciamento e atualização do PPRA, execução do PCMSO e dos exames ocupacionais periódicos, e prestação do serviço de perícia oficial por médico especialista e dentista, no âmbito do TRE-MT, conforme condições, quantitativos e exigências apresentados no Termo de Referência que se visualiza no eDOC. nº 128470/2018.
2. Posto isto, encaminho à análise e aprovação de V.S^a, na forma prevista no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, a minuta do edital e anexos (eDOC. nº 22497/2019), destacando ainda, os seguintes dados juntados neste processo:
 - O Relatório da Coleta de Preços (eDOC. nº 10806/2019);
 - Por se tratar de aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, a informação é despicienda nesta fase procedimental, devendo ser observada quando das efetivas aquisições; no entanto, a informação foi acostada mediante eDOC. nº 23120/2019.
3. Ao depois, pondero pela deliberação do Sr. Ordenador de Despesas.
Cuiabá-MT, 21 de março de 2019.

RAFAEL ZORNITTA¹
Secretário de Administração e Orçamento

¹ Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Parecer nº 177/2019-ASJUR

Referência: Processo Administrativo nº 9624/2018 (eletrônico).

Assunto: Aprovação do Edital – Registro de Preços – Contratação de Serviços de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perícias.

Senhor Assessor Jurídico,

1. Em observância ao que dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, analisa-se a minuta do Edital e seus anexos, objetivando Registro de Preços da Contratação de Serviços de Saúde Ocupacional - PCMSO e, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto n. 5.450/2005 e Decreto n. 7892/2013.

2. Os termos que compõem o edital e seus anexos (Doc. nº 22497/2019) encontram-se regulares sob a ótica da legislação licitatória e de contratações públicas.

3. Sugerimos apenas a exclusão da exigência de habilitação referente à comprovação de inscrição no Conselho Regional respectivo e seu corresponde comprovante de quitação (item 10 do Termo de Referência e subitem 10.6.1.1 do Edital), incluindo tal obrigação no item 5 (obrigações da empresa a ser contratada), haja vista o entendimento do Tribunal de Contas da União, em caso análogo: no Acórdão nº 1357/2018 - Plenário¹. Em função do exposto o Edital também deverá ser alterado.

4. Ademais, a fim de dar fiel atendimento ao disposto no Acórdão TCU nº 2328/2015, que cuida da obrigatoriedade na adoção de Listas de Verificação nos processos licitatórios, apresenta-se, anexo a este parecer, quadro demonstrativo onde se evidencia o atendimento ou não dos pressupostos indispensáveis ao cumprimento dos ditames constantes nos comandos normativos que regem a presente contratação por Pregão Eletrônico (itens 2.1, 3, 4, 6, 8.1 e 10 constituem-se pendências).

¹ É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.

5. No que toca ao enquadramento legal da despesa, entendemos que a licitação em curso poderá ser processada na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se para tanto a regência da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, além do Decreto nº 7892/2013.

6. Cabe alertar que não fizemos a análise técnica do objeto pretendido, ficando, esta análise, adstrita aos aspectos jurídicos, razão pela qual sugerimos que a unidade requisitante certifique que as especificações constantes do Termo de Referência atendem ao artigo 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002².

7. Em função do quanto acima apresentado, conclui-se pela possibilidade de licitar o objeto descrito no Termo de Referência, fazendo-se uso da modalidade licitatória pregão eletrônico, ao tempo que, aprova-se, com as ressalvas neste parecer e em seu anexo, a minuta do edital e seus anexos, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, combinado com o artigo 17, inciso V, da Resolução TRE/MT nº 485, de 18 de abril de 2002, renumerado pela Resolução TRE/MT nº 1.304, de 7 de maio de 2013.

8. Este é o parecer, o qual se submete à consideração de Vossa Senhoria.

ASJUR, 5 de abril de 2019.

Rodrigo de Freitas Silva Araújo
Técnico Judiciário

Senhor Diretor-Geral em substituição,

Concordamos com o Parecer nº 177/2019-ASJUR.

À consideração de Vossa Senhoria.

ASJUR, data supra.

Léo Monteiro Costa e Silva
Assessor Jurídico

² Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, **vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;** (negrejamos).

LISTA DE VERIFICAÇÃO ANEXA AO PARECER Nº 177/2019-ASJUR

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	Folha	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, "caput", da Lei nº 8.666/1993)?	Sim		
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Sim		
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Não		
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	Não se aplica		
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	Não		
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	Não		
5. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	Sim		
6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	Não		
7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/1993) utilizando-se os parâmetros da IN 01/2017 do TRE/MT?	Sim		
7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/1993)? Acórdão nº 1512/2006-Plenário-TCU.	Sim		
8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	Sim		

8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	Não		
9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Sim		
10. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	Não		
11. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	Sim		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 9624/2018

Senhora Coordenadora de Assistência Médica e Social,

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica deste Tribunal, por intermédio do Parecer nº 177/2019-ASJUR (Documento eletrônico nº 028628/2019), encaminho o processo a Vossa Senhoria para as adequações necessárias ao Termo de Referência apresentado, com a finalidade de atender integralmente aos apontamentos e recomendações consignadas na peça opinativa supracitada.

Importante ressaltar a necessidade de complementação dos fundamentos apresentados que justifiquem a contratação tratada nestes autos, com vistas a atender plenamente ao apontamento contido no **item 2.1.** da Lista de Verificação anexa ao Parecer Jurídico, bem como que seja certificada pela unidade que as especificações contidas no Termo de Referência atendem ao artigo 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002.

Após, de modo direto, à Seção de Licitações e Contratos para proceder com as adequações pertinentes em relação ao Edital de Licitação.

Cuiabá-MT, em 5 de abril de 2019.

VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS

Diretor-Geral, em substituição legal



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Pregão para registro de preços dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, gerenciamento e atualização do PPRA, execução do PCMSO e dos exames ocupacionais periódicos, e prestação do serviço de perícia oficial por médico especialista, no âmbito do TRE-MT.

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, e suas alterações, apresentamos a seguir as diretrizes básicas que têm por objetivo estabelecer os requisitos preliminares para a realização de pregão para registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços especializados de Medicina do Trabalho, Segurança do Trabalho e Perícias Médicas.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver.

1.2. O Tribunal não se obriga a adquirir os serviços do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Anexo III, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O artigo 7º, inc. XXII, da Constituição Federal, assim como no Decreto nº 6.856/2009, que regulamenta o artigo 206-A da Lei 8.112/1990, prevê a realização de exames médicos periódicos de servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

2.2. As Normas Regulamentadoras nº 5, nº 7 e nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovadas pelas Portarias n.º 3.218 e 3.214, respectivamente, de 8 de junho de 1978, prevê a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

2.3. O gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e a abertura de prontuário possibilitará a gestão do absenteísmo motivado por doenças ou acidentes potenciais relacionados ao trabalho, uma vez que permitirá o levantamento das doenças com maior ocorrência no ambiente de trabalho e oportunizará a realização de ações preventivas e de intervenções necessárias.

2.4. O Tribunal não conta com os profissionais e instrumentos necessários para o gerenciamento e a atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e execução do Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, fazendo-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada e qualificada.

2.5. A prevenção e a manutenção do ambiente de trabalho livre de riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores é dever da empresa, devendo a análise e reavaliação e ajustes necessários ser periódica, a fim de contemplar possíveis alterações ambientais. Nesse ponto, destacamos que a orientação dos servidores quanto a prevenção de riscos à saúde constitui um importante instrumento auxiliar desse trabalho.

2.6. A Contratação dos serviços de perícia médica visa atender eventuais demandas para a composição de Juntas Médicas Periciais que forem necessárias para avaliação presencial dos servidores, nas áreas e especialidades descritas no Anexo III, tendo em vista o reduzido número de profissionais médicos deste Tribunal, e as tentativas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

frustradas de celebração de convênios ou acordos com outros órgãos e entes para a disponibilização de profissionais médicos para composição das perícias médicas por junta, quando necessária.

2.7. Em razão da inviabilidade de prévia definição da quantidade exata dos serviços a serem prestados, haja vista que a quantificação depende da ocorrência de fatos futuros, e visando ampliar a competitividade e a obtenção de valores mais vantajosos para a Administração, apresenta-se o presente termo de referência a subsidiar o respectivo pregão.

3 - DO OBJETIVO

3.1. O gerenciamento e atualização do PPRA, a execução do PCMSO, e a orientação dos servidores quanto prevenção de riscos à saúde dos servidores.

3.2. Viabilizar a qualidade de vida dos servidores, mediante a promoção de um ambiente de trabalho saudável e livre dos riscos associados às atividades no âmbito do TRE-MT.

3.3. A realização de perícias oficiais, se houver, por meio da contratação de um profissional especialista em qualquer uma das áreas médicas existentes, conforme solicitação da Junta Médica Oficial do TRE-MT, a fim de compor e realizar a respectiva perícia médica.

4 – DOS SERVIÇOS

4.1. Da atualização do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**:

4.1.1. O gerenciamento e a atualização do PPRA dependerá da realização de vistoria técnica, reconhecimento, análise e definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos ambientais físicos, químicos, biológicos, de envolvimento em acidentes de trabalho e de adoecimento decorrentes da exposição de servidores a elementos agressores provenientes do processo laboral.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.1.2. A atualização do PPRA deverá ser realizada por equipe técnica especializada, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA-MT (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso), portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, e que apresente certidão negativa do respectivo Conselho, por ocasião da contratação.

4.1.3. A atualização deverá ser feita com base na inspeção de **todos** os locais de trabalho do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e seus respectivos postos de serviço, cujos endereços encontram-se no Anexo I-A deste Termo de Referência, devendo a empresa a ser contratada observar tais locais de trabalho do TRE-MT no momento de apresentação da sua proposta de preços, considerando a atualização do PPRA em todos os locais listados no Anexo I-A, como um todo.

4.1.4. O PPRA deverá ser atualizado em todas as unidades em que houver alteração do local de trabalho, quando solicitado pelo TRE-MT, devendo ser considerado, para fins de pagamento proporcional ao serviço executado, a fração correspondente ao local a ser avaliado.

4.1.5. O PPRA deverá conter os Riscos Ambientais (químicos, físicos e biológicos), e de acidentes. A contratada deverá redigir o PPRA atendendo aos itens obrigatórios da Norma Regulamentadora nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.1.6. O PPRA será elaborado por meio de:

- a) Levantamento dos riscos e perigos existentes nas unidades do TRE-MT;
- b) Classificação da significância dos riscos e perigos;
- c) Definição dos indicadores de desempenho associados a riscos identificados;
- d) Definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos e perigos nas unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

4.1.7. Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

3214/78), principalmente a NR-9, a Constituição Federal de 1988 e as Normas da ANVISA. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

4.1.8. Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados.

4.2. Do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO:

4.2.1. Execução e gerenciamento do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas no PPRA;

4.2.2. O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

4.2.3. A Contratada elaborará o PCMSO e realizará os exames periódicos especificados neste instrumento para todos os servidores efetivos ativos do Tribunal Regional Eleitoral, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses em que os servidores apresentarem os respectivos exames realizados nos últimos 3 (três) meses.

4.2.4. Para a programação dos exames ocupacionais a serem previstos no PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares, se necessário.

4.2.5. A realização dos exames médicos periódicos também deverá observar o disposto no Decreto nº 6.856/2009, que regulamenta o art. 206-A da Lei n. 8.112/1990.

4.2.6. A realização dos exames deverá ocorrer mediante convocação feita pela Secretaria de Gestão de Pessoas de acordo com a programação definida pela Administração, nos termos do Decreto nº 6.856/2009.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.2.7. Nos termos do item 7.4.1 da NR nº 7, estão obrigatoriamente incluídos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:

- a) Exame médico admissional, com o custeio dos exames realizado pelo candidato convocado, realizado antes que o servidor assuma suas atividades.
- b) Exame médico Periódico;
- c) Exame de retorno ao trabalho;
- d) Exame de mudança de função;
- e) Exame demissional (exoneração ou aposentadoria).

4.2.7.1. Os exames médicos periódicos serão realizados pela empresa contratada, ressalvadas as hipóteses em que o servidor apresentar os exames ocupacionais, desde que realizados nos últimos 3 meses.

4.2.8. Os exames acima elencados compreendem:

- a) Avaliações clínicas, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental;
- b) Exames complementares a critério do médico do trabalho, e aqueles descritos na Norma regulamentadora NR-7, seus anexos e pelo Decreto n. 6.856/2009.

4.2.9. Para a realização das consultas e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional o médico do trabalho deverá estar à disposição nas dependências do TRE-MT, conforme cronograma a ser apresentado pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social. Em situações excepcionais e previamente ajustadas, o médico do trabalho poderá estar à disposição na empresa contratada, hipótese em que o servidor se deslocará até a empresa para a realização das consultas e emissão de atestados ocupacionais, quando necessário.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.2.10. Para a realização das consultas e dos exames periódicos dos servidores lotados nas unidades do interior, a contratada poderá em situações previamente ajustadas: deslocar médico para as unidades, para a realização das consultas ou firmar convênios e parcerias para disponibilizar o acesso a esse serviço na própria cidade de lotação do servidor. Os exames complementares necessários também deverão ser realizados na cidade de lotação do servidor, salvo se não houver prestador do serviço na cidade de lotação do servidor.

4.2.11. Para cada exame clínico realizado, deverá ser emitido pelo Médico do Trabalho, um Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em três (03) vias, sendo uma via para a Contratada, uma via para o servidor, outra via será arquivada junto aos assentamentos funcionais do servidor na Seção de Atenção à Saúde do TRE-MT.

4.2.12. Caberá à empresa a ser contratada a elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT, nos termos das NR 07, 09 e 15 do MTE, quando solicitado pela contratante.

4.2.13. Tendo em vista a lotação e o quadro de pessoal atual estima-se a realização anual do quantitativo constante no Anexo III.

4.3. Da Perícia Médica ou Odontológica

4.3.1. Para fins de realização de perícia médica ou odontológica, singular ou por junta médica oficial, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar 01 (um) ou mais profissionais nas seguintes especialidades: Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Ginecologia, Hematologia, Medicina do Trabalho, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Pneumologia, Psiquiatria, Otorrinolaringologia, Reumatologia, Neurologia, Odontologia, ou quaisquer outras especialidades médicas ou odontológicas, a depender de cada caso a ser avaliado por perícia singular ou pela Junta, com vistas à avaliação presencial dos servidores do quadro ou de seus dependentes, com a consequente subscrição dos correspondentes laudos periciais.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.3.2. Caso a Junta Médica Oficial entenda necessária a avaliação por profissionais de saúde de diversas áreas de conhecimento, para contribuir para a avaliação pericial com pareceres técnicos específicos de sua área de atuação, poderá ser solicitado tal prestação de serviço por profissionais das seguintes áreas: Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia etc., ou quaisquer outras áreas de saúde, hipótese em que o profissional deverá seguir os prazos e demais regras previstas neste termo de referência.

4.3.3. O processamento da perícia seguirá o que dispõe a Lei nº 8.112/90, o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, adotado pelo TRE-MT por meio da Res. TRE-MT nº 1647/2015, e, ainda, a regulamentação vigente acerca da concessão de qualquer benefício aos servidores e/ou aos dependentes que demandem avaliação médica pericial.

4.3.4. A contratação poderá efetivar-se para completar o quantitativo de peritos necessários para compor Junta Médica Oficial ou para os casos em que o Tribunal necessitar de avaliação por médico especializado em virtude da complexidade do caso a ser analisado.

4.3.5. Para realização das perícias será solicitada à empresa a ser contratada a presença dos profissionais médicos em quantidade, data, local e horário previamente estabelecidos, conforme demanda apresentada pela unidade de saúde do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

4.3.6. A empresa a ser contratada disponibilizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação da unidade de saúde do TRE-MT, horário e data para a marcação de perícia médica em, pelo menos, 02 dias úteis da semana.

4.3.7. Os instrumentos necessários à execução dos serviços correrão por conta da empresa a ser contratada.

4.3.8. Os profissionais indicados para realização das perícias deverão estar registrados no Conselho Profissional correspondente (CRM ou CRO/MT), na respectiva especialidade, e não podem estar respondendo a processo ético-disciplinar.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.3.9. O laudo ou relatório pericial e sua conclusão devem ser datados e assinados para encaminhamento por e-mail ao endereço: cams@tre-mt.jus.br, e, também, por escrito endereçado à Coordenadoria de Assistência Médica e Social – CAMS, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, prédio da Casa da Democracia, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá-MT, CEP: 78049-941, em até 03 (três) dias úteis após a realização da perícia médica. Se houver divergência na conclusão, esta deverá ser apresentada em separado.

4.3.10. O laudo pericial deverá estar de acordo com os requisitos previstos no Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações, sob pena de ser recusado. Nesse caso, a empresa a ser contratada deverá apresentar novo laudo, devidamente ajustado, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da notificação da recusa.

4.3.11. Caso a Junta Médica Oficial composta pelo profissional médico indicado pela empresa a ser contratada necessite de complementação de exames, ou quaisquer outros esclarecimentos/documentos para a conclusão do laudo pericial, será considerado, para fins de pagamento, continuidade da avaliação inicial, não gerando pagamento em duplicidade.

4.3.12. Poderão ser solicitadas as seguintes perícias:

- I – aposentadoria por invalidez;
- II – reversão de aposentadoria por invalidez;
- III – readaptação funcional;
- IV – mudança de lotação por motivo de saúde (remoção, relotação);
- V – licença para tratamento da própria saúde;
- VI – concessão de pensão a beneficiário inválido ou portador de deficiência; VII – isenção de imposto de renda na fonte sobre proventos de aposentadoria e pensões (portadores de doenças especificadas em lei);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

VIII – remoção a pedido para outra localidade, independentemente do interesse do Tribunal ou seccional, por motivo de saúde do servidor, do cônjuge ou companheiro ou do dependente que viva a suas expensas e conste de seu

assentamento funcional;

IX – revisão de aposentadoria com proventos proporcionais, para constatação de invalidez por doença especificada em lei;

X – licença por motivo de doença em pessoa da família;

XI – informação em processos administrativos disciplinares;

XII – concessão de horário especial para servidor portador de deficiência ou para servidor com familiar portador de deficiência, observada a necessidade de compensação de jornada de trabalho no último caso, nos termos do § 3º do art. 98 da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 9.527/1997;

XIII – Reavaliações médicas periciais periódicas no caso de servidor aposentado por invalidez, com proventos proporcionais ou integrais, e servidor removido por motivo de sua saúde ou de pessoa da família que ensejou a remoção do servidor; e

XIV – outras solicitações em que se justifique a sua execução.

4.3.13. A perícia médica poderá ser realizada em clínicas, hospitais etc., ou no domicílio do periciando residente em Cuiabá e Várzea Grande/MT, quando houver impossibilidade de deslocamento e a critério dos médicos do TRE-MT.

5 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1. **No PCMSO**, o médico do trabalho, vinculado à empresa a ser contratada, deverá:

5.1.1. Executar exames ocupacionais periódicos em todos os servidores, e fornecer listas atualizadas com nomes e validade dos exames clínicos ocupacionais;

5.1.2. Executar exames médicos especiais em portadores de necessidades especiais, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

que executam e instruir a unidade de saúde do TRE-MT para possíveis mudanças de atividades;

5.1.3. Executar exames médicos de retorno ao trabalho, que deverão ser realizados obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho do servidor afastado por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

5.1.4. Executar exame demissional a ser realizado até da data da homologação do desligamento definitivo do servidor, qualquer que seja o motivo;

5.1.5. Executar exames médicos de mudança de função, antes da data da mudança;

5.1.6. Coordenar o PCMSO;

5.1.7. Realizar pelo menos 02 (duas) palestras de uma hora cada uma, durante a vigência do contrato, destinadas a todos os servidores versando sobre temas que abordem os problemas mais verificados nos exames clínicos dos servidores, além de participar e elaborar programas de vacinação, orientando a seleção dos servidores e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis, quando solicitado pela contratante;

5.1.8. Elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico - FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias, através da análise do prontuário clínico, juntando material para laudos que serão encaminhados para a unidade de Saúde do Tribunal;

5.1.9. Elaborar Laudos Técnicos da Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) quando solicitado pela contratada;

5.1.10. Elaborar laudos de insalubridade e periculosidade, bem como laudos periciais sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado pela contratada;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 5.1.11. Elaborar e registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, sob a responsabilidade do Médico Coordenador, o qual que ficará arquivado na unidade de saúde do TRE-MT por um período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do servidor do órgão;
- 5.1.12. Avaliar, na realização dos exames periódicos, o servidor em consulta após a realização dos exames para a emissão do ASO;
- 5.1.13. Avaliar em consulta os exames de citologia oncológica das servidoras, após consulta ginecológica para a coleta do material, quando necessário.
- 5.1.14. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo esses observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos servidores deste regional;
- 5.1.15. Reportar ao gestor do contrato as atividades realizadas para fins de controle.
- 5.1.16. Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.
- 5.1.17. Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato.
- 5.1.18. Assumir o objeto deste termo de referência, não o transferindo sob nenhum pretexto para terceiros.
- 5.1.19. Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.
- 5.1.20. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

5.1.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

5.1.23. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

5.1.24. Na coordenação e execução do PCMSO, a empresa a ser contratada deverá:

- a) Mapear e registrar as doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios para estabelecer dados estatísticas destinados a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza nãoocupacional.
- b) Mapear as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à orientação da equipe médica pertencente ao quadro de servidores do TRE-MT, quanto à implementação do PCMSO.
- d) Elaborar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO.
- e) Emitir relatório mensal e ao término de cada 12 meses de vigência da prestação dos serviços, o qual deverá ser assinado pelo médico responsável pelo Programa, demonstrando os dados estatísticos, o levantamento de riscos potenciais à saúde do trabalhador e as sugestões da contratada visando a eliminação dos riscos. No relatório deverá contemplar as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante o período de execução dos serviços. O relatório final deverá discriminar, por setores, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados incluindo discussão junto à



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Instituição.

- f) Coordenar, manter, desenvolver e executar, junto à Contratante, o PCMSO em conformidade a legislação vigente;
- g) Os exames deverão ser entregues em duas vias, sendo uma para a unidade de saúde do TRE-MT, quando será então atestado o seu recebimento, e outra via para o médico do trabalho que fará a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.
- h) Realizar serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico (s) devidamente habilitado(s), qualificado(s), credenciado(s) e autorizado(s) pelos órgãos competentes, e com registro no Conselho Regional.
- i) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços através do médico coordenador ou preposto formalmente indicado, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico que apresentar atuação insatisfatória no desempenho das funções;
- j) Informar, por escrito, o nome do médico coordenador responsável pela execução do objeto deste termo de referência, assim como os dados da carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), CPF, endereço residencial, cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e do Certificado de Pós-Graduação ou especialização em Medicina do Trabalho;
- k) Manter em conjunto com a contratada o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7; l) Manter atualizado os endereços, nome e CRM do médico responsável e telefone dos locais de atendimento em Cuiabá e nas cidades do interior do Estado, se for o caso, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários;
- m) Prever o atendimento diário de pelo menos 10% sobre o quantitativo de pessoal previsto para a realização do PCMSO, exames médicos ocupacionais e demais procedimentos necessários.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5.2. No gerenciamento e atualização do PPRA, a contratada deverá:

5.2.1. Apresentar o cronograma de execução do objeto ao gestor do contrato, antes do início das atividades, o qual deverá prever a apresentação do PPRA específico das unidades que sofreram alteração no local e ambiente de trabalho, à medida em que as inspeções forem realizadas.

5.2.2. Comunicar expressamente à Secretaria de Gestão de Pessoas, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o programa e, se for o caso, de outros profissionais que o acompanharão, para que seja informado os responsáveis pela segurança de cada prédio, a fim de viabilizar o acesso aos locais a serem visitados.

5.2.3. Realizar diligências nas unidades onde são desenvolvidas as atividades da CONTRATANTE, relacionadas no Anexo I-A, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PPRA e das recomendações que se façam necessárias, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade dos trabalhadores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais, quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.2.3.1. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% (cem por cento) acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

5.2.4. Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PPRA.

5.3. Na realização das PERÍCIAS MÉDICAS ou ODONTOLÓGICAS, e na emissão de parecer técnico pelos demais profissionais da área de saúde, a contratada deverá:

5.3.1. Atender à solicitação de agendamento da perícia, informando o dia, hora e o(s) profissional(ais) especialista(s) responsável(is) pela realização da avaliação, no prazo previsto neste termo de referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5.3.2. Entregar o laudo ou relatório pericial no prazo previsto neste termo de referência que, excepcionalmente, poderá ser prorrogado mediante justificativa prévia aceita pela CONTRATANTE.

5.3.3. Solicitar cancelamentos ou alterações de agendamentos de avaliações com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.4. Cumprir todos os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.5. Manter, durante todo a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRE-MT, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços.

5.6. Responsabilizar-se:

- a) pelos serviços prestados, previstos neste documento, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- b) pelos ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.
- c) todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenização e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência, salvo quando expressamente autorizado pela Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer a prestação dos serviços.

5.9. Manter escritório e preposto localizado em Cuiabá, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68, da Lei nº 8.666/93), bem como manter o endereço, CNPJ, razão social e telefone atualizados.

5.10. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

5.11. Ter domínio das normas e regulamentos acerca do objeto deste termo de referência, não cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;

5.12. Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos relacionados ao objeto e atender prontamente às reclamações/observações/críticas/sugestões que lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato;

5.13. Manter, durante a prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas na habilitação, inclusive no que se refere à inscrição no Conselho Regional respectivo e sua correspondente quitação.

6. DOS PRAZOS

6.1. Para as unidades do TRE-MT localizadas em Cuiabá - MT, a empresa a ser contratada terá 60 (sessenta) dias para entregar o relatório atualizado do PPRA, a partir da data de execução do serviço;

6.1.1. Para as unidades do interior, a empresa a ser contratada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para entregar relatório atualizado do PPRA, a partir da data de execução do serviço;

6.1.2. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis, mediante pedido justificado da empresa a ser contratada e aceito



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

pelo CONTRATANTE;

6.1.3. O pedido de prorrogação, acompanhado das justificativas, somente será aceito se formulado antes do término do prazo.

6.2. O laudo ou relatório pericial e a sua conclusão devem ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a realização da perícia médica.

6.3. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO devem ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a realização do exame clínico pelo médico do trabalho.

6.4. Os Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a partir da execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A execução dos serviços objetos deste termo de referência deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor responsável pela unidade requisitante a qual caberá:

7.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a empresa a ser contratada possa cumprir o que estabelece o Edital, Temo de Referência e Contrato.

7.1.2. Informar os nomes dos servidores/estagiários/aprendizes, com suas respectivas lotações, bem como o(s) cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, quando da prestação dos serviços.

7.1.3. Auxiliar na elaboração e execução do PCMSO, inclusive convocando os servidores que serão submetidos aos exames médicos.

7.1.4. Intermediar a comunicação entre a empresa a ser contratada e os servidores e unidades do Tribunal onde serão colhidos os dados e executados os serviços, objeto deste termo de referência;

7.1.5. Notificar a empresa a ser contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

7.1.6. Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pelos empregados da empresa a ser contratada encarregados da execução dos serviços;

7.1.7. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.1.8. Emitir relatório em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

7.1.9. Supervisionar a execução dos serviços prestados pela empresa a ser contratada;

7.1.10. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

7.1.11. Exigir dos empregados da empresa a ser contratada que utilizem identificação para adentrarem às dependências do CONTRATANTE;

7.1.12. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa a ser contratada;

7.1.13. Determinar, à empresa a ser contratada, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto.

7.1.14. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas nos subitens 9.3 e 9.4, bem como exigir seu cumprimento por parte da empresa contratada.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93;

8.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério deste Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

9. DO PAGAMENTO

9.1. Será emitida nota de empenho em favor da contratada, após a assinatura do contrato, se for o caso.

9.2. Os serviços serão recebidos pelo gestor do contrato mediante recibo na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

9.3. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento.

9.4. Até o segundo dia útil após o recebimento das notas fiscais/faturas, o gestor/fiscal do contrato encaminhará a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE-MT as notas fiscais/faturas com recibo dos serviços, para fins de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o protocolo/encaminhamento da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada, pelo servidor responsável pela CAMS, e discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

9.6. O prazo para pagamento, referido no item anterior, será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

9.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

9.8. No ato do pagamento, será verificada no SICAF a regularidade trabalhista e fiscal do fornecedor. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e os autos submetidos à consideração superior para deliberação.

9.9. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidade e especificação dos serviços;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, vinculada ao CNPJ da contratada.

9.10. O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Termo de Referência e no Edital.

9.11. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.12. Se a contratada for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, segundo Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.13. Havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que a Contratada venha a fazer jus, ou formalizado procedimento administrativo para inscrição em dívida ativa.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação jurídica, técnica e econômica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos na legislação em vigor, bem como da cópia da inscrição no Conselho Regional respectivo.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por lote**, aferido sobre os preços praticados no mercado, respeitado o preço por item (Acórdão TCU nº 2695/2013).

11.2. Nos preços a serem registrados deverão estar inclusos todas as despesas com a mão de obra, impostos, transportes, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, locomoção/hospedagem e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto deste termo de referência.

12. DAS SANÇÕES LEGAIS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA CONTRATAÇÃO

De conformidade com o Edital de licitação e a minuta de contrato.

13. DO ANS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – Anexo IV



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2019.

Adazeli Pereira Flores de Oliveira
Coordenadora da Assistência Médica e Social

ANEXO I - A

LOCAL	ENDEREÇO
SEDE e CASA DA DEMOCRACIA	AV. RUBENS DE MENDONÇA, N. 4750 BOSQUE DA SAÚDE, 78050000
ZONA 01 - CUIABÁ	AV. RUBENS DE MENDONÇA, N. 4750, CASA DA DEMOCRACIA, BOSQUE DA SAÚDE, 78050000
ZONA 02 - GUIRATINGA	RUA JUSTINIANO CARVALHO MORENO, 260, COHAB GARÇA BRANCA, 78760000
ZONA 03 - ROSÁRIO OESTE	RUA DR. MURTINHO, 585, CENTRO, 78470000
ZONA 04 - POCONÉ	RUA CAMPOS SALES, N 17, CENTRO, 78175000
ZONA 05 - NOVA MUTUM	RUA DOS FLAMBOYANTS, 220-N, CENTRO, 78450000
ZONA 06 - CÁCERES	RUA MARECHAL DEODORO 720, CENTRO, 78200000
ZONA 07 - DIAMANTINO	TRAVESSA ANTÔNIA E. PAES DA COSSTA, 43, CENTRO, 78400000
ZONA 08 - ALTO ARAGUAIA	RUA JOÃO II, 849, ATLÂNTICO, 78780000
ZONA 09 - BARRA DO GARÇAS	RUA JOSÉ NOBRE DA SILVA, S/N., SETOR SENA MARQUES, SENA MARQUES, 78600000
ZONA 010 - RONDONÓPOLIS	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1845, VILA MARIANÓPOLIS, 78750300



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ZONA 11 - ARIPUANÃ	RUA 15 DE NOVEMBRO, 645, CIDADE ALTA, 78325000
ZONA 12 - CAMPO VERDE	RUA JOÃO PESSOA, N. 1702, SALA 02, ED. FERRARI, CAMPO REAL, 78840000
ZONA 13 - BARRA DO BUGRES	RUA SÃO BENEDITO, 800 A/B, CENTRO, 78390000
ZONA 14 - JACIARA	RUA JURUCÊ, 990, CENTRO, 78820000
ZONA 15 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA, 791, VILA SANTO ANTÔNIO, 78670000
ZONA 16 - VILA RICA	AV. PERIMETRAL SUL ESQUINA C/ RUA 21 DE ABRIL, N 266, SETOR SUL, 78645000
ZONA 17 - ARENÁPOLIS	AV. PREFEITO CAIO, 639-E, VILA NOVA, 78420000
ZONA 18 - MIRASSOL D'OESTE	RUA GERMANO GREVE, N 284, CENTRO, 78280000
ZONA 19 - TANGARÁ DA SERRA	RUA FRANCISCO FERREIRA RAMOS, 53N, CENTRO, 78300000
ZONA 20 - VÁRZEA GRANDE	AV. CASTELO BRANCO, 47, CENTRO, 78110402
ZONA 21 - LUCAS DO RIO VERDE	RUA PARANAPANEMA, 1818-S,, JARDIM DAS PALMEIRAS, 78455000
ZONA 22 - SINOP	RUA DAS GREVILEAS, 442, SETOR COMERCIAL SUL, 78550112
ZONA 23 - COLÍDER	RUA TAPIRAPÉS, 165, SETOR LESTE, CENTRO, CENTRO, 78500000
ZONA 24 - ALTA FLORESTA	RUA DAS ACEROLAS, 96, CENTRO, 78580000
ZONA 25 - PONTES E LACERDA	AVENIDA MINAS GERAIS, 1359, ED. ANTHONNY, SALAS 01 E 02 - CHÁCARA 2B, CENTRO, 78250000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ZONA 26 - NOVA XAVANTINA	AV. COUTO MAGALHÃES, N. 271, CENTRO, 78690000
ZONA 27 - JUARA	RUA RONDONÓPOLIS, 76W, JARDIM BOA VISTA, 78575000
ZONA 28 - PORTO ALEGRE DO NORTE	RUA TOCANTINS N 775, CENTRO, 78655000
ZONA 29 - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	AVENIDA SIEGFRIED BUSS N 1243, CENTRO, 78435000
ZONA 30 - ÁGUA BOA	RUA 06, 355, CENTRO, CENTRO, 78635000
ZONA 31 - CANARANA	RUA TUPARENDI, N. 64, CENTRO, 78640000
ZONA 32 – CLÁUDIA	AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 1715, CENTRO, 78540000
ZONA 33 - PEIXOTO DE AZEVEDO	RUA WILMAR ANTONIO MAIA DE SOUZA PINTO, 12, CENTRO, 78530000
ZONA 34 - CHAPADA DOS GUIMARÃES	RUA TIRADENTES, 474, CENTRO, 78195000
ZONA 35 - JUÍNA	AV. DOS JAMBOS, 719A, CENTRO, 78320000
ZONA 36 - VERA	AV. BRASIL, 1692, CENTRO, 78880000
ZONA 38 - SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	RUA BENJAMIN CONSTANT, 99, CENTRO, 78180000
ZONA 39 - CUIABÁ	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 4.750 - CASA DA DEMOCRACIA, BOSQUE DA SAÚDE, 78050908
ZONA 40 - PRIMAVERA DO LESTE	RUA SANTO AMARO, 620, CENTRO, 78850000
ZONA 41 - ARAPUTANGA	RUA CARLOS LUZ, 306, CENTRO, 78260000
ZONA 42 - SAPEZAL	AV. JAÚ, N. 1450, SALA 01 - ESQUINA AV. PIRAMBÓIA, CENTRO, 78365000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ZONA 43 - SORRISO	RUA CANOAS 583 (AO LADO DO FÓRUM), CENTRO NORTE - 43ªZE, 78890000
ZONA 44 - GUARANTÃ DO NORTE	AV. DOS JATOBÁS, 155, CENTRO, 78520000
ZONA 45 – PEDRA PRETA	AV. PRESIDENTE MÉDICE, 1113, TÉRREO, CENTRO, 78795000
ZONA 46 - RONDONÓPOLIS	AV FILINTO MULLER, 1165, VILA OPERÁRIA, 78720605
ZONA 47 - POXORÉU	RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/N, JARDIM SANTA LUZIA, 78800000
ZONA 48 - COTRIGUAÇU	RUA INGRID EGGERTT, 214, VILA NOVA, 78330000
ZONA 49 - VÁRZEA GRANDE	AV. CASTELO BRANCO, 47, CENTRO, 78110402
ZONA 50 - NOVA MONTE VERDE	AV. RONDONÓPOLIS, S/N, ED. COMERCIAL BOING, CENTRO, 78593000
ZONA 51 - CUIABÁ	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 4750, BOSQUE DA SAÚDE, 78050908
ZONA 52 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, 1189, CENTRO, 78285000
ZONA 53 - QUERÊNCIA	AV. NORTE, ESQUINA COM AV. CUIABÁ, 1180, SETOR NOVA QUERÊNCIA, 78643000
ZONA 55 - CUIABÁ	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 4750, BOSQUE DA SAÚDE, 78050000
ZONA 56 - BRASNORTE	RUA CÁCERES, 350, CENTRO, 78350000
ZONA 57 - PARANATINGA	AV. MATO GROSSO, N 629 - CENTRO, CENTRO, 78870000
ZONA 60 - CAMPO NOVO DO PARECIS	AV. BRASIL, 1200 NE, CENTRO, 78360000
ZONA 61 - COMODORO	AV. MATO GROSSO, 269 E, CENTRO, 78310000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO II

QUADRO ATUAL DE SERVIDORES DO TRE-MT	TOTAL
	288



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO III

Item	Serviços	Quantidade anual estimada
1	Hemograma Completo	300
2	Glicemia	300
3	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	300
4	Creatinina	300
5	Colesterol total e triglicérides	300
6	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	300
7	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)	300
8	Citologia oncótica (Papanicolau)	130
9	Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos	150
10	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos	95
11	Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos	60
12	PSA, para homens acima de 45 anos	55
13	Palestras e/ou campanhas	2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

14	Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)	8
15	Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncológica (Papanicolau)	130
16	Consulta ocupacional	320
17	Atualização e gerenciamento do PPRA do TRE-MT	1
18	Execução e gerenciamento do PCMSO	1

Continuidade Anexo III

ANEXO III

LOTE II		
Item	Serviços	Quantidade anual estimada
19	Perícia Oficial por 01 (um) profissional especialista nas seguintes áreas: Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Ginecologia, Hematologia, Medicina do Trabalho, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Pneumologia, Psiquiatria, Otorrinolaringologia, Reumatologia, Neurologia, Odontologia, ou quaisquer outras especialidades médicas ou odontológicas.	50 (cinquenta)
20	Parecer Técnico por 01 (um) profissional da área de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia etc, ou quaisquer outras áreas de saúde.	5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO IV

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21**, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Bosque da Saúde, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **Contratante**; e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços**, como anexo ao contrato de Apoio Administrativo para a Justiça Eleitoral de MT.

- 1. Definição:** Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 2. Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- 3. Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4. **Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto/responsável da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.
5. **Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. **Indicativos e respectivos índices:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	1 %	Sobre o valor mensal do contrato
2	2 %	Sobre o valor mensal do contrato
3	4 %	Sobre o valor mensal do contrato
4	6 %	Sobre o valor mensal do contrato
5	8 %	Sobre o valor mensal do contrato
6	10 %	Sobre o valor total da contratação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo seu ou de seus agentes	3	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
4	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	6	Por ocorrência ou por unidade, sem prejuízo de rescisão contratual
5	Deixar de efetuar todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenização e outras	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
6	Deixar de substituir o profissional com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	3	Por ocorrência
7	Deixar de arcar com os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial,	6	Por ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

	civil e criminal, inclusive as de seus empregados e preposto, que se direta ou indiretamente com a prestação dos serviços		
8	Deixar de cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.	1	Por dia de atraso
9	Deixar de entregar o laudo ou relatório pericial, eletrônica e fisicamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a realização da perícia médica, salvo se houver justificativa prévia aceita pela CONTRATANTE	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão do contrato
10	Deixar atender, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, à solicitação de agendamento da perícia, informando o dia, hora e profissional(is) especialista(s) responsável(is) pela avaliação em, no mínimo, 02 (dois) dias úteis da semana.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão do contrato
11	Deixar de atender as consultas e os pedidos de esclarecimentos da unidade de saúde do TRE-MT, encaminhadas durante todo o horário de funcionamento do Tribunal.	1	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão do contrato
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão do contrato
13	Deixar de apresentar a correspondente nota fiscal/fatura até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços	1	Por ocorrência
14	Deixar de comunicar ao contratante qualquer anormalidade referente à execução dos serviços	2	Por ocorrência
15	Deixar de manter, durante a vigência do contrato, escritório e preposto em Cuiabá/MT e/ou a atualização de seu endereço, CNPJ, razão social, telefone.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
16	Deixar de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução	5	Por ocorrência
17	Deixar de tratar com urbanidade e respeito qualquer pessoa dentro das dependências do Tribunal	2	Por ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

18	Deixar de executar os serviços por profissional especialista e coordenador devidamente habilitado	3	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
19	Deixar de substituir o profissional cuja atuação,	3	Por ocorrência

	permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, pelo contratante		
20	Deixar de cumprir o prazo para entrega da atualização do PPRA, sem motivo justificável e acatado pelo Tribunal, até 10 dias úteis de atraso	1	Por dia de atraso sem prejuízo de rescisão do contrato
21	Deixar de executar os exames integrantes do PCMSO	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
22	Deixar de cumprir o prazo para realização dos exames integrantes do PCMSO	3	Por ocorrência
23	Deixar de coordenar o PCMSO	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
24	Deixar de realizar no mínimo 02 (duas) palestras durante a vigência do contrato.	5	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
25	Deixar de elaborar Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), quando solicitado pela contratante	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
26	Deixar de elaborar Laudos de Insalubridade e periculosidade, bem como laudos periciais, sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado pela contratante	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

27	Deixar de Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas a serem aplicadas	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
28	Deixar de apresentar, no início das atividades, cronograma de execução do objeto que deverá prever a apresentação do PPRA específico de cada unidade e/ou local de trabalho.	1	Por ocorrência
29	Deixar de comunicar, por escrito, à Secretaria de Gestão de pessoas, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o PPRA.	1	Por ocorrência
30	Deixar de realizar diligências em cada local onde são desenvolvidas as atividades da CONTRATANTE, relacionadas no Anexo I-A, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PPRA	1	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
31	Deixar de realizar mapeamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaboração e/ou preenchendo de formulários próprios	5	Por ocorrência
32	Deixar de mapear as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.	5	Por ocorrência
33	Deixar de promover os esclarecimentos necessários à orientação da equipe médica pertencente ao quadro de servidores do TRE-MT, quanto à implantação do PCMSO	3	Por ocorrência
34	Deixar de repassar, sempre que solicitado pelo contratante, pareceres sobre questionamento referentes ao PCMSO	1	Por ocorrência
35	Deixar de emitir relatório mensal e final ao término dos 12 meses de vigência do PCMSO, com os dados discriminados no termo de referência.	3	Por ocorrência
36	Deixar de informar o Tribunal, por escrito, o nome do médico coordenador responsável pela execução do PCMSO	1	Por ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

37	Deixar de manter em conjunto com a contratada um controle de periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, de acordo com as normas reguladoras do MTE	3	Por ocorrência
38	Deixar de atualizar os endereços, nome do médico/CRM responsável e telefone dos locais de atendimento as unidades do interior	1	Por ocorrência
39	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste ANS ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviço definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraindo-se as somas de glosas e multas computadas e aplicadas no período correspondente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

$$\mathbf{VPM = SSE - TGM}$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês

SSE = Soma dos Serviços Executados no mês

TGM = Total de Glosas e Multas no Mês

Cuiabá, 12 de Abril de 2019.

Certifico, em cumprimento à determinação Diretorial e em observância ao Parecer da ASJUR, que as especificações constantes do presente termo de referência atendem ao art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520/2002, não contendo especificações que limitem a competitividade.

Certifico, ainda, que os quantitativos requisitados fundamentaram-se no número de servidores que realizarão os exames periódicos, bem como teve como parâmetro a quantidade de juntas médicas realizadas em anos anteriores, aliado à possibilidade dessa média aumentar em razão da aposentadoria de um dos membros da JMO. No entanto, trata-se apenas de uma estimativa, não havendo como asseverar a quantidade a ser utilizada.

ADAZELI PEREIRA FLORES DE OLIVEIRA
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

Cuiabá, 12 de Abril de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para cumprir determinação Diretorial (doc-e nº 28.746/2019).

ADAZELI PEREIRA FLORES DE OLIVEIRA
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Pregão Eletrônico nº ____/2019		Data de abertura: / /2019, às 9h00, no sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br	
Proc. Administrativo 9624/2018	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Participação: AMPLA	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, gerenciamento e atualização do PPRA, execução do PCMSO e dos exames ocupacionais periódicos, e prestação do serviço de perícia oficial por médico especialista e dentista, no âmbito do TRE-MT.			
Valor total estimado R\$ 235.048,77 (duzentos e trinta e cinco mil, quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☒ Não ☐ Sim
Prazo para envio proposta/documentação: 1 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro			
Tipo: Menor preço		Pregoeiro: _____, pregoeiro designado por meio da Portaria n.____/201_.	
Documentação de habilitação (Veja Seção 8)			
<u>Requisitos básicos</u> 1. Sicaf ou documentos equivalentes 2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa. 3. Certidão Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS 4. Lista de Inidôneos - TCU		<u>Requisitos específicos</u> 1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005. 2. Declarações do sistema; 3. Atestado de Capacidade Técnica 4. Apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional respectivo e seu corresponde comprovante de quitação de anuidade.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRE-MT pelo endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "070022" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes			

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9624/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, de 05 de outubro de 2015, e Dec. 7892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta de 02 (dois) lotes, conforme os **Anexos III**, devendo ser cotado preço para todos os itens que os compõem.

1.3. As especificações do objeto, condições de prestação dos serviços, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para eventualmente atender a este registro de preços correrão conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019/2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou Pleitos Eleitorais
02.061.0570.4269.0001

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Possuam registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os seguintes níveis de credenciamento:

- I – Credenciamento;
- II – Habilitação Jurídica;
- III – Regularidade fiscal federal;
- IV – Regularidade fiscal municipal;

4.2.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Cooperativas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

4.3.2. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição).

4.3.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.4. Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.6. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.3.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá

apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

4.7. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

4.8. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Preço total do lote, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais;

5.6.2. A quantidade ofertada, que deverá ser igual à quantidade estimada total indicada no Termo de Referência e Anexos;

5.6.3. Descrição detalhada do objeto/marca

5.6.3.1. a especificação do objeto deverá ser efetuada no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", constante do sistema, sendo admitido como detalhamento o preenchimento do campo com o uso da expressão "conforme Termo de Referência", ou outra similar;

5.6.3.2. a inserção no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" de informações em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços: tributos, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

5.10. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

5.11. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

7.2.1. oferta de preço com valor zero, irrisório ou manifestamente inexecutável, sendo este aquele cujos custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

7.2.2. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

7.2.3. ausência ou insuficiência de informações sobre os produtos/serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

7.2.4. oferta de bem/serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

7.2.5. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

7.2.6. descumprimento dos prazos previstos neste edital.

7.2.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. *O lance deverá ser ofertado pelo total do lote (vide Anexo V).*

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.16. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA

9.1. A **licitante** classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço ajustada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 01 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

9.1.1. Os documentos de habilitação que não constarem no Sicaf poderão ser encaminhados juntamente com a proposta ajustada, em arquivo único;

9.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou

por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

9.1.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou deixando de cumprir qualquer diligência que lhe for determinado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.1.5. *Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.*

9.2. O Pregoeiro poderá abrir negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e não sendo admitido negociar condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Finalizadas a fase de lances e a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta de menor preço e decidirá quanto a sua aceitação.

9.4. Aplica-se à fase de aceitação de propostas, no que couber, o disposto no Capítulo 7 deste Edital.

9.5. Critério de aceitabilidade do preço: não será aceita proposta com preço superior ao máximo estimado estimados pelo Administração (Anexo I-A) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.1. O julgamento será o menor preço por lote, aferido sobre os preços praticados no mercado, **respeitado o preço por item** (Acórdão TCU nº 2695/2013).

9.5.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.5.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

9.5.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.5.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

9.13. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.15. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

10.DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicafe e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.5. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.6. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.7. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à **habilitação jurídica, à regularidade**

fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.7.1. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

- a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa da Fazenda **Municipal**;
- c) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/CPD-EN);

10.7.2. Regularidade **trabalhista** a ser verificada mediante consulta online no SICAF ou, eventualmente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

10.7.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.6. Além da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e trabalhista a serem verificadas no SICAF, as empresas deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar.

10.7.7. Quanto à Habilitação Técnica:

10.7.7.1. Apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional respectivo e seu corresponde comprovante de quitação de anuidade.

10.7.7.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado serviço compatível com as características, quantidades constantes do anexo Termo de Referência.

10.7.8. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.7.10. DECLARAÇÕES:

10.7.11. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo VI do Edital.

10.7.12. Demais declarações, a serem enviadas via sistema, conforme item 4.4 deste Edital

10.8. No caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

10.9. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

10.10. A regularidade do cadastramento e da habilitação das licitantes perante o SICAF será verificada mediante consulta on-line ao sistema.

10.10.1. Caso algum dos documentos constantes do SICAF esteja irregular, a licitante deverá apresentar o documento que comprove sua regularidade.

10.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto à proposta e à habilitação, a licitante será declarada vencedora da licitação.

10.12. Caso a licitante vencedora esteja enquadrada na categoria de ME ou EPP e tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de **5** (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

10.12.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação e multa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.13. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada (vide item 11.1), em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de 01 (uma) hora:

10.13.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.13.2. Posteriormente, a critério do pregoeiro, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

10.14. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto Nº 5.450/2005).

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o

Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.19. O Pregoeiro deverá imprimir e anexar aos autos todos os documentos que comprovam a habilitação do fornecedor, assim como a proposta recomposta ao lance vencedor.

10.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

12.1. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

12.2. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

12.3. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

12.4. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

12.5. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

12.6. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

12.7. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, que analisará o documento solicitado.

12.8. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78049-941, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e referência ao **Pregão nº __/2019**.

13.DOS RECURSOS

13.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

13.2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

13.3.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade.

13.3.2. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso o Diretor-Geral do TRE/MT, que decidirá o recurso.

13.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78049-941, nos dias úteis, no horário das 07h:30 às 13h:30.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o

Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

- 15.1.1.** Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;
- 15.1.2.** O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;
- 15.1.3.** O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;
- 15.1.4.** As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;
- 15.1.5.** As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

15.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

15.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e *dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva*, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado desta licitação pela Autoridade Competente deste TRE/MT, e, dentro da validade da ata de registro de preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666.1993.

17.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e Contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.3. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.4. A empresa vencedora será convocada a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

17.4.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

17.4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado acima.

17.4.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

17.4.4. Firmado o contrato, as partes obrigam-se em consonância com o disposto em suas cláusulas.

17.4.5. A emissão da nota de empenho em favor da licitante CONTRATADA só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF, quanto à regularidade fiscal e trabalhista

17.4.6. No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá indicar formalmente preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento de contrato.

18.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, nos exercícios financeiros subsequentes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada à vigência de 60 (sessenta) meses.

18.2. Havendo a prorrogação, será celebrado termo aditivo de continuidade vinculado ao contrato original, mediante:

- a) Declaração expressa dos responsáveis designados pelo Contratante para o acompanhamento da execução deste instrumento, de que a Contratada vem atendendo as suas obrigações e bem desempenhando os serviços na forma e condições definidas neste Contrato;
- b) Constatação junto ao mercado e/ou a outros órgãos públicos, indicando que os preços e as condições contratadas se apresentam mais vantajosas para o Contratante.

18.3. A limitação do período de vigência descrito no item 15.1 poderá ser prorrogada, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Autoridade Competente, por mais 12 (doze) meses.

19.DO PREÇO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, dentro da vigência a ata de registro de preços.

19.2. As contratações decorrentes da ata de registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19.3. Em caso de contratação, o Tribunal pagará à empresa contratada a importância referente aos serviços efetivamente executados, conforme a demanda.

19.3.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustáveis após o período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta.

19.3.2. Nos períodos subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses para o eventual reajuste será contado da data último reajuste.

20.DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

20.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, o Contratante se compromete a:

20.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

20.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no termo de contrato;

20.1.3. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

20.1.4. Não exigir dos empregados da Contratada serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à Contratada e a terceiros;

20.1.5. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pelos

empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços;

20.1.6. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

20.1.7. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 480, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, **exceto** para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;

20.1.8. Informar os nomes dos servidores/estagiários/aprendizes, com suas respectivas lotações, bem como o(s) cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, quando da prestação dos serviços.

20.1.9. Auxiliar na elaboração, implantação e implementação do PCMSO, inclusive convocando os servidores que serão submetidos aos exames médicos.

20.1.10. Intermediar a comunicação entre a empresa CONTRATADA e os servidores e unidades do Tribunal onde serão colhidos os dados e executados os serviços, objeto deste contrato;

20.1.11. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

20.1.12. Emitir relatório em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

20.1.13. Supervisionar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

20.1.14. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

20.1.15. Exigir dos empregados da CONTRATADA que utilizem identificação para adentrarem às dependências do CONTRATANTE;

20.1.16. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

20.1.17. Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto.

20.1.18. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas nos subitens 9.3 e 9.4 do Termo de Referência, bem como exigir seu cumprimento por parte da empresa contratada.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Para o fiel cumprimento da avença, a Contratada se compromete a

21.1.1. Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.

21.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).

21.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

21.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

21.1.5. Permitir o acompanhamento dos serviços pelo servidor designado pelo Tribunal, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na execução e comunicará à empresa os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

21.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

21.1.7. Encaminhar a nota fiscal referente aos serviços prestados no período a que se refere para a atestação do setor competente para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e

Orçamento deste Tribunal para a efetivação do pagamento devido;

21.1.8. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação e exigências contidas na licitação e nas cláusulas deste termo de referência;

21.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Regional, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

21.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Tribunal;

21.1.11. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Regional;

21.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência deste Tribunal;

21.1.13. Assinar o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma;

21.1.14. Executar as obrigações deste Edital e seus anexos de acordo com as normas técnicas vigentes;

21.1.15. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou quaisquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo das informações, a Administração procederá a análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

21.1.16. Em relação à execução do serviço a ser prestado, a Contratada deverá cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência e da minuta do Contrato.

22.DO PAGAMENTO

22.1. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em

multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento.

22.2. Até o segundo dia útil após o recebimento das notas fiscais/faturas, o gestor/fiscal do contrato encaminhará a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE-MT as notas fiscais/faturas com recibo dos serviços, para fins de pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir da apresentação da nota ao fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

22.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e recomeçará a fluir por inteiro, a partir da reapresentação da fatura escoimada do vício inicial, sem ônus para a CONTRATANTE.

22.5. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

22.5.1. Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;

22.5.2. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;

22.5.3. Apresentar declaração de optante pelo Simples Nacional (Anexo IV da Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 –), se for o caso.

22.6. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantitativo do serviço executados;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

22.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

22.8. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

22.9. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

22.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.10.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.10.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

22.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de

mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

23.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

23.1.2. Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

23.1.3. Aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não prestado, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

23.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93,

23.1.6. Aplicação de multa administrativo em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 10.11 deste Edital e pelo descumprimento da obrigação prevista no item 14.4 deste Edital;

23.1.7. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF: Aplicação desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA.

CONDUTA TÍPICA:	PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
V. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na	12 (doze) meses

demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	
II. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
III. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X. cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

23.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

23.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº 05/95.

23.4. Expirados os prazos proposto para o início da execução dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Tribunal, incidente sobre o valor total desta contratação.

23.4.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido este prazo, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

23.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** cometer fraude fiscal;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;

23.5.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.5.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.6. A vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato e devolução da nota de empenho com aceite, se for o caso. Em sendo emitido contrato, a nota de empenho não será enviada à CONTRATADA.

23.6.1. Caso não proceda ao cumprimento do prazo previsto no item anterior, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia útil de atraso, incidente sobre o valor total desta contratação até o limite de 10 (dez) dias

úteis. Esgotados os prazos, caracterizar-se-á o descumprimento total da contratação.

23.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste edital, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

23.8. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:

23.8.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

23.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

23.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

23.10. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DJE e Diário Oficial da União – DOU; exceto a advertência e multa que serão publicadas no DJE.

24.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: pregoeiros@tre-mt.jus.br.

24.2. Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

24.3. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio eletrônico, para o endereço pregoeiros@tre-mt.jus.br.

25.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, **não** poderá ser utilizada por outros ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.2. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, observadas as regras do referido sistema.

26.3. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

26.4. Em caráter complementar, as precitadas informações poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.jus.br.

26.5. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78049-941, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h30 às 13h30 (horário de Cuiabá/MT).

26.6. Esta licitação poderá ser suspensa e revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

26.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.14.1. Anexo I: Termo de Referência (TR);

26.14.2. Anexo I-A: Relação dos Locais de Trabalho (órgãos das Justiça Eleitoral);

26.14.3. Anexo II: Quadro Atual de Servidores do TRE/MT.

26.14.4. Anexo III: Especificação do Objeto/preço máximo estimado;

26.14.5. Anexo IV: Acordo de Nível de Serviço;

26.14.6. Anexo V: Modelo de Proposta de Preços/preço

26.14.7. Anexo VI: Declaração (Resolução CNJ nº 07/2005)

26.14.8. Anexo VII: Minuta da ARP;

26.14.9. Anexo VIII: Minuta do Termo de Contrato.

26.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 19 de março de 2019.

Diretor-Geral do TRE/MT em substituição

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Pregão para registro de preços dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, gerenciamento e atualização do PPRA, execução do PCMSO e dos exames ocupacionais periódicos, e prestação do serviço de perícia oficial por médico especialista, no âmbito do TRE-MT.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, e suas alterações, apresentamos a seguir as diretrizes básicas que têm por objetivo estabelecer os requisitos preliminares para a realização de pregão para registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços especializados de Medicina do Trabalho, Segurança do Trabalho e Perícias Médicas.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver.

1.2. O Tribunal não se obriga a adquirir os serviços do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Anexo III, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O artigo 7º, inc. XXII, da Constituição Federal, assim como no Decreto nº 6.856/2009, que regulamenta o artigo 206-A da Lei 8.112/1990, prevê a realização de exames médicos periódicos de servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

2.2. As Normas Regulamentadoras nº 5, nº 7 e nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovadas pelas Portarias n.º 3.218 e 3.214, respectivamente, de 8 de junho

de 1978, prevê a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

2.3. O gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e a abertura de prontuário possibilitará a gestão do absenteísmo motivado por doenças ou acidentes potenciais relacionados ao trabalho, uma vez que permitirá o levantamento das doenças com maior ocorrência no ambiente de trabalho e oportunizará a realização de ações preventivas e de intervenções necessárias.

2.4. O Tribunal não conta com os profissionais e instrumentos necessários para o gerenciamento e a atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e execução do Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, fazendo-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada e qualificada.

2.5. A prevenção e a manutenção do ambiente de trabalho livre de riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores é dever da empresa, devendo a análise e reavaliação e ajustes necessários ser periódica, a fim de contemplar possíveis alterações ambientais. Nesse ponto, destacamos que a orientação dos servidores quanto a prevenção de riscos à saúde constitui um importante instrumento auxiliar desse trabalho.

2.6. A Contratação dos serviços de perícia médica visa atender eventuais demandas para a composição de Juntas Médicas Periciais que forem necessárias para avaliação presencial dos servidores, nas áreas e especialidades descritas no Anexo III, tendo em vista o reduzido número de profissionais médicos deste Tribunal, e as tentativas frustradas de celebração de convênios ou acordos com outros órgãos e entes para a disponibilização de profissionais médicos para composição das perícias médicas por junta, quando necessária.

2.7. Em razão da inviabilidade de prévia definição da quantidade exata dos serviços a serem prestados, haja vista que a quantificação depende da ocorrência de fatos futuros, e visando ampliar a competitividade e a obtenção de valores mais vantajosos para a Administração, apresenta-se o presente termo de referência a subsidiar o respectivo pregão.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

3 - DO OBJETIVO

3.1. O gerenciamento e atualização do PPRA, a execução do PCMSO, e a orientação dos servidores quanto prevenção de riscos à saúde dos servidores.

3.2. Viabilizar a qualidade de vida dos servidores, mediante a promoção de um ambiente de trabalho saudável e livre dos riscos associados às atividades no âmbito do TRE-MT.

3.3. A realização de perícias oficiais, se houver, por meio da contratação de um profissional especialista em qualquer uma das áreas médicas existentes, conforme solicitação da Junta Médica Oficial do TRE-MT, a fim de compor e realizar a respectiva perícia médica.

4 – DOS SERVIÇOS

4.1. Da atualização do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**:

4.1.1. O gerenciamento e a atualização do PPRA dependerá da realização de vistoria técnica, reconhecimento, análise e definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos ambientais físicos, químicos, biológicos, de envolvimento em acidentes de trabalho e de adoecimento decorrentes da exposição de servidores a elementos agressores provenientes do processo laboral.

4.1.2. A atualização do PPRA deverá ser realizada por equipe técnica especializada, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA-MT (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso), portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, e que apresente certidão negativa do respectivo Conselho, por ocasião da contratação.

4.1.3. A atualização deverá ser feita com base na inspeção de **todos** os locais de trabalho do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e seus respectivos postos de serviço, cujos endereços encontram-se no Anexo I-A deste Termo de Referência, devendo a empresa a ser contratada observar tais locais de trabalho do TRE-MT no

momento de apresentação da sua proposta de preços, considerando a atualização do PPRA em todos os locais listados no Anexo I-A, como um todo.

4.1.4. O PPRA deverá ser atualizado em todas as unidades em que houver alteração do local de trabalho, quando solicitado pelo TRE-MT, devendo ser considerado, para fins de pagamento proporcional ao serviço executado, a fração correspondente ao local a ser avaliado.

4.1.5. O PPRA deverá conter os Riscos Ambientais (químicos, físicos e biológicos), e de acidentes. A contratada deverá redigir o PPRA atendendo aos itens obrigatórios da Norma Regulamentadora nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.1.6. O PPRA será elaborado por meio de:

- a) Levantamento dos riscos e perigos existentes nas unidades do TRE-MT;
- b) Classificação da significância dos riscos e perigos;
- c) Definição dos indicadores de desempenho associados a riscos identificados;
- d) Definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos e perigos nas unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

4.1.7. Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3214/78), principalmente a NR-9, a Constituição Federal de 1988 e as Normas da ANVISA. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

4.1.8. Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados.

4.2. Do **Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO**:

4.2.1. Execução e gerenciamento do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas no PPRA;

4.2.2. O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

4.2.3. A Contratada elaborará o PCMSO e realizará os exames periódicos especificados neste instrumento para todos os servidores efetivos ativos do Tribunal Regional Eleitoral, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses em que os servidores apresentarem os respectivos exames realizados nos últimos 3 (três) meses.

4.2.4. Para a programação dos exames ocupacionais a serem previstos no PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares, se necessário.

4.2.5. A realização dos exames médicos periódicos também deverá observar o disposto no Decreto nº 6.856/2009, que regulamenta o art. 206-A da Lei n. 8.112/1990.

4.2.6. A realização dos exames deverá ocorrer mediante convocação feita pela Secretaria de Gestão de Pessoas de acordo com a programação definida pela Administração, nos termos do Decreto nº 6.856/2009.

4.2.7. Nos termos do item 7.4.1 da NR nº 7, estão obrigatoriamente incluídos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:

- a) Exame médico admissional, com o custeio dos exames realizado pelo candidato convocado, realizado antes que o servidor assuma suas atividades.
- b) Exame médico Periódico;
- c) Exame de retorno ao trabalho;
- d) Exame de mudança de função;
- e) Exame demissional (exoneração ou aposentadoria).

4.2.7.1. Os exames médicos periódicos serão realizados pela empresa contratada, ressalvadas as hipóteses em que o servidor apresentar os exames ocupacionais, desde que realizados nos últimos 3 meses.

4.2.8. Os exames acima elencados compreendem:

- a) Avaliações clínicas, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental;
- b) Exames complementares a critério do médico do trabalho, e aqueles descritos na Norma regulamentadora NR-7, seus anexos e pelo Decreto n. 6.856/2009.

4.2.9. Para a realização das consultas e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional o médico do trabalho deverá estar à disposição nas dependências do TRE-MT, conforme cronograma a ser apresentado pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social. Em situações excepcionais e previamente ajustadas, o médico do trabalho poderá estar à disposição na empresa contratada, hipótese em que o servidor se deslocará até a empresa para a realização das consultas e emissão de atestados ocupacionais, quando necessário.

4.2.10. Para a realização das consultas e dos exames periódicos dos servidores lotados nas unidades do interior, a contratada poderá em situações previamente ajustadas: deslocar médico para as unidades, para a realização das consultas ou firmar convênios e parcerias para disponibilizar o acesso a esse serviço na própria cidade de lotação do servidor. Os exames complementares necessários também deverão ser realizados na cidade de lotação do servidor, salvo se não houver prestador do serviço na cidade de lotação do servidor.

4.2.11. Para cada exame clínico realizado, deverá ser emitido pelo Médico do Trabalho, um Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em três (03) vias, sendo uma via para a Contratada, uma via para o servidor, outra via será arquivada junto aos assentamentos funcionais do servidor na Seção de Atenção à Saúde do TRE-MT.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.2.12. Caberá à empresa a ser contratada a elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT, nos termos das NR 07, 09 e 15 do MTE, quando solicitado pela contratante.

4.2.13. Tendo em vista a lotação e o quadro de pessoal atual estima-se a realização anual do quantitativo constante no Anexo III.

4.3. Da Perícia Médica ou Odontológica

4.3.1. Para fins de realização de perícia médica ou odontológica, singular ou por junta médica oficial, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar 01 (um) ou mais profissionais nas seguintes especialidades: Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Ginecologia, Hematologia, Medicina do Trabalho, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Pneumologia, Psiquiatria, Otorrinolaringologia, Reumatologia, Neurologia, Odontologia, ou quaisquer outras especialidades médicas ou odontológicas, a depender de cada caso a ser avaliado por perícia singular ou pela Junta, com vistas à avaliação presencial dos servidores do quadro ou de seus dependentes, com a consequente subscrição dos correspondentes laudos periciais.

4.3.2. Caso a Junta Médica Oficial entenda necessária a avaliação por profissionais de saúde de diversas áreas de conhecimento, para contribuir para a avaliação pericial com pareceres técnicos específicos de sua área de atuação, poderá ser solicitado tal prestação de serviço por profissionais das seguintes áreas: Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia etc., ou quaisquer outras áreas de saúde, hipótese em que o profissional deverá seguir os prazos e demais regras previstas neste termo de referência.

4.3.3. O processamento da perícia seguirá o que dispõe a Lei nº 8.112/90, o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, adotado pelo TRE-MT por meio da Res. TRE-MT nº 1647/2015, e, ainda, a regulamentação vigente acerca da concessão de qualquer benefício aos servidores e/ou aos dependentes que demandem avaliação médica pericial.

4.3.4. A contratação poderá efetivar-se para completar o quantitativo de peritos necessários para compor Junta Médica Oficial ou para os casos em que o Tribunal necessitar de avaliação por médico especializado em virtude da complexidade do caso a ser analisado.

4.3.5. Para realização das perícias será solicitada à empresa a ser contratada a presença dos profissionais médicos em quantidade, data, local e horário previamente estabelecidos, conforme demanda apresentada pela unidade de saúde do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

4.3.6. A empresa a ser contratada disponibilizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação da unidade de saúde do TRE-MT, horário e data para a marcação de perícia médica em, pelo menos, 02 dias úteis da semana.

4.3.7. Os instrumentos necessários à execução dos serviços correrão por conta da empresa a ser contratada.

4.3.8. Os profissionais indicados para realização das perícias deverão estar registrados no Conselho Profissional correspondente (CRM ou CRO/MT), na respectiva especialidade, e não podem estar respondendo a processo ético-disciplinar.

4.3.9. O laudo ou relatório pericial e sua conclusão devem ser datados e assinados para encaminhamento por e-mail ao endereço: cams@tre-mt.jus.br, e, também, por escrito endereçado à Coordenadoria de Assistência Médica e Social – CAMS, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, prédio da Casa da Democracia, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá-MT, CEP: 78049-941, em até 03 (três) dias úteis após a realização da perícia médica. Se houver divergência na conclusão, está deverá ser apresentada em separado.

4.3.10. O laudo pericial deverá estar de acordo com os requisitos previstos no Manual de Pericia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações, sob pena de ser recusado. Nesse caso, a

empresa a ser contratada deverá apresentar novo laudo, devidamente ajustado, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da notificação da recusa.

4.3.11. Caso a Junta Médica Oficial composta pelo profissional médico indicado pela empresa a ser contratada necessite de complementação de exames, ou quaisquer outros esclarecimentos/documentos para a conclusão do laudo pericial, será considerado, para fins de pagamento, continuidade da avaliação inicial, não gerando pagamento em duplicidade.

4.3.12. Poderão ser solicitadas as seguintes perícias:

- I – aposentadoria por invalidez;
- II – reversão de aposentadoria por invalidez;
- III – readaptação funcional;
- IV – mudança de lotação por motivo de saúde (remoção, relotação);
- V – licença para tratamento da própria saúde;
- VI – concessão de pensão a beneficiário inválido ou portador de deficiência; VII – isenção de imposto de renda na fonte sobre proventos de aposentadoria e pensões (portadores de doenças especificadas em lei);
- VIII – remoção a pedido para outra localidade, independentemente do interesse do Tribunal ou seccional, por motivo de saúde do servidor, do cônjuge ou companheiro ou do dependente que viva a suas expensas e conste de seu assentamento funcional;
- IX – revisão de aposentadoria com proventos proporcionais, para constatação de invalidez por doença especificada em lei;
- X – licença por motivo de doença em pessoa da família;
- XI – informação em processos administrativos disciplinares;
- XII – concessão de horário especial para servidor portador de deficiência ou para servidor com familiar portador de deficiência, observada a necessidade de compensação de jornada de trabalho no último caso, nos termos do § 3º do art. 98 da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 9.527/1997;

-
- XIII – Reavaliações médicas periciais periódicas no caso de servidor aposentado por invalidez, com proventos proporcionais ou integrais, e servidor removido por motivo de sua saúde ou de pessoa da família que ensejou a remoção do servidor; e
- XIV – outras solicitações em que se justifique a sua execução.

4.3.13. A perícia médica poderá ser realizada em clínicas, hospitais etc., ou no domicílio do periciando residente em Cuiabá e Várzea Grande/MT, quando houver impossibilidade de deslocamento e a critério dos médicos do TRE-MT.

5 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1. **No PCMSO**, o médico do trabalho, vinculado à empresa a ser contratada, deverá:

5.1.1. Executar exames ocupacionais periódicos em todos os servidores, e fornecer listas atualizadas com nomes e validade dos exames clínicos ocupacionais;

5.1.2. Executar exames médicos especiais em portadores de necessidades especiais, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a unidade de saúde do TRE-MT para possíveis mudanças de atividades;

5.1.3. Executar exames médicos de retorno ao trabalho, que deverão ser realizados obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho do servidor afastado por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

5.1.4. Executar exame demissional a ser realizado até da data da homologação do desligamento definitivo do servidor, qualquer que seja o motivo;

5.1.5. Executar exames médicos de mudança de função, antes da data da mudança;

5.1.6. Coordenar o PCMSO;

5.1.7. Realizar pelo menos 02 (duas) palestras de uma hora cada uma, durante a vigência do contrato, destinadas a todos os servidores versando sobre temas que abordem os problemas mais verificados nos exames clínicos dos servidores, além de participar e elaborar programas de vacinação, orientando a seleção dos servidores e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis, quando solicitado pela contratante;

5.1.8. Elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico - FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias, através da análise do prontuário clínico, juntando material para laudos que serão encaminhados para a unidade de Saúde do Tribunal;

5.1.9. Elaborar Laudos Técnicos da Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) quando solicitado pela contratada;

5.1.10. Elaborar laudos de insalubridade e periculosidade, bem como laudos periciais sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado pela contratada;

5.1.11. Elaborar e registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, sob a responsabilidade do Médico Coordenador, o qual que ficará arquivado na unidade de saúde do TRE-MT por um período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do servidor do órgão;

5.1.12. Avaliar, na realização dos exames periódicos, o servidor em consulta após a realização dos exames para a emissão do ASO;

5.1.13. Avaliar em consulta os exames de citologia oncótica das servidoras, após consulta ginecológica para a coleta do material, quando necessário.

5.1.14. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função,

devendo esses observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos servidores deste regional;

5.1.15. Reportar ao gestor do contrato as atividades realizadas para fins de controle.

5.1.16. Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.

5.1.17. Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato.

5.1.18. Assumir o objeto deste termo de referência, não o transferindo sob nenhum pretexto para terceiros.

5.1.19. Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.

5.1.20. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).

5.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

5.1.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

5.1.23. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

5.1.24. Na coordenação e execução do PCMSO, a empresa a ser contratada deverá:

a) Mapear e registrar as doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios para estabelecer dados estatísticas destinados a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza nãoocupacional.

- b) Mapear as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à orientação da equipe médica pertencente ao quadro de servidores do TRE-MT, quanto à implementação do PCMSO.
- d) Elaborar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO.
- e) Emitir relatório mensal e ao término de cada 12 meses de vigência da prestação dos serviços, o qual deverá ser assinado pelo médico responsável pelo Programa, demonstrando os dados estatísticos, o levantamento de riscos potenciais à saúde do trabalhador e as sugestões da contratada visando a eliminação dos riscos. No relatório deverá contemplar as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante o período de execução dos serviços. O relatório final deverá discriminar, por setores, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados incluindo discussão junto à Instituição.
- f) Coordenar, manter, desenvolver e executar, junto à Contratante, o PCMSO em conformidade a legislação vigente;
- g) Os exames deverão ser entregues em duas vias, sendo uma para a unidade de saúde do TRE-MT, quando será então atestado o seu recebimento, e outra via para o médico do trabalho que fará a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.
- h) Realizar serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico (s) devidamente habilitado(s), qualificado(s), credenciado(s) e autorizado(s) pelos órgãos competentes, e com registro no Conselho Regional.
- i) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços através do médico coordenador ou preposto formalmente indicado, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico que apresentar atuação insatisfatória no desempenho das funções;

j) Informar, por escrito, o nome do médico coordenador responsável pela execução do objeto deste termo de referência, assim como os dados da carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), CPF, endereço residencial, cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e do Certificado de Pós-Graduação ou especialização em Medicina do Trabalho;

k) Manter em conjunto com a contratada o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7; l) Manter atualizado os endereços, nome e CRM do médico responsável e telefone dos locais de atendimento em Cuiabá e nas cidades do interior do Estado, se for o caso, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários;

m) Prever o atendimento diário de pelo menos 10% sobre o quantitativo de pessoal previsto para a realização do PCMSO, exames médicos ocupacionais e demais procedimentos necessários.

5.2. No gerenciamento e atualização do PPRA, a contratada deverá:

5.2.1. Apresentar o cronograma de execução do objeto ao gestor do contrato, antes do início das atividades, o qual deverá prever a apresentação do PPRA específico das unidades que sofreram alteração no local e ambiente de trabalho, à medida em que as inspeções forem realizadas.

5.2.2. Comunicar expressamente à Secretaria de Gestão de Pessoas, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o programa e, se for o caso, de outros profissionais que o acompanharão, para que seja informado os responsáveis pela segurança de cada prédio, a fim de viabilizar o acesso aos locais a serem visitados.

5.2.3. Realizar diligências nas unidades onde são desenvolvidas as atividades da CONTRATANTE, relacionadas no Anexo I-A, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PPRA e das recomendações que se façam

necessárias, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade dos trabalhadores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais, quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.2.3.1. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% (cem por cento) acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

5.2.4. Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PPRA.

5.3. Na realização das PERÍCIAS MÉDICAS ou ODONTOLÓGICAS, e na emissão de parecer técnico pelos demais profissionais da área de saúde, a contratada deverá:

5.3.1. Atender à solicitação de agendamento da perícia, informando o dia, hora e o(s) profissional(ais) especialista(s) responsável(is) pela realização da avaliação, no prazo previsto neste termo de referência.

5.3.2. Entregar o laudo ou relatório pericial no prazo previsto neste termo de referência que, excepcionalmente, poderá ser prorrogado mediante justificativa prévia aceita pela CONTRATANTE.

5.3.3. Solicitar cancelamentos ou alterações de agendamentos de avaliações com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.4. Cumprir todos os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.5. Manter, durante todo a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRE-MT, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços.

5.6. Responsabilizar-se:

a) pelos serviços prestados, previstos neste documento, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

b) pelos ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

c) todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenização e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência, salvo quando expressamente autorizado pela Contratante.

5.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer a prestação dos serviços.

5.9. Manter escritório e preposto localizado em Cuiabá, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68, da Lei nº 8.666/93), bem como manter o endereço, CNPJ, razão social e telefone atualizados.

5.10. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

5.11. Ter domínio das normas e regulamentos acerca do objeto deste termo de referência, não cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;

5.12. Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos relacionados ao objeto e atender prontamente às reclamações/observações/críticas/sugestões que lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato;

5.13 Manter, durante a prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas na habilitação, inclusive no que se refere à inscrição no Conselho Regional respectivo e sua correspondente quitação.

6. DOS PRAZOS

6.1. Para as unidades do TRE-MT localizadas em Cuiabá - MT, a empresa a ser contratada terá 60 (sessenta) dias para entregar o relatório atualizado do PPRA, a partir da data de execução do serviço;

6.1.1. Para as unidades do interior, a empresa a ser contratada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para entregar relatório atualizado do PPRA, a partir da data de execução do serviço;

6.1.2. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis, mediante pedido justificado da empresa a ser contratada e aceito pelo CONTRATANTE;

6.1.3. O pedido de prorrogação, acompanhado das justificativas, somente será aceito se formulado antes do término do prazo.

6.2. O laudo ou relatório pericial e a sua conclusão devem ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a realização da perícia médica.

6.3. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO devem ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a realização do exame clínico pelo médico do trabalho.

6.4. Os Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a partir da execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A execução dos serviços objetos deste termo de referência deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor responsável pela unidade requisitante a qual caberá:

7.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a empresa a ser contratada possa cumprir o que estabelece o Edital, Termo de Referência e Contrato.

7.1.2. Informar os nomes dos servidores/estagiários/aprendizes, com suas respectivas lotações, bem como o(s) cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, quando da prestação dos serviços.

7.1.3. Auxiliar na elaboração e execução do PCMSO, inclusive convocando os servidores que serão submetidos aos exames médicos.

7.1.4. Intermediar a comunicação entre a empresa a ser contratada e os servidores e unidades do Tribunal onde serão colhidos os dados e executados os serviços, objeto deste termo de referência;

7.1.5. Notificar a empresa a ser contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

7.1.6. Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pelos empregados da empresa a ser contratada encarregados da execução dos serviços;

7.1.7. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.1.8. Emitir relatório em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

7.1.9. Supervisionar a execução dos serviços prestados pela empresa a ser contratada;

7.1.10. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

7.1.11. Exigir dos empregados da empresa a ser contratada que utilizem identificação para adentrarem às dependências do CONTRATANTE;

7.1.12. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa a ser contratada;

7.1.13. Determinar, à empresa a ser contratada, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto.

7.1.14. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas nos subitens 9.3 e 9.4, bem como exigir seu cumprimento por parte da empresa contratada.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93;

8.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério deste Tribunal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Será emitida nota de empenho em favor da contratada, após a assinatura do contrato, se for o caso.

9.2. Os serviços serão recebidos pelo gestor do contrato mediante recibo na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

9.3. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento.

9.4. Até o segundo dia útil após o recebimento das notas fiscais/faturas, o gestor/fiscal do contrato encaminhará a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE-MT as notas fiscais/faturas com recibo dos serviços, para fins de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o protocolo/encaminhamento da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada, pelo servidor responsável pela CAMS, e discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

9.6. O prazo para pagamento, referido no item anterior, será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

9.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

9.8. No ato do pagamento, será verificada no SICAF a regularidade trabalhista e fiscal do fornecedor. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e os autos submetidos à consideração superior para deliberação.

9.9. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidade e especificação dos serviços;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, vinculada ao CNPJ da contratada.

9.10. O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Termo de Referência e no Edital.

9.11. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.12. Se a contratada for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, segundo Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.13. Havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que a Contratada venha a fazer jus, ou formalizado procedimento administrativo para inscrição em dívida ativa.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação jurídica, técnica e econômica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos na legislação em vigor, bem como da cópia da inscrição no Conselho Regional respectivo.

ANEXO I - A

LOCAL	ENDEREÇO
SEDE e CASA DA DEMOCRACIA	AV. RUBENS DE MENDONÇA, N. 4750 BOSQUE DA SAÚDE, 78050000
ZONA 01 - CUIABÁ	AV. RUBENS DE MENDONÇA, N. 4750, CASA DA DEMOCRACIA, BOSQUE DA SAÚDE, 78050000
ZONA 02 - GUIRATINGA	RUA JUSTINIANO CARVALHO MORENO, 260, COHAB GARÇA BRANCA, 78760000
ZONA 03 - ROSÁRIO OESTE	RUA DR. MURTINHO, 585, CENTRO, 78470000
ZONA 04 - POCONÉ	RUA CAMPOS SALES, N 17, CENTRO, 78175000
ZONA 05 - NOVA MUTUM	RUA DOS FLAMBOYANTS, 220-N, CENTRO, 78450000
ZONA 06 - CÁCERES	RUA MARECHAL DEODORO 720, CENTRO, 78200000
ZONA 07 - DIAMANTINO	TRAVESSA ANTÔNIA E. PAES DA COSSTA, 43, CENTRO, 78400000
ZONA 08 - ALTO ARAGUAIA	RUA JOÃO II, 849, ATLÂNTICO, 78780000
ZONA 09 - BARRA DO GARÇAS	RUA JOSÉ NOBRE DA SILVA, S/N., SETOR SENA MARQUES, SENA MARQUES, 78600000
ZONA 010 - RONDONÓPOLIS	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1845, VILA MARIANÓPOLIS, 78750300
ZONA 11 - ARIPUANÃ	RUA 15 DE NOVEMBRO, 645, CIDADE ALTA, 78325000
ZONA 12 - CAMPO VERDE	RUA JOÃO PESSOA, N. 1702, SALA 02, ED. FERRARI, CAMPO REAL, 78840000
ZONA 13 - BARRA DO BUGRES	RUA SÃO BENEDITO, 800 A/B, CENTRO, 78390000

ZONA 14 - JACIARA	RUA JURUCÊ, 990, CENTRO, 78820000
ZONA 15 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA, 791, VILA SANTO ANTÔNIO, 78670000
ZONA 16 - VILA RICA	AV. PERIMETRAL SUL ESQUINA C/ RUA 21 DE ABRIL, N 266, SETOR SUL, 78645000
ZONA 17 - ARENÁPOLIS	AV. PREFEITO CAIO, 639-E, VILA NOVA, 78420000
ZONA 18 - MIRASSOL D'OESTE	RUA GERMANO GREVE, N 284, CENTRO, 78280000
ZONA 19 - TANGARÁ DA SERRA	RUA FRANCISCO FERREIRA RAMOS, 53N, CENTRO, 78300000
ZONA 20 - VÁRZEA GRANDE	AV. CASTELO BRANCO, 47, CENTRO, 78110402
ZONA 21 - LUCAS DO RIO VERDE	RUA PARANAPANEMA, 1818-S,, JARDIM DAS PALMEIRAS, 78455000
ZONA 22 - SINOP	RUA DAS GREVILEAS, 442, SETOR COMERCIAL SUL, 78550112
ZONA 23 - COLÍDER	RUA TAPIRAPÉS, 165, SETOR LESTE, CENTRO, CENTRO, 78500000
ZONA 24 - ALTA FLORESTA	RUA DAS ACEROLAS, 96, CENTRO, 78580000
ZONA 25 - PONTES E LACERDA	AVENIDA MINAS GERAIS, 1359, ED. ANTHONNY, SALAS 01 E 02 - CHÁCARA 2B, CENTRO, 78250000
ZONA 26 - NOVA XAVANTINA	AV. COUTO MAGALHÃES, N. 271, CENTRO, 78690000
ZONA 27 - JUARA	RUA RONDONÓPOLIS, 76W, JARDIM BOA VISTA, 78575000
ZONA 28 - PORTO ALEGRE DO NORTE	RUA TOCANTINS N 775, CENTRO, 78655000

ZONA 29 - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	AVENIDA SIEGFRIED BUSS N 1243, CENTRO, 78435000
ZONA 30 - ÁGUA BOA	RUA 06, 355, CENTRO, CENTRO, 78635000
ZONA 31 - CANARANA	RUA TUPARENDI, N. 64, CENTRO, 78640000
ZONA 32 - CLÁUDIA	AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 1715, CENTRO, 78540000
ZONA 33 - PEIXOTO DE AZEVEDO	RUA WILMAR ANTONIO MAIA DE SOUZA PINTO, 12, CENTRO, 78530000
ZONA 34 - CHAPADA DOS GUIMARÃES	RUA TIRADENTES, 474, CENTRO, 78195000
ZONA 35 - JUÍNA	AV. DOS JAMBOS, 719A, CENTRO, 78320000
ZONA 36 - VERA	AV. BRASIL, 1692, CENTRO, 78880000
ZONA 38 - SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	RUA BENJAMIN CONSTANT, 99, CENTRO, 78180000
ZONA 39 - CUIABÁ	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 4.750 - CASA DA DEMOCRACIA, BOSQUE DA SAÚDE, 78050908
ZONA 40 - PRIMAVERA DO LESTE	RUA SANTO AMARO, 620, CENTRO, 78850000
ZONA 41 - ARAPUTANGA	RUA CARLOS LUZ, 306, CENTRO, 78260000
ZONA 42 - SAPEZAL	AV. JAÚ, N. 1450, SALA 01 - ESQUINA AV. PIRAMBÓIA, CENTRO, 78365000
ZONA 43 - SORRISO	RUA CANOAS 583 (AO LADO DO FÓRUM), CENTRO NORTE - 43ªZE, 78890000
ZONA 44 - GUARANTÃ DO NORTE	AV. DOS JATOBÁS, 155, CENTRO, 78520000
ZONA 45 - PEDRA PRETA	AV. PRESIDENTE MÉDICE, 1113, TÉRREO, CENTRO, 78795000

ZONA 46 - RONDONÓPOLIS	AV FILINTO MULLER, 1165, VILA OPERÁRIA, 78720605
ZONA 47 - POXORÉU	RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/N, JARDIM SANTA LUZIA, 78800000
ZONA 48 - COTRIGUAÇU	RUA INGRID EGGERTT, 214, VILA NOVA, 78330000
ZONA 49 - VÁRZEA GRANDE	AV. CASTELO BRANCO, 47, CENTRO, 78110402
ZONA 50 - NOVA MONTE VERDE	AV. RONDONÓPOLIS, S/N, ED. COMERCIAL BOING, CENTRO, 78593000
ZONA 51 - CUIABÁ	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 4750, BOSQUE DA SAÚDE, 78050908
ZONA 52 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, 1189, CENTRO, 78285000
ZONA 53 - QUERÊNCIA	AV. NORTE, ESQUINA COM AV. CUIABÁ, 1180, SETOR NOVA QUERÊNCIA, 78643000
ZONA 55 - CUIABÁ	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 4750, BOSQUE DA SAÚDE, 78050000
ZONA 56 - BRASNORTE	RUA CÁCERES, 350, CENTRO, 78350000
ZONA 57 - PARANATINGA	AV. MATO GROSSO, N 629 - CENTRO, CENTRO, 78870000
ZONA 60 - CAMPO NOVO DO PARECIS	AV. BRASIL, 1200 NE, CENTRO, 78360000
ZONA 61 - COMODORO	AV. MATO GROSSO, 269 E, CENTRO, 78310000

ANEXO II

QUADRO ATUAL DE SERVIDORES DO TRE-MT	TOTAL
	288

ANEXO III
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - PREÇO ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO PELO TRE-MT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTIDADE	R\$ PREÇO UNITÁRIO	R\$ PREÇO TOTAL DO ITEM
1	Hemograma Completo	300	14,65	4.395,60
2	Glicemia	300	10,98	3.295,20
3	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	300	12,69	3.808,20
4	Creatinina	300	11,28	3.385,20
5	Colesterol total e triglicérides	300	15,27	4.581,60
6	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	300	14,08	4.222,80
7	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)	300	14,08	4.222,80
8	Citologia oncótica (Papanicolau)	130	75,22	9.778,08
9	Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos	150	170,58	25.586,40
10	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos	95	19,92	1.892,02
11	Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos	60	217,59	13.055,28
12	PSA, para homens acima de 45 anos	55	58,25	3.203,75
13	Palestras e/ou campanhas	2	482,00	964,00
14	Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)	8	710,20	5.681,60
15	Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncótica (Papanicolau)	130	160,08	20.809,88
16	Consulta ocupacional	320	85,79	27.452,80
17	Atualização e gerenciamento do PPRA do TRE-MT	1	1.842,69	1.842,69

18	Execução e gerenciamento do PCMSO	1	1.510,87	1.510,87
SUBTOTAL DO LOTE 0				139.688,77

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTIDADE	R\$ PREÇO UNITÁRIO	R\$ PREÇO TOTAL DO ITEM
19	Pericia oficial	50	1.747,20	87.360,00
20	Parecer Tecnico	5	1.600,00	8.000,00
SUBTOTAL DO LOTE 2:				95.360,00
TOTAL GERAL				235.048,77

ANEXO IV

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

ANEXO IV

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21**, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **Contratante**; e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços**, como anexo ao contrato de Apoio Administrativo para a Justiça Eleitoral de MT.

1. **Definição:** Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
2. **Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
3. **Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.
4. **Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto/responsável da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.
5. **Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. Indicativos e respectivos índices:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	1 %	Sobre o valor mensal do contrato

2	2 %	Sobre o valor mensal do contrato
3	4 %	Sobre o valor mensal do contrato
4	6 %	Sobre o valor mensal do contrato
5	8 %	Sobre o valor mensal do contrato
6	10 %	Sobre o valor total da contratação

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo seu ou de seus agentes	3	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
4	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	6	Por ocorrência ou por unidade, sem prejuízo de rescisão contratual
5	Deixar de efetuar todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenização e outras	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
6	Deixar de substituir o profissional com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	3	Por ocorrência
7	Deixar de arcar com os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, inclusive as de seus empregados e preposto, que se direta ou indiretamente com a prestação dos serviços	6	Por ocorrência
8	Deixar de cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.	1	Por dia de atraso

9	Deixar de entregar o laudo ou relatório pericial, eletrônica e fisicamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a realização da perícia médica, salvo se houver justificativa prévia aceita pela CONTRATANTE	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão do contrato
10	Deixar atender, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, à solicitação de agendamento da perícia, informando o dia, hora e profissional(is) especialista(s) responsável(is) pela avaliação em, no mínimo, 02 (dois) dias úteis da semana.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão do contrato
11	Deixar de atender as consultas e os pedidos de esclarecimentos da unidade de saúde do TRE-MT, encaminhadas durante todo o horário de funcionamento do Tribunal.	1	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão do contrato
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão do contrato
13	Deixar de apresentar a correspondente nota fiscal/fatura até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços	1	Por ocorrência
14	Deixar de comunicar ao contratante qualquer anormalidade referente à execução dos serviços	2	Por ocorrência
15	Deixar de manter, durante a vigência do contrato, escritório e preposto em Cuiabá/MT e/ou a atualização de seu endereço, CNPJ, razão social, telefone.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
16	Deixar de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução	5	Por ocorrência
17	Deixar de tratar com urbanidade e respeito qualquer pessoa dentro das dependências do Tribunal	2	Por ocorrência
18	Deixar de executar os serviços por profissional especialista e coordenador devidamente habilitado	3	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
19	Deixar de substituir o profissional cuja	3	Por ocorrência

	atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, pelo contratante		
20	Deixar de cumprir o prazo para entrega da atualização do PPRA, sem motivo justificável e acatado pelo Tribunal, até 10 dias úteis de atraso	1	Por dia de atraso sem prejuízo de rescisão do contrato
21	Deixar de executar os exames integrantes do PCMSO	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
22	Deixar de cumprir o prazo para realização dos exames integrantes do PCMSO	3	Por ocorrência
23	Deixar de coordenar o PCMSO	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
24	Deixar de realizar no mínimo 02 (duas) palestras durante a vigência do contrato.	5	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
25	Deixar de elaborar Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), quando solicitado pela contratante	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
26	Deixar de elaborar Laudos de Insalubridade e periculosidade, bem como laudos periciais, sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado pela contratante	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
27	Deixar de Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas a serem aplicadas	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
28	Deixar de apresentar, no início das atividades, cronograma de execução do objeto que deverá prever a apresentação do PPRA específico de cada unidade e/ou local de trabalho.	1	Por ocorrência

29	Deixar de comunicar, por escrito, à Secretaria de Gestão de pessoas, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o PPRA.	1	Por ocorrência
30	Deixar de realizar diligências em cada local onde são desenvolvidas as atividades da CONTRATANTE, relacionadas no Anexo I-A, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PPRA	1	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
31	Deixar de realizar mapeamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaboração e/ou preenchendo de formulários próprios	5	Por ocorrência
32	Deixar de mapear as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.	5	Por ocorrência
33	Deixar de promover os esclarecimentos necessários à orientação da equipe médica pertencente ao quadro de servidores do TRE-MT, quanto à implantação do PCMSO	3	Por ocorrência
34	Deixar de repassar, sempre que solicitado pelo contratante, pareceres sobre questionamento referentes ao PCMSO	1	Por ocorrência
35	Deixar de emitir relatório mensal e final ao término dos 12 meses de vigência do PCMSO, com os dados discriminados no termo de referência.	3	Por ocorrência
36	Deixar de informar o Tribunal, por escrito, o nome do médico coordenador responsável pela execução do PCMSO	1	Por ocorrência
37	Deixar de manter em conjunto com a contratada um controle de periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, de acordo com as normas reguladoras do MTE	3	Por ocorrência
38	Deixar de atualizar os endereços, nome do médico/CRM responsável e telefone dos locais de atendimento as unidades do interior	1	Por ocorrência

39	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste ANS ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviço definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraindo-se as somas de glosas e multas computadas e aplicadas no período correspondente.

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2019.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	VI. Unit.	VI. Total
1				
2				
3				
VALOR TOTAL GERAL - SOMATÓRIO DOS ITENS				

- Lances pelo valor total do LOTE
- PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME, E-MAIL, E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

ANEXO VI

MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da **Resolução CNJ nº 07/2005**, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2019

Processo Administrativo n. ____/2019 (Eletrônico).

Pregão nº ____/2019

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador _____, brasileiro, magistrado, portador do RG n.º _____ – SSP/SP e do CPF n.º _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo o Regimento Interno de sua Secretaria, em face do pregão em epígrafe, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa _____, CNPJ - _____/0001-____, com sede na Rua _____, Bairro _____, nº____, CEP: _____--__, _____/__, neste ato representado por seu representante legal, _____, brasileiro, portador do RG nº _____SSP/____, CPF nº _____, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, vencedor do Pregão Eletrônico em epígrafe, para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, bem como do fornecedor que integra o **CADASTRO DE RESERVA**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas

médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, nas características e quantitativos descritos no Anexo I-A do edital, cujo quantitativo, especificações, preços e serviços foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

1.2. Para o objeto desta ARP fica registrado o preço a ser praticado na aquisição, conforme proposta de preços apresentada no certame, constantes no Anexo I desta ARP.

1.3. A contratação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho ou de termo de contrato, de acordo com a necessidade e conveniência do TRE-MT, conforme solicitação do ocupante do cargo: **Chefe da Seção de Atenção à Saúde (CAMS/SGP)**, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

1.3.1. Contato da Seção de Material: (65) 3362-8161

1.4. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho, ou para a assinatura do contrato/devolução do contrato assinado.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de outro órgão público.

1.8. A execução da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao disposto na legislação em vigor, ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que **independentemente de transcrição**, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.9. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes.

Cuiabá/MT, __ de _____ de 2019.

ANEXO I DA ARP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTIDADE	R\$ PREÇO UNITÁRIO	R\$ PREÇO TOTAL DO ITEM
1	Hemograma Completo	300		
2	Glicemia	300		
3	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	300		
4	Creatinina	300		
5	Colesterol total e triglicérides	300		
6	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	300		
7	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)	300		
8	Citologia oncótica (Papanicolau)	130		
9	Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos	150		
10	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos	95		
11	Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos	60		
12	PSA, para homens acima de 45 anos	55		
13	Palestras e/ou campanhas	2		
14	Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)	8		
15	Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncótica (Papanicolau)	130		
16	Consulta ocupacional	320		

17	Atualização e gerenciamento do PPRA do TRE-MT	1		
18	Execução e gerenciamento do PCMSO	1		
SUBTOTAL DO LOTE 01				

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTIDADE	R\$ PREÇO UNITÁRIO	R\$ PREÇO TOTAL DO ITEM
19	Pericia oficial	50		
20	Parecer Tecnico	5		
SUBTOTAL DO LOTE 2:				

TOTAL GERAL

ANEXO VIII**MINUTA DO
CONTRATO Nº ____/2019****TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO
GROSSO****..... E A
EMPRESA****.....,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DO
TRE-MT.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor _____, brasileiro, funcionário público, portador do RG n.º _____ SSP-MT e do CPF n.º: _____, conforme dispõe a Portaria da Presidência n.º _____ e o Regimento Interno de sua Secretaria, e, do outro, a empresa, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) [minúsculo negrito]..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [minúsculo negrito], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____, e CPF n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Eletrônico nº 9624/2018**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato De Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho**, para atualizar o PPRA, executar o PCMSO, os Exames Ocupacionais Periódicos, e as Perícias Médicas no âmbito do TRE-MT, decorrente do Pregão nº/2019 e da ARP nº ____/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, **independente de transcrição.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, com início em __/__/2019 e encerramento em __/__/2020, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, nos exercícios financeiros subsequentes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada à vigência de 60 (sessenta) meses.

2.2. Havendo a prorrogação, será celebrado termo aditivo de continuidade vinculado ao contrato original, mediante:

a) Declaração expressa dos responsáveis designados pelo Contratante para o acompanhamento da execução deste instrumento, de que a Contratada vem atendendo as suas

obrigações e bem desempenhando os serviços na forma e condições definidas neste Contrato;

b) Constatação junto ao mercado ou o preço praticado junto a outros órgãos públicos, indicando que os preços e as condições contratadas se apresentam vantajosas para o Contratante.

2.3. O limite do período de vigência descrito no item 2.1 poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12 (doze) meses.

2.4. O contrato terá vigência até ___/___/2019, a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$(.....), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Hemograma Completo	300		
2	Glicemia	300		
3	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	300		
4	Creatinina	300		
5	Colesterol total e triglicérides	300		
6	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO	300		
7	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP	300		
8	Citologia oncótica (Papanicolau)	130		
9	Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos	150		
10	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos	95		

11	Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos	60		
12	PSA, para homens acima de 45 anos	55		
13	Palestras e/ou campanhas	2		
14	Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)	8		
15	Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncológica (Papanicolau)	130		
16	Consulta ocupacional	320		
17	Atualização e gerenciamento do PPRA do TRE-MT	1		
18	Execução e gerenciamento do PCMSO	1		

LOTE 02

19	Pericia oficial	50		
20	Parecer Técnico	5		

SUBTOTAL DO LOTE 2:

3.2. O Tribunal pagará à empresa contratada a importância referente aos serviços efetivamente executados, conforme demanda a ser definida posteriormente pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social deste Regional.

3.3. No preço proposto estarão inclusos todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços: mão de obra, locomoção/hospedagem, diárias, passagens, tributos, seguros, impostos, taxas, contribuições, treinamento/reciclagem anual, e outros benefícios e encargos exigidos por lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços dos serviços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com

a variação do IPCA-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), em consonância com o disposto no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

4.2. Os preços contratados serão reajustáveis após o período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta.

4.3. Nos períodos subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses para o reajuste será contado da data último reajuste.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

- Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou Pleitos Eleitorais 02.061.0570.4269.0001
- Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5.2. Foi emitida em __/__/2019 a Nota de Empenho, do tipo ordinário, identificada pelo número 2019NE000__ no valor de R\$ _____ (_____) à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços: atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e a Perícia Médica devem ser executados conforme especificação, obrigações específicas e detalhamento constante do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

7.1. No PCMSO, o médico do trabalho, vinculado à contratada, deverá

7.1.1. Executar exames ocupacionais periódicos em todos os servidores, e fornecer listas atualizadas com nomes e validade dos exames clínicos ocupacionais;

7.1.2. Executar exames médicos especiais em portadores de necessidades especiais, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a unidade de saúde do TRE-MT para possíveis mudanças de atividades;

7.1.3. Executar exames médicos de retorno ao trabalho, que deverão ser realizados obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho do servidor afastado por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

7.1.4. Executar exame demissional a ser realizado até da data da homologação do desligamento definitivo do servidor, qualquer que seja o motivo;

7.1.5. Executar exames médicos de mudança de função, antes da data da mudança;

7.1.6. Coordenar o PCMSO;

7.1.7. Realizar pelo menos 02 (duas) palestras de uma hora cada uma, durante a vigência do contrato, destinadas a todos os servidores versando sobre temas que abordem os problemas mais verificados nos exames clínicos dos servidores, além de participar e elaborar programas de vacinação, orientando a seleção dos servidores e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis, quando solicitado pela contratante;

7.1.8. Elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico - FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias, através da análise do prontuário clínico, juntando material para laudos que serão encaminhados para a unidade de Saúde do Tribunal;

- 7.1.9. Elaborar Laudos Técnicos da Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) quando solicitado pela contratada;
- 7.1.10. Elaborar laudos de insalubridade e periculosidade, bem como laudos periciais sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado pela contratada;
- 7.1.11. Elaborar e registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, sob a responsabilidade do Médico Coordenador, o qual que ficará arquivado na unidade de saúde do TRE-MT por um período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do servidor do órgão;
- 7.1.12. Avaliar, na realização dos exames periódicos, o servidor em consulta após a realização dos exames para a emissão do ASO;
- 7.1.13. Avaliar em consulta os exames de citologia oncótica das servidoras, após consulta ginecológica para a coleta do material, quando necessário.
- 7.1.14. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo esses observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos servidores deste regional;
- 7.1.15. Reportar ao gestor do contrato as atividades realizadas para fins de controle.
- 7.1.16. Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.
- 7.1.17. Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato.
- 7.1.18. Assumir o objeto deste termo de referência, não o transferindo sob nenhum pretexto para terceiros.
- 7.1.19. Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.

7.1.20. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).

7.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

7.1.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

7.1.23. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

7.1.24. Na coordenação e execução do PCMSO, a empresa a ser contratada deverá:

- a) Mapear e registrar as doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios para estabelecer dados estatísticas destinados a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional.
- b) Mapear as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à orientação da equipe médica pertencente ao quadro de servidores do TRE-MT, quanto à implementação do PCMSO.
- d) Elaborar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO.
- e) Emitir relatório mensal e ao término de cada 12 meses de vigência da prestação dos serviços, o qual deverá ser assinado pelo médico responsável pelo Programa, demonstrando os dados estatísticos, o levantamento de riscos potenciais à saúde do trabalhador e as sugestões da contratada visando a eliminação dos riscos. No relatório deverá contemplar as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante o período de execução dos serviços. O relatório

final deverá discriminar, por setores, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados incluindo discussão junto à

Instituição.

f) Coordenar, manter, desenvolver e executar, junto à Contratante, o PCMSO em conformidade a legislação vigente;

g) Os exames deverão ser entregues em duas vias, sendo uma para a unidade de saúde do TRE-MT, quando será então atestado o seu recebimento, e outra via para o médico do trabalho que fará a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

h) Realizar serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico (s) devidamente habilitado(s), qualificado(s), credenciado(s) e autorizado(s) pelos órgãos competentes, e com registro no Conselho Regional.

i) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços através do médico coordenador ou preposto formalmente indicado, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico que apresentar atuação insatisfatória no desempenho das funções;

j) Informar, por escrito, o nome do médico coordenador responsável pela execução do objeto deste termo de referência, assim como os dados da carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), CPF, endereço residencial, cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e do Certificado de Pós-Graduação ou especialização em

Medicina do Trabalho;

k) Manter em conjunto com a contratada o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7; l) Manter atualizado os endereços, nome e CRM do médico responsável e telefone dos locais de atendimento em Cuiabá e nas cidades do interior do Estado, se for o caso, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários;

m) Prever o atendimento diário de pelo menos 10% sobre o quantitativo de pessoal previsto para a realização do PCMSO, exames médicos ocupacionais e demais procedimentos necessários.

7.2. No gerenciamento e atualização do PPRA, a contratada deverá:

7.2.1. Apresentar o cronograma de execução do objeto ao gestor do contrato, antes do início das atividades, o qual deverá prever a apresentação do PPRA específico das unidades que sofreram alteração no local e ambiente de trabalho, à medida em que as inspeções forem realizadas.

7.2.2. Comunicar expressamente à Secretaria de Gestão de Pessoas, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o programa e, se for o caso, de outros profissionais que o acompanharão, para que seja informado os responsáveis pela segurança de cada prédio, a fim de viabilizar o acesso aos locais a serem visitados.

7.2.3. Realizar diligências nas unidades onde são desenvolvidas as atividades da CONTRATANTE, relacionadas no Anexo I-A, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PPRA e das recomendações que se façam necessárias, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade dos trabalhadores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais, quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.2.3.1. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% (cem por cento) acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

7.2.4. Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PPRA.

7.3. Na realização das PERÍCIAS MÉDICAS ou ODONTOLÓGICAS, e na emissão de parecer técnico pelos demais profissionais da área de saúde, a contratada deverá:

7.3.1. Atender à solicitação de agendamento da perícia, informando o dia, hora e o(s) profissional(ais) especialista(s) responsável(is) pela realização da avaliação, no prazo previsto neste termo de referência.

7.3.2. Entregar o laudo ou relatório pericial no prazo previsto neste termo de referência que, excepcionalmente, poderá ser prorrogado mediante justificativa prévia aceita pela CONTRATANTE.

7.3.3. Solicitar cancelamentos ou alterações de agendamentos de avaliações com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.4. Cumprir todos os prazos previstos neste Termo de Referência.

7.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRE-MT, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços.

7.6. Responsabilizar-se:

a) pelos serviços prestados, previstos neste documento, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

b) pelos ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

c) todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenização e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência, salvo quando expressamente autorizado pela Contratante.

7.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer a prestação dos serviços.

7.9. Manter escritório e preposto localizado em Cuiabá, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68, da Lei nº 8.666/93), bem como manter o endereço, CNPJ, razão social e telefone atualizados.

7.10. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

7.11. Ter domínio das normas e regulamentos acerca do objeto deste termo de referência, não cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;

7.12. Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos relacionados ao objeto e atender prontamente às reclamações/observações/críticas/sugestões que lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato;

7.13. Manter, durante a prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas na habilitação, inclusive no que se refere à inscrição no Conselho Regional respectivo e sua correspondente quitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.7. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento.

8.8. Até o segundo dia útil após o recebimento das notas fiscais/faturas, o gestor/fiscal do contrato encaminhará a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE-MT as notas fiscais/faturas com recibo dos serviços, para fins de pagamento.

8.9. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir da apresentação da nota ao fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante

CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8.10. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e recomeçará a fluir por inteiro, a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.11. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

- 8.11.1. Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;
- 8.11.2. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;
- 8.11.3. Apresentar declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012), se for o caso.

8.12. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

- 8.12.1. A data de emissão da nota fiscal;
- 8.12.2. O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- 8.12.3. Quantitativo do serviço executados;
- 8.12.4. O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- 8.12.5. O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

8.13. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

8.14. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada

formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

8.15. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pelo Contratado.

8.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.16.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.16.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.16.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.17. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de

atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.7. Para o fiel cumprimento desta avença, o CONTRATANTE se compromete a:

- 9.7.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.7.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no termo de contrato;
- 9.7.3. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 9.7.4. Não exigir dos empregados da Contratada serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à Contratada e a terceiros;
- 9.7.5. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas

pelos empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços;

- 9.7.6. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 9.7.7. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 480, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, **exceto** para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;
- 9.7.8. Informar os nomes dos servidores/estagiários/aprendizes, com suas respectivas lotações, bem como o(s) cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, quando da prestação dos serviços.
- 9.7.9. Auxiliar na elaboração, implantação e implementação do PCMSO, inclusive convocando os servidores que serão submetidos aos exames médicos.
- 9.7.10. Intermediar a comunicação entre a empresa CONTRATADA e os servidores e unidades do Tribunal onde serão colhidos os dados e executados os serviços, objeto deste contrato;
- 9.7.11. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 9.7.12. Emitir relatório em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 9.7.13. Supervisionar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 9.7.14. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

- 9.7.15. Exigir dos empregados da CONTRATADA que utilizem identificação para adentrarem às dependências do CONTRATANTE;
- 9.7.16. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 9.7.17. Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto.
- 9.7.18. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas nos subitens 9.3 e 9.4 do Termo de Referência..

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GENÉRICAS DA CONTRATADA

10.7. Para o fiel cumprimento desta avença, a CONTRATADA se compromete a:

- 10.7.1. Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.
- 10.7.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).
- 10.7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).
- 10.7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).
- 10.7.5. Permitir o acompanhamento dos serviços pelo servidor designado pelo Tribunal, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na execução e comunicará à empresa os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 10.7.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários

nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

- 10.7.7. Encaminhar a nota fiscal referente aos serviços prestados no período a que se refere para a atestação do setor competente para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento deste Tribunal para a efetivação do pagamento devido;
- 10.7.8. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação e exigências contidas na licitação e nas cláusulas deste termo de referência;
- 10.7.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Regional, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 10.7.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Tribunal;
- 10.7.11. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Regional;
- 10.7.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência deste Tribunal;
- 10.7.13. Assinar o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma;
- 10.7.14. Executar as obrigações deste Edital e seus anexos de acordo com as normas técnicas vigentes;
- 10.7.15. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou quaisquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo das informações, a Administração procederá a análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

- 10.7.16. Em relação à execução do serviço a ser prestado, a Contratada deverá cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência e da minuta do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.7. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- 11.7.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- 11.7.2. Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- 11.7.3. Aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não prestado, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.7.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.7.5. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93,
- 11.7.6. Aplicação de multa administrativo em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 10.11 deste Edital e pelo descumprimento da obrigação prevista no item 14.4 deste Edital;

- 11.7.7. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF: Aplicação desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA.

CONDUTA TÍPICA:	PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:
XI. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
XII. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
V. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses

II. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
III. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X. cometer fraude fiscal	41 (quarenta) meses

11.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

11.9. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº 05/95.

11.10. Expirados os prazos proposto para o início da execução dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela

Administração deste Tribunal, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.4.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido este prazo, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

11.11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- h)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- i)** apresentar documentação falsa;
- j)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- k)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- l)** não mantiver a proposta;
- m)** cometer fraude fiscal;
- n)** comportar-se de modo inidôneo;

11.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- d)** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.12. A vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato e devolução da nota de empenho com aceite, se for o caso. Em sendo emitido contrato, a nota de empenho não será enviada à CONTRATADA.

11.12.1. Caso não proceda ao cumprimento do prazo previsto no item anterior, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia útil de atraso, incidente sobre o valor total desta contratação até o limite de 10 (dez) dias úteis. Esgotados os prazos, caracterizar-se-á o descumprimento total da contratação.

11.13. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste edital, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.14. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:

11.14.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

11.14.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

11.15. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.16. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DJE e Diário Oficial da União – DOU; exceto a advertência e multa que serão publicadas no DJE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS

12.7. Para as unidades do TRE-MT localizadas em Cuiabá - MT, a CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias para entregar o relatório atualizado do PPRA, a partir da data de execução do serviço;

12.7.1. Para as unidades do interior, a CONTRATADA terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para entregar relatório atualizado do PPRA, a partir da data de execução do serviço;

12.7.2. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis, mediante pedido justificado da CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE;

12.8. O pedido de prorrogação, acompanhado das justificativas, somente será aceito se formulado antes do término do prazo.

12.9. O laudo ou relatório pericial e sua conclusão devem ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a realização da perícia médica.

12.10. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO devem ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a realização do exame clínico pelo médico do trabalho.

12.11. Os Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a partir da execução dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.7. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo ocupante do cargo de Chefe da Seção de Atenção à Saúde, titular ou em substituição, ora designado Gestor e Fiscal, devendo:

13.7.1. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;

13.7.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

13.7.3. Solicitar à Diretoria-Geral do TRE/MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste instrumento;

13.7.4. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

13.8. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

13.9. A fiscalização deverá observar o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, na Portaria nº 693/2011 e demais normativos aplicáveis.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE/MT.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 14.7. A presente contratação está fundamentada na Lei do Pregão nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.7. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

- 15.8. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

15.8.1. Constar de relatório firmado pela fiscalização designada para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

15.8.2. Constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

15.8.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

15.8.4. Houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

15.8.5. Ocorrerem razões de relevante interesse público, de alta relevância, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

- 15.8.6. Ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
 - 15.8.7. Houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
 - 15.8.8. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
 - 15.8.9. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 15.9. Caso a Administração obtenha preços e condições mais vantajosas, poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato.
- 15.10. Caso a empresa não possua interesse em continuar ofertando o serviço, ela deverá expor suas razões à administração desta Casa para análise com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de protocolização do documento.
- 15.11. O cumprimento do que dispõe o subitem 15.4 é formalidade essencial para a apreciação inicial das razões a serem apresentadas pela CONTRATADA.
- 15.12. Pode ocorrer rescisão, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente justificada.
- 15.13. A rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.14. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

16.7. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato, abaixo elencados:

- 16.7.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

- 16.7.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.7.3. aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 16.7.4. fiscalizar a execução do Contrato.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.7. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

18.7. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- 18.7.1. Edital do Pregão nº ____/2019, o Termo de Referência e seus Anexos acostados ao Processo Administrativo nº 9624/2018;
- 18.7.2. Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.7. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.7. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato em 03 (três) cópias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXXXX de 2019.

CONTRATANTE

Diretor-Geral –Port. nº 306/2015/PRES

CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CERTIDÃO

Em cumprimento à Mensagem Eletrônica n. 168/2009, certifico que procedi às alterações na minuta de Edital, de conformidade com o última TR apresentado, em atendimento ao Parecer 177/2019 (Documento 28628/2019). Por ser verdade, eu, Vera Ana Oliveira de Araújo, analista judiciário, lavro e assino eletronicamente a presente certidão, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Cuiabá, 26 de Abril de 2019.

À
DIRETORIA-GERAL

Senhor Diretor Geral,

Após cumprimento das determinações insertas no e-doc 28746/2019, retorno o presente no aguardo de novas instruções.

Respeitosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 9624/2018

Exmo. Senhor Presidente.

1. Trata-se de processo licitatório, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, Gerenciamento e Atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Execução e Gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), realização de exames ocupacionais periódicos e a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica para composição de Juntas Médicas Periciais.

2. A justificativa para a abertura de licitação para contratação desses serviços encontra amparo no Art. 7º, XXII, da Constituição Federal e no Decreto nº 6.856/2009 que regulamentou o artigo 206-A da Lei nº 8.112/90 de modo a prever a realização de exames médicos periódicos aos servidores da Administração Pública Federal.

3. Este Regional não conta com profissionais em nosso quadro de efetivos para a composição de juntas médicas periciais e nem instrumentos necessários para o PPRA, PCMSO. Por essas razões, a abertura de licitação é o caminho mais adequado para suprir nossa necessidade.

4. No que se refere à instrução processual, acredita-se que os documentos essenciais para a abertura de licitação estão presentes aos autos. Dentre eles, podemos elencar, a seguir, os mais importantes.

5. O Demonstrativo de Coleta de Preços nº 04/2019, efetuado pela Seção de Gerenciamento de Compras, apresenta os valores praticados pelo mercado a serem utilizados como parâmetro para a pretendida licitação, conforme se verifica no documento nº 10806/2019.

6. A despesa foi prevista parcialmente na proposta orçamentária de 2019, conforme informado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças por intermédio do Doc. Nº 23120/2019. Apesar de a informação demonstrar que o valor previsto na proposta orçamentária está abaixo ao apurado nos autos, cumpre destacar que o art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, permite a abertura de licitação mesmo sem a indicação da dotação orçamentária. Com

efeito, essa situação, por si, não configura empecilho para seguimento da fase externa.

7. A minuta do Edital de Licitação e os respectivos anexos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica - ASJUR e, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 13, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal (Resolução nº 485/2002), recebeu, de acordo com o Parecer nº 177/2019, a necessária aprovação com ressalvas.

8. Na oportunidade, a Unidade de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, ao efetuar o enquadramento legal da despesa na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7892/2013 e no Decreto nº 5.450/2005, inferiu pela adequação legal e procedimental dos autos, ressaltando a necessária observância aos pressupostos apontados na Lista de Verificação e algumas sugestões de alterações e complementações.

9. No tocante a estas, a Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS e Seção de Licitações e Contratos certificaram ter procedido as recomendações da ASJUR, nos termos dos Doc. Nº 30801/2019 e 33972/22019.

10. Já em relação aos itens apontados na referida Lista de Verificação, cumpre esclarecer:

Item 2.1 – A unidade solicitante esclareceu que o quantitativo solicitados no termo de referência tem como base o número de servidores que farão os exames periódicos e a quantidade de juntas médicas compostas nos anos anteriores – (Doc. Nº 30801/2019).

Item 3 – A justificativa para a contratação foi relatada pela CAMS no item 2 do Termo de Referência, podendo ser visualizado no Doc. nº 128473/2018, o qual poderá ser ratificada no momento da aprovação do termo.

Item 4 e 6 – Tem-se, por praxe, a autorização para a abertura da licitação concomitantemente com a aprovação do Termo de Referência;

Item 10 – A designação poderá ser realizada pela autoridade competente neste momento.

11. Assim, atendidas as disposições legais, submeto o presente expediente à Vossa apreciação ponderando:

a) **Pela aprovação do** Termo de Referência constante no documento nº 128473/2018 Anexo I da minuta do Edital;

b) **Pela autorização** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993;

c) **Pela autorização da** publicação do aviso de licitação e a disponibilização do Edital, **na forma aprovada pela Assessoria Jurídica;**

d) Por fim, considerando as informações apresentadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, a **declaração** de que a presente despesa tem a adequação e conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

e) **Pela Indicação**, nos termos da Portaria TRE-MT nº 511/2018, os servidores abaixo, como pregoeiro e equipe de apoio:

PREGOEIRO – SANDRO GONÇALVES DELGADO;

EQUIPE DE APOIO – ERIVELTO BASTOS NOVAIS;

EDWIGES NAZZARENE NASCIMENTO.

12. Após, proponho o encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento para tomar as providências necessárias à abertura do certame, **em especial:**

a) a publicação do edital na imprensa oficial, em conjunto com o Pregoeiro Oficial e a Seção de Licitação e Contratos;

b) a definição do período em que deverá ser realizada a sessão pública, a ser indicado pelo Pregoeiro, na ocasião de sua convocação;

Cuiabá-MT, em 30 de abril de 2019.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO PRESIDENTE

PAe nº 9624/2018

Vistos etc.

Trata-se de proposição aviada pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social, visando a contratação, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico e pelo sistema de registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), realização de exames ocupacionais periódicos e a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médica e odontológica para composição de Juntas Médicas Periciais (documentos nº 128469/2018, 128470/2018), conforme Termo de Referência constante do doc. nº 128473/2018).

A Seção de Gerenciamento de Compras juntou aos autos o Demonstrativo de Coleta de Preços nº 004/2019, em que apresenta os valores praticados pelo mercado e que servirão de parâmetro para a licitação em questão (docs. nºs 10802/2019, 10806/2019 e 10820/2019).

A Seção de Licitações e Contratos elaborou minuta de edital de licitação (doc. nº 22497/2019).

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças informou que a despesa foi parcialmente prevista na proposta orçamentária de 2019, oportunidade em que ressaltou ser despicienda a disponibilidade de recursos nesta fase, que deverá ser verificada por ocasião da contratação dos serviços (doc. 23120/2019).



A Assessoria Jurídica aprovou a aludida minuta de edital, ressaltando, entretanto, a necessidade de "exclusão da exigência de habilitação referente à comprovação de inscrição no Conselho Regional respectivo e seu corresponde comprovante de quitação (item 10 do Termo de Referência e subitem 10.6.1.1 do Edital), incluindo tal obrigação no item 5 (obrigações da empresa a ser contratada), haja vista o entendimento do Tribunal de Contas da União", bem como apresentou lista de verificação, em que aponta pendências relativas às normas que regem a contratação por pregão eletrônico (doc. nº 28628/2019).

Além disso, no que se refere ao enquadramento legal da despesa, entendeu que "a licitação em curso poderá ser processada na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se para tanto a regência da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, além do Decreto nº 7892/2013".

Em face do parecer da Assessoria Jurídica, a Coordenadoria de Assistência Médica e Social procedeu às adequações necessárias no Termo de Referência (doc. nº 30797/2019) e a Seção de Licitações e Contratos retificou a minuta de edital de licitação (doc. nº 33966/2019).

A Diretoria-Geral esclareceu que "a justificativa para a abertura de licitação para contratação desses serviços encontra amparo no Art. 7º, XXII, da Constituição Federal e no Decreto nº 6.856/2009 que regulamentou o artigo 206-A da Lei nº 8.112/90 de modo a prever a realização de exames médicos periódicos aos servidores da Administração Pública Federal", e que "este Regional não conta com profissionais em nosso quadro de efetivos para a composição de juntas médicas periciais e nem instrumentos necessários para o PPRA, PCMSO. Por essas razões, a abertura de licitação é o caminho mais adequado para suprir nossa necessidade" (doc. nº 36071/2019).

Acresceu que "no que se refere à instrução processual, acredita-se que os documentos essenciais para a abertura de licitação estão



presentes aos autos", eis que "o Demonstrativo de Coleta de Preços nº 04/2019, efetuado pela Seção de Gerenciamento de Compras, apresenta os valores praticados pelo mercado a serem utilizados como parâmetro para a pretendida licitação" e "a despesa foi prevista parcialmente na proposta orçamentária de 2019, conforme informado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças por intermédio do Doc. Nº 23120/2019".

Nesse aspecto, ressaltou que "apesar de a informação demonstrar que o valor previsto na proposta orçamentária está abaixo ao apurado nos autos, cumpre destacar que o art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, permite a abertura de licitação mesmo sem a indicação da dotação orçamentária", de modo que "essa situação, por si, não configura empecilho para seguimento da fase externa".

Por fim, ao considerar atendidas as disposições legais, ponderou pela adoção das seguintes providências:

- a) Aprovação do Termo de Referência;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- c) Autorização para publicação do aviso de licitação e disponibilização do Edital, na forma aprovada pela Assessoria Jurídica;
- d) Declaração de que a presente despesa tem a adequação e conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) Indicação, nos termos da Portaria nº 511/2018, dos servidores abaixo relacionados, para atuarem como pregoeiro e equipe de apoio:



PREGOEIRO – SANDRO GONÇALVES DELGADO;

EQUIPE DE APOIO – ERIVELTO BASTOS NOVAIS e EDWIGES NAZZARENE NASCIMENTO.

- f) Encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento para tomar providenciar a abertura do certame, em especial: publicar o edital na imprensa oficial, em conjunto com o pregoeiro oficial e a Seção de Licitações e Contratos, bem ainda definir o período em que deverá ser realizada a sessão pública, a ser indicado pelo pregoeiro, por ocasião de sua convocação.

É o relatório. Decido.

No tocante à necessária justificativa para a contratação sob exame, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, arts. 9º, inciso III, § 1º e 30, inciso I, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 2º, *caput* e parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999, ratifico as razões constantes do item 2 do Termo de Referência (documento nº 30797/2019).

Ante o exposto, dada a regularidade dos trâmites procedimentais, considerando as informações apresentadas pelas diversas unidades deste Triunal, as quais invoco como razão de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, **APROVO** o Termo de Referência colacionado ao feito (doc. nº 30797/2019); **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, com vistas a contratar serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), realização de exames ocupacionais periódicos e a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médica e odontológica para composição de Juntas Médicas Periciais; **DECLARO** que a presente despesa tem a adequação e conformidade com o Plano



Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, pelo que **DETERMINO** a publicação do aviso de licitação, a disponibilização do Edital na forma aprovada pela Assessoria Jurídica, e a indicação do pregoeiro e equipe de apoio, nos termos propostos pela Diretoria-Geral.

À Secretaria de Administração e Orçamento para as providências necessárias à abertura do certame.

Cuiabá, 15 de maio de 2019.



Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO

Processo Administrativo Eletrônico nº 9624/2018

Senhor Coordenador da CMP,

1. Considerando a decisão do Presidente deste Regional que se visualiza no doc-e nº 040696/2019, encaminho a Vossa Senhoria para adotar as seguintes medidas:

- a) Emitir as vias do edital e anexos, na forma aprovada pela Assessoria Jurídica;
- b) Encaminhar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para ciência, publicação do aviso de licitação no DOU – Seção 3, no DJE/TRE-MT, disponibilizar no sítio deste Tribunal, cadastrar os itens a serem adquiridos no Sistema Comprasnet e demais medidas previstas na Portaria TREMT nº 56/2009 e relacionadas ao processo licitatório.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2019.

RAFAEL ZORNITTA

Secretário de Administração e Orçamento¹

¹ Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Cuiabá, 20 de Maio de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para atendimento ao e-doc 40837/2019.

Atenciosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Pregão Eletrônico nº 23/2019		Data de abertura: / /2019, às 9h00, no sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br	
Proc. Administrativo 9624/2018	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Participação: AMPLA	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, gerenciamento e atualização do PPRA, execução do PCMSO e dos exames ocupacionais periódicos, e prestação do serviço de perícia oficial por médico especialista e dentista, no âmbito do TRE-MT.			
Valor total estimado R\$ 235.048,77 (duzentos e trinta e cinco mil, quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☒ Não ☐ Sim
Prazo para envio proposta/documentação: 1 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro			
Tipo: Menor preço		Pregoeiro: Sandro Gonçalves Delgado, pregoeiro designado por meio da Portaria nº 511/2018.	
Documentação de habilitação (Veja Seção 8)			
<u>Requisitos básicos</u> 1. Sicaf ou documentos equivalentes 2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa. 3. Certidão Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS 4. Lista de Inidôneos - TCU		<u>Requisitos específicos</u> 1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005. 2. Declarações do sistema; 3. Atestado de Capacidade Técnica 4. Apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRE-MT pelo endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "070022" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes .			

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9624/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, de 05 de outubro de 2015, e Dec. 7892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta de 02 (dois) lotes, conforme os **Anexos III**, devendo ser cotado preço para todos os itens que os compõem.

1.3. As especificações do objeto, condições de prestação dos serviços, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para eventualmente atender a este registro de preços correrão conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019/2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou Pleitos Eleitorais
02.061.0570.4269.0001

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Possuam registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os seguintes níveis de credenciamento:

- I – Credenciamento;
- II – Habilitação Jurídica;
- III – Regularidade fiscal federal;
- IV – Regularidade fiscal municipal;

4.2.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1.** Cooperativas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;
- 4.3.2.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição).
- 4.3.3.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.4.** Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.3.5.** Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.6. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.3.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará **“sim”** ou **“não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá

apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

4.7. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

4.8. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Preço total do lote, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais;

5.6.2. A quantidade ofertada, que deverá ser igual à quantidade estimada total indicada no Termo de Referência e Anexos;

5.6.3. Descrição detalhada do objeto/marca

5.6.3.1. a especificação do objeto deverá ser efetuada no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", constante do sistema, sendo admitido como detalhamento o preenchimento do campo com o uso da expressão "conforme Termo de Referência", ou outra similar;

5.6.3.2. a inserção no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" de informações em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços: tributos, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

5.10. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

5.11. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

7.2.1. oferta de preço com valor zero, irrisório ou manifestamente inexecutável, sendo este aquele cujos custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

7.2.2. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

7.2.3. ausência ou insuficiência de informações sobre os produtos/serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

7.2.4. oferta de bem/serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

7.2.5. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

7.2.6. descumprimento dos prazos previstos neste edital.

7.2.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. *O lance deverá ser ofertado pelo total do lote (vide Anexo V).*

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.16. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA

9.1. A **licitante** classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço ajustada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 01 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

9.1.1. Os documentos de habilitação que não constarem no Sicaf poderão ser encaminhados juntamente com a proposta ajustada, em arquivo único;

9.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou

por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

9.1.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou deixando de cumprir qualquer diligência que lhe for determinado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.1.5. *Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.*

9.2. O Pregoeiro poderá abrir negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e não sendo admitido negociar condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Finalizadas a fase de lances e a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta de menor preço e decidirá quanto a sua aceitação.

9.4. Aplica-se à fase de aceitação de propostas, no que couber, o disposto no Capítulo 7 deste Edital.

9.5. Critério de aceitabilidade do preço: não será aceita proposta com preço superior ao máximo estimado estimados pelo Administração (Anexo I-A) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.1. O julgamento será o menor preço por lote, aferido sobre os preços praticados no mercado, **respeitado o preço por item** (Acórdão TCU nº 2695/2013).

9.5.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.5.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.5.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

9.13. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.15. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

10.DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicafe e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.5. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.6. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.7. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à **habilitação jurídica, à regularidade**

fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.7.1. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

- a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa da Fazenda **Municipal**;
- c) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/CPD-EN);

10.7.2. Regularidade **trabalhista** a ser verificada mediante consulta online no SICAF ou, eventualmente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

10.7.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.6. Além da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e trabalhista a serem verificadas no SICAF, as empresas deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar.

10.7.7. Quanto à Habilitação Técnica:

10.7.7.1. Apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional respectivo.

10.7.7.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado serviço compatível com as características, quantidades constantes do anexo Termo de Referência.

10.7.8. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.7.10. DECLARAÇÕES:

10.7.11. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo VI do Edital.

10.7.12. Demais declarações, a serem enviadas via sistema, conforme item 4.4 deste Edital

10.8. No caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

10.9. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

10.10. A regularidade do cadastramento e da habilitação das licitantes perante o SICAF será verificada mediante consulta on-line ao sistema.

10.10.1. Caso algum dos documentos constantes do SICAF esteja irregular, a licitante deverá apresentar o documento que comprove sua regularidade.

10.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto à proposta e à habilitação, a licitante será declarada vencedora da licitação.

10.12. Caso a licitante vencedora esteja enquadrada na categoria de ME ou EPP e tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de **5** (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação,

podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

10.12.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação e multa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.13. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada (vide item 11.1), em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de 01 (uma) hora:

10.13.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.13.2. Posteriormente, a critério do pregoeiro, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

10.14. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto Nº 5.450/2005).

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.19. O Pregoeiro deverá imprimir e anexar aos autos todos os documentos que comprovam a habilitação do fornecedor, assim como a proposta recomposta ao lance vencedor.

10.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

12.1. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

12.2. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

12.3. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

12.4. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

12.5. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

12.6. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

12.7. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, que analisará o documento solicitado.

12.8. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78049-941, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e referência ao **Pregão nº __/2019**.

13.DOS RECURSOS

13.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

13.2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de

3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

13.3.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade.

13.3.2. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso o Diretor-Geral do TRE/MT, que decidirá o recurso.

13.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78049-941, nos dias úteis, no horário das 07h:30 às 13h:30.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

- 15.1.1.** Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;
- 15.1.2.** O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;
- 15.1.3.** O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;
- 15.1.4.** As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;
- 15.1.5.** As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

15.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

15.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez,

por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e *dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva*, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado desta licitação pela Autoridade Competente deste TRE/MT, e, dentro da validade da ata de registro de preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666.1993.

17.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e Contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.3. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.4. A empresa vencedora será convocada a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

17.4.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

17.4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado acima.

- 17.4.3.** Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.
- 17.4.4.** Firmado o contrato, as partes obrigam-se em consonância com o disposto em suas cláusulas.
- 17.4.5.** A emissão da nota de empenho em favor da licitante CONTRATADA só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF, quanto à regularidade fiscal e trabalhista
- 17.4.6.** No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá indicar formalmente preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento de contrato.

18.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, nos exercícios financeiros subsequentes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada à vigência de 60 (sessenta) meses.

18.2. Havendo a prorrogação, será celebrado termo aditivo de continuidade vinculado ao contrato original, mediante:

- a) Declaração expressa dos responsáveis designados pelo Contratante para o acompanhamento da execução deste instrumento, de que a Contratada vem atendendo as suas obrigações e bem desempenhando os serviços na forma e condições definidas neste Contrato;
- b) Constatação junto ao mercado e/ou a outros órgãos públicos, indicando que os preços e as condições contratadas se apresentam mais vantajosas para o Contratante.

18.3. A limitação do período de vigência descrito no item 15.1 poderá ser prorrogada, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Autoridade Competente, por mais 12 (doze) meses.

19.DO PREÇO

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, dentro da vigência a ata de registro de preços.

19.2. As contratações decorrentes da ata de registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19.3. Em caso de contratação, o Tribunal pagará à empresa contratada a importância referente aos serviços efetivamente executados, conforme a demanda.

19.3.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustáveis após o período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta.

19.3.2. Nos períodos subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses para o eventual reajuste será contado da data último reajuste.

20.DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

20.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, o Contratante se compromete a:

20.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

20.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no termo de contrato;

20.1.3. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

20.1.4. Não exigir dos empregados da Contratada serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à Contratada e a terceiros;

20.1.5. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pelos empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços;

20.1.6. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

20.1.7. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 480, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, **exceto** para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;

20.1.8. Informar os nomes dos servidores/estagiários/aprendizes, com suas respectivas lotações, bem como o(s) cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, quando da prestação dos serviços.

20.1.9. Auxiliar na elaboração, implantação e implementação do PCMSO, inclusive convocando os servidores que serão submetidos aos exames médicos.

20.1.10. Intermediar a comunicação entre a empresa CONTRATADA e os servidores e unidades do Tribunal onde serão colhidos os dados e executados os serviços, objeto deste contrato;

20.1.11. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

20.1.12. Emitir relatório em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

20.1.13. Supervisionar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

20.1.14. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

20.1.15. Exigir dos empregados da CONTRATADA que utilizem identificação para adentrarem às dependências do CONTRATANTE;

20.1.16. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

20.1.17. Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto.

20.1.18. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas nos subitens 9.3 e 9.4 do Termo de Referência, bem como exigir seu cumprimento por parte da empresa contratada.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Para o fiel cumprimento da avença, a Contratada se compromete a

21.1.1. Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.

21.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).

21.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

21.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

21.1.5. Permitir o acompanhamento dos serviços pelo servidor designado pelo Tribunal, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na execução e comunicará à empresa os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

21.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

21.1.7. Encaminhar a nota fiscal referente aos serviços prestados no período a que se refere para a atestação do setor competente para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento deste Tribunal para a efetivação do pagamento devido;

21.1.8. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação e exigências contidas na licitação e nas cláusulas deste termo de referência;

21.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Regional, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

21.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Tribunal;

21.1.11. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Regional;

21.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência deste Tribunal;

21.1.13. Assinar o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma;

21.1.14. Executar as obrigações deste Edital e seus anexos de acordo com as normas técnicas vigentes;

21.1.15. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou quaisquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo das informações, a Administração procederá a análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

21.1.16. Em relação à execução do serviço a ser prestado, a Contratada deverá cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência e da minuta do Contrato.

22.DO PAGAMENTO

22.1. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento.

22.2. Até o segundo dia útil após o recebimento das notas fiscais/faturas, o gestor/fiscal do contrato encaminhará a Coordenadoria

de Orçamento e Finanças do TRE-MT as notas fiscais/faturas com recibo dos serviços, para fins de pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir da apresentação da nota ao fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

22.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e recomeçará a fluir por inteiro, a partir da reapresentação da fatura escoimada do vício inicial, sem ônus para a CONTRATANTE.

22.5. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

22.5.1. Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;

22.5.2. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;

22.5.3. Apresentar declaração de optante pelo Simples Nacional (Anexo IV da Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 –), se for o caso.

22.6. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

- a)** A data de emissão da nota fiscal;
- b)** O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c)** Quantitativo do serviço executados;
- d)** O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e)** O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

22.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

22.8. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

22.9. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

22.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.10.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.10.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

22.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

23.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

23.1.2. Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

23.1.3. Aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não prestado, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

23.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93,

23.1.6. Aplicação de multa administrativo em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 10.11 deste Edital e pelo descumprimento da obrigação prevista no item 14.4 deste Edital;

23.1.7. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF: Aplicação desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA.

CONDUTA TÍPICA:	PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
V. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses

III. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X. cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

23.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

23.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº 05/95.

23.4. Expirados os prazos proposto para o início da execução dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Tribunal, incidente sobre o valor total desta contratação.

23.4.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido este prazo, os serviços poderão, a critério da

Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

23.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** cometer fraude fiscal;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;

23.5.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.5.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.6. A vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato e devolução da nota de empenho com aceite, se for o caso. Em sendo emitido contrato, a nota de empenho não será enviada à CONTRATADA.

23.6.1. Caso não proceda ao cumprimento do prazo previsto no item anterior, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia útil de atraso, incidente sobre o valor total desta contratação até o limite de 10 (dez) dias úteis. Esgotados os prazos, caracterizar-se-á o descumprimento total da contratação.

23.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste edital, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

23.8. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:

23.8.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

23.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

23.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

23.10. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DJE e Diário Oficial da União – DOU; exceto a advertência e multa que serão publicadas no DJE.

24.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: pregoeiros@tre-mt.jus.br.

24.2. Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

24.3. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio eletrônico, para o endereço pregoeiros@tre-mt.jus.br.

25.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, **não** poderá ser utilizada por outros ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.2. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, observadas as regras do referido sistema.

26.3. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

26.4. Em caráter complementar, as precitadas informações poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.jus.br.

26.5. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78049-941, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h30 às 13h30 (horário de Cuiabá/MT).

26.6. Esta licitação poderá ser suspensa e revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

26.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.14.1. Anexo I: Termo de Referência (TR);

26.14.2. Anexo I-A: Relação dos Locais de Trabalho (órgãos das Justiça Eleitoral);

26.14.3. Anexo II: Quadro Atual de Servidores do TRE/MT.

26.14.4. Anexo III: Especificação do Objeto/preço máximo estimado;

26.14.5. Anexo IV: Acordo de Nível de Serviço;

26.14.6. Anexo V: Modelo de Proposta de Preços/preço

26.14.7. Anexo VI: Declaração (Resolução CNJ nº 07/2005)

26.14.8. Anexo VII: Minuta da ARP;

26.14.9. Anexo VIII: Minuta do Termo de Contrato.

26.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 22 de maio de 2019.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do TRE/MT

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Pregão para registro de preços dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, gerenciamento e atualização do PPRA, execução do PCMSO e dos exames ocupacionais periódicos, e prestação do serviço de perícia oficial por médico especialista, no âmbito do TRE-MT.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 7.892/2013 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, e suas alterações, apresentamos a seguir as diretrizes básicas que têm por objetivo estabelecer os requisitos preliminares para a realização de pregão para registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços especializados de Medicina do Trabalho, Segurança do Trabalho e Perícias Médicas.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver.

1.2. O Tribunal não se obriga a adquirir os serviços do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Anexo III, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O artigo 7º, inc. XXII, da Constituição Federal, assim como no Decreto nº 6.856/2009, que regulamenta o artigo 206-A da Lei 8.112/1990, prevê a realização de exames médicos periódicos de servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

2.2. As Normas Regulamentadoras nº 5, nº 7 e nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovadas pelas Portarias n.º 3.218 e 3.214, respectivamente, de 8 de junho

de 1978, prevê a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

2.3. O gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e a abertura de prontuário possibilitará a gestão do absenteísmo motivado por doenças ou acidentes potenciais relacionados ao trabalho, uma vez que permitirá o levantamento das doenças com maior ocorrência no ambiente de trabalho e oportunizará a realização de ações preventivas e de intervenções necessárias.

2.4. O Tribunal não conta com os profissionais e instrumentos necessários para o gerenciamento e a atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e execução do Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, fazendo-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada e qualificada.

2.5. A prevenção e a manutenção do ambiente de trabalho livre de riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores é dever da empresa, devendo a análise e reavaliação e ajustes necessários ser periódica, a fim de contemplar possíveis alterações ambientais. Nesse ponto, destacamos que a orientação dos servidores quanto a prevenção de riscos à saúde constitui um importante instrumento auxiliar desse trabalho.

2.6. A Contratação dos serviços de perícia médica visa atender eventuais demandas para a composição de Juntas Médicas Periciais que forem necessárias para avaliação presencial dos servidores, nas áreas e especialidades descritas no Anexo III, tendo em vista o reduzido número de profissionais médicos deste Tribunal, e as tentativas frustradas de celebração de convênios ou acordos com outros órgãos e entes para a disponibilização de profissionais médicos para composição das perícias médicas por junta, quando necessária.

2.7. Em razão da inviabilidade de prévia definição da quantidade exata dos serviços a serem prestados, haja vista que a quantificação depende da ocorrência de fatos futuros, e visando ampliar a competitividade e a obtenção de valores mais vantajosos para a Administração, apresenta-se o presente termo de referência a subsidiar o respectivo pregão.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

3 - DO OBJETIVO

3.1. O gerenciamento e atualização do PPRA, a execução do PCMSO, e a orientação dos servidores quanto prevenção de riscos à saúde dos servidores.

3.2. Viabilizar a qualidade de vida dos servidores, mediante a promoção de um ambiente de trabalho saudável e livre dos riscos associados às atividades no âmbito do TRE-MT.

3.3. A realização de perícias oficiais, se houver, por meio da contratação de um profissional especialista em qualquer uma das áreas médicas existentes, conforme solicitação da Junta Médica Oficial do TRE-MT, a fim de compor e realizar a respectiva perícia médica.

4 – DOS SERVIÇOS

4.1. Da atualização do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**:

4.1.1. O gerenciamento e a atualização do PPRA dependerá da realização de vistoria técnica, reconhecimento, análise e definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos ambientais físicos, químicos, biológicos, de envolvimento em acidentes de trabalho e de adoecimento decorrentes da exposição de servidores a elementos agressores provenientes do processo laboral.

4.1.2. A atualização do PPRA deverá ser realizada por equipe técnica especializada, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA-MT (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso), portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, e que apresente certidão negativa do respectivo Conselho, por ocasião da contratação.

4.1.3. A atualização deverá ser feita com base na inspeção de **todos** os locais de trabalho do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e seus respectivos postos de serviço, cujos endereços encontram-se no Anexo I-A deste Termo de Referência, devendo a empresa a ser contratada observar tais locais de trabalho do TRE-MT no

momento de apresentação da sua proposta de preços, considerando a atualização do PPRA em todos os locais listados no Anexo I-A, como um todo.

4.1.4. O PPRA deverá ser atualizado em todas as unidades em que houver alteração do local de trabalho, quando solicitado pelo TRE-MT, devendo ser considerado, para fins de pagamento proporcional ao serviço executado, a fração correspondente ao local a ser avaliado.

4.1.5. O PPRA deverá conter os Riscos Ambientais (químicos, físicos e biológicos), e de acidentes. A contratada deverá redigir o PPRA atendendo aos itens obrigatórios da Norma Regulamentadora nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.1.6. O PPRA será elaborado por meio de:

- a) Levantamento dos riscos e perigos existentes nas unidades do TRE-MT;
- b) Classificação da significância dos riscos e perigos;
- c) Definição dos indicadores de desempenho associados a riscos identificados;
- d) Definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos e perigos nas unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

4.1.7. Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3214/78), principalmente a NR-9, a Constituição Federal de 1988 e as Normas da ANVISA. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

4.1.8. Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados.

4.2. Do **Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO**:

4.2.1. Execução e gerenciamento do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas no PPRA;

4.2.2. O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

4.2.3. A Contratada elaborará o PCMSO e realizará os exames periódicos especificados neste instrumento para todos os servidores efetivos ativos do Tribunal Regional Eleitoral, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses em que os servidores apresentarem os respectivos exames realizados nos últimos 3 (três) meses.

4.2.4. Para a programação dos exames ocupacionais a serem previstos no PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares, se necessário.

4.2.5. A realização dos exames médicos periódicos também deverá observar o disposto no Decreto nº 6.856/2009, que regulamenta o art. 206-A da Lei n. 8.112/1990.

4.2.6. A realização dos exames deverá ocorrer mediante convocação feita pela Secretaria de Gestão de Pessoas de acordo com a programação definida pela Administração, nos termos do Decreto nº 6.856/2009.

4.2.7. Nos termos do item 7.4.1 da NR nº 7, estão obrigatoriamente incluídos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:

- a) Exame médico admissional, com o custeio dos exames realizado pelo candidato convocado, realizado antes que o servidor assuma suas atividades.
- b) Exame médico Periódico;
- c) Exame de retorno ao trabalho;
- d) Exame de mudança de função;
- e) Exame demissional (exoneração ou aposentadoria).

4.2.7.1. Os exames médicos periódicos serão realizados pela empresa contratada, ressalvadas as hipóteses em que o servidor apresentar os exames ocupacionais, desde que realizados nos últimos 3 meses.

4.2.8. Os exames acima elencados compreendem:

- a) Avaliações clínicas, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental;
- b) Exames complementares a critério do médico do trabalho, e aqueles descritos na Norma regulamentadora NR-7, seus anexos e pelo Decreto n. 6.856/2009.

4.2.9. Para a realização das consultas e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional o médico do trabalho deverá estar à disposição nas dependências do TRE-MT, conforme cronograma a ser apresentado pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social. Em situações excepcionais e previamente ajustadas, o médico do trabalho poderá estar à disposição na empresa contratada, hipótese em que o servidor se deslocará até a empresa para a realização das consultas e emissão de atestados ocupacionais, quando necessário.

4.2.10. Para a realização das consultas e dos exames periódicos dos servidores lotados nas unidades do interior, a contratada poderá em situações previamente ajustadas: deslocar médico para as unidades, para a realização das consultas ou firmar convênios e parcerias para disponibilizar o acesso a esse serviço na própria cidade de lotação do servidor. Os exames complementares necessários também deverão ser realizados na cidade de lotação do servidor, salvo se não houver prestador do serviço na cidade de lotação do servidor.

4.2.11. Para cada exame clínico realizado, deverá ser emitido pelo Médico do Trabalho, um Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em três (03) vias, sendo uma via para a Contratada, uma via para o servidor, outra via será arquivada junto aos assentamentos funcionais do servidor na Seção de Atenção à Saúde do TRE-MT.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.2.12. Caberá à empresa a ser contratada a elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT, nos termos das NR 07, 09 e 15 do MTE, quando solicitado pela contratante.

4.2.13. Tendo em vista a lotação e o quadro de pessoal atual estima-se a realização anual do quantitativo constante no Anexo III.

4.3. Da **Perícia Médica ou Odontológica**

4.3.1. Para fins de realização de perícia médica ou odontológica, singular ou por junta médica oficial, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar 01 (um) ou mais profissionais nas seguintes especialidades: Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Ginecologia, Hematologia, Medicina do Trabalho, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Pneumologia, Psiquiatria, Otorrinolaringologia, Reumatologia, Neurologia, Odontologia, ou quaisquer outras especialidades médicas ou odontológicas, a depender de cada caso a ser avaliado por perícia singular ou pela Junta, com vistas à avaliação presencial dos servidores do quadro ou de seus dependentes, com a consequente subscrição dos correspondentes laudos periciais.

4.3.2. Caso a Junta Médica Oficial entenda necessária a avaliação por profissionais de saúde de diversas áreas de conhecimento, para contribuir para a avaliação pericial com pareceres técnicos específicos de sua área de atuação, poderá ser solicitado tal prestação de serviço por profissionais das seguintes áreas: Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia etc., ou quaisquer outras áreas de saúde, hipótese em que o profissional deverá seguir os prazos e demais regras previstas neste termo de referência.

4.3.3. O processamento da perícia seguirá o que dispõe a Lei nº 8.112/90, o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, adotado pelo TRE-MT por meio da Res. TRE-MT nº 1647/2015, e, ainda, a regulamentação vigente acerca da concessão de qualquer benefício aos servidores e/ou aos dependentes que demandem avaliação médica pericial.

4.3.4. A contratação poderá efetivar-se para completar o quantitativo de peritos necessários para compor Junta Médica Oficial ou para os casos em que o Tribunal necessitar de avaliação por médico especializado em virtude da complexidade do caso a ser analisado.

4.3.5. Para realização das perícias será solicitada à empresa a ser contratada a presença dos profissionais médicos em quantidade, data, local e horário previamente estabelecidos, conforme demanda apresentada pela unidade de saúde do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

4.3.6. A empresa a ser contratada disponibilizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação da unidade de saúde do TRE-MT, horário e data para a marcação de perícia médica em, pelo menos, 02 dias úteis da semana.

4.3.7. Os instrumentos necessários à execução dos serviços correrão por conta da empresa a ser contratada.

4.3.8. Os profissionais indicados para realização das perícias deverão estar registrados no Conselho Profissional correspondente (CRM ou CRO/MT), na respectiva especialidade, e não podem estar respondendo a processo ético-disciplinar.

4.3.9. O laudo ou relatório pericial e sua conclusão devem ser datados e assinados para encaminhamento por e-mail ao endereço: cams@tre-mt.jus.br, e, também, por escrito endereçado à Coordenadoria de Assistência Médica e Social – CAMS, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, prédio da Casa da Democracia, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá-MT, CEP: 78049-941, em até 03 (três) dias úteis após a realização da perícia médica. Se houver divergência na conclusão, está deverá ser apresentada em separado.

4.3.10. O laudo pericial deverá estar de acordo com os requisitos previstos no Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações, sob pena de ser recusado. Nesse caso, a

empresa a ser contratada deverá apresentar novo laudo, devidamente ajustado, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da notificação da recusa.

4.3.11. Caso a Junta Médica Oficial composta pelo profissional médico indicado pela empresa a ser contratada necessite de complementação de exames, ou quaisquer outros esclarecimentos/documentos para a conclusão do laudo pericial, será considerado, para fins de pagamento, continuidade da avaliação inicial, não gerando pagamento em duplicidade.

4.3.12. Poderão ser solicitadas as seguintes perícias:

- I – aposentadoria por invalidez;
- II – reversão de aposentadoria por invalidez;
- III – readaptação funcional;
- IV – mudança de lotação por motivo de saúde (remoção, relotação);
- V – licença para tratamento da própria saúde;
- VI – concessão de pensão a beneficiário inválido ou portador de deficiência; VII – isenção de imposto de renda na fonte sobre proventos de aposentadoria e pensões (portadores de doenças especificadas em lei);
- VIII – remoção a pedido para outra localidade, independentemente do interesse do Tribunal ou seccional, por motivo de saúde do servidor, do cônjuge ou companheiro ou do dependente que viva a suas expensas e conste de seu assentamento funcional;
- IX – revisão de aposentadoria com proventos proporcionais, para constatação de invalidez por doença especificada em lei;
- X – licença por motivo de doença em pessoa da família;
- XI – informação em processos administrativos disciplinares;
- XII – concessão de horário especial para servidor portador de deficiência ou para servidor com familiar portador de deficiência, observada a necessidade de compensação de jornada de trabalho no último caso, nos termos do § 3º do art. 98 da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 9.527/1997;

-
- XIII – Reavaliações médicas periciais periódicas no caso de servidor aposentado por invalidez, com proventos proporcionais ou integrais, e servidor removido por motivo de sua saúde ou de pessoa da família que ensejou a remoção do servidor; e
- XIV – outras solicitações em que se justifique a sua execução.

4.3.13. A perícia médica poderá ser realizada em clínicas, hospitais etc., ou no domicílio do periciando residente em Cuiabá e Várzea Grande/MT, quando houver impossibilidade de deslocamento e a critério dos médicos do TRE-MT.

5 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1. **No PCMSO**, o médico do trabalho, vinculado à empresa a ser contratada, deverá:

5.1.1. Executar exames ocupacionais periódicos em todos os servidores, e fornecer listas atualizadas com nomes e validade dos exames clínicos ocupacionais;

5.1.2. Executar exames médicos especiais em portadores de necessidades especiais, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a unidade de saúde do TRE-MT para possíveis mudanças de atividades;

5.1.3. Executar exames médicos de retorno ao trabalho, que deverão ser realizados obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho do servidor afastado por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

5.1.4. Executar exame demissional a ser realizado até da data da homologação do desligamento definitivo do servidor, qualquer que seja o motivo;

5.1.5. Executar exames médicos de mudança de função, antes da data da mudança;

5.1.6. Coordenar o PCMSO;

5.1.7. Realizar pelo menos 02 (duas) palestras de uma hora cada uma, durante a vigência do contrato, destinadas a todos os servidores versando sobre temas que abordem os problemas mais verificados nos exames clínicos dos servidores, além de participar e elaborar programas de vacinação, orientando a seleção dos servidores e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis, quando solicitado pela contratante;

5.1.8. Elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico - FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias, através da análise do prontuário clínico, juntando material para laudos que serão encaminhados para a unidade de Saúde do Tribunal;

5.1.9. Elaborar Laudos Técnicos da Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) quando solicitado pela contratada;

5.1.10. Elaborar laudos de insalubridade e periculosidade, bem como laudos periciais sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado pela contratada;

5.1.11. Elaborar e registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, sob a responsabilidade do Médico Coordenador, o qual que ficará arquivado na unidade de saúde do TRE-MT por um período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do servidor do órgão;

5.1.12. Avaliar, na realização dos exames periódicos, o servidor em consulta após a realização dos exames para a emissão do ASO;

5.1.13. Avaliar em consulta os exames de citologia oncótica das servidoras, após consulta ginecológica para a coleta do material, quando necessário.

5.1.14. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função,

devendo esses observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos servidores deste regional;

5.1.15. Reportar ao gestor do contrato as atividades realizadas para fins de controle.

5.1.16. Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.

5.1.17. Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato.

5.1.18. Assumir o objeto deste termo de referência, não o transferindo sob nenhum pretexto para terceiros.

5.1.19. Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.

5.1.20. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).

5.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

5.1.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

5.1.23. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

5.1.24. Na coordenação e execução do PCMSO, a empresa a ser contratada deverá:

a) Mapear e registrar as doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios para estabelecer dados estatísticas destinados a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza nãoocupacional.

- b) Mapear as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à orientação da equipe médica pertencente ao quadro de servidores do TRE-MT, quanto à implementação do PCMSO.
- d) Elaborar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO.
- e) Emitir relatório mensal e ao término de cada 12 meses de vigência da prestação dos serviços, o qual deverá ser assinado pelo médico responsável pelo Programa, demonstrando os dados estatísticos, o levantamento de riscos potenciais à saúde do trabalhador e as sugestões da contratada visando a eliminação dos riscos. No relatório deverá contemplar as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante o período de execução dos serviços. O relatório final deverá discriminar, por setores, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados incluindo discussão junto à Instituição.
- f) Coordenar, manter, desenvolver e executar, junto à Contratante, o PCMSO em conformidade a legislação vigente;
- g) Os exames deverão ser entregues em duas vias, sendo uma para a unidade de saúde do TRE-MT, quando será então atestado o seu recebimento, e outra via para o médico do trabalho que fará a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.
- h) Realizar serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico (s) devidamente habilitado(s), qualificado(s), credenciado(s) e autorizado(s) pelos órgãos competentes, e com registro no Conselho Regional.
- i) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços através do médico coordenador ou preposto formalmente indicado, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico que apresentar atuação insatisfatória no desempenho das funções;

j) Informar, por escrito, o nome do médico coordenador responsável pela execução do objeto deste termo de referência, assim como os dados da carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), CPF, endereço residencial, cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e do Certificado de Pós-Graduação ou especialização em Medicina do Trabalho;

k) Manter em conjunto com a contratada o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7; l) Manter atualizado os endereços, nome e CRM do médico responsável e telefone dos locais de atendimento em Cuiabá e nas cidades do interior do Estado, se for o caso, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários;

m) Prever o atendimento diário de pelo menos 10% sobre o quantitativo de pessoal previsto para a realização do PCMSO, exames médicos ocupacionais e demais procedimentos necessários.

5.2. No gerenciamento e atualização do PPRA, a contratada deverá:

5.2.1. Apresentar o cronograma de execução do objeto ao gestor do contrato, antes do início das atividades, o qual deverá prever a apresentação do PPRA específico das unidades que sofreram alteração no local e ambiente de trabalho, à medida em que as inspeções forem realizadas.

5.2.2. Comunicar expressamente à Secretaria de Gestão de Pessoas, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o programa e, se for o caso, de outros profissionais que o acompanharão, para que seja informado os responsáveis pela segurança de cada prédio, a fim de viabilizar o acesso aos locais a serem visitados.

5.2.3. Realizar diligências nas unidades onde são desenvolvidas as atividades da CONTRATANTE, relacionadas no Anexo I-A, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PPRA e das recomendações que se façam

necessárias, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade dos trabalhadores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais, quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.2.3.1. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% (cem por cento) acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

5.2.4. Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PPRA.

5.3. Na realização das PERÍCIAS MÉDICAS ou ODONTOLÓGICAS, e na emissão de parecer técnico pelos demais profissionais da área de saúde, a contratada deverá:

5.3.1. Atender à solicitação de agendamento da perícia, informando o dia, hora e o(s) profissional(ais) especialista(s) responsável(is) pela realização da avaliação, no prazo previsto neste termo de referência.

5.3.2. Entregar o laudo ou relatório pericial no prazo previsto neste termo de referência que, excepcionalmente, poderá ser prorrogado mediante justificativa prévia aceita pela CONTRATANTE.

5.3.3. Solicitar cancelamentos ou alterações de agendamentos de avaliações com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.4. Cumprir todos os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.5. Manter, durante todo a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRE-MT, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços.

5.6. Responsabilizar-se:

a) pelos serviços prestados, previstos neste documento, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

b) pelos ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

c) todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenização e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência, salvo quando expressamente autorizado pela Contratante.

5.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer a prestação dos serviços.

5.9. Manter escritório e preposto localizado em Cuiabá, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68, da Lei nº 8.666/93), bem como manter o endereço, CNPJ, razão social e telefone atualizados.

5.10. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

5.11. Ter domínio das normas e regulamentos acerca do objeto deste termo de referência, não cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;

5.12. Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos relacionados ao objeto e atender prontamente às reclamações/observações/críticas/sugestões que lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato;

5.13 Manter, durante a prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas na habilitação, inclusive no que se refere à inscrição no Conselho Regional respectivo e sua correspondente quitação.

6. DOS PRAZOS

6.1. Para as unidades do TRE-MT localizadas em Cuiabá - MT, a empresa a ser contratada terá 60 (sessenta) dias para entregar o relatório atualizado do PPRA, a partir da data de execução do serviço;

6.1.1. Para as unidades do interior, a empresa a ser contratada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para entregar relatório atualizado do PPRA, a partir da data de execução do serviço;

6.1.2. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis, mediante pedido justificado da empresa a ser contratada e aceito pelo CONTRATANTE;

6.1.3. O pedido de prorrogação, acompanhado das justificativas, somente será aceito se formulado antes do término do prazo.

6.2. O laudo ou relatório pericial e a sua conclusão devem ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a realização da perícia médica.

6.3. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO devem ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a realização do exame clínico pelo médico do trabalho.

6.4. Os Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a partir da execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A execução dos serviços objetos deste termo de referência deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor responsável pela unidade requisitante a qual caberá:

7.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a empresa a ser contratada possa cumprir o que estabelece o Edital, Termo de Referência e Contrato.

7.1.2. Informar os nomes dos servidores/estagiários/aprendizes, com suas respectivas lotações, bem como o(s) cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, quando da prestação dos serviços.

7.1.3. Auxiliar na elaboração e execução do PCMSO, inclusive convocando os servidores que serão submetidos aos exames médicos.

7.1.4. Intermediar a comunicação entre a empresa a ser contratada e os servidores e unidades do Tribunal onde serão colhidos os dados e executados os serviços, objeto deste termo de referência;

7.1.5. Notificar a empresa a ser contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

7.1.6. Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pelos empregados da empresa a ser contratada encarregados da execução dos serviços;

7.1.7. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.1.8. Emitir relatório em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

7.1.9. Supervisionar a execução dos serviços prestados pela empresa a ser contratada;

7.1.10. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

7.1.11. Exigir dos empregados da empresa a ser contratada que utilizem identificação para adentrarem às dependências do CONTRATANTE;

7.1.12. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa a ser contratada;

7.1.13. Determinar, à empresa a ser contratada, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto.

7.1.14. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas nos subitens 9.3 e 9.4, bem como exigir seu cumprimento por parte da empresa contratada.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93;

8.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério deste Tribunal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Será emitida nota de empenho em favor da contratada, após a assinatura do contrato, se for o caso.

9.2. Os serviços serão recebidos pelo gestor do contrato mediante recibo na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

9.3. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento.

9.4. Até o segundo dia útil após o recebimento das notas fiscais/faturas, o gestor/fiscal do contrato encaminhará a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE-MT as notas fiscais/faturas com recibo dos serviços, para fins de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o protocolo/encaminhamento da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada, pelo servidor responsável pela CAMS, e discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

9.6. O prazo para pagamento, referido no item anterior, será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

9.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

9.8. No ato do pagamento, será verificada no SICAF a regularidade trabalhista e fiscal do fornecedor. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e os autos submetidos à consideração superior para deliberação.

9.9. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidade e especificação dos serviços;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, vinculada ao CNPJ da contratada.

9.10. O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Termo de Referência e no Edital.

9.11. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.12. Se a contratada for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, segundo Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.13. Havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que a Contratada venha a fazer jus, ou formalizado procedimento administrativo para inscrição em dívida ativa.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação jurídica, técnica e econômica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos na legislação em vigor, bem como da cópia da inscrição no Conselho Regional respectivo.

ANEXO I - A

LOCAL	ENDEREÇO
SEDE e CASA DA DEMOCRACIA	AV. RUBENS DE MENDONÇA, N. 4750 BOSQUE DA SAÚDE, 78050000
ZONA 01 - CUIABÁ	AV. RUBENS DE MENDONÇA, N. 4750, CASA DA DEMOCRACIA, BOSQUE DA SAÚDE, 78050000
ZONA 02 - GUIRATINGA	RUA JUSTINIANO CARVALHO MORENO, 260, COHAB GARÇA BRANCA, 78760000
ZONA 03 - ROSÁRIO OESTE	RUA DR. MURTINHO, 585, CENTRO, 78470000
ZONA 04 - POCONÉ	RUA CAMPOS SALES, N 17, CENTRO, 78175000
ZONA 05 - NOVA MUTUM	RUA DOS FLAMBOYANTS, 220-N, CENTRO, 78450000
ZONA 06 - CÁCERES	RUA MARECHAL DEODORO 720, CENTRO, 78200000
ZONA 07 - DIAMANTINO	TRAVESSA ANTÔNIA E. PAES DA COSSTA, 43, CENTRO, 78400000
ZONA 08 - ALTO ARAGUAIA	RUA JOÃO II, 849, ATLÂNTICO, 78780000
ZONA 09 - BARRA DO GARÇAS	RUA JOSÉ NOBRE DA SILVA, S/N., SETOR SENA MARQUES, SENA MARQUES, 78600000
ZONA 010 - RONDONÓPOLIS	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1845, VILA MARIANÓPOLIS, 78750300
ZONA 11 - ARIPUANÃ	RUA 15 DE NOVEMBRO, 645, CIDADE ALTA, 78325000
ZONA 12 - CAMPO VERDE	RUA JOÃO PESSOA, N. 1702, SALA 02, ED. FERRARI, CAMPO REAL, 78840000
ZONA 13 - BARRA DO BUGRES	RUA SÃO BENEDITO, 800 A/B, CENTRO, 78390000

ZONA 14 - JACIARA	RUA JURUCÊ, 990, CENTRO, 78820000
ZONA 15 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA, 791, VILA SANTO ANTÔNIO, 78670000
ZONA 16 - VILA RICA	AV. PERIMETRAL SUL ESQUINA C/ RUA 21 DE ABRIL, N 266, SETOR SUL, 78645000
ZONA 17 - ARENÁPOLIS	AV. PREFEITO CAIO, 639-E, VILA NOVA, 78420000
ZONA 18 - MIRASSOL D'OESTE	RUA GERMANO GREVE, N 284, CENTRO, 78280000
ZONA 19 - TANGARÁ DA SERRA	RUA FRANCISCO FERREIRA RAMOS, 53N, CENTRO, 78300000
ZONA 20 - VÁRZEA GRANDE	AV. CASTELO BRANCO, 47, CENTRO, 78110402
ZONA 21 - LUCAS DO RIO VERDE	RUA PARANAPANEMA, 1818-S,, JARDIM DAS PALMEIRAS, 78455000
ZONA 22 - SINOP	RUA DAS GREVILEAS, 442, SETOR COMERCIAL SUL, 78550112
ZONA 23 - COLÍDER	RUA TAPIRAPÉS, 165, SETOR LESTE, CENTRO, CENTRO, 78500000
ZONA 24 - ALTA FLORESTA	RUA DAS ACEROLAS, 96, CENTRO, 78580000
ZONA 25 - PONTES E LACERDA	AVENIDA MINAS GERAIS, 1359, ED. ANTHONNY, SALAS 01 E 02 - CHÁCARA 2B, CENTRO, 78250000
ZONA 26 - NOVA XAVANTINA	AV. COUTO MAGALHÃES, N. 271, CENTRO, 78690000
ZONA 27 - JUARA	RUA RONDONÓPOLIS, 76W, JARDIM BOA VISTA, 78575000
ZONA 28 - PORTO ALEGRE DO NORTE	RUA TOCANTINS N 775, CENTRO, 78655000

ZONA 29 - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	AVENIDA SIEGFRIED BUSS N 1243, CENTRO, 78435000
ZONA 30 - ÁGUA BOA	RUA 06, 355, CENTRO, CENTRO, 78635000
ZONA 31 - CANARANA	RUA TUPARENDI, N. 64, CENTRO, 78640000
ZONA 32 - CLÁUDIA	AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 1715, CENTRO, 78540000
ZONA 33 - PEIXOTO DE AZEVEDO	RUA WILMAR ANTONIO MAIA DE SOUZA PINTO, 12, CENTRO, 78530000
ZONA 34 - CHAPADA DOS GUIMARÃES	RUA TIRADENTES, 474, CENTRO, 78195000
ZONA 35 - JUÍNA	AV. DOS JAMBOS, 719A, CENTRO, 78320000
ZONA 36 - VERA	AV. BRASIL, 1692, CENTRO, 78880000
ZONA 38 - SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	RUA BENJAMIN CONSTANT, 99, CENTRO, 78180000
ZONA 39 - CUIABÁ	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 4.750 - CASA DA DEMOCRACIA, BOSQUE DA SAÚDE, 78050908
ZONA 40 - PRIMAVERA	RUA SANTO AMARO, 620, CENTRO, 78850000
DO LESTE	
ZONA 41 - ARAPUTANGA	RUA CARLOS LUZ, 306, CENTRO, 78260000
ZONA 42 - SAPEZAL	AV. JAÚ, N. 1450, SALA 01 - ESQUINA AV. PIRAMBÓIA, CENTRO, 78365000
ZONA 43 - SORRISO	RUA CANOAS 583 (AO LADO DO FÓRUM), CENTRO NORTE - 43ªZE, 78890000
ZONA 44 - GUARANTÃ DO NORTE	AV. DOS JATOBÁS, 155, CENTRO, 78520000
ZONA 45 - PEDRA PRETA	AV. PRESIDENTE MÉDICE, 1113, TÉRREO, CENTRO, 78795000

ZONA 46 - RONDONÓPOLIS	AV FILINTO MULLER, 1165, VILA OPERÁRIA, 78720605
ZONA 47 - POXORÉU	RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/N, JARDIM SANTA LUZIA, 78800000
ZONA 48 - COTRIGUAÇU	RUA INGRID EGGERTT, 214, VILA NOVA, 78330000
ZONA 49 - VÁRZEA GRANDE	AV. CASTELO BRANCO, 47, CENTRO, 78110402
ZONA 50 - NOVA MONTE VERDE	AV. RONDONÓPOLIS, S/N, ED. COMERCIAL BOING, CENTRO, 78593000
ZONA 51 - CUIABÁ	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 4750, BOSQUE DA SAÚDE, 78050908
ZONA 52 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, 1189, CENTRO, 78285000
ZONA 53 - QUERÊNCIA	AV. NORTE, ESQUINA COM AV. CUIABÁ, 1180, SETOR NOVA QUERÊNCIA, 78643000
ZONA 55 - CUIABÁ	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 4750, BOSQUE DA SAÚDE, 78050000
ZONA 56 - BRASNORTE	RUA CÁCERES, 350, CENTRO, 78350000
ZONA 57 - PARANATINGA	AV. MATO GROSSO, N 629 - CENTRO, CENTRO, 78870000
ZONA 60 - CAMPO NOVO DO PARECIS	AV. BRASIL, 1200 NE, CENTRO, 78360000
ZONA 61 - COMODORO	AV. MATO GROSSO, 269 E, CENTRO, 78310000

ANEXO II

QUADRO ATUAL DE SERVIDORES DO TRE-MT	TOTAL
	288

ANEXO III
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - PREÇO ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO PELO TRE-MT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTIDADE	R\$ PREÇO UNITÁRIO	R\$ PREÇO TOTAL DO ITEM
1	Hemograma Completo	300	14,65	4.395,60
2	Glicemia	300	10,98	3.295,20
3	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	300	12,69	3.808,20
4	Creatinina	300	11,28	3.385,20
5	Colesterol total e triglicérides	300	15,27	4.581,60
6	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	300	14,08	4.222,80
7	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)	300	14,08	4.222,80
8	Citologia oncótica (Papanicolau)	130	75,22	9.778,08
9	Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos	150	170,58	25.586,40
10	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos	95	19,92	1.892,02
11	Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos	60	217,59	13.055,28
12	PSA, para homens acima de 45 anos	55	58,25	3.203,75
13	Palestras e/ou campanhas	2	482,00	964,00
14	Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)	8	710,20	5.681,60
15	Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncótica (Papanicolau)	130	160,08	20.809,88
16	Consulta ocupacional	320	85,79	27.452,80
17	Atualização e gerenciamento do PPRA do TRE-MT	1	1.842,69	1.842,69

18	Execução e gerenciamento do PCMSO	1	1.510,87	1.510,87
SUBTOTAL DO LOTE 0				139.688,77

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTIDADE	R\$ PREÇO UNITÁRIO	R\$ PREÇO TOTAL DO ITEM
19	Pericia oficial	50	1.747,20	87.360,00
20	Parecer Técnico	5	1.600,00	8.000,00
SUBTOTAL DO LOTE 2:				95.360,00
TOTAL GERAL				235.048,77

ANEXO IV

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21**, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **Contratante**; e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços**, como anexo ao contrato de Apoio Administrativo para a Justiça Eleitoral de MT.

- 1. Definição:** Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 2. Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- 3. Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.
- 4. Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto/responsável da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.
- 5. Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da

Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. Indicativos e respectivos índices:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	1 %	Sobre o valor mensal do contrato
2	2 %	Sobre o valor mensal do contrato
3	4 %	Sobre o valor mensal do contrato
4	6 %	Sobre o valor mensal do contrato
5	8 %	Sobre o valor mensal do contrato
6	10 %	Sobre o valor total da contratação

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo seu ou de seus agentes	3	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
4	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	6	Por ocorrência ou por unidade, sem prejuízo de rescisão contratual
5	Deixar de efetuar todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenização e outras	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
6	Deixar de substituir o profissional com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	3	Por ocorrência

7	Deixar de arcar com os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, inclusive as de seus empregados e preposto, que se direta ou indiretamente com a prestação dos serviços	6	Por ocorrência
8	Deixar de cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.	1	Por dia de atraso
9	Deixar de entregar o laudo ou relatório pericial, eletrônica e fisicamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a realização da perícia médica, salvo se houver justificativa prévia aceita pela CONTRATANTE	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão do contrato
10	Deixar atender, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, à solicitação de agendamento da perícia, informando o dia, hora e profissional(is) especialista(s) responsável(is) pela avaliação em, no mínimo, 02 (dois) dias úteis da semana.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão do contrato
11	Deixar de atender as consultas e os pedidos de esclarecimentos da unidade de saúde do TRE-MT, encaminhadas durante todo o horário de funcionamento do Tribunal.	1	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão do contrato
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão do contrato
13	Deixar de apresentar a correspondente nota fiscal/fatura até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços	1	Por ocorrência
14	Deixar de comunicar ao contratante qualquer anormalidade referente à execução dos serviços	2	Por ocorrência
15	Deixar de manter, durante a vigência do contrato, escritório e preposto em Cuiabá/MT e/ou a atualização de seu endereço, CNPJ, razão social, telefone.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
16	Deixar de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução	5	Por ocorrência

17	Deixar de tratar com urbanidade e respeito qualquer pessoa dentro das dependências do Tribunal	2	Por ocorrência
18	Deixar de executar os serviços por profissional especialista e coordenador devidamente habilitado	3	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
19	Deixar de substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, pelo contratante	3	Por ocorrência
20	Deixar de cumprir o prazo para entrega da atualização do PPRA, sem motivo justificável e acatado pelo Tribunal, até 10 dias úteis de atraso	1	Por dia de atraso sem prejuízo de rescisão do contrato
21	Deixar de executar os exames integrantes do PCMSO	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
22	Deixar de cumprir o prazo para realização dos exames integrantes do PCMSO	3	Por ocorrência
23	Deixar de coordenar o PCMSO	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
24	Deixar de realizar no mínimo 02 (duas) palestras durante a vigência do contrato.	5	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
25	Deixar de elaborar Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), quando solicitado pela contratante	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
26	Deixar de elaborar Laudos de Insalubridade e periculosidade, bem como laudos periciais, sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado pela contratante	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual

27	Deixar de Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas a serem aplicadas	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
28	Deixar de apresentar, no início das atividades, cronograma de execução do objeto que deverá prever a apresentação do PPRA específico de cada unidade e/ou local de trabalho.	1	Por ocorrência
29	Deixar de comunicar, por escrito, à Secretaria de Gestão de pessoas, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o PPRA.	1	Por ocorrência
30	Deixar de realizar diligências em cada local onde são desenvolvidas as atividades da CONTRATANTE, relacionadas no Anexo I-A, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PPRA	1	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
31	Deixar de realizar mapeamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaboração e/ou preenchendo de formulários próprios	5	Por ocorrência
32	Deixar de mapear as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.	5	Por ocorrência
33	Deixar de promover os esclarecimentos necessários à orientação da equipe médica pertencente ao quadro de servidores do TRE-MT, quanto à implantação do PCMSO	3	Por ocorrência
34	Deixar de repassar, sempre que solicitado pelo contratante, pareceres sobre questionamento referentes ao PCMSO	1	Por ocorrência
35	Deixar de emitir relatório mensal e final ao término dos 12 meses de vigência do PCMSO, com os dados discriminados no termo de referência.	3	Por ocorrência
36	Deixar de informar o Tribunal, por escrito, o nome do médico coordenador responsável pela execução do PCMSO	1	Por ocorrência

37	Deixar de manter em conjunto com a contratada um controle de periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, de acordo com as normas reguladoras do MTE	3	Por ocorrência
38	Deixar de atualizar os endereços, nome do médico/CRM responsável e telefone dos locais de atendimento as unidades do interior	1	Por ocorrência
39	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste ANS ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviço definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraindo-se as somas de glosas e multas computadas e aplicadas no período correspondente.

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE
PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2019.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	VI. Unit.	VI. Total
1				
2				
3				
VALOR TOTAL GERAL - SOMATÓRIO DOS ITENS				

- Lances pelo valor total do LOTE
- PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME, E-MAIL, E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

ANEXO VI

MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da **Resolução CNJ nº 07/2005**, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2019

Processo Administrativo n. ____/2019 (Eletrônico).

Pregão nº ____/2019

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador _____, brasileiro, magistrado, portador do RG n.º _____ – SSP/SP e do CPF n.º _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo o Regimento Interno de sua Secretaria, em face do pregão em epígrafe, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa _____, CNPJ - _____/0001-____, com sede na Rua _____, Bairro _____, nº____, CEP: _____--__, _____/__, neste ato representado por seu representante legal, _____, brasileiro, portador do RG nº _____SSP/____, CPF nº _____, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, vencedor do Pregão Eletrônico em epígrafe, para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, bem como do fornecedor que integra o **CADASTRO DE RESERVA**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas

médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, nas características e quantitativos descritos no Anexo I-A do edital, cujo quantitativo, especificações, preços e serviços foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

1.2. Para o objeto desta ARP fica registrado o preço a ser praticado na aquisição, conforme proposta de preços apresentada no certame, constantes no Anexo I desta ARP.

1.3. A contratação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho ou de termo de contrato, de acordo com a necessidade e conveniência do TRE-MT, conforme solicitação do ocupante do cargo: **Chefe da Seção de Atenção à Saúde (CAMS/SGP)**, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

1.3.1. Contato da Seção de Material: (65) 3362-8161

1.4. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho, ou para a assinatura do contrato/devolução do contrato assinado.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de outro órgão público.

1.8. A execução da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao disposto na legislação em vigor, ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que **independentemente de transcrição**, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.9. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes.

Cuiabá/MT, __ de _____ de 2019.

ANEXO I DA ARP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTIDADE	R\$ PREÇO UNITÁRIO	R\$ PREÇO TOTAL DO ITEM
1	Hemograma Completo	300		
2	Glicemia	300		
3	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	300		
4	Creatinina	300		
5	Colesterol total e triglicérides	300		
6	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	300		
7	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)	300		
8	Citologia oncótica (Papanicolau)	130		
9	Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos	150		
10	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos	95		
11	Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos	60		
12	PSA, para homens acima de 45 anos	55		
13	Palestras e/ou campanhas	2		
14	Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)	8		
15	Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncótica (Papanicolau)	130		
16	Consulta ocupacional	320		

17	Atualização e gerenciamento do PPRA do TRE-MT	1		
18	Execução e gerenciamento do PCMSO	1		
SUBTOTAL DO LOTE 01				

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTIDADE	R\$ PREÇO UNITÁRIO	R\$ PREÇO TOTAL DO ITEM
19	Pericia oficial	50		
20	Parecer Tecnico	5		
SUBTOTAL DO LOTE 2:				

TOTAL GERAL

ANEXO VIII

**MINUTA DO
CONTRATO Nº ____/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO
GROSSO**

**..... E A
EMPRESA**

**.....,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DO
TRE-MT.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor _____, brasileiro, funcionário público, portador do RG n.º _____SSP-MT e do CPF n.º: _____, conforme dispõe a Portaria da Presidência n.º _____ e o Regimento Interno de sua Secretaria, e, do outro, a empresa, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) [minúsculo negrito]..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [minúsculo negrito], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____, e CPF n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Eletrônico nº 9624/2018**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato De Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho**, para atualizar o PPRA, executar o PCMSO, os Exames Ocupacionais Periódicos, e as Perícias Médicas no âmbito do TRE-MT, decorrente do Pregão nº/2019 e da ARP nº ____/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, **independente de transcrição.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, com início em __/__/2019 e encerramento em __/__/2020, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, nos exercícios financeiros subsequentes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada à vigência de 60 (sessenta) meses.

2.2. Havendo a prorrogação, será celebrado termo aditivo de continuidade vinculado ao contrato original, mediante:

a) Declaração expressa dos responsáveis designados pelo Contratante para o acompanhamento da execução deste instrumento, de que a Contratada vem atendendo as suas

obrigações e bem desempenhando os serviços na forma e condições definidas neste Contrato;

b) Constatação junto ao mercado ou o preço praticado junto a outros órgãos públicos, indicando que os preços e as condições contratadas se apresentam vantajosas para o Contratante.

2.3. O limite do período de vigência descrito no item 2.1 poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12 (doze) meses.

2.4. O contrato terá vigência até ___/___/2019, a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$(.....), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Hemograma Completo	300		
2	Glicemia	300		
3	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	300		
4	Creatinina	300		
5	Colesterol total e triglicérides	300		
6	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO	300		
7	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP	300		
8	Citologia oncótica (Papanicolau)	130		
9	Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos	150		
10	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos	95		

11	Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos	60		
12	PSA, para homens acima de 45 anos	55		
13	Palestras e/ou campanhas	2		
14	Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)	8		
15	Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncológica (Papanicolau)	130		
16	Consulta ocupacional	320		
17	Atualização e gerenciamento do PPRA do TRE-MT	1		
18	Execução e gerenciamento do PCMSO	1		

LOTE 02

19	Pericia oficial	50		
20	Parecer Técnico	5		

SUBTOTAL DO LOTE 2:

3.2. O Tribunal pagará à empresa contratada a importância referente aos serviços efetivamente executados, conforme demanda a ser definida posteriormente pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social deste Regional.

3.3. No preço proposto estarão inclusos todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços: mão de obra, locomoção/hospedagem, diárias, passagens, tributos, seguros, impostos, taxas, contribuições, treinamento/reciclagem anual, e outros benefícios e encargos exigidos por lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços dos serviços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com

a variação do IPCA-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), em consonância com o disposto no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

4.2. Os preços contratados serão reajustáveis após o período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta.

4.3. Nos períodos subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses para o reajuste será contado da data último reajuste.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

- Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou Pleitos Eleitorais 02.061.0570.4269.0001
- Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5.2. Foi emitida em __/__/2019 a Nota de Empenho, do tipo ordinário, identificada pelo número 2019NE000__ no valor de R\$ _____ (_____) à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços: atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e a Perícia Médica devem ser executados conforme especificação, obrigações específicas e detalhamento constante do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

7.1. No PCMSO, o médico do trabalho, vinculado à contratada, deverá

7.1.1. Executar exames ocupacionais periódicos em todos os servidores, e fornecer listas atualizadas com nomes e validade dos exames clínicos ocupacionais;

7.1.2. Executar exames médicos especiais em portadores de necessidades especiais, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a unidade de saúde do TRE-MT para possíveis mudanças de atividades;

7.1.3. Executar exames médicos de retorno ao trabalho, que deverão ser realizados obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho do servidor afastado por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

7.1.4. Executar exame demissional a ser realizado até da data da homologação do desligamento definitivo do servidor, qualquer que seja o motivo;

7.1.5. Executar exames médicos de mudança de função, antes da data da mudança;

7.1.6. Coordenar o PCMSO;

7.1.7. Realizar pelo menos 02 (duas) palestras de uma hora cada uma, durante a vigência do contrato, destinadas a todos os servidores versando sobre temas que abordem os problemas mais verificados nos exames clínicos dos servidores, além de participar e elaborar programas de vacinação, orientando a seleção dos servidores e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis, quando solicitado pela contratante;

7.1.8. Elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico - FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias, através da análise do prontuário clínico, juntando material para laudos que serão encaminhados para a unidade de Saúde do Tribunal;

- 7.1.9. Elaborar Laudos Técnicos da Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) quando solicitado pela contratada;
- 7.1.10. Elaborar laudos de insalubridade e periculosidade, bem como laudos periciais sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado pela contratada;
- 7.1.11. Elaborar e registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, sob a responsabilidade do Médico Coordenador, o qual que ficará arquivado na unidade de saúde do TRE-MT por um período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do servidor do órgão;
- 7.1.12. Avaliar, na realização dos exames periódicos, o servidor em consulta após a realização dos exames para a emissão do ASO;
- 7.1.13. Avaliar em consulta os exames de citologia oncológica das servidoras, após consulta ginecológica para a coleta do material, quando necessário.
- 7.1.14. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo esses observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos servidores deste regional;
- 7.1.15. Reportar ao gestor do contrato as atividades realizadas para fins de controle.
- 7.1.16. Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.
- 7.1.17. Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato.
- 7.1.18. Assumir o objeto deste termo de referência, não o transferindo sob nenhum pretexto para terceiros.
- 7.1.19. Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.

7.1.20. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).

7.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

7.1.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

7.1.23. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

7.1.24. Na coordenação e execução do PCMSO, a empresa a ser contratada deverá:

- a) Mapear e registrar as doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios para estabelecer dados estatísticas destinados a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional.
- b) Mapear as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à orientação da equipe médica pertencente ao quadro de servidores do TRE-MT, quanto à implementação do PCMSO.
- d) Elaborar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO.
- e) Emitir relatório mensal e ao término de cada 12 meses de vigência da prestação dos serviços, o qual deverá ser assinado pelo médico responsável pelo Programa, demonstrando os dados estatísticos, o levantamento de riscos potenciais à saúde do trabalhador e as sugestões da contratada visando a eliminação dos riscos. No relatório deverá contemplar as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante o período de execução dos serviços. O relatório

final deverá discriminar, por setores, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados incluindo discussão junto à

Instituição.

f) Coordenar, manter, desenvolver e executar, junto à Contratante, o PCMSO em conformidade a legislação vigente;

g) Os exames deverão ser entregues em duas vias, sendo uma para a unidade de saúde do TRE-MT, quando será então atestado o seu recebimento, e outra via para o médico do trabalho que fará a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

h) Realizar serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico (s) devidamente habilitado(s), qualificado(s), credenciado(s) e autorizado(s) pelos órgãos competentes, e com registro no Conselho Regional.

i) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços através do médico coordenador ou preposto formalmente indicado, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico que apresentar atuação insatisfatória no desempenho das funções;

j) Informar, por escrito, o nome do médico coordenador responsável pela execução do objeto deste termo de referência, assim como os dados da carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), CPF, endereço residencial, cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e do Certificado de Pós-Graduação ou especialização em

Medicina do Trabalho;

k) Manter em conjunto com a contratada o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7; l) Manter atualizado os endereços, nome e CRM do médico responsável e telefone dos locais de atendimento em Cuiabá e nas cidades do interior do Estado, se for o caso, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários;

m) Prever o atendimento diário de pelo menos 10% sobre o quantitativo de pessoal previsto para a realização do PCMSO, exames médicos ocupacionais e demais procedimentos necessários.

7.2. No gerenciamento e atualização do PPRA, a contratada deverá:

7.2.1. Apresentar o cronograma de execução do objeto ao gestor do contrato, antes do início das atividades, o qual deverá prever a apresentação do PPRA específico das unidades que sofreram alteração no local e ambiente de trabalho, à medida em que as inspeções forem realizadas.

7.2.2. Comunicar expressamente à Secretaria de Gestão de Pessoas, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o programa e, se for o caso, de outros profissionais que o acompanharão, para que seja informado os responsáveis pela segurança de cada prédio, a fim de viabilizar o acesso aos locais a serem visitados.

7.2.3. Realizar diligências nas unidades onde são desenvolvidas as atividades da CONTRATANTE, relacionadas no Anexo I-A, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PPRA e das recomendações que se façam necessárias, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade dos trabalhadores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais, quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.2.3.1. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% (cem por cento) acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

7.2.4. Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PPRA.

7.3. Na realização das PERÍCIAS MÉDICAS ou ODONTOLÓGICAS, e na emissão de parecer técnico pelos demais profissionais da área de saúde, a contratada deverá:

7.3.1. Atender à solicitação de agendamento da perícia, informando o dia, hora e o(s) profissional(ais) especialista(s) responsável(is) pela realização da avaliação, no prazo previsto neste termo de referência.

7.3.2. Entregar o laudo ou relatório pericial no prazo previsto neste termo de referência que, excepcionalmente, poderá ser prorrogado mediante justificativa prévia aceita pela CONTRATANTE.

7.3.3. Solicitar cancelamentos ou alterações de agendamentos de avaliações com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.4. Cumprir todos os prazos previstos neste Termo de Referência.

7.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRE-MT, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços.

7.6. Responsabilizar-se:

a) pelos serviços prestados, previstos neste documento, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

b) pelos ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

c) todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenização e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência, salvo quando expressamente autorizado pela Contratante.

7.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer a prestação dos serviços.

7.9. Manter escritório e preposto localizado em Cuiabá, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68, da Lei nº 8.666/93), bem como manter o endereço, CNPJ, razão social e telefone atualizados.

7.10. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

7.11. Ter domínio das normas e regulamentos acerca do objeto deste termo de referência, não cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;

7.12. Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos relacionados ao objeto e atender prontamente às reclamações/observações/críticas/sugestões que lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato;

7.13. Manter, durante a prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas na habilitação, inclusive no que se refere à inscrição no Conselho Regional.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.7. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento.

8.8. Até o segundo dia útil após o recebimento das notas fiscais/faturas, o gestor/fiscal do contrato encaminhará a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE-MT as notas fiscais/faturas com recibo dos serviços, para fins de pagamento.

8.9. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir da apresentação da nota ao fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8.10. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e recomeçará a fluir por inteiro, a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.11. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

8.11.1. Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;

8.11.2. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;

8.11.3. Apresentar declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012), se for o caso.

8.12. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

8.12.1. A data de emissão da nota fiscal;

8.12.2. O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

8.12.3. Quantitativo do serviço executados;

8.12.4. O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

8.12.5. O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

8.13. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

8.14. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

8.15. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pelo Contratado.

8.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.16.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.16.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.16.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.17. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.7. Para o fiel cumprimento desta avença, o CONTRATANTE se compromete a:

- 9.7.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.7.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no termo de contrato;
- 9.7.3. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 9.7.4. Não exigir dos empregados da Contratada serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à Contratada e a terceiros;
- 9.7.5. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pelos empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços;

- 9.7.6. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 9.7.7. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 480, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, **exceto** para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;
- 9.7.8. Informar os nomes dos servidores/estagiários/aprendizes, com suas respectivas lotações, bem como o(s) cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, quando da prestação dos serviços.
- 9.7.9. Auxiliar na elaboração, implantação e implementação do PCMSO, inclusive convocando os servidores que serão submetidos aos exames médicos.
- 9.7.10. Intermediar a comunicação entre a empresa CONTRATADA e os servidores e unidades do Tribunal onde serão colhidos os dados e executados os serviços, objeto deste contrato;
- 9.7.11. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 9.7.12. Emitir relatório em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 9.7.13. Supervisionar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 9.7.14. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- 9.7.15. Exigir dos empregados da CONTRATADA que utilizem identificação para adentrarem às dependências do CONTRATANTE;

- 9.7.16. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 9.7.17. Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto.
- 9.7.18. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas nos subitens 9.3 e 9.4 do Termo de Referência..

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GENÉRICAS DA CONTRATADA

10.7. Para o fiel cumprimento desta avença, a CONTRATADA se compromete a:

- 10.7.1. Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.
- 10.7.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).
- 10.7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).
- 10.7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).
- 10.7.5. Permitir o acompanhamento dos serviços pelo servidor designado pelo Tribunal, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na execução e comunicará à empresa os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 10.7.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- 10.7.7. Encaminhar a nota fiscal referente aos serviços prestados no período a que se refere para a atestação

do setor competente para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento deste Tribunal para a efetivação do pagamento devido;

- 10.7.8. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação e exigências contidas na licitação e nas cláusulas deste termo de referência;
- 10.7.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Regional, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 10.7.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Tribunal;
- 10.7.11. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Regional;
- 10.7.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência deste Tribunal;
- 10.7.13. Assinar o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma;
- 10.7.14. Executar as obrigações deste Edital e seus anexos de acordo com as normas técnicas vigentes;
- 10.7.15. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou quaisquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo das informações, a Administração procederá a análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.
- 10.7.16. Em relação à execução do serviço a ser prestado, a Contratada deverá cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência e da minuta do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.7. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- 11.7.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- 11.7.2. Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- 11.7.3. Aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não prestado, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.7.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.7.5. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93,
- 11.7.6. Aplicação de multa administrativo em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 10.11 deste Edital e pelo descumprimento da obrigação prevista no item 14.4 deste Edital;
- 11.7.7. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF: Aplicação desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA.

CONDUTA TÍPICA:	PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:
XI. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
XII. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
V. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses

III. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X. cometer fraude fiscal	41 (quarenta) meses

11.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

11.9. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº 05/95.

11.10. Expirados os prazos proposto para o início da execução dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Tribunal, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.4.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido este prazo, os serviços poderão, a critério da

Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

11.11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- h)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- i)** apresentar documentação falsa;
- j)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- k)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- l)** não mantiver a proposta;
- m)** cometer fraude fiscal;
- n)** comportar-se de modo inidôneo;

11.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.12. A vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato e devolução da nota de empenho com aceite, se for o caso. Em sendo emitido contrato, a nota de empenho não será enviada à CONTRATADA.

11.12.1. Caso não proceda ao cumprimento do prazo previsto no item anterior, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia útil de atraso, incidente sobre o valor total desta contratação até o limite de 10 (dez) dias úteis. Esgotados os prazos, caracterizar-se-á o descumprimento total da contratação.

11.13. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste edital, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.14. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:

11.14.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

11.14.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

11.15. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.16. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DJE e Diário Oficial da União – DOU; exceto a advertência e multa que serão publicadas no DJE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS

12.7. Para as unidades do TRE-MT localizadas em Cuiabá - MT, a CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias para entregar o relatório atualizado do PPRA, a partir da data de execução do serviço;

12.7.1. Para as unidades do interior, a CONTRATADA terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para entregar relatório atualizado do PPRA, a partir da data de execução do serviço;

12.7.2. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis, mediante pedido justificado da CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE;

12.8. O pedido de prorrogação, acompanhado das justificativas, somente será aceito se formulado antes do término do prazo.

12.9. O laudo ou relatório pericial e sua conclusão devem ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a realização da perícia médica.

12.10. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO devem ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a realização do exame clínico pelo médico do trabalho.

12.11. Os Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a partir da execução dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.7. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo ocupante do cargo de Chefe da Seção de Atenção à Saúde, titular ou em substituição, ora designado Gestor e Fiscal, devendo:

13.7.1. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;

13.7.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

13.7.3. Solicitar à Diretoria-Geral do TRE/MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste instrumento;

13.7.4. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

13.8. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

13.9. A fiscalização deverá observar o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, na Portaria nº 693/2011 e demais normativos aplicáveis.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE/MT.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

14.7. A presente contratação está fundamentada na Lei do Pregão nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.7. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

15.8. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

15.8.1. Constar de relatório firmado pela fiscalização designada para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

15.8.2. Constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

15.8.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

15.8.4. Houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

15.8.5. Ocorrerem razões de relevante interesse público, de alta relevância, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

15.8.6. Ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

- 15.8.7. Houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
 - 15.8.8. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
 - 15.8.9. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 15.9. Caso a Administração obtenha preços e condições mais vantajosas, poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato.
- 15.10. Caso a empresa não possua interesse em continuar ofertando o serviço, ela deverá expor suas razões à administração desta Casa para análise com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de protocolização do documento.
- 15.11. O cumprimento do que dispõe o subitem 15.4 é formalidade essencial para a apreciação inicial das razões a serem apresentadas pela CONTRATADA.
- 15.12. Pode ocorrer rescisão, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente justificada.
- 15.13. A rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.14. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

16.7. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato, abaixo elencados:

- 16.7.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.7.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

16.7.3. aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

16.7.4. fiscalizar a execução do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.7. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

18.7. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

18.7.1. Edital do Pregão nº ____/2019, o Termo de Referência e seus Anexos acostados ao Processo Administrativo nº 9624/2018;

18.7.2. Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.7. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.7. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato em 03 (três) cópias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXXXX de 2019.

CONTRATANTE

Diretor-Geral –Port. nº 306/2015/PRES

CONTRATADA

Cuiabá, 22 de Maio de 2019.

Senhor Sandro Gonçalves Delgado,

Seguem os presentes autos para conhecimento do inteiro teor do r. despacho superior (Documento nº 40696/2019), bem como do Edital de Licitação - Pregão nº 23/2019.

Vera AnaOliveira de Araújo

Chefe da Seção de Licitações e Contratos



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Senhor Erivelto,

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 23/2018 (PAE 9624/2018), referente a **serviços de medicina e segurança do trabalho, gerenciamento e atualização do PPRA, execução do PCMSO e dos exames ocupacionais periódicos, e prestação do serviço de perícia oficial por médico especialista e dentista, no âmbito do TRE-MT.**

Conforme conversamos, encaminho este PAE para inclusão do certame no sistema comprasnet, com a **urgência** que o caso requer.

Solicito o auxílio nos trabalhos em função deste Pregoeiro estar, no momento, com dois pregões em andamento, sendo que um deles diz respeito a aquisição de materiais de consumo com 118 itens (PAE 3347/2018).

Atenciosamente,

Cuiabá, 27 de maio de 2019.

Sandro Gonçalves Delgado
Pregoeiro Oficial



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 30/05/2019 e Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

14000 - JUSTICA ELEITORAL

UASG Responsável

70022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00023/2019

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Registro de Preço (SRP)

Nº da IRP

00017/2019

Nº do Processo

9624/2018

Tipo de Licitação

Menor Preço

☐ Equalização de ICMS

☐ Internacional

Validade da Ata SRP

12
mes(es)

Quantidade de Itens

20

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Objeto

Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, PPRA, PCMSO, Exames Ocupacionais e Perícias

Primeira Data da
Publicação/Divulgação

30/05/2019

Segunda Data da
Publicação

Terceira Data da
Publicação

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 30/05/2019 às
08:00

Data/Hora da Abertura da
Licitação

Em 11/06/2019 às
09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade
Gestora

70022

Unidade Gestora

TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

Cuiabá, 29 de Maio de 2019.

À
COMISSÃO DE PREGOEIROS

Senhor Sandro,

Retorno os autos após a divulgação da licitação.

ERIVELTO BASTOS NOVAIS
SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E APOIO ÀS ZONAS ELEITORAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - UASG 70003

Nº Processo: 3673. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo - material de limpeza e produtos de higienização, conforme descrições e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência n. 009/2019-SEALM/TRE-AM.. Total de Itens Licitados: 32. Edital: 30/05/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Andre Araujo N. 200, Aleixo - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70003-5-00011-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROBERTO LOPES GALIZA
Pregoeiro

(SIASGnet - 29/05/2019) 70003-00001-2019NE000118

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO PAD n.º 6.183/2019. OBJETO: Curso "Sustentabilidade Financeira na Aposentadoria". FAVORECIDO: ALEXANDRE COSTA CERQUEIRA - ME. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.39.48. Ação 02.122.0570.20GP.0029. VALOR: R\$ 2.490,00. RATIFICAÇÃO: Raimundo de Campos Vieira, em 29/05/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO PAD n.º 6.789/2019. OBJETO: Deslocamento de servidores do TRE-BA para participarem do Congresso Nacional sobre Macrocriminalidade e Combate à Corrupção. FAVORECIDO: PAINEIRA CRIAÇÃO EDITORIAL E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO S/S LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e atribuições previstas no art. 131, VI, XI e XII da Resolução Administrativa nº 05/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elementos 3.33.90.39.48 e 3.33.90.14.14. Ação 02.122.0570.20GP.0029. VALOR: R\$ 640,00. RATIFICAÇÃO: Raimundo de Campos Vieira, em 28/05/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO PAD n.º 7.567/2019. OBJETO: Workshop Escrita Criativa e Afetosa. FAVORECIDO: PAINEIRA CRIAÇÃO EDITORIAL E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO S/S LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.39.48. Ação 02.122.0570.20GP.0029. VALOR: R\$ 590,00. RATIFICAÇÃO: Raimundo de Campos Vieira, em 29/05/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 14.044/2018. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST. Objeto: custeio de despesas com a contratação de serviço de acesso à Internet com balanceamento de carga entre duas operadoras. Fundamentação Legal: art. 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93. Valor total do contrato: R\$ 41.192,14. Data do Reconhecimento: 07/02/2019, pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral. Data da Ratificação: 27/05/2019, pelo Exmo. Sr. Desembargador Annibal de Rezende Lima, Presidente do TRE/ES.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto n.º 3.555/2000, no art. 30, inciso XII, alínea b, do Decreto n 5.450/2005, e no item 19.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. O pregoeiro, em 16/05/2019, adjudicou os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 à empresa C. S. Costa. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Ilma. Sra. Leila de Almeida Gomes, Diretora-Geral do TRE/ES, em Substituição, em 28/05/2019.

Processo: 3.744/2019

Vitória, 29 de maio de 2019.
ALOYSIO GABRIEL MATTOS
Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel não residencial que abriga o Cartório da 59ª ZE - Linhares. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratado: Sr. Huberto brunner e Sra. Regina Lucia Nunes Brunner, CPF: 096.268.597-68 e 282.996.207-91 respectivamente. Resumo do Objeto: Prorrogação da vigência contratual, com novo prazo de vigência: 18/05/2019 a 17/05/2024,; acréscimo da área locada; registro dos novos valores contratuais, sendo: novo valor mensal R\$ 7.920,00 e novo valor total R\$ 1.113.466,11; alteração do prazo de aviso prévio no caso de rescisão no interesse do locatário. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 16/05/2019. Processo: 24.828/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de vigilância para a Sede do TRE/ES e Cartórios Eleitorais da Grande Vitória. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratado: RPL SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME. CNPJ: 16.697.776/0001-42. Resumo do Objeto: prorrogação da vigência contratual por 06 meses, alterando a Cláusula Oitava e registro dos novos valores contratuais, alterando a cláusula quinta. Novo valor total estimado do contrato: R\$ 5.548.135,62, sendo R\$ 1.075.553,86 liquidados em 2017, R\$ 1.034.873,31 liquidados em 2018, e R\$ 951.584,69 estimados para 2019. Novo Prazo de Vigência: de 27/05/2019 a 26/11/2019. Fundamentação Legal: art. 57, § 4º e 58, I, da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 21/05/2019. Processo: 7.526/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Procedimento Administrativo Digital nº 9322/2018. Objeto: Contratação de curso de Auditoria Baseada em Riscos (in company), com instrutor Eduardo Person Pardini, com carga de 112 horas/aula ministradas no período de 7 meses com dois encontros mensais. Contratada: CROSSOVER TREINAMENTOS LTDA-ME (CNPJ: 21.104.413/0001-96). Fundamento legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8666/93. Valor: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Ratificação da inexigibilidade de licitação em 29/05/2019, pela Senhora Cristina Tokarski Persijn, Diretora-Geral do TRE/GO em substituição.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2019

O TRE-GO torna público a homologação da licitação, modalidade pregão, forma eletrônica, nº 08/2019 (PAD nº 8127/2018), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva, com fornecimento de peças, na rede de fibras ópticas que interligam os edifícios Anexo I e Anexo II do TRE-GO. Empresa Vencedora: ENTELE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 24.831.893/0001-85. Data da homologação 28/05/2019. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia, 29 de maio de 2019.
CRISTINA TOKARSKI PERSIJN
Secretária

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 281/2019. Contrato TRE/GO nº 20/2019. Objeto: fornecimento, em parcelas, de água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros. Contratada: JR AGUAS EIRELI, CNPJ: 97.546.623/0001-04. Valor total: R\$ 57.986,40. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses, contados de 05/07/2019. PT: 02.122.0570.20GP.0052. ND: 339030. Empenho: 2019NE000352, emitida em 09/05/2019. Signatários: Wilson Gamboge Junior, Diretor-Geral do TRE/GO pelo Contratante. Rafael Antonio da Fonseca Martins, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 12431/2018. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2016. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 24 meses, contados do dia 02/06/2019. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: MEGA LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI-ME. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Signatários: Wilson Gamboge Júnior, Diretor-Geral do TRE/GO, pelo Contratante. Aline Pereira Vaz, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2014, referente aos serviços de jardinagem aos prédios sede e anexo, Fóruns Eleitorais de São Luís, São José de Ribamar e Paço do Lumiar; serviços gerais e operação de máquinas reprográficas na Secretaria do TRE/MA. (PAD 4577/2014). Objeto: repactuação de preços do contrato 22/2014. O valor mensal do contrato fica majorado para R\$ 16.338,96, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2018. Contratado: Start Serviços Ltda. - ME. Contratante: União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Data de Assinatura: 22/05/2019. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE/MA e o Sr. James Orleans dos Santos Alves, Representante da contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - UASG 70005

Nº Processo: 5627/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo (cartuchos de tinta para impressoras e mouses), para atender as demandas da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais, relacionadas às atividades comuns e aos processos de revisão eleitoral, com identificação biométrica de eleitores, previstos para o ano de 2019.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 30/05/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n Areinha, Areinha - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70005-5-00018-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br.

CLAVIUS MARCIO BRITO MELO
Pregoeiro

(SIASGnet - 29/05/2019) 70005-00001-2019NE000030

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Penalidade publicado na Seção 3, do D.O.U do dia 29/05/2019, à página 102, onde se lê: "CNPJ: 00.716.656/0001-75", leia-se: " CNPJ: 00.716.656/0001-05" e onde se lê: " início da sanção em 20/05/2019 e término em 19/07/2019", leia-se: "início da sanção em 29/05/2019 e término em 28/07/2019".

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - UASG 70022

Nº Processo: 9624/2018. Objeto: Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, PPRA, PCMSO, Exames Ocupacionais e Perícias. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 30/05/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonca, 4750 - Bosque da Saude, - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70022-5-00023-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SANDRO GONCALVES DELGADO
Pregoeiro

(SIASGnet - 29/05/2019) 70022-00001-2019NE000050

SECRETARIA DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Adm. Eletr. nº. 8.416/2018 CT nº 13/2019. Contratada: FIDELITY AUTO CENTER EIRELI - CNPJ: 18868010/0001-09. OBJETO: Serviços de lavagem, polimento e borracharia para os veículos pertencentes à frota do TRE-MT - Fund. Legal: Lei do Pregão nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Valor: R\$: 17.337,70. Vigência: 12 meses. Signatários: Pelo TRE-MT, o Srº Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral, e pela Contratada, o Srº Maria Cilene Rodrigues da Silva.



DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 25/2019. CONVENIENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. OBJETO: Cessão do direito de uso do e-Proc, sistema de processo judicial eletrônico criado pelo TRF4. BASE LEGAL: art. 116 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 04/06/2019 a 04/06/2024. P.A. 10.1.000023491-8. ASSINATURA: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, em 30/05/2019.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 16/2019. Contratante: TRF5ªR. Contratada: Pleimec Solution-Comércio de Equipamentos Tecnológicos LTDA. CNPJ nº 09. 456.941/0001-09. Objeto: Renovação da garantia e expansão da rede de videoconferência do TRF5ªR. Fundamento Legal: ARP nº 11/2018-Pregão nº 33/ 2018-TRF5ªR.; PAV nº 0007919-83.2018.4.05.7000 -TRF5ªR; Lei nº 10.520/2002; Dec. nº 3.555/2000; Dec. nº 5.450/2005; LC nº 123/2006; Dec. nº 8.538/2015; Dec. nº 7.892/2013; Dec. nº 7.174/2010; IN nº 04/2014-SLTI/MPOG; Res. 279/2013-CJF e Lei nº 8.666/1993; Valor: O valor global corresponde a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Recursos Orçamentários: PT nº 085339, ED nº 449040, NE nº 526/2019, datada de 17/05/2019, na modalidade ordinário, no valor de R\$ 90.000.00. Vigência: de até sessenta meses. Assinatura: 03/06/2019. Assinam: Edson Fernandes Santana, Diretor Geral-TRF5ªR e José Dario Soares Frota Neto, representante da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2017. Contratante: TRF5ªR. Contratada: Climoar Climatização LTDA. CNPJ: 04.634.004/0001-82. Objeto: Alteração contratual, decorrente de repactuação, reajuste e revisão de preços. Fundamento Legal: PAV nº 0003896-60.2019.4.05.7000-TRF5ªR; Lei nº 8.666/1993; Cláusulas 15ª e 16ª do Contrato nº 21/2017. Valor: Após as alterações, o valor global do Contrato passa para R\$ 750. 807,60 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos). Assinatura: 31/05/2019. Assinam: Sorária Maria Rodrigues Sotero Caio, Diretora Geral, em exercício e Paulo Dias de Melo Junior, representante da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PAD n.º 16.474/2018. OBJETO: Manutenção do software Volare e aquisição de licenças adicionais. FAVORECIDO: TERCEIRA ONDA SERVIÇOS LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elementos 3.3.3.90.40.07, 3.4.4.90.40.04 e 3.4.4.90.40.05. Ação 02.122.0570.20GP.0029. VALOR: R\$ 31.343,64. RATIFICAÇÃO: Raimundo de Campos Vieira, em 30/05/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PAD n.º 6.286/2019. OBJETO: Curso de Direito Processual Penal. FAVORECIDO: Fábio Roque da Silva Araújo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c artigo 13, VI da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elementos 3.33.90.36.28 e 3.33.90.47.18. Ação 02.122.0570.20GP.0029. VALOR: R\$ 10.200,00. RATIFICAÇÃO: Raimundo de Campos Vieira, em 31/05/2019.

EXTRATO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2018

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2018, firmado entre a 84ª Zona Eleitoral e o Município de Glória: 13737/2018. OBJETO: Cooperação entre os participantes visando possibilitar a realização do cadastramento biométrico dos eleitores do Município de Glória. VIGÊNCIA: Da data da assinatura do convênio até 28.2.2019. ASSINATURA: 29/8/2018. SIGNATÁRIOS: Bel. Rosalino dos Santos Almeida, pela 84ªZE, e David de Souza Cavalcanti, pelo Município de Glória.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de locação não residencial que abriga o Cartório da 57ª ZE - Vila Velha/ES. Locatário: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Locador: Paulo Martins Correia e a Sra. Rosana Melo da Silva Correia. Resumo do Objeto: prorrogação da vigência contratual, registro dos novos valores contratuais e previsão de rescisão contratual com aviso prévio de 60 dias no interesse do locatário. Novo valor mensal do contrato: R\$ 5.072,00. Novo valor total estimado do contrato: R\$ 830.942,76; sendo R\$ 724.192,26 executados em 2011 a 2018 e R\$ 81.390,50 estimados para 2019 e R\$ 25.360,00 estimados para 2020. Novo Prazo de Vigência: de 01/06/2019 a 31/05/2020. Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 8.245/91. Assina: Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral. Data da Assinatura: 24/05/2019. Processo: 24.829/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2019

O TRE-GO torna público a homologação da licitação, modalidade pregão, forma eletrônica, nº 05/2019 (PAD nº 1273/2019), que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de até 4000 kg de café em pó, torrado e moído. Empresa Vencedora: DPS GONCALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 64.106.552/0001-61. Data da homologação 31/05/2019. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia, 3 de junho de 2019.
CRISTINA TOKARSKI PERSIJN
Secretária de Administração e Orçamento

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2019

O TRE-GO torna público a homologação da licitação, modalidade pregão, forma eletrônica, nº 12/2019 (PAD nº 7869/2018), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção e manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e de combate e alarme de incêndio, com eventual fornecimento de peças, por demanda. Empresa Vencedora: TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 03.199.343/0001-45. Data da homologação 31/05/2019. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia, 3 de junho de 2019.
CRISTINA TOKARSKI PERSIJN
Secretária de Administração e Orçamento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº.: 2019NE00442. Data de emissão: 29/05/2019. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital n.º 13649/2018. Objeto: Aquisição de material de consumo. (ARP 87/2018) Valor: R\$ 10.227,94. Credor: Preveinfo Informática e Refrigeração Ltda. (CNPJ: 00781399/0001-95).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019

Processo Administrativo Digital Nº 3701/2019 - TRE-MA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas relacionadas aos processos de revisão eleitoral previstos para o ano de 2019. Adjudicatárias: N R SAMPAIO SOUSA E CIA LTDA - CNPJ: 21.390.623/0001-98 (itens 1, 13 e 14), S F SERVICO E COMERCIO LTDA CONSTRUTORA AP ENGETECH LTDA. - CNPJ: 14.623.589/0001-99 (itens 2 e 15), M E S P COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 22.132.246/0001-50 (itens 3, 4, 7, 12) , ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743 - CNPJ: 27.204.689/0001-22 (item 5), A E MENDES - CNPJ: 41.472.655/0001-40 (item 6), KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 19.943.167/0001-14 (item 8), M DOS M D ARAUJO - CNPJ: 01.485.345/0001-45 (item 9), WANDERSON DOS SANTOS GOMES - CNPJ: 30.359.598/0001-70 (item 11). Data da homologação: 03/06/2019.

ANDRÉ MENEZES MENDES
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - UASG 70022

Nº Processo: 4509/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DO DEPÓSITO DE URNAS ELETRÔNICAS e SERVIÇOS DE OPERADOR DE EMPILHADEIRA nas dependências deste Regional e demais unidades onde se fizerem necessários.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 04/06/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonca, 4750 - Bosque da Saude, - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70022-5-00022-2019. Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/06/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANA DAS GRACAS FAVERAO
Pregoeira

(SIASGnet - 31/05/2019) 70022-00001-2019NE000050

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 23/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 30/05/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, PPRA, PCMSO, Exames Ocupacionais e Perícias

SANDRO GONCALVES DELGADO
Pregoeiro

(SIDECA - 03/06/2019) 070022-00001-2019NE000050

SECRETARIA DE INFORMÁTICA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO

O TRE/MT torna público o resultado parcial de Credenciamento. PAe nº 9873/2016. Objeto: Credenciamento nº 01/2019, de pessoas físicas, para serviços profissionais de Nutricionistas. Credenciadas: Cláudia Regina da Silva e Cristiane Márcia Costa Miranda da Silva; Termos de Credenciamento nº 07 e 08/2019, respectivamente, disponibilizados no endereço eletrônico: www.tre-mt.jus.br.

Cuiabá-MT, 3 de junho de 2019.
RAFAEL ZORNITTA
Secretário de Adm. e Orçamento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 - UASG 70016

Nº Processo: 0003285-54-2019. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de materiais permanentes.. Total de Itens Licitados: 28. Edital: 04/06/2019 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70016-5-00024-2019. Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2019 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/06/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HARDY WALDSCHMIDT
Diretor-Geral

(SIASGnet - 03/06/2019) 70016-00001-2019NE000100



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019 - UASG 70011

Nº Processo: 0000507-90.2019. Objeto: Aquisição de material de consumo para utilização na infraestrutura de rede das Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 05/06/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Aristeu de Andrade, Nº 377, Farol - Maceió/AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70011-5-00027-2019. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

INGRID PEREIRA DE LIMA ARAUJO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 04/06/2019) 70011-00001-2019NE000032

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 - UASG 70029

Nº Processo: 0000385-50.2019. Objeto: Licitação tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (suprimentos para impressoras).. Total de Itens Licitados: 29. Edital: 05/06/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Mendonça Júnior, Nr. 1502, Central - Macapá/AP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70029-5-00006-2019. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/06/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LILIAN GLAUCIA CORDEIRO DOS SANTOS
Pregoeira

(SIASGnet - 03/06/2019) 70029-00001-2019NE000115

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas torna pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão em epígrafe (PAD n. 4667/2018), que tem por objeto a contratação do serviço especializado e continuado de agentes de portaria, ADJUDICADO em favor da empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.775.721/0001-85 (item 1) no valor de R\$ 600.800,00 (seiscentos mil e oitocentos reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2019, pelo Des. João de Jesus Abdala Simões.

JÚLIO BRIGLIA MARQUES
Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas torna público o FRACASSO do Pregão nº 8/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de livraria ou distribuidora especializada para fornecimento de publicações impressas (livros) nacionais, oficiais e estrangeiras para compor seu acervo bibliográfico, em razão de nenhum dos licitantes ter aceito ofertar o desconto mínimo exigido pelo edital, de 38%. A repetição do certame foi determinada pelo presidente do TRE/AM, Des. João de Jesus Abdala Simões, em decisão do dia 03/06/2019.

JÚLIO BRIGLIA MARQUES
Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 - UASG 70003

Nº Processo: 4550. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo - material elétrico e eletrônico, conforme descrições e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência n. 014/2019-SEALM/TRE-AM.. Total de Itens Licitados: 57. Edital: 05/06/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Andre Araujo N. 200, Aleixo - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70003-5-00013-2019. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

IERMAK MENEZES NINA
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/06/2019) 70003-00001-2019NE000118

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: PAD 2319/2019 - TRE/AM. Termo de Acordo de Cooperação Técnica N. 11/2019, celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS e a PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM. Objeto: disponibilização de colaboradores para auxiliar nos trabalhos de coleta de dados biométricos do eleitorado do município de São Gabriel da Cachoeira/AM. Fundamentação Legal: art. 7º, parágrafo único e art. 9º, inciso III da Lei n. 7.444/1985 e no art. 12 da Resolução TSE n. 23.440/2015. Prazo de Vigência: a contar da data de assinatura do Termo até a data do fechamento de cadastro eleitoral maio/2020. Data da Assinatura: 13/05/2019. Assinam: Pelo TRE/AM, Exmo. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, e, pela PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, o Exmo. Prefeito CLOVIS MOREIRA SALDANHA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: PAD 6380/2019 - TRE/AM. Termo de Acordo de Cooperação Técnica N. 14/2019, celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS e a PREFEITURA DE CARAUARI/AM. Objeto: disponibilização de colaboradores para auxiliar nos trabalhos de coleta de dados biométricos do eleitorado do município de Carauari/AM. Fundamentação Legal: art. 7º, parágrafo único e art. 9º, inciso III da Lei n. 7.444/1985 e no art. 12 da Resolução TSE n. 23.440/2015. Prazo de Vigência: a contar da data de assinatura do Termo até 30/11/2019. Data da Assinatura: 24/05/2019. Assinam: Pelo TRE/AM, Exmo. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, e, pela PREFEITURA DE CARAUARI/AM, o Sr. Prefeito BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO. Júlio Briglia Marques - Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal notifica a empresa Sofsam Comércio e Consultoria-EIRELI, CNPJ nº 20.395.013/0001-14, para que, querendo, apresente Recurso Administrativo nos autos do processo SEI nº 0006229-92.2018.6.07.8100, contra a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal pelo prazo de 2 (dois) meses, com base no art. 7º da Lei nº 10.520, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente edital. Signatário: Des.ª Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias, Presidente do TRE-DF.

DES.ª CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS
Presidente do TRE-DF.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: LOFT INTERIORES ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP. CNPJ nº 04.686.641/0001-00. Objeto: Prestação de serviços técnicos e profissionais para elaboração de projeto básico e executivo da obra de reforma de partes específicas dos edifícios Sede e Anexo deste TRE. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0032. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2019NE000337 de 21/05/2019. Valor total estimado do contrato: R\$ 27.290,00. Prazo de Vigência: 120 dias a contar da data da assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 24/05/2019. Processo: 10.961/2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019 - UASG 70005

Nº Processo: 5383/2019. Objeto: Aquisição de camisas institucionais (tamanhos P, M, G, GG e XG), para padronização dos servidores e colaboradores que irão trabalhar no processo de recadastramento biométrico eleitoral.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/06/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n Areinha, Areinha - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70005-5-00020-2019. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/06/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br.

CLAVIUS MARCIO BRITO MELO
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/06/2019) 70005-00001-2019NE000030

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 29/05/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de teleatendimento receptivo e ativo no TRE-MA nas dependências da Ouvidoria Regional Eleitoral.

FABIO LEAL BARBOSA
Pregoeiro

(SIDECE - 04/06/2019) 070005-00001-2019NE000030

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 9624/2018. , publicada no D.O.U de 30/05/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, PPRA, PCMSO, Exames Ocupacionais e Perícias Novo Edital: 05/06/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonça, 4750 Centro Político Administrativo - CUIABA - MT Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/06/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SANDRO GONCALVES DELGADO
Pregoeiro

(SIDECE - 04/06/2019) 070022-00001-2019NE000050

SECRETARIA DE INFORMÁTICA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 11/2019

O TRE/MT torna público o resultado do Pregão nº 11/2019. Proc. Adm. nº 6006/2018. Objeto: Registro de Preços de material permanente (mobiliário em geral). Empresas vencedoras: MILANFLEX Ind. e Com. De Móveis e Equipamentos - CNPJ: 86.729.324/0002-61 - ITEM 01 - Valor: R\$ 1.560,00; ITEM 02 - Valor: R\$ 1.180,00. BRASIDAS EIRELI - CNPJ: 20.483.193/0001-96, ITEM 03 - Valor: R\$ 1.375,79.

Cuiabá-MT, 4 de junho de 2019.
RAFAEL ZORNITTA
Secretário de Adm. e Orçamento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. Proc. SEI n.º 0007960-94.2018.6.12.8000 - Pregão TRE n.º 16/2019. Objeto: registrar os preços para aquisição de materiais permanentes (equipamentos de energia ininterrupta (nobreaks), pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul. Ata de Registro de Preços nº 54/2019. Contratada: MAPPE BRASIL LTDA. CNPJ: 13.266.239/0001-50. Assinatura: 23/05/2019. Item 2 - Cota ME/EPP - Nobreaks de 1400 VA - Tipo 1, Qtd: 125 un. -Valor unitário: R\$ 806,89. Ata de Registro de Preços nº 55/2019. Contratada: BRASUMIX EIRELI. CNPJ: 28.314.084/0001-57. Assinatura: 03/06/2019. Item 1 - Nobreaks de 1400VA - Tipo 1, Qtd: 375. Valor Unitário: R\$ 949,90. Item 03 - Nobreaks de 600VA - Tipo 2, Qtd 75 un. Valor Unitário: R\$ 249,98.



Pregão Eletrônico

70022 .232019 .14787 .4429 .106537032



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral/MT

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00023/2019 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 511/2018 de 28/12/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 9624/2018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00023/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, PPRA, PCMSO, Exames Ocupacionais e Perícias. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia**Descrição Complementar:** Hemograma completo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor estimado:** R\$ 14,6500**Unidade de fornecimento:** Unitário**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,0000 e a quantidade de 300 Unitário**Item: 2 - GRUPO 1****Descrição:** Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia**Descrição Complementar:** Glicemia**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor estimado:** R\$ 10,9800**Unidade de fornecimento:** Unitário**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 300 Unitário**Item: 3 - GRUPO 1****Descrição:** Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia**Descrição Complementar:** Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia EAS)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor estimado:** R\$ 12,6900**Unidade de fornecimento:** Unitário**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,0000 e a quantidade de 300 Unitário**Item: 4 - GRUPO 1****Descrição:** Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia**Descrição Complementar:** Creatinina**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor estimado:** R\$ 11,2800**Unidade de fornecimento:** Unitário**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10,5000 e a quantidade de 300 Unitário**Item: 5 - GRUPO 1****Descrição:** Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia**Descrição Complementar:** Colesterol total e triglicérides**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor estimado:** R\$ 15,2700**Unidade de fornecimento:** Unitário**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18,5000 e com valor negociado a R\$ 15,2700 e a quantidade de 300 Unitário .

Item: 6 - GRUPO 1**Descrição:** Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia**Descrição Complementar:** AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor estimado:** R\$ 14,0800**Unidade de fornecimento:** Unitário**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 300 Unitário**Item: 7 - GRUPO 1****Descrição:** Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia**Descrição Complementar:** ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor estimado:** R\$ 14,0800**Unidade de fornecimento:** Unitário**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 300 Unitário**Item: 8 - GRUPO 1****Descrição:** Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia**Descrição Complementar:** Citologia oncológica (Papanicolau)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 130**Valor estimado:** R\$ 75,2200**Unidade de fornecimento:** Unitário**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 50,0000 e a quantidade de 130 Unitário**Item: 9 - GRUPO 1****Descrição:** Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia**Descrição Complementar:** Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Valor estimado:** R\$ 170,5800**Unidade de fornecimento:** Unitário**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 150 Unitário**Item: 10 - GRUPO 1****Descrição:** Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia**Descrição Complementar:** Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 95**Valor estimado:** R\$ 19,9200**Unidade de fornecimento:** unitário**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 19,0000 e a quantidade de 95 unitário .**Item: 11 - GRUPO 1****Descrição:** Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia**Descrição Complementar:** Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 60**Valor estimado:** R\$ 217,5900**Unidade de fornecimento:** unitário**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 155,0000 e a quantidade de 60 unitário .**Item: 12 - GRUPO 1****Descrição:** Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia**Descrição Complementar:** PSA, para homens acima de 45 anos**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 55**Valor estimado:** R\$ 58,2500**Unidade de fornecimento:** Unitário**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 57,0000 e a quantidade de 55 Unitário .**Item: 13 - GRUPO 1****Descrição:** Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia**Descrição Complementar:** Palestras e/ou campanhas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 2
Valor estimado: R\$ 482,0000

Unidade de fornecimento: Unitário
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 480,0000 e a quantidade de 2 Unitário .

Item: 14 - GRUPO 1

Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Descrição Complementar: Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Valor estimado: R\$ 710,2000

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 450,0000 e a quantidade de 8 Unidade .

Item: 15 - GRUPO 1

Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Descrição Complementar: Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncológica (Papanicolau)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 130

Valor estimado: R\$ 160,0800

Unidade de fornecimento: Unitário

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 140,0000 e a quantidade de 130 Unitário .

Item: 16 - GRUPO 1

Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Descrição Complementar: Consulta ocupacional

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 320

Valor estimado: R\$ 85,7900

Unidade de fornecimento: Unitário

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 75,0000 e a quantidade de 320 Unitário .

Item: 17 - GRUPO 1

Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Descrição Complementar: Atualização e gerenciamento do PPRA do TRE-MT

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 1.842,6900

Unidade de fornecimento: Unitário

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.600,0000 e a quantidade de 1 Unitário .

Item: 18 - GRUPO 1

Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Descrição Complementar: Execução e gerenciamento do PCMSO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 1.510,8700

Unidade de fornecimento: Unitário

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 e a quantidade de 1 Unitário .

Item: 19 - GRUPO 2

Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Descrição Complementar: Perícia oficial

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor estimado: R\$ 1.747,2000

Unidade de fornecimento: Unitário

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.700,0000 e a quantidade de 50 Unitário .

Item: 20 - GRUPO 2

Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Descrição Complementar: Parecer técnico

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Valor estimado: R\$ 1.600,0000

Unidade de fornecimento: unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 e com valor negociado a R\$ 1.600,0000 e a quantidade de 5 unidade .

Relação de Grupos**GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 139.688,5100**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aceito para:** EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 120.100,0000 e com valor negociado a R\$ 119.131,0000 .**Itens do grupo:**

- 1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia
- 2 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia
- 3 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia
- 4 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia
- 5 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia
- 6 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia
- 7 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia
- 8 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia
- 9 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia
- 10 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia
- 11 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia
- 12 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia
- 13 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia
- 14 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia
- 15 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia
- 16 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia
- 17 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia
- 18 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

GRUPO 2**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 95.360,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aceito para:** EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 95.000,0000 e com valor negociado a R\$ 93.000,0000 .**Itens do grupo:**

- 19 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia
- 20 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Histórico**Item: 1 - GRUPO 1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.793.552/0001-09	CLINICA MEDICA E LABORATORIO POPULAR LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 14,6500	R\$ 4.395,0000	06/06/2019 11:17:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hemograma completo							
24.371.679/0001-93	FACILE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	Sim	Sim	300	R\$ 14,6500	R\$ 4.395,0000	17/06/2019 18:24:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hemograma Completo Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital e seus anexos. Prazo de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento. Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.							
19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E	Sim	Sim	300	R\$ 15,9000	R\$ 4.770,0000	17/06/2019 11:44:29

EMPREENHIMENTOS
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hemograma completo

14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 19,1500	R\$ 5.745,0000	15/06/2019 14:22:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hemograma completo

09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS EIRELI	Não	Não	300	R\$ 25,0000	R\$ 7.500,0000	18/06/2019 08:54:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hemograma completo

14.004.624/0001-91	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 50,0000	R\$ 15.000,0000	17/06/2019 17:10:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019 e seus anexos. Hemograma completo.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 25,0000	09.557.452/0001-43	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 19,1500	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 15,9000	19.881.989/0001-18	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 14,6500	24.371.679/0001-93	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 14,6500	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 14,6500	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:05:45:407
R\$ 20,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:08:27:377
R\$ 14,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:11:38:497
R\$ 14,6500	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:16:50:480
R\$ 14,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:25:40:340
R\$ 12,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:29:09:463
R\$ 12,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:34:58:707

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/06/2019 09:02:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/06/2019 09:28:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/06/2019 09:29:06.
Encerrado	18/06/2019 09:35:06	Item encerrado
Aceite	25/06/2019 10:13:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 12,0000.
Habilitado	25/06/2019 10:26:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.793.552/0001-09	CLINICA MEDICA E LABORATORIO POPULAR LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 10,9800	R\$ 3.294,0000	06/06/2019 11:17:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Glicemia							
24.371.679/0001-93	FACILE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	Sim	Sim	300	R\$ 10,9800	R\$ 3.294,0000	17/06/2019 18:24:55

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Glicemia Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital e seus anexos. Prazo de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento. Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte,

seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.

14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 16,0000	R\$ 4.800,0000	15/06/2019 14:22:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Glicemia							
09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS EIRELI	Não	Não	300	R\$ 25,0000	R\$ 7.500,0000	18/06/2019 08:54:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Glicemia							
19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 35,9000	R\$ 10.770,0000	17/06/2019 11:44:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Glicemia							
14.004.624/0001-91	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 50,0000	R\$ 15.000,0000	17/06/2019 17:10:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019 e seus anexos. Glicemia.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 35,9000	19.881.989/0001-18	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 25,0000	09.557.452/0001-43	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 16,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 10,9800	24.371.679/0001-93	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 10,9800	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 11,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:06:12:187
R\$ 20,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:09:08:093
R\$ 10,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:11:51:420
R\$ 10,9800	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:17:00:707
R\$ 10,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:35:06:127

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/06/2019 09:02:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/06/2019 09:28:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/06/2019 09:29:06.
Encerrado	18/06/2019 09:35:06	Item encerrado
Aceite	25/06/2019 10:13:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 10,0000.
Habilitado	25/06/2019 10:26:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.371.679/0001-93	FACILE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	Sim	Sim	300	R\$ 12,0000	R\$ 3.600,0000	17/06/2019 18:24:55

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital e seus anexos. Prazo de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento. Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas

as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.

14.793.552/0001-09	CLINICA MEDICA E LABORATORIO POPULAR LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 12,6900	R\$ 3.807,0000	06/06/2019 11:17:56

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia EAS)

19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 15,9000	R\$ 4.770,0000	17/06/2019 11:44:29

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia EAS)

14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 16,0000	R\$ 4.800,0000	15/06/2019 14:22:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia EAS)

09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS EIRELI	Não	Não	300	R\$ 25,0000	R\$ 7.500,0000	18/06/2019 08:54:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia EAS)

14.004.624/0001-91	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 50,0000	R\$ 15.000,0000	17/06/2019 17:10:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019 e seus anexos. Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia EAS).

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 25,0000	09.557.452/0001-43	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 16,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 15,9000	19.881.989/0001-18	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 12,6900	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 12,0000	24.371.679/0001-93	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 12,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:06:43:050
R\$ 30,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:09:36:910
R\$ 12,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:12:01:010
R\$ 12,6900	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:17:11:413
R\$ 10,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:29:35:750

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/06/2019 09:02:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/06/2019 09:28:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/06/2019 09:29:06.
Encerrado	18/06/2019 09:35:06	Item encerrado
Aceite	25/06/2019 10:13:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 12,0000.
Habilitado	25/06/2019 10:26:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 4 - GRUPO 1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

24.371.679/0001-93	FACILE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	Sim	Sim	300	R\$ 11,0000	R\$ 3.300,0000	17/06/2019 18:24:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creatinina Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital e seus anexos. Prazo de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento. Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão incluídos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.							
14.793.552/0001-09	CLINICA MEDICA E LABORATORIO POPULAR LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 11,2800	R\$ 3.384,0000	06/06/2019 11:17:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creatinina							
19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 15,9000	R\$ 4.770,0000	17/06/2019 11:44:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creatinina							
14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 16,0000	R\$ 4.800,0000	15/06/2019 14:22:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creatinina							
09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS EIRELI	Não	Não	300	R\$ 25,0000	R\$ 7.500,0000	18/06/2019 08:54:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creatinina							
14.004.624/0001-91	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 50,0000	R\$ 15.000,0000	17/06/2019 17:10:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019 e seus anexos. Creatinina.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 25,0000	09.557.452/0001-43	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 16,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 15,9000	19.881.989/0001-18	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 11,2800	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 11,0000	24.371.679/0001-93	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 10,5000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:06:58:333
R\$ 15,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:09:59:820
R\$ 11,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:12:17:813
R\$ 10,9000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:12:55:303
R\$ 11,2800	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:17:27:383
R\$ 10,5000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:18:46:033
R\$ 10,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:29:21:470

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/06/2019 09:02:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/06/2019 09:28:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/06/2019 09:29:06.
Encerrado	18/06/2019 09:35:06	Item encerrado
Aceite	25/06/2019 10:13:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 10,5000.
Habilitado	25/06/2019 10:26:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 5 - GRUPO 1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.371.679/0001-93	FACILE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	Sim	Sim	300	R\$ 15,0000	R\$ 4.500,0000	17/06/2019 18:24:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colesterol total e triglicérides Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital e seus anexos. Prazo de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento. Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.							
14.793.552/0001-09	CLINICA MEDICA E LABORATORIO POPULAR LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 15,2700	R\$ 4.581,0000	06/06/2019 11:17:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colesterol total e triglicérides							
14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 18,5000	R\$ 5.550,0000	15/06/2019 14:22:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colesterol total e triglicérides							
09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS EIRELI	Não	Não	300	R\$ 25,0000	R\$ 7.500,0000	18/06/2019 08:54:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colesterol total e triglicérides							
19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 30,9000	R\$ 9.270,0000	17/06/2019 11:44:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colesterol total e triglicérides							
14.004.624/0001-91	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 50,0000	R\$ 15.000,0000	17/06/2019 17:10:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019 e seus anexos. Colesterol total e triglicérides.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 30,9000	19.881.989/0001-18	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 25,0000	09.557.452/0001-43	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 18,5000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 15,2700	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 15,0000	24.371.679/0001-93	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 20,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:12:22:803
R\$ 15,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:13:12:940
R\$ 15,2700	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:17:40:350

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/06/2019 09:02:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/06/2019 09:28:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/06/2019 09:29:06.
Encerrado	18/06/2019 09:35:06	Item encerrado
Aceite	25/06/2019 10:13:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 18,5000 e com valor negociado a R\$ 15,2700. Motivo: Negociação realizada com o licitante.
Habilitado	25/06/2019	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/CPF:

10:26:56 14.074.423/0001-60

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**Item: 6 - GRUPO 1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.793.552/0001-09	CLINICA MEDICA E LABORATORIO POPULAR LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 14,0800	R\$ 4.224,0000	06/06/2019 11:17:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)							
24.371.679/0001-93	FACILE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	Sim	Sim	300	R\$ 15,0000	R\$ 4.500,0000	17/06/2019 18:24:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital e seus anexos. Prazo de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento. Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.							
14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 16,5000	R\$ 4.950,0000	15/06/2019 14:22:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)							
09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS EIRELI	Não	Não	300	R\$ 25,0000	R\$ 7.500,0000	18/06/2019 08:54:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)							
19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 29,9000	R\$ 8.970,0000	17/06/2019 11:44:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)							
14.004.624/0001-91	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 50,0000	R\$ 15.000,0000	17/06/2019 17:10:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019 e seus anexos. AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO).							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 29,9000	19.881.989/0001-18	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 25,0000	09.557.452/0001-43	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 16,5000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 15,0000	24.371.679/0001-93	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 14,0800	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 14,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:07:39:080
R\$ 28,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:12:35:817
R\$ 14,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:13:35:150
R\$ 14,0800	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:17:55:627

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	18/06/2019 09:02:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/06/2019 09:28:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/06/2019 09:29:06.
Encerrado	18/06/2019	Item encerrado

09:35:06

Aceite	25/06/2019 10:13:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 14,0000.
Habilitado	25/06/2019 10:26:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 7 - GRUPO 1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.371.679/0001-93	FACILE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	Sim	Sim	300	R\$ 14,0000	R\$ 4.200,0000	17/06/2019 18:24:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital e seus anexos. Prazo de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento. Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.							
14.793.552/0001-09	CLINICA MEDICA E LABORATORIO POPULAR LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 14,0800	R\$ 4.224,0000	06/06/2019 11:17:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)							
14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 16,5000	R\$ 4.950,0000	15/06/2019 14:22:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)							
09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS EIRELI	Não	Não	300	R\$ 25,0000	R\$ 7.500,0000	18/06/2019 08:54:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)							
19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 29,9000	R\$ 8.970,0000	17/06/2019 11:44:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)							
14.004.624/0001-91	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 50,0000	R\$ 15.000,0000	17/06/2019 17:10:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019 e seus anexos. ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP).							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 29,9000	19.881.989/0001-18	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 25,0000	09.557.452/0001-43	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 16,5000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 14,0800	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 14,0000	24.371.679/0001-93	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 14,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:07:52:827
R\$ 20,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:12:55:310
R\$ 14,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:13:50:160
R\$ 14,0800	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:18:12:193

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/06/2019	Item aberto.

	09:02:41	
Iminência de Encerramento	18/06/2019 09:28:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/06/2019 09:29:06.
Encerrado	18/06/2019 09:35:06	Item encerrado
Aceite	25/06/2019 10:13:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 14,0000.
Habilitado	25/06/2019 10:26:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 8 - GRUPO 1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	130	R\$ 50,0000	R\$ 6.500,0000	17/06/2019 11:44:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Citologia oncótica (Papanicolau)							
24.371.679/0001-93	FACILE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	Sim	Sim	130	R\$ 75,0000	R\$ 9.750,0000	17/06/2019 18:24:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Citologia oncótica (Papanicolau) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital e seus anexos. Prazo de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento. Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.							
14.793.552/0001-09	CLINICA MEDICA E LABORATORIO POPULAR LTDA	Sim	Sim	130	R\$ 75,2200	R\$ 9.778,6000	06/06/2019 11:17:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Citologia oncótica (Papanicolau)							
14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Sim	Sim	130	R\$ 95,0000	R\$ 12.350,0000	15/06/2019 14:22:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Citologia oncótica (Papanicolau)							
09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS EIRELI	Não	Não	130	R\$ 150,0000	R\$ 19.500,0000	18/06/2019 08:54:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Citologia oncótica (Papanicolau)							
14.004.624/0001-91	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	130	R\$ 400,0000	R\$ 52.000,0000	17/06/2019 17:10:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019 e seus anexos. Citologia oncótica (Papanicolau).							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 400,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 150,0000	09.557.452/0001-43	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 95,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 75,2200	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 75,0000	24.371.679/0001-93	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 50,0000	19.881.989/0001-18	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 90,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:13:16:643
R\$ 50,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:14:32:347
R\$ 70,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:16:03:090
R\$ 75,2200	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:18:26:913

R\$ 60,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:30:02:120
R\$ 55,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:32:27:663
R\$ 50,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:32:59:787

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/06/2019 09:02:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/06/2019 09:28:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/06/2019 09:29:06.
Encerrado	18/06/2019 09:35:06	Item encerrado
Aceite	25/06/2019 10:13:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 50,0000.
Habilitado	25/06/2019 10:26:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 9 - GRUPO 1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.371.679/0001-93	FACILE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	Sim	Sim	150	R\$ 170,0000	R\$ 25.500,0000	17/06/2019 18:24:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital e seus anexos. Prazo de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento. Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.							
14.793.552/0001-09	CLINICA MEDICA E LABORATORIO POPULAR LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 170,5800	R\$ 25.587,0000	06/06/2019 11:17:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos							
09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS EIRELI	Não	Não	150	R\$ 200,0000	R\$ 30.000,0000	18/06/2019 08:54:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos							
14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 260,0000	R\$ 39.000,0000	15/06/2019 14:22:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos							
19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 260,0000	R\$ 39.000,0000	17/06/2019 11:44:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos							
14.004.624/0001-91	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 400,0000	R\$ 60.000,0000	17/06/2019 17:10:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019 e seus anexos. Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 400,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:00:16:243

R\$ 260,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 260,0000	19.881.989/0001-18	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 200,0000	09.557.452/0001-43	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 170,5800	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 170,0000	24.371.679/0001-93	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 160,3000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:08:10:610
R\$ 180,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:13:35:370
R\$ 170,5800	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:18:40:170
R\$ 165,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:24:38:900
R\$ 155,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:30:13:760
R\$ 150,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:32:11:807
R\$ 150,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:33:15:930

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/06/2019 09:02:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/06/2019 09:28:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/06/2019 09:29:06.
Encerrado	18/06/2019 09:35:06	Item encerrado
Aceite	25/06/2019 10:13:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 150,0000.
Habilitado	25/06/2019 10:26:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 10 - GRUPO 1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.371.679/0001-93	FACILE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	Sim	Sim	95	R\$ 19,9000	R\$ 1.890,5000	17/06/2019 18:24:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital e seus anexos. Prazo de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento. Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.							
14.793.552/0001-09	CLINICA MEDICA E LABORATORIO POPULAR LTDA	Sim	Sim	95	R\$ 19,9200	R\$ 1.892,4000	06/06/2019 11:17:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos							
14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Sim	Sim	95	R\$ 28,0000	R\$ 2.660,0000	15/06/2019 14:22:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos							
14.004.624/0001-91	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	95	R\$ 50,0000	R\$ 4.750,0000	17/06/2019 17:10:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019 e seus anexos. Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos.							
09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM	Não	Não	95	R\$ 50,0000	R\$ 4.750,0000	18/06/2019 08:54:27

SERVICOS
ESPECIAIS EIRELI**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos

19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA	Sim	Sim	95	R\$ 120,0000	R\$ 11.400,0000	17/06/2019 11:44:29

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 120,0000	19.881.989/0001-18	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 50,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 50,0000	09.557.452/0001-43	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 28,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 19,9200	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 19,9000	24.371.679/0001-93	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 19,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:08:27:477
R\$ 25,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:13:48:313
R\$ 19,9200	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:18:50:117
R\$ 19,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:19:23:623

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	18/06/2019 09:02:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/06/2019 09:28:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/06/2019 09:29:06.
Encerrado	18/06/2019 09:35:06	Item encerrado
Aceite	25/06/2019 10:13:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 19,0000.
Habilitado	25/06/2019 10:26:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**Item: 11 - GRUPO 1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 159,9000	R\$ 9.594,0000	17/06/2019 11:44:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos							
24.371.679/0001-93	FACILE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	Sim	Sim	60	R\$ 217,0000	R\$ 13.020,0000	17/06/2019 18:24:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital e seus anexos. Prazo de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento. Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.							
14.793.552/0001-09	CLINICA MEDICA E LABORATORIO POPULAR LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 217,5900	R\$ 13.055,4000	06/06/2019 11:17:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos							
14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 270,0000	R\$ 16.200,0000	15/06/2019 14:22:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos

09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS EIRELI	Não	Não	60	R\$ 300,0000	R\$ 18.000,0000	18/06/2019 08:54:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos

14.004.624/0001-91	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 400,0000	R\$ 24.000,0000	17/06/2019 17:10:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019 e seus anexos. Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 400,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 300,0000	09.557.452/0001-43	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 270,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 217,5900	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 217,0000	24.371.679/0001-93	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 159,9000	19.881.989/0001-18	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 220,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:08:58:107
R\$ 250,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:14:04:840
R\$ 217,5900	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:19:01:947
R\$ 159,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:26:12:767
R\$ 158,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:31:28:350
R\$ 160,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:32:13:650
R\$ 158,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:33:39:593
R\$ 155,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:33:46:440

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	18/06/2019 09:02:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/06/2019 09:28:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/06/2019 09:29:06.
Encerrado	18/06/2019 09:35:06	Item encerrado
Aceite	25/06/2019 10:13:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 155,0000.
Habilitado	25/06/2019 10:26:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**Item: 12 - GRUPO 1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.371.679/0001-93	FACILE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	Sim	Sim	55	R\$ 58,0000	R\$ 3.190,0000	17/06/2019 18:24:55

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PSA, para homens acima de 45 anos Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital e seus anexos. Prazo de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento. Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.

14.793.552/0001-09	CLINICA MEDICA E LABORATORIO	Sim	Sim	55	R\$ 58,2500	R\$ 3.203,7500	06/06/2019 11:17:56

POPULAR LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PSA, para homens acima de 45 anos

09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS EIRELI	Não	Não	55	R\$ 70,0000	R\$ 3.850,0000	18/06/2019 08:54:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PSA, para homens acima de 45 anos

14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Sim	Sim	55	R\$ 75,0000	R\$ 4.125,0000	15/06/2019 14:22:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PSA, para homens acima de 45 anos

19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA	Sim	Sim	55	R\$ 180,0000	R\$ 9.900,0000	17/06/2019 11:44:29

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PSA, para homens acima de 45 anos

14.004.624/0001-91	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	55	R\$ 200,0000	R\$ 11.000,0000	17/06/2019 17:10:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019 e seus anexos. PSA, para homens acima de 45 anos.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 200,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 180,0000	19.881.989/0001-18	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 75,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 70,0000	09.557.452/0001-43	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 58,2500	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 58,0000	24.371.679/0001-93	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 57,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:09:15:693
R\$ 58,2500	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:14:38:430
R\$ 57,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:19:50:460
R\$ 50,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:30:00:593

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	18/06/2019 09:02:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/06/2019 09:28:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/06/2019 09:29:06.
Encerrado	18/06/2019 09:35:06	Item encerrado
Aceite	25/06/2019 10:13:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 57,0000.
Habilitado	25/06/2019 10:26:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**Item: 13 - GRUPO 1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 480,0000	R\$ 960,0000	15/06/2019 14:22:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Palestras e/ou campanhas							
14.793.552/0001-09	CLINICA MEDICA E LABORATORIO POPULAR LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 482,0000	R\$ 964,0000	06/06/2019 11:17:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Palestras e/ou campanhas							

24.371.679/0001-93	FACILE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 482,0000	R\$ 964,0000	17/06/2019 18:24:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Palestras e/ou campanhas Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital e seus anexos. Prazo de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento. Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.							
14.004.624/0001-91	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 1.000,0000	R\$ 2.000,0000	17/06/2019 17:10:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019 e seus anexos. Palestras e/ou campanhas.							
09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS EIRELI	Não	Não	2	R\$ 1.000,0000	R\$ 2.000,0000	18/06/2019 08:54:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Palestras e/ou campanhas							
19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 5.000,0000	R\$ 10.000,0000	17/06/2019 11:44:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Palestras e/ou campanhas							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.000,0000	19.881.989/0001-18	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 1.000,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 1.000,0000	09.557.452/0001-43	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 482,0000	24.371.679/0001-93	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 482,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 480,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 482,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:14:54:233
R\$ 200,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:30:31:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/06/2019 09:02:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/06/2019 09:28:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/06/2019 09:29:06.
Encerrado	18/06/2019 09:35:06	Item encerrado
Aceite	25/06/2019 10:13:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 480,0000.
Habilitado	25/06/2019 10:26:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 14 - GRUPO 1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 450,0000	R\$ 3.600,0000	15/06/2019 14:22:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade,

Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)							
24.371.679/0001-93	FACILE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	Sim	Sim	8	R\$ 710,0000	R\$ 5.680,0000	17/06/2019 18:24:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital e seus anexos. Prazo de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento. Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.							
14.793.552/0001-09	CLINICA MEDICA E LABORATORIO POPULAR LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 710,2000	R\$ 5.681,6000	06/06/2019 11:17:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)							
09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS EIRELI	Não	Não	8	R\$ 1.000,0000	R\$ 8.000,0000	18/06/2019 08:54:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)							
14.004.624/0001-91	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 2.000,0000	R\$ 16.000,0000	17/06/2019 17:10:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019 e seus anexos. Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional).							
19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 4.500,0000	R\$ 36.000,0000	17/06/2019 11:44:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.500,0000	19.881.989/0001-18	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 2.000,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 1.000,0000	09.557.452/0001-43	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 710,2000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 710,0000	24.371.679/0001-93	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 450,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 710,2000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:15:30:033
R\$ 700,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:30:50:487

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/06/2019 09:02:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/06/2019 09:28:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/06/2019 09:29:06.
Encerrado	18/06/2019 09:35:06	Item encerrado
Aceite	25/06/2019 10:13:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 450,0000.
Habilitado	25/06/2019 10:26:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 15 - GRUPO 1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.371.679/0001-93	FACILE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	Sim	Sim	130	R\$ 160,0000	R\$ 20.800,0000	17/06/2019 18:24:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncológica (Papanicolau) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital e seus anexos. Prazo de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento. Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.							
14.793.552/0001-09	CLINICA MEDICA E LABORATORIO POPULAR LTDA	Sim	Sim	130	R\$ 160,0800	R\$ 20.810,4000	06/06/2019 11:17:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncológica (Papanicolau)							
09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS EIRELI	Não	Não	130	R\$ 200,0000	R\$ 26.000,0000	18/06/2019 08:54:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncológica (Papanicolau)							
19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	130	R\$ 210,0000	R\$ 27.300,0000	17/06/2019 11:44:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncológica (Papanicolau)							
14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Sim	Sim	130	R\$ 230,0000	R\$ 29.900,0000	15/06/2019 14:22:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncológica (Papanicolau)							
14.004.624/0001-91	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	130	R\$ 400,0000	R\$ 52.000,0000	17/06/2019 17:10:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019 e seus anexos. Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncológica (Papanicolau).							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 400,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 230,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 210,0000	19.881.989/0001-18	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 200,0000	09.557.452/0001-43	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 160,0800	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 160,0000	24.371.679/0001-93	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 160,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:09:34:597
R\$ 160,0800	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:15:48:430
R\$ 159,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:30:35:760
R\$ 150,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:31:09:150
R\$ 140,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:31:49:403

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/06/2019 09:02:41	Item aberto.
Iminência de	18/06/2019	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/06/2019 09:29:06.

Encerramento	09:28:06	
Encerrado	18/06/2019 09:35:06	Item encerrado
Aceite	25/06/2019 10:13:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 140,0000.
Habilitado	25/06/2019 10:26:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 16 - GRUPO 1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.371.679/0001-93	FACILE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	Sim	Sim	320	R\$ 85,0000	R\$ 27.200,0000	17/06/2019 18:24:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consulta ocupacional Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital e seus anexos. Prazo de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento. Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.							
14.793.552/0001-09	CLINICA MEDICA E LABORATORIO POPULAR LTDA	Sim	Sim	320	R\$ 85,7900	R\$ 27.452,8000	06/06/2019 11:17:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consulta ocupacional							
09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS EIRELI	Não	Não	320	R\$ 100,0000	R\$ 32.000,0000	18/06/2019 08:54:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consulta ocupacional							
14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Sim	Sim	320	R\$ 127,3000	R\$ 40.736,0000	15/06/2019 14:22:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consulta ocupacional							
14.004.624/0001-91	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	320	R\$ 200,0000	R\$ 64.000,0000	17/06/2019 17:10:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019 e seus anexos. Consulta ocupacional.							
19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	320	R\$ 210,0000	R\$ 67.200,0000	17/06/2019 11:44:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consulta ocupacional							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 210,0000	19.881.989/0001-18	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 200,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 127,3000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 100,0000	09.557.452/0001-43	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 85,7900	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 85,0000	24.371.679/0001-93	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 85,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:10:00:313
R\$ 85,7900	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:16:05:663
R\$ 80,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:32:56:647
R\$ 80,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:33:11:607
R\$ 75,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:34:29:720

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	18/06/2019 09:02:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/06/2019 09:28:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/06/2019 09:29:06.
Encerrado	18/06/2019 09:35:06	Item encerrado
Aceite	25/06/2019 10:13:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 75,0000.
Habilitado	25/06/2019 10:26:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 17 - GRUPO 1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.600,0000	R\$ 1.600,0000	15/06/2019 14:22:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Atualização e gerenciamento do PPRA do TRE-MT							
24.371.679/0001-93	FACILE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000	17/06/2019 18:24:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Atualização e gerenciamento do PPRA do TRE-MT Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital e seus anexos. Prazo de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento. Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.							
14.793.552/0001-09	CLINICA MEDICA E LABORATORIO POPULAR LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.842,6900	R\$ 1.842,6900	06/06/2019 11:17:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: atualização e gerenciamento do PPRA DO TRE MT							
09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS EIRELI	Não	Não	1	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,0000	18/06/2019 08:54:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Atualização e gerenciamento do PPRA do TRE-MT							
14.004.624/0001-91	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 4.000,0000	R\$ 4.000,0000	17/06/2019 17:10:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019 e seus anexos. Atualização e gerenciamento do PPRA do TRE-MT.							
19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 4.500,0000	R\$ 4.500,0000	17/06/2019 11:44:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Atualização e gerenciamento do PPRA do TRE-MT							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.500,0000	19.881.989/0001-18	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 4.000,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 3.000,0000	09.557.452/0001-43	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 1.842,6900	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 1.800,0000	24.371.679/0001-93	18/06/2019 09:00:16:243

R\$ 1.600,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 1.845,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:16:21:337
R\$ 1.500,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:31:23:630
R\$ 1.400,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:34:20:023

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/06/2019 09:02:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/06/2019 09:28:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/06/2019 09:29:06.
Encerrado	18/06/2019 09:35:06	Item encerrado
Aceite	25/06/2019 10:13:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 1.600,0000.
Habilitado	25/06/2019 10:26:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 18 - GRUPO 1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.200,0000	R\$ 1.200,0000	15/06/2019 14:22:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Execução e gerenciamento do PCMSO							
14.793.552/0001-09	CLINICA MEDICA E LABORATORIO POPULAR LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.500,0000	R\$ 1.500,0000	06/06/2019 11:17:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO PCMSO							
24.371.679/0001-93	FACILE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 1.510,0000	R\$ 1.510,0000	17/06/2019 18:24:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Execução e gerenciamento do PCMSO Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital e seus anexos. Prazo de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa de mora, e deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo e consignação de data e a hora do seu recebimento. Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.							
09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS EIRELI	Não	Não	1	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,0000	18/06/2019 08:54:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Execução e gerenciamento do PCMSO							
14.004.624/0001-91	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 4.000,0000	R\$ 4.000,0000	17/06/2019 17:10:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019 e seus anexos. Execução e gerenciamento do PCMSO.							
19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 4.500,0000	R\$ 4.500,0000	17/06/2019 11:44:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Execução e gerenciamento do PCMSO							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.500,0000	19.881.989/0001-18	18/06/2019 09:00:16:243

R\$ 4.000,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 3.000,0000	09.557.452/0001-43	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 1.510,0000	24.371.679/0001-93	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 1.500,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 1.200,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 1.400,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:15:19:017
R\$ 1.511,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:16:34:773
R\$ 1.200,0000	14.793.552/0001-09	18/06/2019 09:31:39:263

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/06/2019 09:02:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/06/2019 09:28:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/06/2019 09:29:06.
Encerrado	18/06/2019 09:35:06	Item encerrado
Aceite	25/06/2019 10:13:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000.
Habilitado	25/06/2019 10:26:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 19 - GRUPO 2 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS EIRELI	Não	Não	50	R\$ 2.500,0000	R\$ 125.000,0000	18/06/2019 08:54:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perícia oficial							
14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 3.000,0000	R\$ 150.000,0000	15/06/2019 14:22:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perícia oficial							
14.004.624/0001-91	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 5.000,0000	R\$ 250.000,0000	17/06/2019 17:12:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019 e seus anexos. Perícia oficial.							
19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 8.000,0000	R\$ 400.000,0000	17/06/2019 11:37:47
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perícia oficial							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8.000,0000	19.881.989/0001-18	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 5.000,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 3.000,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 2.500,0000	09.557.452/0001-43	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 2.400,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:10:15:317
R\$ 1.747,2000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:19:50:573
R\$ 1.740,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:29:07:397
R\$ 1.730,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:30:17:887
R\$ 1.729,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:30:49:837
R\$ 1.728,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:35:21:283

R\$ 1.727,0000

14.074.423/0001-60

18/06/2019 09:36:52:040

R\$ 1.700,0000

14.074.423/0001-60

18/06/2019 09:37:34:690

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	18/06/2019 09:02:55	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/06/2019 09:28:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/06/2019 09:29:06.
Encerrado	18/06/2019 09:45:30	Item encerrado
Aceite	25/06/2019 10:15:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 1.700,0000.
Habilitado	25/06/2019 10:26:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 2.**Item: 20 - GRUPO 2 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS EIRELI	Não	Não	5	R\$ 2.300,0000	R\$ 11.500,0000	18/06/2019 08:54:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parecer técnico							
14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 3.000,0000	R\$ 15.000,0000	15/06/2019 14:22:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parecer técnico							
14.004.624/0001-91	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 5.000,0000	R\$ 25.000,0000	17/06/2019 17:12:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); de execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos quando solicitado pela contratante; bem como para a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médicas ou odontológica indicadas no Anexo III para compor as Juntas Médicas Periciais dos servidores deste Regional, quando houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019 e seus anexos. Parecer técnico.							
19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 8.000,0000	R\$ 40.000,0000	17/06/2019 11:37:47
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parecer técnico							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8.000,0000	19.881.989/0001-18	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 5.000,0000	14.004.624/0001-91	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 3.000,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 2.300,0000	09.557.452/0001-43	18/06/2019 09:00:16:243
R\$ 2.500,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:10:39:143
R\$ 2.200,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:21:11:940
R\$ 2.199,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:35:30:950
R\$ 2.198,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:35:53:183
R\$ 2.197,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:36:21:050
R\$ 2.100,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:37:51:440
R\$ 2.000,0000	14.074.423/0001-60	18/06/2019 09:38:38:720

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	18/06/2019 09:02:55	Item aberto.

Iminência de Encerramento	18/06/2019 09:28:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/06/2019 09:29:06.
Encerrado	18/06/2019 09:45:30	Item encerrado
Aceite	25/06/2019 10:15:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 e com valor negociado a R\$ 1.600,0000. Motivo: Negociação realizada com o licitante.
Habilitado	25/06/2019 10:26:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 2.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
24.371.679/0001-93	FACILE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 139.093,5000	17/06/2019 18:24:56
14.793.552/0001-09	CLINICA MEDICA E LABORATORIO POPULAR LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 139.677,6400	06/06/2019 11:17:56
14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 187.926,0000	15/06/2019 14:22:51
09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS EIRELI	Não	Não	-	R\$ 202.600,0000	18/06/2019 08:54:27
19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 278.184,0000	17/06/2019 11:44:29
14.004.624/0001-91	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 398.750,0000	17/06/2019 17:10:17

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	18/06/2019 10:30:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	18/06/2019 11:04:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	18/06/2019 11:16:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	18/06/2019 11:44:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	19/06/2019 09:59:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	19/06/2019 16:55:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	24/06/2019 09:22:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	25/06/2019 10:11:01	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60.
Habilitado	25/06/2019 10:26:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60
Registro Intenção de Recurso	25/06/2019 10:35:55	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 14004624000191. Motivo: A empresa EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA manifesta intenção de recurso, nos termos do item 13.1. do Edital e art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, visto que
Intenção de Recurso Aceita	25/06/2019 11:40:51	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 14004624000191.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
14.004.624/0001-91	25/06/2019 10:35	25/06/2019 11:40	Aceito
Motivo Intenção: A empresa EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA manifesta intenção de recurso, nos termos do item 13.1. do Edital e art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, visto que a empresa declarada vencedora, violou e descumpriu o item 10. e seguintes do Edital, em especial o item 10.7.1., alínea "b", conforme será demonstrado nas razões recursais. Quanto à admissibilidade desta intenção, suscitamos o Acórdão TCU 5847/2018, Acórdão TCU 1168/2016 e o Acórdão TCU 339/2010.			

HISTÓRICO DO GRUPO 2

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
09.557.452/0001-43	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS EIRELI	Não	Não	-	R\$ 136.500,0000	18/06/2019 08:54:27
14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 165.000,0000	15/06/2019 14:22:51
14.004.624/0001-91	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 275.000,0000	17/06/2019 17:12:02
19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 440.000,0000	17/06/2019 11:37:47

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	18/06/2019 10:31:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	18/06/2019 11:05:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	18/06/2019 11:15:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	18/06/2019 11:45:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	19/06/2019 10:00:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	25/06/2019 10:14:19	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60.
Habilitado	25/06/2019 10:26:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60
Registro Intenção de Recurso	25/06/2019 10:36:11	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 14004624000191. Motivo: A empresa EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA manifesta intenção de recurso, nos termos do item 13.1. do Edital e art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, visto que
Intenção de Recurso Aceita	25/06/2019 11:40:59	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 14004624000191.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
14.004.624/0001-91	25/06/2019 10:36	25/06/2019 11:40	Aceito
Motivo Intenção: A empresa EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA manifesta intenção de recurso, nos termos do item 13.1. do Edital e art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, visto que a empresa declarada vencedora, violou e descumpriu o item 10. e seguintes do Edital, em especial o item 10.7.1., alínea "b", conforme será demonstrado nas razões recursais. Quanto à admissibilidade desta intenção, suscitamos o Acórdão TCU 5847/2018, Acórdão TCU 1168/2016 e o Acórdão TCU 339/2010.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	18/06/2019 09:01:55	Bom dia! Estamos iniciando o Pregão Eletrônico nº 23/2019.

Pregoeiro	18/06/2019 09:04:25	Os valores ainda estão acima do esperado, por isso, deem lances.
Pregoeiro	18/06/2019 09:06:55	Informo aos licitantes que as propostas para o LOTE 2 estão acima do estimado (R\$ 95.360,00). Se a proposta ficar acima do estimado não poderá ser aceita.
Pregoeiro	18/06/2019 09:27:47	Passaremos ao encerramento da fase de lances. Lembro aos licitantes que os valores do LOTE 2 estão acima do valor estimado (R\$ 95.360,00).
Sistema	18/06/2019 09:28:06	O(s) Grupo(s) G1 e G2 está(ão) em iminência até 09:29 de 18/06/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	18/06/2019 09:45:36	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	18/06/2019 10:30:42	Solicito que a empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA; CNPJ:14.074.423/0001-60, encaminhe a proposta ajustada e toda a documentação exigida no edital para os LOTES 1 e 2. Estabeleço o prazo de 1 (uma) hora, a partir da convocação do anexo, para encaminhar a documentação em ARQUIVO ÚNICO.
Sistema	18/06/2019 10:30:59	Senhor fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	18/06/2019 10:31:23	Senhor fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Pregoeiro	18/06/2019 10:53:32	Informo à empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA; CNPJ:14.074.423/0001-60, que no ITEM 5 do LOTE 1 o lance ofertado (R\$ 18,50) é superior ao valor estimado (R\$ 15,27) e no ITEM 20 do LOTE 2 também (lance: R\$ 2.000,00; estimado: R\$ 1.600,00), não podem ser aceitos. Na proposta ajustada encaminhar com os ajustes necessários para aceitação.
Sistema	18/06/2019 11:04:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	18/06/2019 11:05:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, enviou o anexo para o grupo G2.
Pregoeiro	18/06/2019 11:15:25	No ITEM 5 do LOTE 1 o lance ofertado (R\$ 18,50) é superior ao valor estimado (R\$ 15,27) e no ITEM 20 do LOTE 2 também (lance: R\$ 2.000,00; estimado: R\$ 1.600,00), não podem ser aceitos. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação do anexo, para encaminhar a proposta ajustada.
Sistema	18/06/2019 11:15:40	Senhor fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Sistema	18/06/2019 11:16:01	Senhor fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	18/06/2019 11:44:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	18/06/2019 11:45:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, enviou o anexo para o grupo G2.
Pregoeiro	18/06/2019 14:43:35	Em função do horário, retomaremos este certame amanhã (19/06/2019) às 9h (horário de Brasília).
Pregoeiro	19/06/2019 09:03:43	Bom dia! Estamos retomando o Pregão Eletrônico nº 23/2019.
Pregoeiro	19/06/2019 09:59:47	Solicito que a empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, encaminhe a declaração prevista no ANEXO VI e nova certidão da receita federal (a certidão encaminhada está vencida). Estabeleço prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação do anexo, para encaminhar a documentação em ARQUIVO ÚNICO.
Sistema	19/06/2019 09:59:57	Senhor fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	19/06/2019 10:00:07	Senhor fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Pregoeiro	19/06/2019 12:53:42	Estamos com uma instabilidade interna para acessar o comprasnet, por isso, retomaremos este certame na próxima segunda-feira ((24/06/2019) às 9h (horário de Brasília).
Sistema	19/06/2019 16:55:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	24/06/2019 09:01:38	Bom dia! Estamos retomando o Pregão Eletrônico nº 23/2019.
Pregoeiro	24/06/2019 09:16:36	A qualificação econômico-financeira da empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, foi aprovada pela Unidade técnica (Coordenadoria Orçamentária e Financeira). Os atestados de capacidade técnica foram aprovados pela Unidade técnica (Coordenadoria de Assistência Médica e Social).
Pregoeiro	24/06/2019 09:21:53	Estamos aguardando a certidão negativa atualizada da Receita Federal referente a EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, pois a certidão encaminhada está vencida. Segundo informação do licitante, por contato telefônico, o site da Receita Federal está fora do ar.
Sistema	24/06/2019 09:22:14	Senhor fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	24/06/2019 11:37:08	Como estamos aguardando apenas este documento, retomaremos este certame amanhã (25/06/2019) às 9h (horário de Brasília).
Pregoeiro	25/06/2019 09:01:57	Bom dia! Estamos retomando o Pregão Eletrônico nº 23/2019.
Pregoeiro	25/06/2019 10:05:56	Senhores licitantes, em consulta ao SICAF, todas as certidões estão atualizadas da empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60. Sendo assim, não será necessário o envio da certidão solicitada.

Sistema	25/06/2019 10:11:01	Senhor fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, o prazo para envio de anexo para o grupo G1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	25/06/2019 10:14:19	Senhor fornecedor EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60, o prazo para envio de anexo para o grupo G2 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	25/06/2019 10:26:56	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	25/06/2019 10:58:01	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/06/2019 às 11:29:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	25/06/2019 10:26:56	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	25/06/2019 10:58:01	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/06/2019 às 11:29:00.

Data limite para registro de recurso: 28/06/2019.

Data limite para registro de contra-razão: 03/07/2019.

Data limite para registro de decisão: 17/07/2019.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:43 horas do dia 25 de junho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SANDRO GONCALVES DELGADO

Pregoeiro Oficial

ERIVELTO BASTOS NOVAIS

Equipe de Apoio

EDWIGES NAZZARENE NASCIMENTO

Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



PREGÃO ELETRÔNICO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral/MT

Pregão Eletrônico Nº 00023/2019(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

14.074.423/0001-60 - EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
	GRUPO 1	-	-	-	R\$ 119.131,0000
	GRUPO 2	-	-	-	R\$ 93.000,0000
Total do Fornecedor:					R\$ 212.131,0000

Valor Global da Ata: R\$ 212.131,0000



Imprimir o
Relatório

Voltar



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Seção de Gerenciamento de Compras – SGC
sgc@tre-mt.jus.br 65 3362 8104 // 8070

FORNECEDOR: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP

CNPJ: 14.074.423/0001-60

ENDEREÇO: RUA BENEDITO MONTEIRO, Nº 113, Centro de Várzea Grande-MT e Av. XV de novembro, Nº 235 A, Bairro Porto de Cuiabá-MT

E-MAIL: financeiro@equipemt.com.br

FONE/FAX: (65) 3026-7525, 3023-7022 e 99677-7226

LOTE 1

Item	SERVIÇOS	Qtde. Anual estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Hemograma Completo	300	12,00	3.600,00
2	Glicemia	300	10,00	3.000,00
3	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	300	12,00	3.600,00
4	Creatinina	300	10,50	3.150,00
5	Colesterol total e triglicérides	300	15,27	4.581,00
6	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	300	14,00	4.200,00
7	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	300	14,00	4.200,00
8	Citologia oncótica (Papanicolau)	130	50,00	6.500,00
9	Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos	150	150,00	22.500,00
10	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos	95	19,00	1.805,00
11	Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos	60	155,00	9.300,00
12	PSA, para homens acima de 45 anos	55	57,00	3.135,00
13	Palestras e/ou campanhas	2	480,00	960,00
14	Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)	8	450,00	3.600,00
15	Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncótica (Papanicolau)	130	140,00	18.200,00
16	Consulta ocupacional	320	75,00	24.000,00
17	Atualização e Gerenciamento do PPRA do TRE MT	1	1.600,00	1.600,00
18	Execução e gerenciamento do PCMSO	1	1.200,00	1.200,00

Valor Total Lote 01 R\$ 119.131,00 (cento e dezenove mil e cento e trinta e um reais)

LOTE 2

item	DESCRIÇÃO	Qtd anual estimada	Valor Unitário	Valor total
19	Perícia Oficial por 01 (um) profissional especialista nas seguintes áreas: Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Ginecologia, Hematologia, Medicina do Trabalho, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Pneumologia, Psiquiatria, Otorrinolaringologia, Reumatologia, Neurologia, Odontologia, ou quaisquer outras especialidades médicas ou odontológicas.	50	1.700,00	85.000,00
20	Parecer Técnico por 01 (um) profissional da área de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, etc, ou quaisquer outras áreas de saúde.	5	1.600,00	8.000,00

Valor Total Lote 02 R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

Lances pelo valor total GERAL - R\$ 212.131,00 (duzentos e doze mil e cento e trinta e um reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência -

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS- BANCO SANTANDER, AGENCIA Nº: 4408, CONTA CORRENTE Nº:13002023-3

Local e data: 18/06/2019

Daoud Mohd K. J. Abdallah
CNPJ: 14.074.423/0001-60
Equipe Assistência Médica Ltda.
Administrador

EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP

CNPJ: 14.074.423/0001-60

Sócio - DAOUD M.K.J. ABDALLAH

CPF - 698.261.101-91

RG - 10700854 SSP-MT



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede na Av Paraguassu, nº 413 – CEP: 78.065-085, - Pico do Amor – Cuiabá-MT inscrita no CNPJ nº 02.470.900/0001-28 atesta que a empresa **EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP**, com sede na Rua Benedito Monteiro, Nº 113, Centro, Várzea Grande-MT, – Cep: 78110-390, inscrita no CNPJ nº 14.074.423/0001-60.

Executou com excelência os seguintes serviços descritos abaixo, com início em 01/04/2014 até a data de hoje:

- Elaboração e implantação do PPRA;
- Elaboração e implantação do PCMSO;
- Elaboração e implantação do LTCAT;
- Elaboração de medições de ruído, temperatura, agentes químicos e vibração;
- Treinamentos de NR's (10, 12, 23, 33 e 35), primeiros socorros e CIPA;
- Palestras das NR (18 e 26), Noção básica de primeiros socorros, Ergonomia, Acidente de trabalho, Uso de EPI e EPCs, Diabetes, Obesidade, Tabagismo, Alcoolismo, DST, Orientação de vacinação, Motivacionais e de Proteção auditivas;
- Perícia médica;
- Perícia técnica em engenharia de segurança do trabalho;
- Estudo ergométrico;
- Gestão e coordenação do PCMSO;
- Elaboração de ASO (admissão, periódicos, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho);

- Elaboração de exames laboratoriais, imagens, audiometria, espirometria, encefalograma e eletrocardiograma;
- Avaliação de PCD (pessoas com deficiência);
- Avaliação clínica para homologação de atestados;

A EMPRESA EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP DISPONIBILIZOU OS SEGUINTE PROFISSIONAIS PARA CUMPRIR COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ✓ Médico do trabalho;
- ✓ Médico examinador;
- ✓ Engenheiro do trabalho;
- ✓ Técnico do trabalho;
- ✓ Enfermeiro;
- ✓ Técnico de enfermagem;
- ✓ Fonoaudiólogo;
- ✓ Psicólogo;
- ✓ Fisioterapeuta;

Atestamos, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória de forma que atendeu a uma quantidade de **400** colaboradores, não tendo ocorrido nenhum fato em nossos registros que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Cuiabá-MT, 10 de Agosto de 2018.

Atenciosamente


João A. Bernardo Neves
Téc. Segurança do Trabalho
Registro SGT-0005856
João Antônio Bernardo das Neves

CPF:078.999.079-56

TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 02.470.900/0001-28

TRIMEC - Construções e Terraplenagem Ltda.

Avenida Paraguassu, nº 413

Salvador Pico do Amiz - CEP: 78065-005

CUIABA

MT



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PORK FOODS INDUSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA, com sede na AV ALEIXO RAMOS DA CONCEICAO (LOT FIGUEIRINHA) S/N, Bairro: Glória – Várzea Grande – MT, inscrita no CNPJ nº 29.572.407/0001-75 atesta que a empresa **EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP**, com sede na Rua Benedito Monteiro, Nº 113, Centro, Várzea Grande-MT, – Cep: 78110-390, inscrita no CNPJ nº 14.074.423/0001-60.

Executou com excelência os seguintes serviços descritos abaixo, com início em 22/05/2018 até a data de hoje:

- Elaboração e implantação do PPRA;
- Elaboração e implantação do PCMSO;
- Elaboração e implantação do LTCAT;
- Elaboração de medições de ruído, temperatura, agentes químicos e vibração;
- Treinamentos de NR's (10, 12, 23, 33 e 35), primeiros socorros e CIPA;
- Palestras das NR (18 e 26), Noção básica de primeiros socorros, Ergonomia, Acidente de trabalho, Uso de EPI e EPCs, Diabetes, Obesidade, Tabagismo, Alcoolismo, DST, Orientação de vacinação, Motivacionais e de Proteção auditivas;
- Perícia médica;
- Perícia técnica em engenharia de segurança do trabalho;
- Estudo ergométrico;
- Gestão e coordenação do PCMSO;
- Elaboração de ASO (admissão, periódicos, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho);
- Elaboração de exames laboratoriais, imagens, audiometria, espirometria, encefalograma e eletrocardiograma;

- Avaliação de PCD (pessoas com deficiência);
- Avaliação clínica para homologação de atestados;

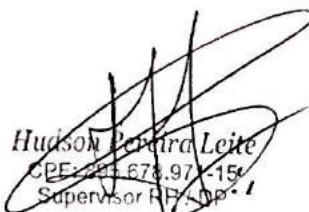
A EMPRESA EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP DISPONIBILIZOU OS SEGUINTE PROFISSIONAIS PARA CUMPRIR COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ✓ Médico do trabalho;
- ✓ Médico examinador;
- ✓ Engenheiro do trabalho;
- ✓ Técnico do trabalho;
- ✓ Enfermeiro;
- ✓ Técnico de enfermagem;
- ✓ Fonoaudiólogo;
- ✓ Psicólogo;
- ✓ Fisioterapeuta;

Atestamos, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória de forma que atendeu a uma quantidade de **124** colaboradores, não tendo ocorrido nenhum fato em nossos registros que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Cuiabá-MT, 14 de Novembro de 2018.

Atenciosamente


Hudson Pereira Leite
CPF: 895.678.971-15
Supervisor RPA/OP

HUDSON PEREIRA LEITE

CPF: 895.678.971-15

CNPJ: 29.572.407/0001-75
INSC. EST.: 13.719.619-9
PORK FOODS INDÚSTRIA DE CARNES
E DERIVADOS LTDA
RUA ALEIXO RAMOS DA CONCEIÇÃO, S/Nº
(LOT. FIGUEIRINHA) - BAIRRO: GLÓRIA
CEP: 78140-120 - VÁRZEA GRANDE - MT

PORK FOODS INDUSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PORK FOODS INDUSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA**, com sede na EST DO MUTUM, KM 03, GLEBA JUNTINHO CEP: 78.300.000 BAIRRO ZONA RURAL – Tangará da Serra - MT inscrita no CNPJ nº 29.572.407/0002-56 atesta que a empresa **EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP**, com sede na Rua Benedito Monteiro, Nº 113, Centro, Várzea Grande-MT, – Cep: 78110-390, inscrita no CNPJ nº 14.074.423/0001-60.

Executou com excelência os seguintes serviços descritos abaixo, com início em 28/05/2018 até a data de hoje:

- Elaboração e implantação do PPRA;
- Elaboração e implantação do PCMSO;
- Elaboração e implantação do LTCAT;
- Elaboração de medições de ruído, temperatura, agentes químicos e vibração;
- Treinamentos de NR's (10, 12, 23, 33 e 35), primeiros socorros e CIPA;
- Palestras das NR (18 e 26), Noção básica de primeiros socorros, Ergonomia, Acidente de trabalho, Uso de EPI e EPCs, Diabetes, Obesidade, Tabagismo, Alcoolismo, DST, Orientação de vacinação, Motivacionais e de Proteção auditivas;
- Perícia médica;
- Perícia técnica em engenharia de segurança do trabalho;
- Estudo ergométrico;
- Gestão e coordenação do PCMSO;
- Elaboração de ASO (admissão, periódicos, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho);
- Elaboração de exames laboratoriais, imagens, audiometria, espirometria, encefalograma e eletrocardiograma;

- Avaliação de PCD (pessoas com deficiência);
- Avaliação clínica para homologação de atestados;

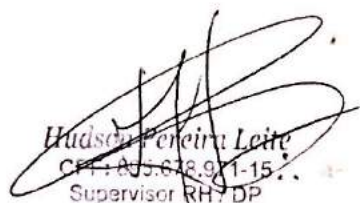
A EMPRESA EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP DISPONIBILIZOU OS SEGUINTE PROFISSIONAIS PARA CUMPRIR COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ✓ Médico do trabalho;
- ✓ Médico examinador;
- ✓ Engenheiro do trabalho;
- ✓ Técnico do trabalho;
- ✓ Enfermeiro;
- ✓ Técnico de enfermagem;
- ✓ Fonoaudiólogo;
- ✓ Psicólogo;
- ✓ Fisioterapêutico;

Atestamos, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória de forma que atendeu a uma quantidade de **247** colaboradores, não tendo ocorrido nenhum fato em nossos registros que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Cuiabá-MT, 14 de Novembro de 2018.

Atenciosamente


Hudson Pereira Leite
CPF: 895.678.971-15
Supervisor RH/DP

HUDSON PEREIRA LEITE

CPF: 895.678.971-15

PORK FOODS INDUSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA

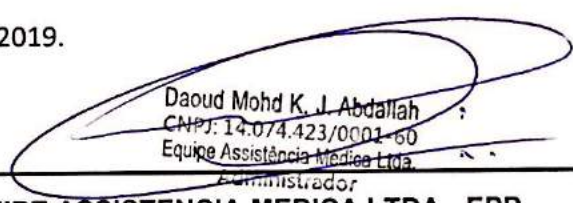
CNPJ: 29.572.407/0002-56
INSC. EST.: 13.719.618-0
PORK FOODS INDUSTRIA DE CARNES
E DERIVADOS LTDA
EST. DO MUTUM, KM 03, GLEBA JUNTINHO, S/Nº
ZONA RURAL - CEP: 78300-000
TANGARÁ DA SERRA = MT

DECLARAÇÃO

A empresa **EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA – EPP**, com sede na rua Benedito Monteiro, Nº 113, centro de Várzea Grande-MT, CNPJ n.º 14.074.423/0001-60, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º 023/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Cuiabá-MT, 18 de junho 2019.



Daoud Mohd K. J. Abdallah
CNPJ: 14.074.423/0001-60
Equipe Assistência Médica Ltda.
Administrador

EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP

CNPJ: 14.074.423/0001-60

Sócio - DAOUD M.K.J. ABDALLAH

CPF - 698.261.101-91, RG – 10700854 SSP-MT

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 14.074.423/0001-60

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 415.044,63	R\$ 725.524,01
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 408.670,20	R\$ 718.080,06
DISPONIVEL		R\$ 13.177,68	R\$ 12.001,04
CAIXA		R\$ 13.177,68	R\$ 12.001,04
CAIXA GERAL		R\$ 13.177,68	R\$ 12.001,04
CLIENTES		R\$ 109.893,89	R\$ 45.496,79
TÍTULO A RECEBER DE CLIENTES		R\$ 109.893,89	R\$ 45.496,79
CLIENTES		R\$ 109.893,89	R\$ 42.083,46
AGROSEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 405,24
JBS S A		R\$ 0,00	R\$ 2.360,53
MANTRIS - GESTAO EM SAUDE CORPORATIVA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 647,56
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 285.598,63	R\$ 660.582,23
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 11,13
IMPOSTO PAGO A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 11,13
EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS		R\$ 285.598,63	R\$ 660.571,10
EQUIPEMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA - ME		R\$ 285.598,63	R\$ 660.571,10
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 6.374,43	R\$ 7.443,95
IMOBILIZADO		R\$ 6.374,43	R\$ 7.443,95
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.199,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.199,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 6.454,48	R\$ 6.454,48
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 6.454,48	R\$ 6.454,48
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (80,05)	R\$ (209,53)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (80,05)	R\$ (209,53)
PASSIVO		R\$ 415.044,63	R\$ 725.524,01
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 40.940,69	R\$ 56.478,45
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 10.763,84	R\$ 21.935,59
FORNECEDORES		R\$ 10.763,84	R\$ 21.935,59
HERICA NEIRE DANTAS BORGES ME - ATIVA CONTABILIDADE		R\$ 0,00	R\$ 1.920,00
CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA ME		R\$ 3.762,44	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.66.78.50.08.69.9A.47.8D.46.83.C3.C4.A9.8D.DF.27.B8.C3.2A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 14.074.423/0001-60

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TELELAUDO TECNOLOGIA MEDICA LTDA		R\$ 668,67	R\$ 0,00
P R EMBALAGENS LTDA		R\$ 663,73	R\$ 1.845,34
SIDETECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME		R\$ 1.373,00	R\$ 0,00
PONTEC - D E GUETHI ME		R\$ 3.096,00	R\$ 0,00
INOVE TECNOLOGIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA		R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
DATA MED LTDA - CLINICA DOYON		R\$ 0,00	R\$ 228,84
CEICO- CENTRO DE IMAG. DO CENTRO OESTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 17.941,41
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 24.297,56	R\$ 12.328,35
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 24.297,56	R\$ 12.328,35
IRRF SERVIÇOS A RECOLHER		R\$ 240,33	R\$ 108,75
ISS A RECOLHER		R\$ 12.910,60	R\$ 2.287,59
IR A RECOLHER		R\$ 3.310,61	R\$ 3.061,21
CSLL A RECOLHER		R\$ 3.147,71	R\$ 3.091,75
PIS A RECOLHER		R\$ 693,43	R\$ 610,98
COFINS A RECOLHER		R\$ 3.200,41	R\$ 2.819,78
CRF A RECOLHER		R\$ 794,47	R\$ 348,29
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 5.879,29	R\$ 22.214,51
FINANCIAMENTOS		R\$ 5.879,29	R\$ 22.214,51
CHEQUES A COMPENSAR		R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
LIMITE CHEQUE ESPECIAL BANCO ITAU		R\$ 4.679,29	R\$ 14.334,11
LIMITE CHEQUE ESPECIAL BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 7.880,40
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 166.242,83	R\$ 113.268,61
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO		R\$ 166.242,83	R\$ 113.268,61
PARCELAMENTO		R\$ 166.242,83	R\$ 113.268,61
PARCELAMENTO ESPECIAL PERT		R\$ 68.407,36	R\$ 48.988,84
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO PIS 2017		R\$ 1.893,95	R\$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO COFINS 2017		R\$ 14.050,04	R\$ 8.530,35
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO IRPJ		R\$ 20.506,44	R\$ 14.504,52
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO CSLL 2017		R\$ 8.774,65	R\$ 3.096,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.66.78.50.08.69.9A.47.8D.46.83.C3.C4.A9.8D.DF.27.B8.C3.2A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 14.074.423/0001-60

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO ISSQN PROCESSO 4041520		R\$ 50.847,10	R\$ 23.111,74
PARCELAMENTO ISSQN PROCESSO 6241611		R\$ 1.763,29	R\$ 881,79
PARCELAMENTO ISS 6848416/2018		R\$ 0,00	R\$ 10.516,37
PARCELAMENTO ISSQN PROCESSO 6848258/2018		R\$ 0,00	R\$ 3.638,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 207.861,11	R\$ 555.776,95
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 107.861,11	R\$ 455.776,95
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 107.861,11	R\$ 455.776,95
LUCROS DO EXERCÍCIO CORRENTE		R\$ 107.861,11	R\$ 455.776,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.66.78.50.08.69.9A.47.8D.46.83.C3.C4.A9.8D.DF.27.B8.C3.2A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Balanço

Contábil

2018

EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA

NIRE - NIRE 51.201.262.41 EM 04/08/2011

CNPJ/MF 14.074.423/0001-60

INDICADORES FINANCEIROS - ÍNDICES DE LIQUIDEZ		
Liquidez Imediata = <u>Disponibilidades</u>	R\$ 12.001,04	0,21
Passivo Circulante	R\$ 56.478,45	
Liquidez Corrente = <u>Ativo Circulante</u>	R\$ 718.080,06	12,71
Passivo Circulante	R\$ 56.478,45	
Liquidez Seca = <u>Ativo Circulante + Estoques</u>	R\$ 718.080,06	12,71
Passivo Circulante	R\$ 56.478,45	
Liquidez Geral = <u>Ativo Circulante + Real a Lgo Prazo</u>	R\$ 718.080,06	4,23
Pas. Circ. + Exig. Lgo Prazo	R\$ 169.747,06	
Solvencia Geral = <u>Ativo Total</u>	R\$ 725.524,01	4,27
Pas. Circ. + Exig. Lgo Prazo	R\$ 169.747,06	

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Cuiabá - MT, 13 de Junho de 2019

Daoud mohd khamis jaber abdallah
Sócio Administrador
CPF: 698.261.101-91


Eder Gomes de Carvalho
Contadora - CRC 016335 -MT
CPF: 008.638.061-39

Terceira Alteração Contratual

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA

CNPJ nº 14.074.423/0001-60

NIRE nº 51.201.262.641 em 04/08/2011



CRISTOBAL ANDRES PARADA HILL, espanhol, casado sob o regime de separação total de bens, médico, portador do CPF nº. 700.265.891-33, Registro Nacional de Estrangeiro nº V709233-5 CGPI-DIREX-DPF – Visto Permanente emitido em 17/06/2011 com validade até 11/05/2020 nascido em 16 de março de 1960 em Chile - ES, Filho de Oscar Marino Parada Aramayo e Lynn Adair Hill Shultz, residente e domiciliado na Rua Salim Nadaf, nº 1164, apto 101, bairro Centro em Várzea Grande – MT, CEP – 78.110-500; OK

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº. 698.261.101-91 e carteira profissional CRM/MT nº 5531, nascido em 03 de janeiro de 1977 em Gurupi – TO, Filho de Mohd Khamis Jaber Daoud Abdallah e Idelta Rodrigues Vieira, residente e domiciliado na Rua Benedito Monteiro nº 250, apto 603, bairro Centro Norte em Várzea Grande – MT, CEP – 78110-390; 4º. SEP. 1901 Rua C

Únicos sócios da empresa, **EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, com sede na **Rua Benedito Monteiro, nº 113, bairro Centro, CEP – 78.110-390, em Várzea Grande – MT**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **14.074.423/0001-60**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE nº. 51.201.262.641, em 04/08/2011, 1.2

Filial (1ª). Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **14.074.423/0002-41**, NIRE nº 51.900.395.534, sito à **Avenida 15 de Novembro, nº 235, Edif. Gattas, Sala A, Loja A, Bairro Centro Sul, em Cuiabá Estado de Mato Grosso, CEP. 78.020-301**; resolvem alterar o contrato social, como segue;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 31/10/2017 sob nº 20179553313

Protocolo: 17/955331-3 de 25/10/2017

NIRE: 51201262641

EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Chancela: C5F03-32474-455B8-E5C7C-4CEAE-23852-E38BD-D3CB0

Cuiabá, 01/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Clausula Primeira – Retirada de Sócio

Retira-se da sociedade o sócio **CRISTOBAL ANDRES PARADA HILL**, acima qualificado, que cede e transfere a totalidade de suas cotas 49.000 (quarenta e nove mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) ao sócio remanescente **DAOUD MOHD KHAMIS JABER ANDLLAH**, acima qualificado.

Cláusula Segunda – do Capital Social

O capital social que permanece sem aumento, fica distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$
Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Clausula Terceira – Da Administração e do Pro Labore

Parágrafo Primeiro - A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador INDIVIDUALMENTE ao uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial, e extrajudicial com toda a amplitude de poderes, necessária ao bom cumprimento do mandato.

Paragrafo segundo – Fica investido na função de administrador **Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah**.

Parágrafo Terceiro - O sócio administrador tem poder gerais para praticar todos os atos pertinentes aos negócios e gestão da sociedade.

Parágrafo Quarto - Haverá remuneração a título de pró-labore ao sócio administrador pelo exercício da administração da sociedade.

Paragrafo Quinto - É vedado ao administrador e a qualquer dos sócios, fazer uso da denominação social na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/10/2017 sob nº 20179553313
Protocolo: 17/955331-3 de 25/10/2017
NIRE: 51201262641

EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Chancela: **C5F03-32474-455B8-E5C7C-4CEAE-23852-E38BD-D3CB0**

Guiaabá, 01/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Clausula Quarta - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora é obrigada a prestar, contas justificadas da administração, apresentando o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Décima Segunda e os anúncios das Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam dispensados, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 15(quinze) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do Exercício Social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pela Administradora da Sociedade e pelo Contador responsável, ou ainda, cópia de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações sociais tomadas em reunião ou assembleias de sócios, somente passarão a ter eficácia jurídica, depois de descritas em ata e assinada por todos os presentes.

Parágrafo Quarto - Cabendo os sócios na proporção de suas cotas ou mediante acordo entre estes, os lucros ou perdas apuradas, podendo haver distribuição de lucros parciais e mensais durante o exercício, desde que a empresa tenha lucro e disponibilidade financeira (**art. 1.065, CC/2002**).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA

CNPJ nº 14.074.423/0001-60

NIRE nº 51.201.262.641 em 04/08/2011



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 31/10/2017 sob nº 20179553313

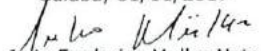
Protocolo: 17/955331-3 de 25/10/2017

NIRE: 51201262641

EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Chancela: **C5F03-32474-45588-E5C7C-4CEAE-23852-E38BD-D3CB0**

Cuiabá, 01/11/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº. 698.261.101-91 e carteira profissional CRM/MT nº 5531, nascido em 03 de janeiro de 1977 em Gurupi – TO, Filho de Mohd Khamis Jaber Daoud Abdallah e Idelta Rodrigues Vieira, residente e domiciliado na Rua Benedito Monteiro nº 250, apto 603, bairro Centro Norte em Várzea Grande – MT, CEP – 78110-390;

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial **EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA.**

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, **Rua Benedito Monteiro, nº 113, bairro Centro, CEP – 78.110-390**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro - A sociedade tem a Filial de nº 1, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o CNPJ nº **14.074.423/0002-41** e NIRE nº **51.900.394.341**, do seguinte endereço **Avenida 15 de Novembro, nº 235, Sala A, Loja A, edif. Gattas, bairro Centro Sul em Cuiabá – MT, CEP: 78020-301.**

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

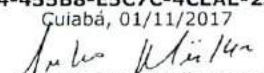
Cláusula Terceira - O objeto da sociedade é a exploração por conta própria, no ramo de:

Prestação de serviço em atividade medica ambulatorial com recursos para realização de eletroencefalograma, eletrocardiograma, espirometria diagnóstico por imagem, consultoria e assistência medica em medicina e segurança do trabalho, as atividades laboratoriais de analises clinicas, assessoria, treinamento e consultoria na área de saúde.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/10/2017 sob nº 20179553313
Protocolo: 17/955331-3 de 25/10/2017
NIRE: 51201262641
EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Chancela: **C5F03-32474-455B8-E5C7C-4CEAE-23852-E38BD-D3CB0**
Cuiabá, 01/11/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

Cláusula Quarta - A Sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2005 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e já integralizadas em moeda corrente do país. Ficando o capital distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$
Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A cessão ou transferência das quotas, em parte ou na totalidade, a terceiros somente poderá ocorrer se não houver oposição do outro sócio quanto ao terceiro. Cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/10/2017 sob nº 20179553313
Protocolo: 17/955331-3 de 25/10/2017
NIRE: 51201262641

EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Chancela: **C5F03-32474-455B8-E5C7C-4CEAE-23852-E38BD-D3CB0**

Guiabá, 01/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Cláusula Oitava - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 13ª deste instrumento.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Cláusula Nona - A administração da sociedade é exercida pelo sócio administrador, individualmente, que se incumbi de todas as operações e representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente com toda a amplitude de poderes, necessária ao bom cumprimento do mandato. 

Cláusula Décima - Fica investida na função de administradora **Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah.**

Parágrafo primeiro - A sócia administradora tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes aos negócios e gestão da sociedade.

Parágrafo segundo - Haverá uma remuneração a título de *pró-labore* ao sócio administrador pelo exercício da administração da sociedade, no valor a ser definido.

Cláusula Décima Primeira - É vedado ao administrador, fazer uso da denominação social na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Clausula Décima Segunda - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora é obrigada a prestar, contas justificadas da administração, apresentando o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Décima Segunda e os anúncios das Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam dispensados, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 15(quinze) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e

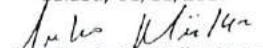


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/10/2017 sob nº 20179553313
Protocolo: 17/955331-3 de 25/10/2017
NIRE: 51201262641

EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Chancela: C5F03-32474-455B8-E5C7C-4CEAE-23852-E38BD-D3CB0

Guiabá, 01/11/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



Demonstrações Financeiras do Exercício Social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pela Administradora da Sociedade e pelo Contador responsável, ou ainda, cópia de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Parágrafo Segundo- Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações sociais tomadas em reunião ou assembleias de sócios, somente passarão a ter eficácia jurídica, depois de descritas em ata e assinada por todos os presentes.

Parágrafo Quarto - Cabendo os sócios na proporção de suas cotas ou mediante acordo entre estes, os lucros ou perdas apuradas, podendo haver distribuição de lucros parciais e mensais durante o exercício, desde que a empresa tenha lucro e disponibilidade financeira (**art. 1.065, CC/2002**).

HERDEIROS E SÓCIOS DISSIDENTES

Cláusula Décima Terceira - No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/10/2017 sob nº 20179553313
Protocolo: 17/955331-3 de 25/10/2017
NIRE: 51201262641

EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Chancela: **C5F03-32474-455B8-E5C7C-4CEAE-23852-E38BD-D3CB0**

Guiabá, 01/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Cláusula Décima Quarta – os sócios e administradores declaram que não estão inclusos em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial, seja por lei ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ato ilícito, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RESOLUÇÃO EM RELAÇÃO AO SÓCIO

Clausula Décima Quinta – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa, de acordo com os termos do inciso VI do art. 35 da Lei 8.934/94 c/c artigo 54 do Decreto nº. 1800/96 e em consonância com os artigos 1.004, 1030 e 1085, todos da Lei 10.406/2002.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Sexta - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

DO FORO

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/10/2017 sob nº 20179553313
Protocolo: 17/955331-3 de 25/10/2017
NIRE: 51201262641

EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Chancela: C5F03-32474-455B8-E5C7C-4CEAE-23852-E38BD-D3CBO

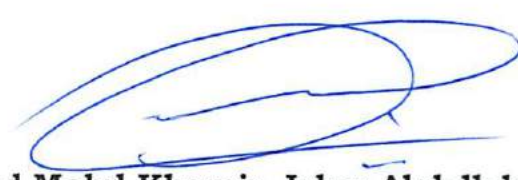
Guibá, 01/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Várzea Grande - MT, 11 de outubro de 2017.

 
Cristobal Andres Parada Hill


Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah

Testemunhas:


Rodolfo G. Taques Albuquerque
CPF 049.350.071-50
RG: 196.599.70 SSP/MT

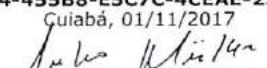

Hérica N. Dantas Borges Oliveira
CPF 538.135.961-68
RG: 8493 CRC/MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/10/2017 sob nº 20179553313
Protocolo: 17/955331-3 de 25/10/2017
NIRE: 51201262641

EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Chancela: **C5F03-32474-455B8-E5C7C-4CEAE-23852-E38BD-D3CB0**

Guiaabá, 01/11/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de:
[HxYoTOE0] - CRISTOBAL ANDRES PARADA HILL
Cuiabá-MT, 20 de Outubro de 2017
Em test^o da verdade, dou fé.

LUCILENE DE MORAES FONSECA
ESCREVENTE

Selo: AZC18548 - Valor R\$ 5,90 - Cod. do Ato: 22
Consulta: www.tjmt.jus.br/seics



Cuiabá-MT, 20 de Outubro de 2017
Em test^o da verdade, dou fé.

LUCILENE DE MORAES FONSECA
ESCREVENTE

Selo: AZC18548 - Valor R\$ 5,90 - Cod. do Ato: 22
Consulta: www.tjmt.jus.br/seics

Cuiabá-MT, 20 de Outubro de 2017
Em test^o da verdade, dou fé.

LUCILENE DE MORAES FONSECA
ESCREVENTE

Selo: AZC18548 - Valor R\$ 5,90 - Cod. do Ato: 22
Consulta: www.tjmt.jus.br/seics

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Alzira Santana, 48 Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0XX65)3026-7702 - e-mail: cartoriovgoficio2@gmail.com
CNPJ: 150079820001/10

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: **DAOUJ MOHD KHAMIS**
JABER ABDALLAH Termo: 232899

Várzea Grande - MT, 13 de outubro de 2017 Horário: 16:46
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

DANIELY A. C. M. X. DE ALCANTARA - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atua de Notário e Registrador - Cod. Cartório: 161 - Cod. Ato: 22
Selo Digital: BAC 84140 R\$: 5,90 Funcionário: JONATHAN
Consulta: <http://glt.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConsultaDigitalExterna.aspx>

Laura Cassiana de Arruda e Silva
Escrevente Autorizada
Serviço Notarial de Várzea Grande - MT

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: **DAOUJ MOHD KHAMIS**
JABER ABDALLAH Termo: 232899
Várzea Grande - MT, 13 de outubro de 2017 Horário: 16:46
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

DANIELY A. C. M. X. DE ALCANTARA - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atua de Notário e Registrador - Cod. Cartório: 161 - Cod. Ato: 22
Selo Digital: BAC 84140 R\$: 5,90 Funcionário: JONATHAN
Consulta: <http://glt.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConsultaDigitalExterna.aspx>

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: **DAOUJ MOHD KHAMIS**
JABER ABDALLAH Termo: 232899
Várzea Grande - MT, 13 de outubro de 2017 Horário: 16:46
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

DANIELY A. C. M. X. DE ALCANTARA - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atua de Notário e Registrador - Cod. Cartório: 161 - Cod. Ato: 22
Selo Digital: BAC 84140 R\$: 5,90 Funcionário: JONATHAN
Consulta: <http://glt.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConsultaDigitalExterna.aspx>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE VIGILANCIA SANITARIA

ALVARÁ SANITÁRIO DE VARZEA GRANDE

Alvará nº. 55450.1601/2018

Validade: 26/12/2019

A Secretaria Municipal de Saúde de VARZEA GRANDE, por meio da Vigilância Sanitária, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Empresa: EQUIPE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO..

CNPJ/CPF: 14074423000160

Inscrição Municipal:

Endereço: Rua Benedito Monteiro (Lot Centro), 113

Bairro: CENTRO

Cidade: VARZEA GRANDE

CEP: 78110390

Telefone: 6530237022

CNAE Principal: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Responsável Legal: DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH

CNPJ/CPF: 69826110191

Responsável Técnico: DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH

CNPJ/CPF: 69826110191

CNAE Objeto da Licença: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Atividades Licenciadas: (CNAE: 8630502) LICENÇA LIBERADA PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Autoridade Sanitária
Alysson Gomes
Superintendente de
Vigilância em Saúde

Waldir de Almeida Gomes
Vigilância Sanitária
Ato nº 417/2014

Data de Impressão: 26/12/2018

AVENIDA ARTHUR BERNARDES, 1160 - CENTRO - 78110000 - VARZEA GRANDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



ALVARÁ

2019

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE
XP1RY

DATA DE EMISSÃO
15/02/2019

VALIDADE
31/12/2019

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 32907	C.M.C. 30706	C.P.F. / C.N.P.J. 14.074.423/0001-60	INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/09/2011
NOME RAZÃO SOCIAL EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA			
NOME FANTASIA EQUIPE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE RUA - BENEDITO MONTEIRO, 113, Quadra: 0000, Lote: 0000 - CENTRO - CEP:78.110-390			

ATIVIDADES DA EMPRESA

8630502 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8640201 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA
7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

OBSERVAÇÕES

REGIME FISCAL
Mensal

ÁREA UTILIZADA
30.00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	Fechado	Fechado

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
401.0223.0627.0001

PUBLICIDADE EM M²
1.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.074.423/0001-60
Razão Social: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Endereço: R BENEDITO MONTEIRO / 113 / CENTRO VARZEA GRANDE - MT

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2019 a 23/06/2019

Certificação Número: 2019052502512544496493

Informação obtida em 12/06/2019 11:04:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO Nº: 4550224

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA**, que revendo os registros **EM ANDAMENTO** de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição, no período de **5 ANOS, COMARCA DE VARZEA GRANDE**, **NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, portador do **CNPJ 14.074.423/0001-60**, até a data de **14/06/2019**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da **COMARCA DE VARZEA GRANDE**, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.



Emitida em 14/06/2019, às 12:03h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

326325/2019

377752

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734938860

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 210108



13062019140744230001600010056532632580700719377752

NOME

EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA

CPF/CNPJ

14.074.423/0001-60

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Trav 15 DE NOVEMBRO, 235 A

BAIRRO

CENTRO SUL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 13 de junho de 2019


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 11 de Setembro de 2019.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA
CNPJ: 14.074.423/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:21:02 do dia 20/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2019.

Código de controle da certidão: **34FF.0579.0CDB.8CBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0025623794

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/06/2019** Hora da emissão: **09:37:52**

Nome/denominação do sujeito passivo: **EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA EPP**

CNPJ: **14.074.423/0001-60**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **11/07/2019**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2LUA7992B79MU2AM**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.074.423/0001-60

Certidão nº: 173996466/2019

Expedição: 12/06/2019, às 11:53:24

Validade: 08/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.074.423/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.074.423/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/08/2011
NOME EMPRESARIAL EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENEDITO MONTEIRO		NÚMERO 113	COMPLEMENTO
CEP 78.110-390	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@EQUIPEMT.COM.BR		TELEFONE (65) 3023-7022 / (65) 9689-0011	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/11/2017** às **09:27:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 14.074.423/0001-60
NOME EMPRESARIAL: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/11/2017 às 09:30 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/11/2017



CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	0001221-MT	CNPJ	14.074.423/0001-60	Inscrição	24/07/2013	Validade	24/07/2019
Razão Social	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA			Nome Fantasia	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA		
Endereço	R BENEDITO MONTEIRO, Nº113 - CENTRO			Município	Várzea Grande - MT	CEP	78110390
Responsável Técnico	0005531-MT DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH			Classificação	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressaltada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 24/07/2019. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

GABRIEL FELSKY DOS ANJOS
VICE-PRESIDENTE

Cuiabá, 28 de setembro de 2018



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 14.074.423/0001-60

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
Receita Operacional		R\$ 1.460.072,33
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 1.460.072,33
(-) Deducoes		R\$ (116.645,10)
(-) (-) ISS		R\$ (30.062,81)
(-) (-) COFINS		R\$ (43.802,16)
(-) (-) PIS		R\$ (9.490,48)
(-) (-) CSLL		R\$ (15.768,78)
(-) (-) IR		R\$ (17.520,87)
Receita Líquida		R\$ 1.343.427,23
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R\$ (208.161,19)
(-) MATERIAL E MEDICAMENTO		R\$ (1.800,00)
(-) LICENÇA SOFTWARE		R\$ (15.838,69)
(-) SERVIÇO DE ANALISES LABORATORIAIS		R\$ (167.015,50)
(-) SERVIÇOS MEDICOS CONTRATADOS		R\$ (23.507,00)
Lucro Bruto		R\$ 1.135.266,04
(-) Despesas Administrativas		R\$ (326.553,63)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.225,50)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (38.294,34)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (14.071,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (129,48)
(-) EMOLUMENTO		R\$ (197,26)
(-) MANUT E PEÇAS EQUIPAMENTO DE INFORMATICA		R\$ (6.503,80)
(-) ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO		R\$ (2.069,44)
(-) ASSISTENCIA JURIDICA		R\$ (28.395,00)
(-) TELEFONE CELULAR		R\$ (16.332,97)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (2.017,46)
(-) TELEFONE FIXO		R\$ (7.477,85)
(-) CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		R\$ (1.692,20)
(-) ALUGUEL		R\$ (68.100,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (14.371,59)
(-) MAT HIGIENE COPA E COZINHA		R\$ (11.547,98)
(-) PROVEDOR DE INTERNET		R\$ (1.125,21)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (407,93)
(-) SEGURO EMPRESARIAL		R\$ (2.875,76)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.66.78.50.08.69.9A.47.8D.46.83.C3.C4.A9.8D.DF.27.B8.C3.2A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 14.074.423/0001-60

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) MANUT DO IMOVEL		R\$ (5.250,57)
(-) MANUT. DE EQUIP. MEDICO		R\$ (4.224,70)
(-) TAXAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (895,49)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (14.183,00)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (1.373,20)
(-) HOSPEDAGEM/ VIAGENS		R\$ (24.430,50)
(-) PROCESSOS JUDICIAIS		R\$ (37.160,03)
(-) SERVIÇOS DE MONITORAMENTO/ SEGURANÇA		R\$ (5.412,32)
(-) EXAME ADMISSIONAL/OCUPACIONAL/ PROGRAMAS DO TRABALHO		R\$ (12.588,85)
(-) DETETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO		R\$ (400,00)
(-) MANUT AR CONDICIONADO		R\$ (3.800,20)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (40.163,73)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (5.066,12)
(-) IOF		R\$ (1.626,94)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (7.627,33)
(-) TARIFA BANCARIA		R\$ (11.856,17)
(-) JUROS BANCARIOS		R\$ (13.987,17)
Receitas Financeiras		R\$ 198,88
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 148,47
JUROS ATIVOS (OUTROS)		R\$ 0,41
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 50,00
Resultado operacional líquido		R\$ 768.747,56
Resultado Antes do IR		R\$ 768.747,56
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 768.747,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.66.78.50.08.69.9A.47.8D.46.83.C3.C4.A9.8D.DF.27.B8.C3.2A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1070085-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/08/97

NOME DAUD MOHD KHAMIS JABER
ABDALLAH

FILIAÇÃO MOHD KHAMIS JABER DAUD
ABDALLAH

IDELTA RODRIGUES VIEIRA

NATURALIDADE
GURUPI-GO

DATA DE NASCIMENTO
03/01/1977

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. A18 FLS. 2V
TERM 1875 GURUPI-GO

CPF# # # # #

Leite
Grescêncio Costa Leite

ASSINATURA DO DIRETOR
Comandante de Identificação

2VIA-032

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

David Mota Williams *Abel Abdallah*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Seção de Gerenciamento de Compras – SGC
sgc@tre-mt.jus.br 65 3362 8104 // 8070

FORNECEDOR: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP

CNPJ: 14.074.423/0001-60

ENDEREÇO: RUA BENEDITO MONTEIRO, Nº 113, Centro de Várzea Grande-MT e Av. XV de novembro, Nº 235 A, Bairro Porto de Cuiabá-MT

E-MAIL: financeiro@equipemt.com.br

FONE/FAX: (65) 3026-7525, 3023-7022 e 99677-7226

LOTE 1

Item	SERVIÇOS	Qtde. Anual estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Hemograma Completo	300	12,00	3.600,00
2	Glicemia	300	10,00	3.000,00
3	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	300	12,00	3.600,00
4	Creatinina	300	10,50	3.150,00
5	Colesterol total e triglicérides	300	18,50	5.550,00
6	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	300	14,00	4.200,00
7	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	300	14,00	4.200,00
8	Citologia oncológica (Papanicolau)	130	50,00	6.500,00
9	Oftalmológico, para servidores com mais de 45 anos	150	150,00	22.500,00
10	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais 50 anos	95	19,00	1.805,00
11	Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos	60	155,00	9.300,00
12	PSA, para homens acima de 45 anos	55	57,00	3.135,00
13	Palestras e/ou campanhas	2	480,00	960,00
14	Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)	8	450,00	3.600,00
15	Consultas ginecológicas para a coleta do material da citologia oncológica (Papanicolau)	130	140,00	18.200,00
16	Consulta ocupacional	320	75,00	24.000,00
17	Atualização e Gerenciamento do PPRA do TRE MT	1	1.600,00	1.600,00
18	Execução e gerenciamento do PCMSO	1	1.200,00	1.200,00

Valor Total Lote 01 R\$ 120.100,00 (cento e vinte mil e cem reais)

LOTE 2

Item	DESCRIÇÃO	Qtde anual estimada	Valor Unitário	Valor total
19	Perícia Oficial por 01 (um) profissional especialista nas seguintes áreas: Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Ginecologia, Hematologia, Medicina do Trabalho, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Pneumologia, Psiquiatria, Otorrinolaringologia, Reumatologia, Neurologia, Odontologia, ou quaisquer outras especialidades médicas ou odontológicas.	50	1.700,00	85.000,00
20	Parecer Técnico por 01 (um) profissional da área de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, etc, ou quaisquer outras áreas de saúde.	5	2.000,00	10.000,00

Valor Total Lote 02 R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Lances pelo valor total GERAL - R\$ 215.100,00 (duzentos e quinze mil e cem reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência -

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS- BANCO SANTANDER, AGENCIA Nº: 4408, CONTA CORRENTE Nº:13002023-3

Local e data: 18/06/2019

Daoud Mohd K. J. Abdallah
CNPJ: 14.074.423/0001-60
Equipe Assistência Médica Ltda.
Administrador

EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP

CNPJ: 14.074.423/0001-60

Sócio - DAOUD M.K.J. ABDALLAH

CPF - 698.261.101-91

RG - 10700854 SSP-MT

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51201262641	CNPJ 14.074.423/0001-60	
NOME EMPRESARIAL EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3B.66.78.50.08.69.9A.47.8D.46.83.C3.C4.A9.8D.DF.27.B8.C3.2A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	14074423000160	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA EPP: 14074423000160	7139149127465021809	09/11/2017 a 09/11/2020	Sim
contador	53813596168	HERICA NEIRE DANTAS BORGES OLIVEIRA: 53813596168	6634901675847462932	07/06/2018 a 07/06/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:
3B.66.78.50.08.69.9A.47.8D.46.83.C3.C4.A9.8D.DF.27.B8.C3.2A-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/05/2019 às 18:27:46

64.33.E1.92.22.71.34.C8
EE.3D.3C.84.28.39.3A.CA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA EPP	
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120126264-1	14.074.423/0001-60	04/08/2011	08/08/2011
Endereço Completo:			
RUA BENEDITO MONTEIRO 113 - BAIRRO CENTRO CEP 78110-390 - VARZEA GRANDE/MT			
Objeto Social:			
SERVICOS EM ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZACAO DE ELETROENCEFALOGRAFIAS, ELETROCARDIOGRAMA, ESPIROMETRIA, DIAGNOSTICO POR IMAGEM, CONSULTORIA E ASSISTENCIA MEDICA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO, AS ATIVIDADES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, ASSESSORIA, TERINAMENTO E CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE.			
Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00	(Lei Complementar nº123/06)	
CEM MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
698.261.101-91	DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH	xxxxxxx	R\$ 100.000,00
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 31/10/2017		Número: 20179553313	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
5190039434-1	14.074.423/0002-41	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 235, ED GATTAS, SALA A, LOJA A, BAIRRO CENTRO SUL, 78020-301, CUIABA/MT	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 26 de Dezembro de 2018 10:05

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180001124611 e visualize a certidão)



18/239.298-8

SANDRO GONÇALVES DELGADO

De: ADAZELI PEREIRA FLORES DE OLIVEIRA
Enviado em: terça-feira, 18 de junho de 2019 12:54
Para: SANDRO GONÇALVES DELGADO
Assunto: ENC: URGENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - LOTES 1 E 2.

Senhor Pregoeiro:

Segue manifestação do Médico deste Tribunal, Dr. Douglas Saldanha Pereira, quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados, indicando a sua regularidade.

No que se refere à avaliação das propostas de preços, conferência de itens etc., caberá ao Pregoeiro e Equipe realizar a análise conforme as regras editalícias (itens 9.3 a 9.6 do Edital) e levantamento de preços constantes dos autos.

Att.

Adazeli Pereira Flores de Oliveira
CAMS

De: DOUGLAS SALDANHA PEREIRA <douglas@tre-mt.jus.br>
Enviada em: terça-feira, 18 de junho de 2019 12:24
Para: ADAZELI PEREIRA FLORES DE OLIVEIRA <aflores@tre-mt.jus.br>
Assunto: RES: URGENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - LOTES 1 E 2.

SENHORA COORDENADORA DA CAMS

Em resposta a solicitação de avaliação de capacidade técnica , da referida empresa , informo que pela análise não detectou-se nenhuma não conformidade ou fato que se desabonasse a mesma

De: ADAZELI PEREIRA FLORES DE OLIVEIRA <aflores@tre-mt.jus.br>
Enviada em: terça-feira, 18 de junho de 2019 12:02
Para: DOUGLAS SALDANHA PEREIRA <douglas@tre-mt.jus.br>
Assunto: ENC: URGENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - LOTES 1 E 2.

Ao Dr. Douglas Saldanha Pereira:

Para manifestação quanto ao atestado de capacidade técnica.

Att.

Adazeli Oliveira
CAMS

De: SANDRO GONÇALVES DELGADO <sdelgado@tre-mt.jus.br>
Enviada em: terça-feira, 18 de junho de 2019 10:57
Para: Coordenadoria De Assistência Médica E Social <cams@tre-mt.jus.br>
Assunto: URGENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - LOTES 1 E 2.

Senhora Coordenadora da CAMS,

Encaminho as propostas e os atestados de capacidade técnica, em anexo, da empresa **EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, referentes aos LOTES 1 e 2 do Pregão Eletrônico nº 23/2019 (PAE 9624/2018), **para avaliação e aprovação**, com a **urgência** que o caso requer.

Atenciosamente,



Sandro Gonçalves Delgado

Analista Judiciário – Analista de Sistemas

Coordenadoria de Sistemas Eleitorais – TRE/MT

☎ (65) 3362-8081

✉ cse@tre-mt.jus.br; sdelgado@tre-mt.jus.br

Relatório

Calculadora Financeira

Liquidez Geral
4,23

Liquidez Corrente
12,71

Solvência Geral
4,27

Patrimônio Líquido
R\$ 555.776,95

Capital Social
R\$ 100.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 718.080,06

Realizável a Longo Prazo: R\$ 0,00

Ativo Total: R\$ 725.524,01

Passivo Circulante: R\$ 56.478,45

Passivo Não Circulante: R\$ 113.268,61

Emitido em 18/06/2019 às 13:26

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.074.423/0001-60
Razão Social: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Nome Fantasia: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/06/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/12/2019
FGTS	Validade:	12/07/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/12/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/07/2019
Receita Municipal	Validade:	11/09/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2019



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.074.423/0001-60
Razão Social: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Nome Fantasia: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.074.423/0001-60
Razão Social: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Nome Fantasia: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.074.423/0001-60
Razão Social: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Nome Fantasia: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 14074423000160

LIMPAR

Data da consulta: 25/06/2019 10:21:07

Data da última atualização: 25/06/2019 04:45:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/06/2019 às 10:21) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 14.074.423/0001-60.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D12.1FD6.36E9.6886



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA**

CPF/CNPJ: **14.074.423/0001-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:22:06 do dia 25/06/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: UJOT250619102206

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/06/2019 às 10:25) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 698.261.101-91.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D12.20B2.3838.4106



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH**

CPF/CNPJ: **698.261.101-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:25:49 do dia 25/06/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **USIA250619102549**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SANDRO GONÇALVES DELGADO - PREGOEIRO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE/MT

Pregão Eletrônico nº 23/2019

Processo Administrativo nº 9624/2018

Recorrente: EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAUDE LTDA

Recorrida: EQUIPE ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA

EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.004.624/0001-91, sediada na Av. Carmino de Campos, nº 146, Centro Carmino da Construção – Sala 47-B, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 78.070-100, em Cuiabá/MT, por seu representante legal que ao final subscreve, vem, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 4º, inciso XVIII, da Lei no 10.520/2002 e art. 26, do Decreto nº 5.450/2005, bem como o item 13. e seguintes do Edital em epígrafe, afim de interpor,

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão proferida por este Pregoeiro que declarou vencedora a empresa EQUIPE ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.074.423/0001-60, ora Recorrida, nos autos do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 (Processo Administrativo nº 9624/2018), o que faz com fundamento nas razões fáticas e jurídicas adiante aduzidas e articuladas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta peça recursal, tendo em vista a data final para apresentação das razões recursais, constante da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, qual seja às 23:59 horas, do dia 28/06/2019 (sexta-feira), nos termos do que dispõe o art. 4º, inciso XVIII, da Lei no 10.520/2002, art. 26, do Decreto nº 5.450/2005 e o item 13.2. do Edital em epígrafe.

Assim, tempestiva a presente peça apelativa, há de ser acolhida e apreciada, por estarem presentes os seus pressupostos de admissibilidade.

II – DA SÍNTESE FÁTICA

Versam os autos, sobre Processo Licitatório (Processo Administrativo nº 9624/2018), instaurado por este TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE/MT, sob a modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, identificado com o nº 23/2019, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, gerenciamento e atualização do PPRA, execução do PCMSO e dos exames ocupacionais periódicos, e prestação do serviço de perícia oficial por médico especialista e dentista, no âmbito do TRE-MT.

Durante a sessão pública eletrônica, em fase de análise e julgamento da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, a empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, ora Recorrida, foi declarada por este Pregoeiro, como vencedora deste certame.

Imediatamente, de forma tempestiva, a empresa EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, ora Recorrente manifestou intenção de recorrer.

Em sede de julgamento de admissibilidade, este Pregoeiro aceitou a intenção de recurso manifestada pela Recorrente, momento em que lhe foi concedido o prazo legal para apresentação das razões recursais.

Assim, diante dos fundamentos que serão demonstrados neste petitório, a decisão que declarou vencedora a empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA não merece prosperar, eis que declara vencedora uma empresa que descumpriu as regras do certame, deixando de apresentar documentos e certidões regularmente exigidos no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019, violando a legislação pátria vigente e as regras editalícias.

Portanto, em que pese o respeito e o acatamento nutrido por este Pregoeiro, a Recorrente, inconformada com a decisão levada à efeito, já pedindo adiantadas vênias, vem perante Vossa Ilustre Senhoria, expor e requerer o que segue, pugnando ao final pela reconsideração da decisão exarada nos autos e a consequente INABILITAÇÃO da empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, como medida de legalidade.

É a síntese necessária, que merece registro.

III – DOS FUNDAMENTOS RECURSAIS DE REFORMA

a) DA NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICÍLIO. VIOLAÇÃO EXPRESSA DO ITEM 10.7.1., “b”, DO EDITAL. INABILITAÇÃO NECESSÁRIA.

De acordo com o item 10.7.1., alínea “b”, do Edital, a empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, afim de ser habilitada no presente certame, deveria ter apresentado a Certidão Negativa da Fazenda Municipal, de seu domicílio ou sede.

10.7.1. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

(...)

b) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

O art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reza neste sentido, determinando que a empresa licitante deve comprovar a regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

(...)

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Inicialmente, antes de enfrentarmos o mérito desta peça recursal, cumpre registrar que o DOMICÍLIO ou SEDE da empresa licitante EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.074.423/0001-60 é o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, conforme comprova o cartão CNPJ e a TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA, onde consta expressamente, que A SOCIEDADE EMPRESARIA TEM SUA SEDE NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NA RUA BENEDITO MONTEIRO, Nº 113, BAIRRO CENTRO, CEP - 78.110-390.

Logo, fixada esta premissa, de que a empresa licitante EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA está sediada MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, passamos a analisar os documentos de habilitação que foram apresentados.

Após o encerramento da fase de lances, este Pregoeiro convocou a empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, a apresentar a proposta ajustada e toda documentação exigida no Edital para os LOTES 1 e 2.

Dentre os documentos de habilitação que foram apresentados/anexados no Comprasnet, pela empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, consta a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS de nº 326325/2019, com validade até 11 de Setembro de 2019, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

Destaca-se que a empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA não apresentou/anexou no Comprasnet, junto com os documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral – CRC e a Declaração, ambos do SICAF.

No dia 25/06/2019, alguns minutos antes de declarar a empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA como vencedora deste certame, este Pregoeiro publicou mensagem no chat do Comprasnet, informando que, em consulta ao SICAF, todas as certidões estavam atualizadas da empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60. Vejamos:

Pregoeiro fala: (25/06/2019 10:05:56)

Senhores licitantes, em consulta ao SICAF, todas as certidões estão atualizadas da empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60. Sendo assim, não será necessário o envio da certidão solicitada.

No entanto, diante dos indícios de irregularidade documental, notadamente, quanto à Fazenda Municipal, a Recorrente manifestou intenção de recurso, conforme abaixo:

A empresa EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA manifesta intenção de recurso, nos termos do item 13.1. do Edital e art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, visto que a empresa declarada vencedora, violou e descumpriu o item 10. e seguintes do Edital, em especial o item 10.7.1., alínea “b”, conforme será demonstrado nas razões recursais. Quanto à admissibilidade desta intenção, suscitamos o Acórdão TCU 5847/2018, Acórdão TCU 1168/2016 e o Acórdão TCU 339/2010.

Em seguida, após o registro da intenção de recurso, a Recorrente na pessoa de seu advogado, enviou e-mail a este Pregoeiro, relatando os indícios de irregularidade nos documentos de habilitação da empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, solicitando o envio dos documentos do SICAF (CRC e Declaração), bem como a Certidão Negativa da Fazenda Municipal, que estava anexada ao SICAF pela empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, uma vez que a Recorrente não dispõe de acesso, para

consultar o SICAF (os documentos que estão anexados) de outra empresa.

Em resposta, este Pregoeiro enviou e-mail ao patrono da Recorrente, contendo em anexo o SICAF (CRC e Declaração) da empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA.

Na Declaração do SICAF, especificamente, no Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal, consta a Receita Municipal, com validade até 11/09/2019.

Esta validade logo chamou a atenção, visto que é a mesma validade da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS de nº 326325/2019, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, que foi apresentada/anexada no Comprasnet, pela EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA.

Em seguida, este Pregoeiro enviou outro e-mail ao patrono da Recorrente, contendo a Certidão Negativa da Fazenda Municipal que estava anexada ao SICAF pela empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA.

COM ISSO, OS INDÍCIOS SE COMPROVARAM.

Considerando que a empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.074.423/0001-60, possui sede no município de Várzea Grande/MT, a Certidão Negativa da Fazenda Municipal da Prefeitura de Cuiabá/MT, que foi anexada no Comprasnet, bem como que estava anexada ao SICAF, torna-se imprestável para fins de habilitação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 23/2019.

Assim, resta DEMONSTRADO e COMPROVADO que a empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.074.423/0001-60, deixou de apresentar a Certidão Negativa da Fazenda Municipal de Várzea Grande/MT (local de sua sede), violando e ferindo de morte o item 10.7.1., alínea "b", do Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019.

Portanto, diante de todo o exposto, REQUER seja REVISTA e RECONSIDERADA a decisão deste douto Pregoeiro, para declarar INABILITADA a empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, por descumprir o item 10.7.1., alínea "b", do Edital Pregão Eletrônico nº 23/2019, convocando as demais empresas licitantes subsequentes, na ordem de suas classificações.

b) DA INVALIDADE DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. VIOLAÇÃO DO ITEM 10.9. DO EDITAL.

A empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA anexou no Comprasnet, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, cuja data de emissão é de 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Considerando que esta Certidão Simplificada não contém prazo de validade em seu corpo, nos termos do item 10.9. do Edital, a mesma encontra-se inválida (vencida), uma vez que não atende o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão

10.9. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

Portanto, requer seja reconhecida e declarada a invalidade da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, apresentada/anexada no Comprasnet, pela empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA.

c) DA NECESSIDADE DE SE INSTAURAR PROCEDIMENTO PARA APURAR A CONDUTA DA EMPRESA EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA AO ANEXAR CERTIDÃO MUNICIPAL IMPRÓPRIA NO SICAF.

Como advento do SICAF 100% Digital, a responsabilidade e a atribuição de atualizar o SICAF ficou restrita aos gestores de cada empresa licitante, através de certificação digital, retirando esta obrigação das chamadas Unidades Cadastradoras (órgãos das Administração Pública) que recebiam os documentos e certidões das empresas e realizavam a atualização do SICAF.

Com isso, o gestor da empresa acessa o SICAF com o seu certificado digital, informa os dados da certidão que pretende atualizar, como número e data de validade, e faz o "upload" do arquivo da certidão correspondente no SICAF.

Ocorre que, conforme demonstrado e comprovado, inclusive por este Pregoeiro, a empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA anexou/juntou ao SICAF uma Certidão Municipal imprópria/irregular, na tentativa de manter uma situação de regularidade, quando não tinha documentos/certidões para tornar o SICAF regular, induzindo e levando ao erro este Pregoeiro e obtendo uma decisão favorável no certame (habilitação).

Portanto, em se confirmando estas ocorrências, emerge a necessidade de se apurar, em procedimento próprio, a conduta praticada pela empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, afim de que sejam apuradas as responsabilidades e, se for o caso, sejam aplicadas as sanções cabíveis.

IV – DOS REQUERIMENTOS

Em face do exposto, afim de que não se consolide uma decisão equivocada, postula a Recorrente, para que se digne a REVER e RECONSIDERAR a decisão exarada nos autos em apreço, nos seguintes termos:

a) REQUER seja a presente peça apelativa RECEBIDA em seu efeito SUSPENSIVO, consoante diciona o art. 109, §2º, da Lei nº 8.666/93, aplicável por força do art. 9º, da Lei no 10.520/2002;

b) REQUER, ao final, seja dado PROVIMENTO ao presente RECURSO ADMINISTRATIVO, afim de que este Pregoeiro possa REVER e RECONSIDERAR sua decisão, para declarar INABILITADA a empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, nos termos requeridos, convocando as demais empresas licitantes subsequentes, na ordem de suas classificações.

c) Caso não seja reconsiderada a decisão ora guerreada – o que se admite apenas por cautela e argumentação, REQUER seja remetido os autos, instruído com a presente insurgência, à autoridade hierarquicamente superior, havendo de ser acolhido e provido, em todos os seus termos, reformando-se a decisão “a quo”, assim como requerido.

Nestes Termos,
Pede e Espera DEFERIMENTO.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2019.

JOSÉ TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS
CPF/MF nº 287.451.908-10
Sócio Administrador
EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA
CNPJ/MF Nº 14.004.624/0001-91

SILVANO CARVALHO
OAB/MT 17.882

Fechar

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

CONTRA RAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE/MT- SR. SANDRO GONÇALVES DELGADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9624/2018
RECORRENTE: EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA
RECORRIDA: EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ no. 14.074.423/0001-60, com sede na Rua Benedito Monteiro, nº. 113, Bairro Centro, Varzea Grande/MT, neste ato representado pelo Sr. Daoud Mohd Khamis Jaber Adballah, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade sob nº 1070085-4, CRM-MT nº 5.531, CPF nº 698.261.101-91, domiciliado em Várzea Grande, residente na Rua Benedito Monteiro, nº 250, Ed. Maktub, apto. 603, Bairro Centro, comparece diante de Vossa Senhoria para apresentar CONTRARRAZÕES ao RECURSO interposto pela empresa EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA face a decisão proferida por este Pregoeiro que declarou vencedora a RECORRIDA nos autos do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 (Processo Administrativo nº 9624/2018), pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo transcritos.

Antes de adentrar ao mérito da discussão e razões recursais, conveniente asseverar e consignar a manifestação do Tribunal de Contas da União-TCU sobre o ato administrativo que doravante participa a recorrida, senão vejamos:

“Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo”.

Acórdão TCU 357/2015-Plenário.

I- RESUMO DAS RAZÕES DO RECURSO

A Recorrente embasa as razões do presente instrumento processual, pautando-se em alguns pontos que passa a destacar e responder conforme se depreende do princípio do devido processo legal que oportuniza a parte o direito a ampla defesa e contraditório, senão vejamos:

a) DA NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICÍLIO. VIOLAÇÃO EXPRESSA DO ITEM 10.7.1., “B”, DO EDITAL. INABILITAÇÃO NECESSÁRIA.

b) DA INVALIDADE DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. VIOLAÇÃO DO ITEM 10.9. DO EDITAL.

c) DA NECESSIDADE DE SE INSTAURAR PROCEDIMENTO PARA APURAR A CONDUTA DA EMPRESA EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA AO ANEXAR CERTIDÃO MUNICIPAL IMPRÓPRIA NO SICAF.

Esta é a apertada síntese.

II- DAS CONTRARRAZÕES

Para trazer a realidade fática e jurídica ao presente recurso, apresentar-se-á a seguir as contrarrazões das alegações trazidas a baila pela recorrente, e, para tanto, a apresentação se dará de acordo com as razões.

a) DA NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICÍLIO. VIOLAÇÃO EXPRESSA DO ITEM 10.7.1., “B”, DO EDITAL. INABILITAÇÃO NECESSÁRIA.

Alega a Recorrente que a Recorrida descumpriu com a previsão do edital, em especial ao item 10.7.1., “b”, o qual traz os seguintes termos:

"10.7.1. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

(...)

b) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

Nessa esteira, para corroborar ou consubstanciar sua alegação, trouxe no tablado processual a inteligência do art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Para gáudio da verdade, será trazido neste petítório o conteúdo do mencionado artigo:

"Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

(...)

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;"

(NEGRITO, GRIFO E DESTAQUE NOSSO)

No caso em tela, não prospera a alegação da Recorrente quando cita que a Certidão de Regularidade Fiscal apresentada pela Recorrida trata-se de certidão da empresa filial da mesma, pois a CND apresentada pela Recorrida refere-se ao CNPJ da própria empresa, especificamente da sua SEDE e não MATRIZ como alega a Recorrente.

Mesmo que assim fosse, razão não assistiria a Recorrente pois, o entendimento quanto a utilização da filial é plenamente cabível e independente da matriz.

Apesar de não ser objeto da discussão, traz-se entendimento da CGU- Corregedoria Geral da União sobre o tema no pedido de esclarecimento nº 04/2017 conforme colacionado a esta manifestação e expressamente descrito abaixo:

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03 – PE Nº 04/2017

Segue abaixo a resposta ao Pedido Esclarecimento nº 03 – PE nº 04/2017:

Pedido de Esclarecimento 3: QUESTIONAMENTO 1:

1. Em relação a tabela "2 – Quantitativo de Objetos" e a tabela de requisitos técnicos das páginas 91 a 95, mais especificamente com aos itens 5.1 e 6.1 desta:

5.1 – WS-X4606-X2-E=, Catalyst 4500 E-Series 6-Port 10GbE (X2)

5.2 – X2-10GB-SR=, 10GBASE-SR X2 Module

É estabelecido que deve ser ofertado módulo com 6 portas de 10 Gb no padrão X2 (referenciados pelo part number: WS-X4606-X2-E) e os transceivers (referenciados pelo part number: X2-10GB-SR=).

Entendemos que devido ao fabricante ter anunciado o End of Sales do módulo (WS-X4606-X2-E) em 30 de abril de 2017, os produtos deverão ser substituídos conforme sugestão do próprio fabricante, pelo módulo de 12 portas de 10 Gb no padrão SFP+ (referenciado pelo part number WS-X4712-SFP+E), subsequentemente, os transceivers também deverão ser alterados para o modelo de 10 Gb no padrão SFP+ (referenciados pelo part number SFP-10G-SR=).

Tal sugestão, está documentada na tabela:

-Table 2. Product Part Numbers Affected by This Announcement

Do portal:

-End-of-Sale and End-of-Life Announcement for the Cisco Catalyst 4500E Line Cards

No endereço web:

<http://www.cisco.com/c/en/us/products/collateral/switches/catalyst-4500-series-switches/eos-eol-notice-c51-737185.html>

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 1:

Conforme resposta oferecida pela área técnica, "O entendimento está parcialmente correto. Para o item 5.1, o licitante poderá ofertar o módulo substituído informado pelo fabricante CISCO WS-X4712-SFP+E Catalyst 4500 E-Series 12 Port 10GbE (SFP+) em razão da descontinuidade do "Item 5 - Line Card 6x 10GbE (X2) para Catalyst 4500E". Já quanto ao item 5.2, esse deve ser mantido, sendo que o licitante deverá apresentar proposta que atenda a todos os requisitos exigidos para o item."

Pedido de Esclarecimento 3: QUESTIONAMENTO 2:

2. Em relação ao item, do Edital, nº 16.1.1. é estabelecido que o Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já prestou ou presta, satisfatoriamente, serviço de suporte técnico para ambiente com, no mínimo, 60 equipamentos switches, fabricante Cisco. O Serviço deverá ter sido, ou estar sendo prestado para

pessoas jurídicas de direito público ou privado, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

Uma vez que a operação de switches utilizam protocolos padrões de mercado, entendemos que o atestado a ser apresentado deve atender a quantidade e objeto solicitado, porém, sem a necessidade de descrição do fabricante, uma vez que comprovado que a licitante já instalou e prestou suporte para diversificados tipos de fabricante de switches, não sendo exclusivamente Cisco. A entrega de atestado conforme descrito não desabona a capacidade de execução da mesma, desde que comprovado a execução de serviço para a quantidade de switches solicitada.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 2:

Conforme resposta oferecida pela área técnica, "Não, o entendimento não está correto. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade Técnico-Operacional que atenda a todos os requisitos exigidos no item 16.1.1."

Pedido de Esclarecimento 3: QUESTIONAMENTO 3:

3. Em relação ao item, nº 16.1.1. do ANEXO II DO EDITAL, é estabelecido: "Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já prestou ou presta, satisfatoriamente, serviço de suporte técnico para ambiente com, no mínimo, 60 equipamentos switches, fabricante Cisco. O Serviço deverá ter sido, ou estar sendo prestado para pessoas jurídicas de direito público ou privado, por um período mínimo de 12 (doze) meses;".

Uma vez que a operação de switches utilizam protocolos padrões de mercado, entendemos que será aceito apresentação de atestado de capacidade técnica que conste que a contratada tenha fornecido, instalado, prestou ou presta suporte para 60 switches de outras marcas desde que também forneça atestado de capacidade técnica que comprove que a mesma forneceu, instalou e prestou ou presta serviço de suporte para equipamentos do fabricante Cisco.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 3:

Conforme resposta oferecida pela área técnica, "Não, o entendimento não está correto. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade Técnico-Operacional que atenda a todos os requisitos exigidos no item 16.1.1."

Pedido de Esclarecimento 3: QUESTIONAMENTO 4:

4. Com relação ao item 12.1.5 que prevê apresentação da documentação para habilitação. De acordo com o Acórdão 3056/2008 do Plenário do Tribunal de Contas da União, em parte reproduzido:

"11. Deste modo, matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representam estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica, fato corroborado, inclusive, pelo art. 10, § 1º, da Instrução Normativa RFB no 748, de 28 de junho de 2007, in verbis: 'Art. 10. As Entidades domiciliadas no Brasil, inclusive as pessoas jurídicas por equiparação, estão obrigadas a inscreverem no CNPJ, antes de iniciarem suas atividades, todos os seus estabelecimentos localizados no Brasil ou no exterior. § 1º Para efeitos de CNPJ, estabelecimento é o local, privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiro, em que a Entidade exerça, em caráter temporário ou permanente, suas atividades, inclusive as Unidades auxiliares constantes do Anexo V, bem como onde se encontrem armazenadas mercadorias'. 12. Conclui-se que o CNPJ específico para a filial decorre somente da obrigatoriedade da citada Instrução Normativa, que impõe à todas as empresas a inscrição do CNPJ de seus estabelecimentos. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ é composto de oito algarismos, separado por uma barra do número de ordem do estabelecimento e, por fim, após o hífen, dois dígitos de controle. Desta maneira, o número do CNPJ da matriz e da filial são iguais até a barra separadora. Em seguida, faz-se a diferenciação entre os estabelecimentos: /0001 é sempre para a matriz; /0002 para a primeira filial; /0003 para a segunda filial e assim por diante. Os demais dígitos são os chamados de dígitos verificadores, específico para cada estabelecimento."

Uma vez que matriz e filial da licitante fazem parte da mesma pessoa jurídica, entendemos que documentação a ser apresentada pode ser emitida em nome da empresa, independente do CNPJ ser atribuído à matriz ou a filial da mesma.

Está correto o entendimento?

RESPOSTA 4:

Sim, está correto, desde que a licitante opte por qual CNPJ irá fazer a licitação, se pela matriz ou pela filial.

Entretanto, apesar de comporem a mesma pessoa jurídica, há tratamento diferenciado entre elas no âmbito do Direito Tributário. Assim, tal tratamento deve ser avaliado pela licitante quanto à

regularidade fiscal de cada estabelecimento, o qual possui, cada um, o seu próprio CNPJ.

Matriz e filial são, sim, a mesma pessoa jurídica. Mas, para fins tributários, são considerados os diversos estabelecimentos no que tange à emissão de certidão de regularidade fiscal.

Esclarecemos, por fim, que o mesmo acórdão em comento também informa que:

"[...]

13. A diferença entre matriz e filial ganha importância quando se refere ao regime tributário, tendo em vista que uma goza de autonomia em relação à outra. Assim sendo, é que se expede uma certidão negativa ou positiva para a matriz e outra para a filial. Nesse sentido, a título de exemplo, a matriz pode apresentar débito e a filial não, e vice-versa. Deste modo, para fins licitatórios, os documentos de habilitação de licitante devem ser apresentados em nome da matriz ou da filial, não sendo permitido apresentar parte em nome da matriz e parte em nome da filial.

14. Acrescente-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Ao contrário, se a filial é que participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu próprio CNPJ.

15. Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade.

[...]

20. Pelo exposto, tanto a matriz, quanto a filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.

21. Caso comum, por força da necessidade de comprovação da regularidade fiscal, prevista no inciso IV do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, é o de diversas empresas (filiais) apresentarem, para esse fim, documentos emitidos sob o CNPJ de suas matrizes, em razão de suas certidões estarem vencidas. Desse modo, alegam serem válidas tais certidões, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz, abrangendo, portanto, suas filiais." (grifamos).

(TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário. Min. Rel. Benjamin Zymler. Julgado em 10/12/2008.)

(NEGRITO, GRIFO E DESTAQUE NOSSO)

Diante da manifestação da Recorrente acerca da apresentação da CND do município de Cuiabá e não a de Várzea Grande pela Recorrida, resta claro, evidente e necessário o seu afastamento pois não encontra sequer eco na legislação competente para processar a contratação por meio da licitação, qual seja, a lei 8.666/1993.

No sentido estreito de interpretação da lei, esta não exige a apresentação da CND do domicílio da empresa mas sim a certidão MUNICIPAL. Pelo fato da prestação de serviço se dar no município de Cuiabá-MT, foi que a Recorrida apresentou a CND do mencionado município atendendo inclusive a disposição legal prevista na Lei Complementar 116/2003, qual prevê que será devido o recolhimento no local da prestação de serviço, senão vejamos:

"Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:"

Além da desnecessidade de comprovar sua adequação ao pleito previsto no edital, o Sr. Pregoeiro, diligentemente, quando questionado, providenciou a realização de diligências para atender o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal bem como o art. 43 da Lei 8.666/1993, momento em que certificou a correta e adequada apresentação da certidão de regularidade fiscal da Recorrida.

Do texto extraído da ATA do certame, extraiu-se os seguintes termos e manifestações da autoridade licitante:

"Pregoeiro fala: (25/06/2019 10:05:56)

Senhores licitantes, em consulta ao SICAF, todas as certidões estão atualizadas da empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.074.423/0001-60. Sendo assim, não será necessário o envio da certidão solicitada."

Ainda adiando a manifestação quanto ao mérito da manifestação recursal, conveniente se torna trazer a discussão, a utilização do princípio do formalismo moderado, pois a Recorrente utiliza-se de severa análise dos procedimentos administrativos adotados pela administração pública na "gestão" da contratação da Recorrida para a execução dos serviços previstos no objeto do certame licitatório.

Nessa esteira, existem ritos e formas inerentes a todo procedimento. Em verdade, o princípio do formalismo moderado consiste, em primeiro lugar, na previsão de ritos e formas simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa. Em segundo lugar, se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto a

formas, para evitar que estas sejam vistas como fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo.

A Profa. Maria Sylvia Zanella Di PIETRO completa tal ideia, afirmando que "informalismo não significa, nesse caso, ausência de forma; o processo administrativo é formal no sentido de que deve ser reduzido a escrito e conter documentado tudo o que ocorre no seu desenvolvimento; é informal no sentido de que não está sujeito a formas rígidas."

No caso em tela, percebe-se que a administração pública adotou todas as medidas assecuratórias para que os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal fossem preservados, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Inevitavelmente, manifesta a Recorrida para destacar a consagração em especial do princípio da Eficiência em razão da celeridade dos procedimentos, atendendo assim a urgência correlata que a contratação exige face a necessidade social dos serviços doravante contratados.

No entanto, a Recorrente insiste em afirmar de forma contrária ao que se identificou na prática quando interpõe o presente recurso administrativo com as respectivas alegações sem qualquer amparo legal.

Por uma questão de zelo ao princípio da isonomia e equidade, poder-se-ia buscar entender os motivos que levaram a Recorrente em exigir atitude diversa da administração pública no caso concreto, persistindo em aplicar ao caso concreto um formalismo mais rígido.

Apesar das afirmações trazidas acima serem suficientes para poder corroborar com a homologação da Recorrida como vencedora do certame, cumpre-nos, inevitavelmente e por que não dizer, obrigatoriamente, trazer na discussão o princípio da economicidade, pois ao fim da licitação, a autoridade administrativa escolheu a proposta mais vantajosa para a administração pública. Nesse sentido, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar da coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

O Professor Marçal Justen Filho, no tocante ao princípio da economicidade assim afirma "... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos". (Justen Filho, 1998, p.66)

Carlos Pinto Coelho, citando o Professor Hely Lopes, assim resume o entendimento:

"... dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros". (Carlos Pinto Motta, 1998, p.35)

Por todo o exposto, requer que seja afastada a alegação acima, a uma por não encontrar guarida na legislação inerente a contratação pela administração pública, qual seja, a Lei 8.666/1993, a duas, porque a proposta da Recorrida apresentou-se de forma mais vantajosa a administração pública e todos os documentos de habilitação foram satisfatórios.

b) DA INVALIDADE DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. VIOLAÇÃO DO ITEM 10.9. DO EDITAL.

Neste item da manifestação, a Recorrente alega que a Recorrida anexou no Comprasnet, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, cuja data de emissão é de 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

E por acreditar que a Certidão Simplificada não contém prazo de validade em seu corpo, poder-se-á ser considerada como inválida (vencida), uma vez que não atende o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

Contudo, a Recorrente não pode ser compelida a ser desclassificada pelo simples fato da certidão emitida pela JUCEMAT supostamente não apresentar a data de validade erro este não praticado pela mesma. Deveria, ao invés de requerer sua desclassificação, requer diligência nesse sentido.

Nessa esteira pelo fato da certidão estar em pleno acordo com as normas legais, requer o afastamento da alegação.

Além do mais, o edital não prevê a exigência lançada pela recorrente. Noutro giro, a JUCEMAT emite a certidão de regularidade a partir da última alteração contratual, a qual, no caso em tela, se deu em dezembro de 2018. Destarte ao que se informa acima, a Recorrente atende todas as especificações do edital bem como da LC 123/2003.

c) DA NECESSIDADE DE SE INSTAURAR PROCEDIMENTO PARA APURAR A CONDUTA DA EMPRESA EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA AO ANEXAR CERTIDÃO MUNICIPAL IMPRÓPRIA NO SICAF.

Neste item da defesa, é conveniente destacar que a determinação feita pela Recorrente a ela não compete, mas sim a autoridade administrativa, contudo, não pode ser levada em consideração por estar inadequada a conduta praticada pela Recorrida pois a mesma agiu de acordo com a lei e por este motivo não pode ser a ela imputada qualquer responsabilidade.

III- DOS REQUERIMENTOS:

Por todo o exposto, requer:

- a) Que seja recebida a presente CONTRARRAZÕES as razões do recurso;
- b) Que seja julgado totalmente improcedente o presente recurso;
- c) Que seja dado prosseguimento ao certame licitatório , declarando a Recorrida vencedora do mesmo;
- d) Que seja dado continuidade ao processo de contratação da Recorrida;
- e) Provar todo alegado por todo meio de prova admitida no direito;

Termos em que,

Pede deferimento.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2019.

EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Representante Legal: Daoud Mohd Khamis Jaber Adballah

Fechar



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Senhora Coordenadora da CAMS,

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 23/2019 (PAE 9624/2018), referente a **contratação de serviços de Saúde Ocupacional, PCMSO e Perícias.**

Encaminho este PAE para manifestação da Unidade técnica sobre os **assuntos de ordem técnica** descritos no recurso apresentado (doc. 55654/2019) e na respectiva contrarrazão (doc. 55656/2019) com a **urgência** que o caso requer.

Solicito que **após a vossa manifestação encaminhe diretamente a ASJUR para manifestação** com status de **URGENTE.**

Atenciosamente,

Cuiabá, 03 de julho de 2019.

Sandro Gonçalves Delgado
Pregoeiro Oficial



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Procedimento Administrativo nº 9624/2018

Senhor Assessor Jurídico:

1. Foram os autos encaminhados a esta Coordenadoria com vistas à manifestação desta unidade sobre os **assuntos de ordem técnica** descritos no recurso apresentado – doc-e nº 55.654/2019 e na contrarrazão – doc-e nº 55.656/2019.
2. As razões recursais fundamentam-se em três alegações, a saber:
 - a) não apresentação da certidão negativa da fazenda municipal da sede ou domicílio;
 - b) da invalidade da certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso;
 - c) da necessidade de instaurar procedimento para apurar a conduta da empresa Equipe Assistência Médica Ltda.
3. Não vislumbramos dentre as razões recursais assuntos de ordem técnica a ser respondido por esta unidade de saúde, posto que relacionados à documentação necessária à habilitação da empresa, conforme termos editalícios.
4. Desta forma, encaminhamos os autos à análise por essa unidade de Assessoramento Jurídico, conforme despacho do Pregoeiro designado, ressaltando a urgência que envolve a matéria.

CAMS, em 3 de julho de 2019.

ADAZELI PEREIRA FLORES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Assistência Médica e Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**

SECRETÁRIA DA GESTÃO FAZENDÁRIA

CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO - CPND - 36257 / 2019**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS****Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9189565**Identificação:** 144041**Contribuinte**

EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

14074423000160

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

RUA - BENEDITO MONTEIRO, Nº: 113, , Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.110-390

Bairro: CENTRO**Cidade:** VARZEA GRANDE**Data Expedição**

24/06/2019

Validade

24/07/2019

Data Protocolo

24/06/2019

N.º De Autenticidade: B31.968.068.726

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do postulante, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, porquanto tais débitos encontram-se na seguinte condição: Art. 151, VI.

Certidão emitida as 13:27:56 do dia 24/06/2019

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria da gestão fazendaria,
ou na própria Secretaria de Gestão Fazendária.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Senhor Assessor Jurídico,

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 23/2019 (PAE 9624/2018), referente a **contratação de serviços de Saúde Ocupacional, PCMSO e Perícias.**

A título de esclarecimento informo que a Certidão Negativa de Débitos Municipal que figura no atestado de regularidade fiscal tem o mesmo CNPJ da licitante participante, conforme anexo (doc. 55647/2019, pag. 26).

Esclareço ainda que, com base no poder de diligência outorgado no art. 26, § 3º do Decreto nº 5450/2005, solicitei junto ao licitante a certidão de débitos municipais de Várzea Grande (doc. 56765/2019), sendo fornecida na data de hoje através do sistema comprasnet.

Atenciosamente,

Cuiabá, 05 de julho de 2019.

Sandro Gonçalves Delgado
Pregoeiro Oficial

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Parecer nº 366/2019-ASJUR

Referência: Processo Administrativo nº 9624/2018 (eletrônico)

Assunto: Recurso Administrativo

Senhor Assessor Jurídico,

Cuida-se de análise e manifestação acerca do recurso administrativo interposto pela empresa **EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA**, em desfavor dos Lotes I e II do Pregão nº 23/2019 – Perícias Médicas, como também, das contrarrazões apresentadas pela empresa **EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**.

Cumpra esclarecer, desde o início, que a análise deste Órgão de Assessoramento Jurídico recaiu unicamente sobre os argumentos lançados pela Recorrente em sede de recurso, e pela Recorrida nas suas contrarrazões, não adentrando no exame da regularidade dos procedimentos adotados pelo Ilmo. Pregoeiro na condução do referido pregão.

I – TEMPESTIVIDADE

A manifestação da intenção recursal ocorreu dentro do prazo legal (ou seja, dentro da Sessão Pública), conforme Ata de Pregão documentada nestes autos sob o nº 055642/2019.

O recurso foi apresentado propriamente dito no dia 28/06/2019, dentro do prazo previsto no sistema Comprasnet. Tempestivo, portanto, uma vez que dentro do prazo legal previsto no art. 26 do Decreto nº 5.450/2015¹.

¹ Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando

As contrarrazões, de igual modo, foram tempestivas e dentro do prazo fixado no regramento citado acima.

II – DAS RAZÕES DA RECORRENTE E DA RECORRIDA, E DA MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA

Em resumo, a empresa inconformada preceitua que a empresa classificada e habilitada no Pregão deve ser desclassificada pelas razões a seguir:

a) A Recorrida não apresentou certidão negativa da fazenda municipal da sede ou domicílio, violando, no seu entender, o item 10.7.1, alínea “b” do edital.

b) Invalidade da certidão simplificada da junta comercial do Estado de Mato Grosso, pois esta não apresenta data de validade, o que constitui violação ao item 10.9 do edital.

Conclui que diante de tais erros este TRE deve inabilitar a licitante recorrida, e ainda, por esta anexar certidão imprópria no SICAF, deve este TRE também impulsionar o processo de penalização.

Em suas contrarrazões, a recorrida rebate todos os pontos arguidos pela recorrente.

III – DA RESPOSTA DESTE ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

O inconformismo da recorrente é quanto à habilitação da empresa COMMANDO quanto aos **lotes 01 e 02** do procedimento licitatório em curso.

Para melhor compreensão faremos a análise dos pontos questionados em tópicos.

os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

a) A Recorrida não apresentou certidão negativa da fazenda municipal da sede ou domicílio

Afirma a licitante declarada vencedora, com matriz em Várzea Grande, que apresentou certidão de regularidade municipal originária do ente federativo em que está estabelecida a filial, ou seja, Cuiabá. Tal fato, no seu entender, constitui afronta ao art. 29, III, da Lei nº 8.666/1993 e item 10.7.1 do edital.

Ao instruir o recurso, o Ilmo. Pregoeiro, ao fazer uso do poder de diligência conferido no art. 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005, fez a licitante recorrida apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa do município em que está estabelecido a Matriz – Doc. nº 056776/2019. Tal cenário torna despropositado o questionamento levantado pela empresa quanto a este ponto.

Ademias, infere-se da manifestação do Pregoeiro - Doc. nº 056776/2019, como também, dos demais documentos juntados nos autos, que as certidões de regularidade fiscal e trabalhista foram emitidas no CNPJ do estabelecimento Matriz, que é o mesmo que figura na disputa licitatória.

Quanto a este ponto é importante esclarecer que Matriz e Filial nada mais são do que estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica. Portanto, Matriz e Filial NÃO são pessoas distintas.

No caso, o fato da empresa recorrida ter Filial no município de Cuiabá em nada impede que a Matriz localizada em Várzea Grande venha participar da licitação. O que se necessita observar é que o estabelecimento que participa da licitação é que deverá apresentar a documentação e habilitar-se no certame, até porque, se é ela a proponente, presume-se que ela irá executar o contrato e o licitante deve comprovar a regularidade fiscal relativa ao estabelecimento que executará o contrato. Nesse sentido, manifesta-se o TCU no Acórdão nº 3056/2008 – Plenário:

“[Relatório]

(...)

14. Acrescente-se que, se a matriz participa da licitação, todos os

documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Ao contrário, se a filial é que participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu próprio CNPJ.

(...)

20. Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.”

Assim, nada impede que a licitante que tenha Filial no local que será desempenhado os serviços venha participar da licitação com o estabelecimento Matriz localizada em outro município, como ocorreu no caso concreto.

Repisa-se, o preceito acima foi observado neste processado. A Licitante Recorrida fez uso do estabelecimento Matriz para participar da disputa, como também, para emissão dos documentos de regularidade fiscal. Não há, como visto, qualquer irregularidade nisso.

Portanto, a apresentação posterior da certidão de regularidade fiscal municipal originária do município em que a Matriz da licitante está estabelecida, com base no poder de diligência conferida na lei de

regência e em observância ao Acórdão nº 546/2016 – Plenário², desnatura por completo a arguição da Recorrente quanto a este ponto.

b) Invalidade da certidão simplificada da junta comercial do Estado de Mato Grosso, pois esta não apresenta data de validade, o que constitui violação ao item 10.9 do edital.

Despropositado esse argumento, porquanto o edital de licitação em curso não exigir, no rol de documentos necessários à habilitação, a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Aliás, a exigência de tal documento em certame licitatório é vedada pelo TCU, pois que restringe indevidamente a competitividade do certame, conforme se verifica no Acórdão nº 7856/2012 – TCU – 2ª Câmara:

“II – inabilitação de empresas participantes da Tomada de Preços 4/2008, em face de exigências inadequadas e ilegais, resultando na restrição à competitividade do certame, especificamente quanto:

a) exigência inadequada de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante; e

(...)”

Portanto, o questionamento levantado pela Recorrente, quanto à ausência de data de validade da certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, se revela totalmente descabido.

² Acórdão nº 3056/2008:

108. De fato, conforme se verifica nos arquivos armazenados no Comprasnet, em que se encontra cópia da proposta comercial entregue pela representante, a empresa Vox Tecnologia da Informação Ltda. não apresentou ‘descrição detalhada dos equipamentos ofertados’, contendo indicação de marca e modelo.

109. Contudo, a realização de diligências é faculdade que se destina a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. (...)

110. A ausência de tais informações poderia ter sido suprida com a realização de diligências, conforme previsto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005, **pois a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de condenar a inabilitação de licitantes em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por diligência, sem que essa pesquisa se constitua inserção de documento novo ou afronta à isonomia (dentre outros, Acórdãos 3.615/2013 e 918/2014, ambos do Plenário).**

IV - CONCLUSÃO

Opina-se pelo descabimento, pelas razões expostas, dos questionamentos postos pela empresa Recorrente e leva-nos a inevitavelmente concluir pela inadequação do pedido de penalização da Licitante Recorrida.

Do exposto, sugere-se o conhecimento do recurso administrativo interposto pela licitante **EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA.**, por tempestivo, para no mérito recomendar o desprovemento, sob os fundamentos postos nesta Peça opinativa.

À consideração de Vossa Senhoria.

ASJUR, 05 de julho de 2019.

Maksen Augusto do Nascimento
Técnico Judiciário

Senhor Pregoeiro,

Concordamos com o Parecer nº 366/2019-ASJUR.

À consideração de Vossa Senhoria.

ASJUR, data supra.

Léo Monteiro Costa e Silva
Assessor Jurídico



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 9624/2018

1 – DAS PRELIMINARES

1.1 Trata-se de Recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa **EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA**, contra a decisão do Pregoeiro que declarou a empresa **EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA** vencedora do Pregão Eletrônico nº 23/2019, que tem por objeto a contratação de serviços de Saúde Ocupacional, PCMSO e Perícias.

1.2 Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 11, do Decreto 5.450/05, o Pregoeiro do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso designado para o certame recebeu e analisou, em conjunto com a área técnica responsável, as razões de recurso da empresa Recorrente e as alegações de defesa da Recorrida de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

2 – DO PEDIDO DA RECORRENTE

2.1 A Recorrente impõe-se contra a decisão que declarou a empresa **EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA** vencedora do Pregão Eletrônico n.º 23/2019, conforme as razões publicadas, requerendo:

- a) REQUER seja a presente peça apelativa RECEBIDA em seu efeito SUSPENSIVO, consoante diciona o art. 109, §2º, da Lei nº 8.666/93, aplicável por força do art. 9º, da Lei nº 10.520/2002;
- b) REQUER, ao final, seja dado PROVIMENTO ao presente RECURSO ADMINISTRATIVO, afim de que este Pregoeiro possa REVER e RECONSIDERAR sua decisão, para declarar INABILITADA a empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, nos termos requeridos, convocando as demais empresas licitantes subsequentes, na ordem de suas classificações.
- c) Caso não seja reconsiderada a decisão ora guerreada – o que se admite apenas por cautela e argumentação, REQUER seja remetido os autos, instruído com a presente insurgência, à autoridade hierarquicamente superior, havendo de ser acolhido e provido, em todos os seus termos, reformando-se a decisão “a quo”, assim como requerido.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

3 – DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS

3.1 A empresa **EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA** apresentou suas contrarrazões ao recurso interposto, sendo elas publicadas no sistema comprasnet.

4 – DO MÉRITO

4.1 A Assessoria Jurídica (ASJUR) deu seu parecer no seguinte sentido:

O inconformismo da recorrente é quanto à habilitação da empresa COMMANDO quanto aos lotes 01 e 02 do procedimento licitatório em curso.

Para melhor compreensão faremos a análise dos pontos questionados em tópicos.

a) A Recorrida não apresentou certidão negativa da fazenda municipal da sede ou domicílio

Afirma a licitante declarada vencedora, com matriz em Várzea Grande, que apresentou certidão de regularidade municipal originária do ente federativo em que está estabelecida a filial, ou seja, Cuiabá. Tal fato, no seu entender, constitui afronta ao art. 29, III, da Lei nº 8.666/1993 e item 10.7.1 do edital.

Ao instruir o recurso, o Ilmo. Pregoeiro, ao fazer uso do poder de diligência conferido no art. 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005, fez a licitante recorrida apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa do município em que está estabelecido a Matriz – Doc. nº 056776/2019. Tal cenário torna despropositado o questionamento levantado pela empresa quanto a este ponto.

Ademias, infere-se da manifestação do Pregoeiro - Doc. nº 056776/2019, como também, dos demais documentos juntados nos autos, que as certidões de regularidade fiscal e trabalhista foram emitidas no CNPJ do estabelecimento Matriz, que é o mesmo que figura na disputa licitatória.

Quanto a este ponto é importante esclarecer que Matriz e Filial nada mais são do que estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica.

Portanto, Matriz e Filial NÃO são pessoas distintas.

No caso, o fato da empresa recorrida ter Filial no município de Cuiabá em nada impede que a Matriz localizada em Várzea Grande venha participar da licitação. O que se necessita observar é que o estabelecimento que participa da licitação é que deverá apresentar a documentação e habilitar-se no certame, até porque, se é ela a proponente, presume-se que ela irá executar o contrato e o licitante deve comprovar a regularidade fiscal relativa ao estabelecimento que executará o contrato. Nesse sentido, manifesta-se o TCU no Acórdão nº 3056/2008 – Plenário:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

“[Relatório]

(...)

14. Acrescente-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Ao contrário, se a filial é que participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu próprio CNPJ.

(...)

20. Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.”

Assim, nada impede que a licitante que tenha Filial no local que será desempenhado os serviços venha participar da licitação com o estabelecimento Matriz localizada em outro município, como ocorreu no caso concreto.

Repisa-se, o preceito acima foi observado neste processado. A Licitante Recorrida fez uso do estabelecimento Matriz para participar da disputa, como também, para emissão dos documentos de regularidade fiscal. Não há, como visto, qualquer irregularidade nisso.

Portanto, a apresentação posterior da certidão de regularidade fiscal municipal originária do município em que a Matriz da licitante está estabelecida, com base no poder de diligência conferida na lei de regência e em observância ao Acórdão nº 546/2016 – Plenário2, desnatura por completo a arguição da Recorrente quanto a este ponto. b) Invalidade da certidão simplificada da junta comercial do Estado de Mato Grosso, pois esta não apresenta data de validade, o que constitui violação ao item 10.9 do edital.

Despropositado esse argumento, porquanto o edital de licitação em curso não exigir, no rol de documentos necessários à habilitação, a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Aliás, a exigência de tal documento em certame licitatório é vedada pelo TCU, pois que restringe indevidamente a competitividade do certame, conforme se verifica no Acórdão nº 7856/2012 – TCU – 2ª Câmara:

“II – inabilitação de empresas participantes da Tomada de Preços 4/2008, em face de exigências inadequadas e ilegais, resultando na restrição à competitividade do certame, especificamente quanto:

a) exigência inadequada de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante; e (...).”

Portanto, o questionamento levantado pela Recorrente, quanto à ausência de data de validade da certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, se revela totalmente descabido.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5 - DA CONCLUSÃO

5.1 Por todo o exposto, acolho a manifestação da ASJUR, sem nada mais a evocar, **conheço do recurso interposto** pela empresa **EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAUDE LTDA** e, no mérito, **negar-lhe provimento**.

5.2 Comunico que foi realizada uma diligência no dia 05/07/2019 solicitando que a empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA encaminhasse a certidão de débitos municipal de Várzea Grande através do sistema comprasnet.

5.3 Assim, encaminharei os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Cuiabá/MT, 08 de julho de 2019.

Sandro Gonçalves Delgado
Pregoeiro Oficial



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Relatório

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 23/2018 (PAE 9624/2018), referente aos **serviços de medicina e segurança do trabalho, gerenciamento e atualização do PPRA, execução do PCMSO e dos exames ocupacionais periódicos, e prestação do serviço de perícia oficial por médico especialista e dentista, no âmbito do TRE-MT.**

Todas as ocorrências podem ser observadas na ata do pregão anexa (doc. 55642/2019).

Após a realização do certame, informo que a empresa habilitada foi a **EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA** que apresentou proposta no valor global de **R\$ 119.131,00** (Cento e dezenove mil, cento e trinta e um reais) para o **LOTE 1** e **R\$ 93.000,00** (noventa e três mil reais) para o **LOTE 2**, totalizando **R\$ 212.131,00** (duzentos e doze mil, cento e trinta e um reais). Seguem anexas as propostas apresentadas (doc. 55645/2019), avaliação das Unidades técnicas (doc. 55648/2019), documentação encaminhada (doc. 55647/2019), verificação da sua regularidade fiscal (doc. 55650/2019) e resultados por fornecedor (doc. 55643/2019).

Considerando o valor total estimado para o certame de R\$ 235.048,77 (duzentos e trinta e cinco mil, quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), **conseguiu-se uma economia de R\$ 22.917,77** (vinte e dois mil, novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

O certame produziu um recurso interposto pela empresa **EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAUDE LTDA** (doc. 55654/2019) e a respectiva contrarrazão (55656/2019) para os LOTES 1 e 2.

O pregoeiro manteve as decisões no pregão, conforme decisão anexa (doc. 57222/2019), promovendo uma diligência (doc. 56765/2019).

Cabe a **autoridade superior analisar e decidir** sobre o certame, e, se for o caso, **adjudicar** e **homologar** o Pregão Eletrônico nº 23/2019.

Atenciosamente,

Cuiabá, 08 de julho de 2019.

Sandro Gonçalves Delgado
Pregoeiro Oficial

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 9624/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Trata-se de resultado da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 23/2019, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, gerenciamento e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), realização de exames ocupacionais periódicos e a disponibilização de profissionais especialistas nas áreas médica e odontológica para composição de Juntas Médicas (doc. 055642/2019).

2. Diante da decisão do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) que aceitou e habilitou como vencedora a empresa EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA (CNPJ nº 14.074.423/0001-60), a licitante, que ora se apresenta como Recorrente, EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA (CNPJ nº 14.004.624/0001-91), manifestou intenção de recurso na sessão pública.

3. De modo tempestivo, o recurso foi apresentado com o objetivo de desclassificar a empresa vencedora sob o argumento de que ela não atendeu aos termos do Edital (item 10 e seguintes, em especial os itens 10.7.1, alínea “b” e 10.9), pelo fato de não ter apresentado documentos e certidões regularmente exigidos (doc. 055654/2019).

4. Por fim, a recorrente requer:

“Em face do exposto, afim de que não se consolide uma decisão equivocada, postula a Recorrente, para que se digne a REVER e RECONSIDERAR a decisão exarada nos autos em apreço, nos seguintes termos:

a) REQUER seja a presente peça apelativa RECEBIDA em seu efeito SUSPENSIVO, consoante diciona o art. 109, §2º, da Lei nº 8.666/93, aplicável por força do art. 9º, da Lei no 10.520/2002;

b) REQUER, ao final, seja dado PROVIMENTO ao presente RECURSO ADMINISTRATIVO, afim de que este Pregoeiro possa REVER e

RECONSIDERAR sua decisão, para declarar INABILITADA a empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, nos termos requeridos, convocando as demais empresas licitantes subsequentes, na ordem de suas classificações.

c) Caso não seja reconsiderada a decisão ora guerreada – o que se admite apenas por cautela e argumentação, REQUER seja remetido os autos, instruído com a presente insurgência, à autoridade hierarquicamente superior, havendo de ser acolhido e provido, em todos os seus termos, reformandose a decisão “a quo”, assim como requerido.”

5. A Recorrida, EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, por sua vez, apresentou as contrarrazões, alegando, em síntese, o rigoroso cumprimento das exigências contidas no Edital de Licitação (doc. 055656/2019).

6. O pregoeiro, com base no poder de diligência (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005), solicitou a certidão de débitos municipais de Várzea Grande (doc. 056765/2019 e doc. 056776/2019).

7. A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer nº 366/2019-ASJUR, opinou pelo conhecimento do recurso, eis que fora interposto tempestivamente, e, no mérito, pelo desprovimento das razões consignadas (doc. 057080/2019).

8. Para tanto, a Assessoria Jurídica, foi contundente em sua manifestação:

“Opina-se pelo descabimento, pelas razões expostas, dos questionamentos postos pela empresa Recorrente e leva-nos a inevitavelmente concluir pela inadequação do pedido de penalização da Licitante Recorrida.”

9. Após retorno dos autos ao pregoeiro, foi mantida a decisão que declarou vencedora a empresa EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA (doc. 057222/2019 e doc. 057246/2019).

10. Diante do exposto e, principalmente, verificada a regularidade dos atos procedimentais e a conveniência da licitação, submeto o presente processo à digna Presidência ponderando pela **improcedência do recurso** interposto e, conseqüentemente, pela **adjudicação e homologação do certame**, eis que a licitante declarada vencedora está regular.

11. Pondero, ainda, pela **autorização** para publicação do resultado da licitação, bem como para emissão do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
12. Após, solicito o retorno a esta unidade administrativa para registro da decisão de Vossa Excelência no sistema Comprasnet e a adoção das demais providências necessárias ao caso.

Cuiabá-MT, 8 de julho de 2019.

RAFAEL ZORNITTA
Diretor-Geral em substituição legal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO PRESIDENTE

PAe nº 9624/2018

Vistos etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral, que bem informa o estágio em que se encontram estes autos digitais (doc. nº 57626/2019).

Ao submetê-los à apreciação deste Presidente, a Diretoria-Geral, em face da regularidade dos atos procedimentais e da conveniência da licitação, pondera seja julgado improcedente o recurso interposto pela empresa EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CNPJ nº 14.004.624/0001-91, e, conseqüentemente, seja adjudicado e homologado o certame, eis que a licitante declarada vencedora (EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 14.074.423/0001-60) está em situação regular.

Pondera, ainda, pela autorização para publicação do resultado da licitação, bem como para emissão do respectivo contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

É o relato do essencial. Decido.

Por todo o exposto, considerando as manifestações carreadas aos autos pelas unidades deste Tribunal, as quais invoco como razão de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, ao acolher o Parecer da Assessoria Jurídica nº 366/2019-ASJUR (doc. nº 57080/2019) e a aludida manifestação da Diretoria-Geral:

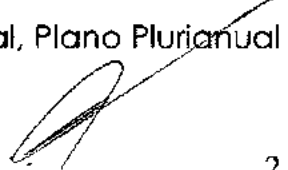
a) **conheço do recurso** interposto pela empresa EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CNPJ nº 14.004.624/0001-91, e, no mérito, **nego-lhe provimento**, haja

vista que, nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica nº 366/2019-ASJUR (doc. nº 57080/2019), "ao instruir o recurso, o Ilmo. Pregoeiro, ao fazer uso do poder de diligência conferido no art. 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005, fez a licitante recorrida apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa do município em que está estabelecido a Matriz – Doc. nº 056776/2019. Tal cenário torna despropositado o questionamento levantado pela empresa quanto a este ponto" e que, no que se refere à alegada invalidade da certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, considera "despropositado esse argumento, porquanto o edital de licitação em curso não exigir, no rol de documentos necessários à habilitação, a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso";

b) **homologo** o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2019, nos termos do art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005, do art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, bem como **adjudico** o objeto do presente certame, vencido pela empresa EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 14.074.423/0001-60, que apresentou proposta no valor global de R\$ 119.131,00 (Cento e dezenove mil, cento e trinta e um reais) para o LOTE 1 e R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) para o LOTE 2, totalizando R\$ 212.131,00 (duzentos e doze mil, cento e trinta e um reais), conforme relatório do Pregoeiro (doc. nº 57246/2019);

c) **autorizo** a publicação resultado do presente certame, bem como a emissão das vias definitivas do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

d) **declaro** que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual



e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, inciso II.

À Diretoria-Geral para registro desta decisão no Sistema Comprasnet e adoção das demais providências necessárias.

Cuiabá, 12 de julho de 2019.



Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente